SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 02 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3076

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021**

**Presidente:**
**EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)**
**Taquari – AMVAT**

**Vice-presidentes:**
**EDUARDO BUZZATTI (DEM)**
**Pejuçara – AMUPLAM**

**JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)**
**Três Passos – AMUCELEIRO**

**CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)**
**Harmonia – AMVARC**

**LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)**
**São Sepé – AMCENTRO**

**JACIR MIORANDO (MDB)**
**Água Santa – AMUNOR**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)**
**Capivari do Sul – AMLINORTE**

**FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)**
**Cristal – ACOSTADOCE**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

### COMAJA
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-2021**

**ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, decorrentes do Pregão Presencial nº 2/2021** homologado pela Sra. Presidente do COMAJA, Marcia Rossatto Fredi, em 25/05/21. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS INSTALADAS COM TECNOLOGIA LED, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO COMAJA**, ORGÃO GERENCIADOR: **COMAJA**. VIGÊNCIA: **31/05/21 a 31/05/22.** EMPRESA : **QUARK ENGENHARIA CNPJ 12.496.490/0001-48** VENCEDORA DO LOTE 1 VALOR TOTAL R$ : **99.996.982,58 (NOVENTA E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

Ibirubá, 01 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

***MARCIA ROSSATTO FREDI***
Presidente do COMAJA.

**Publicado por:**
Daniel Soletti da Silva
**Código Identificador:**3C29D46F

### COMAJA
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí /RS-COMAJA, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021, Processo 62/2021, Objeto:prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA, compreendido como todas as atividades relacionadas à contratante, como emissão de pareceres de alta complexidade, estudos, orientações, representação em juízo, acompanhamento de processos e procedimentos na esfera judicial e administrativa, representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais, entre outros serviços atrelados a área da contratada.

Empresa: ADAM, KUNZ & HAGEMANN ADVOGADAS ASSOCIADAS. CNPJ n° 33.929.809/0001-51, valor total de R$ 81.600,00 para doze (12)meses

COMAJA, 01 de junho de 2021.

Registre-se.
Publique-se.

***MARCIA ROSSATTO FREDI***
Presidente do COMAJA

**Publicado por:**
Daniel Soletti da Silva
**Código Identificador:**B0B3CFB9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

### ASSESSORIA TÉCNICA
### PORTARIA Nº 20 DE 10 DE MAIO DE 2021.

**PORTARIA Nº 20 DE 10 DE MAIO DE 2021**.

Dispõe sobre a nomeação de Manuela de Castilhos França Gonçalves no cargo de Farmacêutica.

O **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 32, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

**Art. 1°** Nomear Manuela de Castilhos França Gonçalves o cargo de Farmacêutica do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal.
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 01 de junho de 2021.

***MARCELLO VERNET DE BELTRAND***
Diretor Executivo Do CM GRANPAL

**Publicado por:**
César Augusto Morais Ferreira Junior
**Código Identificador:**6E0D3409

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 239/2021

Certifico que foi realizado no dia 01/06/2021 o seguinte Contrato de Prestação de Serviço, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Contrato de Prestação de Serviço n° 239/2021**. Contratado: **MAROCO & MAROCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 93.542.058/0001-48.** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na AREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pela PRESTADORA CREDENCIADA ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.**

**SANANDUVA**, em 01 de junho de 2021.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**EED11D86

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO 238/2021- SEGUNDO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 01/06/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
**Ato n° 238/2021: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019.** Contratada: **CCGP – CENTRO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.694.050/0001-77.** Firmam o presente ato conforme segue:
**PRIMEIRA –** Fica alterada a **Clausula Sexta do contrato:** da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de mais 01 (um) ano a contar desta data, e o valor do contrato será reajustado neste ano pela variação do IPCA-IBGE, passando a viger com o valor de R$ 4.280,37(Quatro mil duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 01 de junho de 2021.

***ULISSES CECCHIN***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ilton Nunes dos Santos
**Código Identificador:**04A8945B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

### SETOR ADMINISTRATIVO
### DESIGNA SINDICÂNCIA

**PORTARIA Nº 12030 DE 20 DE MAIO DE 2021.**

**- DESIGNA SINDICÂNCIA - ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
Designar os servidor municipal Sr. DENIS CRISTIAN LIMANA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, realizar relatório de Sindicância para a apuração da omissão ocorrida na resposta a mensagens da OUVIDORIA do Município em dezembro de 2020, da reclamação do Sr. GUILHERME VOGT contra METALURGICA E SERRALHERIA BRINHOL.
A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar Relatório Conclusivo, conforme Art. 154, da Lei Municipal no 1.061, de 28/09/1994.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 20 DE MAIO DE 2021.

***ELMO ANASTÁCIO DULLIUS***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***LUIS VITORIO BEN DE MOURA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luis Vitorio ben De Moura
**Código Identificador:**AD71C066

### SETOR ADMINISTRATIVO
### DESIGNA SINDICÂNCIA

**PORTARIA Nº 12031 DE 20 DE MAIO DE 2021.**

- DESIGNA SINDICÂNCIA -

**ELMO ANASTACIO DULLIUS**, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Designar os servidor municipal Sr. DENIS CRISTIAN LIMANA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, realizar relatório de Sindicância para a apuração do desaparecimento de ferramentas nas dependências da garagem de máquinas da prefeitura municipal. Conforme declaração de servidores em anexo.
A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar Relatório Conclusivo, conforme Art. 154, da Lei Municipal no 1.061, de 28/09/1994.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, DO RIO GRANDE SUL, EM 20 DE MAIO DE 2021.

***ELMO ANASTÁCIO DULLIUS***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***LUIS VITORIO BEN DE MOURA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luis Vitorio ben De Moura
**Código Identificador:**3849A546

### SETOR ADMINISTRATIVO
### CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA REGINA OLIVIA HAMERSKI

**PORTARIA Nº 12032, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

**-** CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA MUNICIPAL SENHORA REGINA OLIVIA HAMERSKI -

**EDISON LUIS FERRUCH DE PAULA**, Prefeito Municipal em Exercício de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional no 47/2005.
RESOLVE:
CONCEDER, atendendo ao requerimento de Protocolo no 496/2021, de 03/05/2021, deste Município, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 27 de maio de 2021, a servidora Municipal Senhora REGINA OLIVIA HAMERSKI, CPF 585.711.080-72, matrícula 152, cargo de Telefonista, padrão 9, classe F, regime jurídico estatutário, 36 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.976,15 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico- Lei Municipal no 1061 de 1994, art. 63; Adicional de Tempo de Serviço- Avanço 09 (45%)- Lei Municipal no 1061 de 1994, art. 89; a ser custeada por FAPS, baseado na Lei Municipal no 1.894/2008, art. 16 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM 28 DE MAIO DE 2021.

***ELMO ANASTÁCIO DULLIUS***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***LUIS VITORIO BEN DE MOURA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luis Vitorio ben De Moura
**Código Identificador:**DA530C0E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**Secretaria da Administração**
**Aviso de licitações – Pregão Presencial nº 07/2021**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
O Município de Alecrim torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07 de 2021, modo de disputa aberto, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de corte de grama em locais públicos do município. Que se realizará no dia **15/06/2021** ás 8:30 HS na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alecrim. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 01 de junho de 2021.

***ELMO ANASTÁCIO DULLIUS***
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**
Luis Vitorio ben De Moura
**Código Identificador:**8ECB2226

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.**
MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS. A Prefeita Municipal de Alegria, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 060/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 75, inciso I e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação nos termos do art. 72, do mesmo diploma. Empresa Contratada: **ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.212.054/0001-98, para prestação de serviços de mão de obra especializada, para a realização do concerto e manutenção do veículo PAS/ONIBUS/MPOLO/VOLARE V8L 4X4, Ano FAB 2014/MOD 2014, Placa IVQ0247, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o Processo de Dispensa. Pela prestação dos serviços o Município pagará para a empresa Contratada o valor de R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais).

Alegria - RS, 01 de junho de 2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**D62CF511

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2021 - CONTRATANTE:** Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de mão de obra especializada, para a realização do concerto e manutenção do veículo PAS/ONIBUS/MPOLO/VOLARE V8L 4X4, Ano FAB 2014/ MOD 2014, Placa IVQ0247, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa n° 031/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pela prestação de serviços de mão de obra especializada a importância de R$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais). **CONTRATADA: ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.212.054/0001-98 Data: 01/06/2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**7D1E4031

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**
**(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)**
OBJETO – Aquisição de materiais para realização de higienização e proteção individual em virtude do plano de contingência do COVID-19, para o retorno das aulas nas Escolas Municipais de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 16 de junho de 2021, ás 08:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30m ás 11h:30m e das 13:00h às 17:00h, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 01 de junho de 2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**9A83D8F1

**ADMINISTRAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 23/2021.** Data: 19.02.2021 Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a Empresa **AURI P GRIEBLER – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 95.103.107/0001-71, Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro, dos

valores do item 1 do Contrato n° 23/2021, firmado entre as partes em 19/02/2021. Fica acrescido ao valor original do Contrato, a importância de R$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais) o que corresponde a 2,58 % (dois vírgula cinquenta e oito por cento), do total inicialmente contratado, passando a ter o valor total de R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais). Permanecendo inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 23/2021.

Alegria 01 de junho de 2021.

***TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Débora da Veiga Frederichesk
**Código Identificador:**0408BB85

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Natuur Engenharia e Meio Ambiente Ltda, Cnpj nº.11.149.409/0001-90. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de assessoria técnica visando a operacionalização do sistema de esgoto sanitário do Município de Almirante Tamandaré do Sul. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$ 27.312,00 (vinte e sete mil, trezentos e doze reais), recebendo a contratada o valor mensal de R$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais), conforme Pregão nº 10/2021 e Processo Administrativo nº 038.01.02.06/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei n.° 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de junho de 2021.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**99223967

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Premium Store Comercio de Engates e Reboques Ltda, Cnpj nº. 37.491.279/0001-63. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, bem como prestação de serviços, para uso da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, conforme especificações do Anexo Único, visando o transporte do gerador britador móvel de propriedade do Município, para atendimento da demanda da secretaria. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R$ R$ 16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais, conforme Dispensa nº 21/2021 e Processo Administrativo nº 055.07.07/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e sua vigência será pelo período de 30 (trinta) dias

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de junho de 2021.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luísa Schneider
**Código Identificador:**8FBE3CAF

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se em aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 para credenciamento** de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços especializados na área de saúde (exames de diagnóstico por imagem)**.** Os interessados deverão apresentar os documentos no setor de Licitações, junto ao Centro Administrativo, Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul. Edital e informações em almirantetamandaredosul.rs.gov.br, ou pelo fone (54) 3615-1143, e-mail licitação@tamandaredosul.com.br.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de junho de 2021.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**B7D4F5F1

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se em aberto **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 para credenciamento** de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços especializados na área de saúde (exames laboratoriais de análises clínicas). Os interessados deverão apresentar os documentos no setor de Licitações, junto ao Centro Administrativo, Rua Mário Linck, 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul. Edital e informações em almirantetamandaredosul.rs.gov.br, ou pelo fone (54) 3615-1143, e-mail licitação@tamandaredosul.com.br.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de junho de 2021.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**2D85324B

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

O Município de Almirante Tamandaré do Sul, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº 14/2021 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para conserto de veículo Ducato Ambulância, incluindo fornecimento de peças genuínas e mão de obra, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances serão no **dia 16/06/2021, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura**.** Edital em almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de junho de 2021.

***ADIR GIACOMINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo da Silva Ely
**Código Identificador:**8DC39B26

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020**

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, considerando o despacho exarado pela Procuradoria Geral do Município (folhas 396/398), datado de 2 de fevereiro de 2021; considerando a fundamentação legal para as contratações; considerando a perda da vigência do Decreto Legislativo nº 006/2020, em 31 de dezembro de 2020 resolve ANULAR e ARQUIVAR o processo de Dispensa de Licitação nº 070/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecer profissionais de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para atenção primária e SAMU.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 2 de junho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Marco Aurélio Comassetto
**Código Identificador:**428B7FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 1285/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve**:

**Exonerar** o servidor Márcio Souza de Barcellos, do cargo em comissão de Secretário Municipal, matrícula funcional n.º 2019109641, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, a contar de 31 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

Publique-se:

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Dellazari
**Código Identificador:**2CDCC6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019-D**

**Processo Administrativo Nº 23061/2019, Tomada de Preços Nº 013/2019.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o prazo de execução do Contrato Nº 130/2019, até o dia 15 de abril de 2021, conforme Cláusula Nona, Item 9.2.1, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, através do Processo Nº 6425/2021.

**CONTRATADA: TRS Locações Ltda.**

Alvorada, 09 de abril de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
**Código Identificador:**DE8548E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021**

Dispensa de Licitação Nº 43/2021

**Objeto**: Aquisição de lixeiras, as quais serão utilizados nas escolas municipais, estaduais e creches. Programa Saúde na Escola (PSE). Convênio 28, Portarias 2027 e 1857, de 2020.

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit (R$) | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIXEIRA Lixeira lisa de polietileno com acionamento da tampa através de pedal com hastes externa, na cor branca com capacidade de 100 litros | UN | 54 | R$310,00 | R$16.740,00 |

**Contratado: ESCO GD TECNOLOGIA EM ENERGIA LTDA**

**Valor Total:**R$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).

Alvorada, 02 de junho de 2021.

***JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
**Código Identificador:**7765287D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de telefonia fixa comutada, local e interurbano, tanto para móvel como para fixo, com discagem direta a ramal, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Global. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

| INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 19.813.396/0001-14 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 01 | Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com Discagem Direta a Ramal (DDR). | Sv | 12 | R$ 8.187,00 |

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 01 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 02 de junho de 2021.

***JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Édison Araujo Pires
**Código Identificador:**22806DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO N° 001/2021**

"Obriga e disciplina o registro de horário frente a nova jornada de trabalho diária, instituída pelo Decreto Municipal nº 088/2021, nos órgãos da administração pública municipal e dá outras providências".

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o que disciplina os Arts. 53, 54 e 56 da Lei Municipal Nº 730/94;

**Considerando** o disposto no Art. 1º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 088/2021;

**Considerando** a necessidade de observância ao horário de funcionamento interno e de atendimento externo ao público nas diversas secretarias municipais, conforme disciplinado no referido Decreto;

**Considerando** a necessidade da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, regrar, manter o controle da efetividade e exigir o cumprimento da jornada diária de trabalho dos servidores municipais, como dever funcional, nos termos da legislação vigente;

**R E S O L V E :**

**1)** O horário de trabalho dos servidores públicos, bem como o horário de funcionamento e atendimento externo ao público em geral nos órgãos da administração municipal são aqueles disciplinados através do Art. 1º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 088/2021.
**2)** Diante da retomada da jornada de trabalho normal dos servidores e do novo horário fixado para o funcionamento interno e externo da Prefeitura Municipal e dos demais órgãos, nos termos do referido Decreto, **fica expressamente proibida à compensação de horário por atraso e/ou por falta injustificada ao trabalho.**
**3)** Com o retorno da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais / 8 (oito) horas diárias, o intervalo intraturnos para descanso e alimentação passa a ser de 1h00 hora diária, devendo ser realizada, **preferencialmente, no horário de não atendimento externo ao público**, a fim de não prejudicar o atendimento dos serviços internos e externos, devendo o servidor observar rigorosamente o tempo máximo à sua finalidade e não incidir em atraso no turno da tarde.
**4)** O sistema de compensação de horário de trabalho somente poderá ser aplicado quando observar, rigorosamente, a conveniência ou a necessidade do serviço público, mediante prévio acordo escrito com o servidor, levando sempre em conta a sua jornada máxima semanal originária do cargo, nos termos do que dispõe o art. 55 da Lei Municipal nº 730/94, isto é, não haverá compensação de jornada de trabalho quando não ultrapassada a carga horária prevista na lei de criação do respectivo cargo e a jornada máxima semanal.
**5)** No caso de compensação de horário firmado entre as partes, nos termos da legislação vigente, que ultrapasse a jornada de trabalho diária, fixada no Art. 1º, § 1º, do Decreto Municipal nº 088/2021, deverá, igualmente, ser observado o horário de intervalo para descanso e refeição de no mínimo 1 (uma) hora, a qual não será computada para qualquer fim.
**6)** O registro da jornada de trabalho, entrada e/ou saída, diferente do horário previsto no Decreto Municipal nº 088/2021, Art. 1º, § 1º, será considerado para todos os efeitos como atraso e/ou falta ao trabalho, procedendo a Secretária Municipal de Administração – Departamento de Pessoal, no desconto mensal equivalente aos minutos e/ou horas não trabalhadas – rubrica atrasos e/ou faltas.
**7)** Não será permitido a nenhum servidor, sem a devida autorização do secretario titular da pasta, o qual deverá informar expressamente o Departamento de Pessoal, registrar o controle da efetividade antes do início de sua jornada normal de trabalho, sob qualquer argumento, especialmente para compensação de carga horária e/ou formação de banco de horas.
**8)** A autorização do registro antecipado da jornada de trabalho deverá vir sempre precedida expressamente da justificativa de sua necessidade, exceto nos casos que não for possível a previsibilidade para atender urgência e compromissos inadiáveis da administração municipal, casos em que a antecipação poderá ser utilizada para fins e efeitos de compensação de horário e comprovação do cumprimento da carga horária prevista no Art. 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 088/2021.
**9) A tolerância por atraso com a retomada da jornada normal de trabalho será única de 10 (dez) minutos diários, que poderá ser tanto registrada no início do turno da manhã quanto no início do turno da tarde e/ou nos dois inicios de turnos, desde que não ultrapasse na sua totalidade o período de tolerância de 10 (dez) minutos diários.**
**10) Fica vedado qualquer tolerância de antecipação do registro de saída em quaisquer dos turnos de trabalho.** Em caso de inobservância ao novo horário instituído, será procedido pelo Departamento de Recursos Humanos – Folha de Pagamento, afim de ser procedidos os descontos proporcionais aos minutos, horas de atrasos, saída antecipada e/ou dias de ausências, inexistindo neste caso, qualquer tipo de compensação de horário neste caso.
**11)** A justificativa pelo não registro do ponto somente será aceita para casos específicos, devidamente fundamentada e comprovada, se for o caso, acompanhada da devida anuência do secretário titular da pasta, entregue junto ao Protocolo da SMA ou protocolizada por meio eletrônico **no prazo impreterível de 2 (dois) dias úteis.**
**12)** No caso de registro mecânico através de cartão-ponto deverá o mesmo, obrigatoriamente, permanecer sempre junto à "chapeira". A inobservância implicará na responsabilização do servidor faltoso, nos termos da legislação vigente.
**13) Não haverá qualquer possibilidade de formação de "banco de horas"**, para futuras compensações, seja para chegada em atraso, saída antecipada ou mesmo ausência ao trabalho sem justificativa legal.
**14)** Os registros pontos realizados por meio eletrônico, a contar do mês de julho de 2021, será registrado diretamente no banco de dados do sistema de Recursos Humanos - Folha de Pagamento para todos os fins e efeitos, em especial, para o controle de frequência e pagamento mensal dos servidores.
**15)** Em caso de necessidade de realização de horas extras, somente serão computadas e pagas aquelas consideradas excedentes a carga horária original prevista em lei quando da criação do cargo e previamente autorizada pela autoridade competente – ordenador de despesa – nos termos do Decreto Municipal nº 154/2019.
**16)** A presente Ordem de Serviço deverá ser amplamente divulgada e observada por todos os servidores, especialmente pelos secretários municipais e chefias diretamente envolvidas com o controle de horário dos servidores da pasta.
**17)** Os (As) Secretários (as) Municipais são responsáveis por divulgar e fazer cumprir esta Ordem de Serviço em suas respectivas secretarias. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas na Ordem de Serviço nº 002/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

***LUIZ CARLOS TELLES LOPES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

***ALESSANDRO DOS REIS BRITES***
Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Amanda Pimentel Jacques
**Código Identificador:**E2543647

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021**

**O Secretário Municipal de Segurança e de Mobilidade Urbana,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, e
**Considerando** a entrega de uniforme aos servidores das corporações que compõem a Guarda Municipal de Alvorada
**Considerando** o Artigo 30, inciso I alínea (a); inciso II, alínea (a) e Inciso III alínea (a) da Lei Municipal 3236/2018 C/C o Artigo 128 inciso XIII da Lei Municipal 730 de 08 de dezembro de 1994;
**Considerando** a necessidade de normatizar e padronizar o uso regulamentar dos uniformes da Guarda Municipal de Alvorada a fim

de prover a padronização das atividades e melhorar a qualidade no serviço prestado à população.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o uso dos uniformes pelos servidores da Guarda Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º - O uniforme é fator primordial na sua apresentação individual e coletiva da corporação, contribuindo para disciplina e para o bom conceito da instituição.

Art. 3º - É obrigação dos componentes da Guarda Municipal em zelar por seus uniformes e por sua correta apresentação em público, assim como seus subordinados, inspetores ou coordenadores.

Art. 4º - É dever do Guarda Municipal de Alvorada:

I - utilizar o uniforme, peças complementares, identificação e símbolos da Guarda Municipal de Alvorada;

II - apresentar-se com o uniforme completo, limpo, sem manchas e bem passado;

III - comparecer ao serviço asseado, alinhado, barbeado e com cabelo curto ou, se mulher, com o cabelo preso;

IV - zelar pela conservação e limpeza do uniforme e demais peças, bem como manter o brilho dos metais e o polimento dos calçados;

V - usar a cobertura (boné) em locais descobertos;

VI - usar a cobertura (boné), para execução do serviço operacional, independente se o local for aberto ou fechado.

4.1 É considerado cabelo curto para mulheres, aquele cujo comprimento fica acima da gola do uniforme (parte superior do colarinho), estando em posição ereta.

4.2 Fica dispensado o uso da cobertura (boné) nos serviços destinados a apoio, serviço administrativo, descanso, alojamentos e refeitórios;
4.3 Todo servidor municipal é responsável pelo seu fardamento, tanto pela sua manutenção boa apresentação e zelo como pelo extravio ou desaparecimento.

4.4 É proibido o uso de qualquer peça de fardamento para atividades bem como o uso isolado de componente do uniforme em qualquer circunstância.

4.5 Entenda-se por peça de fardamento isoladamente a calça, a camisa/Gandola, a cobertura, o calçado não padronizado e outras de uso obrigatório no conjunto.

Art. 5º É expressamente proibido:

I - alterar a composição e as características do uniforme, a nomenclatura do cargo, bem como suprimir ou adicionar peças, insígnias, distintivos, tarjas, medalhas, prendedores não previstos nesta Instrução Normativa.

II - vestir peças de uniformes desabotoadas ou abertas;

III - comparecer uniformizado a qualquer lugar sem o devido decoro, bem como participar de reuniões e manifestações de caráter político-partidário, manifestações representativas de classe ou de atividades estranhas àquelas desempenhadas pelo Guarda Municipal;

IV - usar uniforme nas folgas, férias ou licenças;

V - emprestar o uniforme, vendê-lo ou doá-lo;

VI - cortar o cabelo do tipo "topete", "moicano" ou utilizar o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador;

VII - usar brincos, alargadores ou outra bijuteria nas orelhas, no caso de homem;

VIII - usar piercing em local visível do corpo, bandana, faixa, lenço ou touca;

IX - ostentar tatuagem em local visível do corpo que simbolize apologia à violência ou qualquer outro assunto de natureza depreciativa que atente contra os princípios da Guarda Municipal;

X - usar peças dos uniformes em conjunto com trajes que não estão previstos;

XI - retirar as peças do uniforme durante a jornada de trabalho;

XII - manter barba, usar costeleta, cavanhaque ou barbicha no queixo;

XIII - utilizar lugar diverso no uniforme para guardar o bastão PR-24;

XIV - usar óculos de grau ou sol, com armação que não seja na cor escura e preferencialmente retangular;

XV - usar os óculos (de sol ou grau) sobre a testa ou cabeça, pendurados no uniforme ou na capa do colete e suportes tipo correntinhas, fitas, correias e similares;

XVI - usar óculos com lentes espelhadas ou coloridas ou lentes de contato coloridas ou que apresentem desenhos, mesmo que as lentes sejam de grau;
XVII - usar óculos de sol em locais onde a tropa esteja em forma, salvo se expressamente comprovada à necessidade, através de prescrição médica;

XVIII - usar anéis, pulseiras e similares com cores e tamanhos que não combinam com o uniforme;
Parágrafo único: É permitido o uso de óculos de proteção solar modelo padrão tático-operacional observada às regulamentações técnicas nacionais.

Art. 6º O uso do uniforme poderá ser restringido ou dispensado no todo ou em parte, nas seguintes hipóteses:

I - quando o Guarda Municipal estiver à disposição de outros órgãos ou desempenhando atividades administrativas ou especiais;

II - por recomendação de saúde ocupacional e/ou perícia médica.

Art. 7º A não observância das orientações previstas nesta IN, sujeitará o Guarda Municipal às sanções previstas no art. 27 da Lei 3236/2018 e Art. 138 da Lei nº 730/94, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Alvorada".

Parágrafo Único - Caberá aos Comandantes da Guarda Municipal fiscalizar as determinações descritas nesta Instrução Normativa, tomando as providências de ofício no caso de descumprimento das referidas normas junto a Corregedoria da Guarda Municipal.

Art.8º O uniforme do grupamento ROMU, será MODELO E COR previsto no Anexo I, que será utilizado exclusivamente pelo grupamento, sendo vedado o uso de forma irregular ou sem prévia autorização do CMT da GCM, primando pelo padrão.

Art.9º Os casos omissos, novos uniformes, peças complementares que necessitem ser criadas ou alteradas, serão definidos e autorizados mediante Ordem de Serviço.

Art.10º As insígnias de cursos de formação somente poderá ser utilizada após previa análise e aprovação mediante requerimento escrito do servidor ao comandante da corporação com ciência e deferimento do titular da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 11º As Especificações do Tipo de Uniforme de cada Corporação estão disponíveis no Anexo I desta Instrução Normativa.

**Cumpra-se.**

Alvorada, 31 de maio de 2021.

***SÉRGIO ROBERTO COUTINHO DOS SANTOS***
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana
Portaria de Nomeação nº. 007/2017

ANEXO I

DA COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES E REGRAS DE USO
Os uniformes previstos nesta Portaria são classificados em Uniformes Operacional de uso geral e Operacional ROMU.

CORPORAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**UNIFORME OPERACIONAL ROMU**
**Uniforme A1- Uniforme Operacional**

**a) Posse:**
Obrigatório para todos os integrantes da ROMU

b) Composição:

Boina tipo francesa preta com esplendor com os dizeres Romu fixado ao lado direito da boina.
Braçal em couro com o símbolo da Romu e abaixo os dizeres ROMU em letras douradas, braçal deve ser usado ao lado esquerdo
Gandola Tática Camuflada de Manga Longa Guarda Civil Municipal na Cor Woodland Azul
Camiseta de malha preta meia manga, frontalmente no lado esquerdo o símbolo da Romu, ao lado direito da manga o Brasão do município de Alvorada e ao lado esquerdo da manga o Símbolo Guarda Civil Municipal
Calça tática Camuflada confecionada em tecido Rip Stop na cor woodland azul
Cinto em Nylon na cor Azul Marinho com Fivela de Rolete em Metal na cor prata e ponteira de metal
Cinto de guarnição preto
Meias pretas ou azul marinho.
Coturno Tático preto.
Capa de colete Operacional na cor preta

**Uniforme A2- Uniforme Operacional Verão- ROMU**

**a) Posse:**
Obrigatório para todos os integrantes
**b) Composição:**

Gorro preto, com símbolo da Romu fixado ao lado direito
Camiseta de malha preta meia manga, frontalmente no lado esquerdo o símbolo da Romu, ao lado direito da manga o Brasão do município de Alvorada e ao lado esquerdo da manga o Símbolo Guarda Civil Municipal
Braçal em couro com o símbolo da Romu e abaixo os dizeres ROMU em letras douradas, braçal deve ser usado ao lado esquerdo
Gandola Tática Camuflada de Manga Longa Guarda Civil Municipal na Cor Woodland Azul
Calça tática Camuflada confecionada em tecido Rip Stop na cor woodland azul
Cinto em Nylon na cor Azul Marinho com Fivela de Rolete em Metal na cor prata e ponteira de metal
Cinto de guarnição preto
Meias pretas ou azul marinho.
Coturno Tático preto.
Capa de colete Operacional na cor preta

**c) Uso:**
Serviço operacional, de guarda, permanência, instrução e quando determinado.
**d)** Insignias, condecorações e cursos serão somente fixados na capa do colete operacional.

2º TIPO UNIFORME (Operacional Motociclista GCM)

Uniforme A1 Operacional Motocicleta
Capacete na cor branca com óculos de proteção acoplado
Cinto Modelo NA (lona c/ fecho de metal)
Material de Proteção (Joelheira e cotoveleira)
Posse: obrigatória para o efetivo masculino e feminino empregado em atividades com motocicleta.

**A1. UNIFORME OPERACIONAL GUARDA CIVIL MUNICIPAL**
**a) Posse:**
Obrigatório para todos os integrantes da GCM

**b) Composição:**

Boné confecionado em Rip Stop na cor azul Marinho ou Equivalente com Brasão na cor azul marinho ou equivalente com brasão da Prefeitura Bordado na parte Frontal.
Gandola azul-marinho manga curta Manga esquerda brasão bordado da prefeitura e manga direita brasão bordado do departamento
Gandola azul-marinho manga longa Manga esquerda brasão bordado da prefeitura e manga direita brasão bordado do departamento
Calça Operacional em Poliéster na cor azul marinho
Camiseta de manga curta em Poliéster e algodão na cor azul marinho
Cinto em Nylon na cor Azul Marinho com Fivela de Rolete em Metal na cor prata e ponteira de metal
Jaqueta em Nylon com refletivo na cor azul-marinho
Coturno tático

**A1. UNIFORME OPERACIONAL GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL**
**a) Posse:**
Obrigatório para todos os integrantes da GMP

**b) Composição:**
A1. UNIFORME OPERACIONAL
Boné confecionado em Rip Stop na cor azul Marinho ou Equivalente com Brasão na cor azul marinho ou equivalente com brasão da Prefeitura Bordado na parte Frontal.
Gandola azul-marinho manga curta Manga esquerda brasão bordado da prefeitura e manga direita brasão bordado do departamento
Gandola azul-marinho manga longa Manga esquerda brasão bordado da prefeitura e manga direita brasão bordado do departamento
Calça Operacional em Poliéster na cor azul marinho
Camiseta de manga curta em Poliéster e algodão na cor azul marinho
Cinto em Nylon na cor Azul Marinho com Fivela de Rolete em Metal na cor prata e ponteira de metal
Jaqueta em Nylon com refletivo na cor azul-marinho
Coturno tático

**A1. UNIFORME OPERACIONAL GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE**
**a) Posse:**
Obrigatório para todos os integrantes da GMTT

**b) Composição:**

A1. UNIFORME OPERACIONAL

Boné confecionado em Rip Stop na cor azul Marinho ou Equivalente com Brasão na cor azul marinho ou equivalente com brasão da Prefeitura Bordado na parte Frontal.
Gandola azul-marinho manga longa esquerda com brasão bordado da prefeitura e manga direita brasão bordado do departamento.
Calça Operacional em Poliéster na cor azul marinho.
Camiseta de manga curta em Poliéster e algodão na cor azul marinho.
Cinto em nylon na cor azul Marinho com Fivela de Rolete em Metal na cor prata e ponteira de metal
Jaqueta em Nylon com refletivo na cor azul-marinho
Coturno tático
REGRAS DE USO
Uniforme Operacional A1 – Obrigatório para todos os Guardas Municipais em atividades diárias e operacionais.
Os uniformes e peças de que trata esta Instrução Normativa serão confeccionados seguindo as normas técnicas brasileiras e adotados

conforme modelos descritos no Termo de Referência da Ata de Registro de Preço adquiridos pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

**Publicado por:**
Paulo Damião Araújo Nora
**Código Identificador:**91A17B3E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº031-2021 - PROCESSO SELETIVO - CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

**AVISO CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO**
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará classificação e homologação final, como segue:

**1. EDITAL Nº 031/2021** Classificação e homologação final do processo seletivo o qual segue relação na integra no site prefeitura.

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 01 de Junho de 2021.

***FLÁVIO LUIZ FOSS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Maria da Rosa
**Código Identificador:**7DDD3523

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2020 - EDITAL Nº071/2020 - CONVOCAÇÃO

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**
O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará convocação, como segue:

**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020/ EDITAL Nº071/2020**
Convocação JESSICA LEDERHOS SANCHES para o cargo de Professora de Ensino Fundamental Area I – 20H/S- 23ª Classificação..

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 01 de Junho de 2021.

***FLÁVIO LUIZ FOSS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Maria da Rosa
**Código Identificador:**D375C56A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa de Serviços de Telefonia Móvel, junto à empresa:

**ALIANCE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS,** CNPJ: 12.911.739/0001-34, situada na Rua Tiradentes, 131 – Sala 02 – Estrela/RS, no valor total de R$ 10.740,80 (dez mil setecentos e quarenta reais e oitenta centavos) a ser diluído em oito parcelas mensais de 1.342,60 (mil trezentos e quarenta e dois e sessenta centavos).

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | PLANO CORPORATIVO VIVO SMART EMPRESA – 40.000 MINUTOS. | 28 UN |

Arroio dos Ratos, 28 de maio de 2021.

***JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovani da Silva Moraes
**Código Identificador:**0415C07A

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Técnica Administrativa, conforme especificado a seguir, junto à empresa:

**STORAGE DOC – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA,** CNPJ: 24.720.010/0001-60, situada na Rua Vinte e Nove de Abril, 141, Três Cachoeiras/RS, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) mensais, sendo considerada, para o ano corrente, a utilização dos serviços por oito meses:

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | Assessoria e Consultoria nas Áreas de Planejamento, Gestão Pública e Administrativa, Capacitação de Servidores Municipais, Infraestrutura e Captação de Recursos | 8 meses |

Arroio dos Ratos, 17 de maio de 2021.

***JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovani da Silva Moraes
**Código Identificador:**26EC5707

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Aquisição de Licença de Software, junto à empresa:

**MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 66.582.784/0001-11, situada na Av. Geraldo Gobbo, 278, Americana/SP, no valor de R$ 6.698,76 (seis mil seiscentos e noventa e oito e setenta e seis centavos).

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | Licença Anual AutoCAD + Conjunto de Ferramentas Especiais | 01 |

Arroio dos Ratos, 26 de maio de 2021.

***JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovani da Silva Moraes
**Código Identificador:**CDDD9383

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº.

8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Aquisição de Materiais Hospitalares, junto às empresas:

**LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES,** CNPJ: 37.931.064/0001-16, situada na Av. Governador Celso Ramos, 2838, Porto Belo/SC, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | CUTICELL CONTACT 15X25 – TELA DE SILICONE | 10 |

**2.PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 27.806.274/0001-29, situada na Av. Caldas Junior, 456 – Sala 02 – Erechim/RS, no valor de R$ 972,00 (novecentos e setenta e dois reais).

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | SAFGEL | 30 |

Arroio dos Ratos, 28 de maio de 2021.

***JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovani da Silva Moraes
**Código Identificador:**2C618523

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021**

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada e Assistência e Consultoria de Comunicação e Marketing, junto à empresa:

**HANIGER INFORMATICA LTDA,** CNPJ: 07.367.358/0001-04, situada na Rua Mato Grosso, 534, Parque 35, Guaíba/RS, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA. | 01 |

Arroio dos Ratos, 01 de junho de 2021.

***JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovani da Silva Moraes
**Código Identificador:**4F768179

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DIOGO RAFAEL DE CAMARGO.**

**PORTARIA Nº370/2021.**

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DIOGO RAFAEL DE CAMARGO.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o servidor DIOGO RAFAEL DE CAMARGO, Matrícula 4682-5/1, cargo de Assistente Social, do dia 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período de 01/09/2019 a 31/08/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**B9044734

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CARLOS CRISTIANO GEHRKE.**

**PORTARIA Nº371/2021.**

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CARLOS CRISTIANO GEHRKE.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o servidor CARLOS CRISTIANO GEHRKE, matrícula 4621-3/1, cargo de motorista, do dia 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período de 02/07/2019 a 01/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**0C381F8F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR AURELIO RAUL MULLER.**

**PORTARIA Nº372/2021.**

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR AURELIO RAUL MULLER.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias para o servidor AURELIO RAUL MULLER, matrícula 4926-3/1, cargo de operário, do dia 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período de 11/05/2020 a 10/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**FA2A4E28

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ANA PAULA GOERGEN.**

**PORTARIA Nº 374/2021.**

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA ANA PAULA GOERGEN.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, CONCEDE férias para a empregada pública ANA PAULA GOERGEN, Matrícula 4658-2/2, cargo de Agente Comunitário de Saúde, de 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período de 02/09/2019 a 01/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**73770B40

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA MARCIA MELLITZ NEUBERGER.**

**PORTARIA Nº 375/2021.**

CONCEDE FÉRIAS PARA A EMPREGADA PÚBLICA MARCIA MELLITZ NEUBERGER.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais **CONCEDE,** férias para a servidora MARCIA MELLITZ NEUBERGER 4645-0/2, cargo de agente de saúde, do dia 01/06/2021 a 30/06/2021, referente ao período de 08/06/2019 a 07/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alexandre Roberto Wrasse
**Código Identificador:**BCEEA35E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3182/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 3182 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a cobrança de contribuição de melhoria na execução de obras públicas que enumera.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação asfáltica nas seguintes ruas e trechos:

• Rua Humberto Cereser, parte do trecho compreendido entre as Ruas Expedicionário Helmuth Matte e Rua Otto Rudel;
• Rua João B. Deboni, trecho compreendido entre as Ruas São Francisco e Rua Coronel Antônio Soares de Barros;
• Rua Evaldo Koester, parte do trecho compreendido entre as Ruas José Deboni e Seno A. Schwerz;
• Rua Alexandre Cardinal, trecho compreendido entre as Ruas Exp. Arthur Goergen e Albino Schneider;
• Rua Albino Schneider, trecho compreendido entre as Ruas Alexandre Cardinal e Alfredo Schneider;
• Rua Dr. Orozimbo Sampaio, trecho compreendido entre as Ruas João Caré e Arnoldo Hasse.
• Rua Roberto Goergen, trecho compreendido entre as Ruas José Norbert e Alexandre Cardinal.
• Rua Germano Hickmann, trecho compreendido entre Arthur Schmidt e Albino Mattes Filho.
• Rua Sete de Setembro, trecho compreendido entre a ERS 522 e Adolfo Guilherme Muller.
• Rua Expedicionário Eugênio Ladwig, trecho compreendido entre as Ruas Guilherme Hasse e Venâncio Aires.
• Rua Venâncio Aires, trecho compreendido entre as Ruas Alfredo Steglich e Emília Bazzan Sartori.
• Rua Eduardo Schunemann, trecho compreendido entre as Ruas Guilherme Muxfeld e Ricardo Bazan.
• Rua Eduardo Schunemann, trecho compreendido entre as Ruas Do Seminário e João Carré.
• No trecho que liga a cidade ao Loteamento Cinquentenário, pavimentação asfáltica e passeio público, na Rua José Norbert, e no loteamento as Ruas Antério Bottura e parte da Rua Wendelino Frantz.

Art. 2º Pela pavimentação asfáltica e passeio, será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para as vias indicadas;
II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do custo final de cada obra.
III – Tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades predominantes e o nível de desenvolvimento da zona considerada poderá estabelecer percentagem de recuperação do custo da obra inferior ao previsto.

Art. 3º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
I – delimitações das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
II – memorial descritivo do projeto das obras;
III - orçamento total ou parcial do custo de cada obra;
IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado.

Art. 4º Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria, de acordo com a valorização de cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 638/01, de 17 de dezembro de 2001, que institui a Contribuição de Melhoria no Município de Augusto Pestana.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**3A228D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3183/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 3183 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 092/93, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 40 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 092/93, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 40. Nos loteamentos destinados ao uso residencial, inclusive os de interesse social, bem como nos de uso industrial, deverão ser reservados áreas de uso público correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total da gleba, sendo 6% (seis por cento) destinados a áreas verdes de recreação e 4% (quatro por cento) ao uso institucional, incluindo neste cômputo, a critério do município, as áreas de preservação permanente. (NR)*

*Parágrafo Único. O somatório das áreas exigidas no caput deste artigo e das áreas destinadas às vias de comunicação não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área de gleba." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**7B6910C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3184/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 3184 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID.ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.32.00 – 9668 - Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita.....R$ 13.000,00
FONTE DE RECURSOS: 4050 – Farmácia Básica/Planta Medicinal

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 13.000,00, da fonte de recursos: 4050 – Farmácia Básica/Planta Medicinal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**4DA2A8B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 3185/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 3185 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 46.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 2.062 – Manut. do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 – 284 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 46.000,00
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 46.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***CLÓVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**D74EB62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 368/2021**

**PORTARIA Nº 368/2021.**

Nomeia os Membros para compor a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e Revoga a Portaria nº 16/2021.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal e Art. 51 da Lei de Licitações, Revoga a Portaria nº 16/2021, Nomeia os Servidores para compor a Comissão Permanente de julgamento de Licitações a seguir:

Titulares:
Adriane Fátima De Boni- Presidente
Miguel Riethmuller – Vice-Presidente
Rúbia Klamt – Secretária

Suplentes:

Guilherme Flores Schutz 1º membro;
Marciele Buch Megier –2º membro;
Ana Paula Pinto Severo de Castro – 3º membro;
Camila M. Müller – 4º membro;
Mônica Bazzan Dessuy – 5º membro;
Ângela G. C. Zucolotto – 6º membro;
Diogo Rafael de Camargo – 7º membro e
Alexandre Roberto Wrasse –8º membro
Fábio Rafael Felten – 9° membro
Francieli Aline Kunz Froner –10º membro
Gunther Marcos Rossner 11º membro
Paulo Gonçalves Rodrigues –12º membro

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**27646259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4271/2021**

DECRETO EXECUTIVO N° 4271/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3184 de 01 de junho de 2021:

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNID.ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.043 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Estaduais
3.3.90.32.00 – 9668 - Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita.....R$ 13.000,00
FONTE DE RECURSOS: 4050 – Farmácia Básica/Planta Medicinal

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 13.000,00, da fonte de recursos: 4050 – Farmácia Básica/Planta Medicinal.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 01 DE JUNHO 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JUNHO DE 2021

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**F0950AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 4272/2021**

DECRETO EXECUTIVO N° 4272/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 46.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3185 de 01 de junho de 2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:
ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ.: 03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATIVIDADE: 2.062 – Manut. do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 – 284 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 46.000,00
Fonte de Recursos – 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$ 46.000,00 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 01 DE JUNHO 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE JUNHO DE 2021

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**83D068C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 369/2021**

PORTARIA Nº 369/2021

Nomeia Servidores para fiscalizarem a execução de Contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa os Servidores Sr. PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ, Eletricista, Matricula nº 4865-8/1 e MARINÊS MAINARDI, Secretaria de Planejamento, como fiscais do Contrato nº 32/2021, formalizado entre o Município e a COOPERATIVA RETIONAL DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO IJUI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 87.656.989/0001-74, para realizar a extensão de rede baixa tensão com instalação de transformadores no loteamento Cinquentenário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**9654AFBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 373/2021**

PORTARIA Nº 373/2021

Designa Servidor para fiscalizar contrato.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. Diogo Rafael de Camargo, Assistente Social, como fiscal do Contrato nº 30/2021, formalizado entre o Município e a INSTITUTO LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ Nº 87.685.616/0001-21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***DARCI SALLET***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***CLOVIS ROBERTO CONRAD***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Carla Natacha Severo
**Código Identificador:**B747D395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 563/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2021, com base no art. 25 e art. 24, inciso XXII, ambos da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a contratação da Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda – Ceriluz, permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ n.º 87.656.989/0001-74, para execução e instalação de luz baixa no loteamento Cinquentenário, em Augusto Pestana/RS, pelo valor total de R$33.000,00 (trinta e três mil reais).

Augusto Pestana/RS, 01 de junho de 2021.

***DARCI SALLET,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**B4D77864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**
**PROCURADORIA JURIDICA**
**SÚMULA CONTRATO**

SÚMULA CONTRATO Nº 32/2021
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO IJUI LTDA - CERILUZ, CNPJ n.º nº 87.656.989/0001-74.
Objeto: Realizar a extensão de rede baixa tensão com instalação de transformadores para atender loteamento urbano denominado "Loteamento Cinquentenário", situado neste Município, de acordo com o MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO em anexo ao Contrato.
Vigência do Contrato: 90 dias a contar da emissão da ordem de serviço.
Valor do contrato: R$33.000,00 (trinta e três mil reais).
Dotações Orçamentárias: 9855 1023 44905191.
Processo Administrativo n.º 563/2021.
Inexigibilidade de Licitação n.º 13/2021.

Augusto Pestana/RS, 01 de junho de 2021.

***DARCI SALLET,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Patricia Talita Steirnagel Wunder
**Código Identificador:**BEA7D48A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 399, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo nos dias 03 e 04 de Junho de 2021 e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que na quinta-feira, dia 03 de junho de 2021, é Feriado Religioso Corpus Christi;

CONSIDERANDO que a maioria dos Municípios estão adotando idêntica relação face ao evento Religioso;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, com finalidade de economizar e reduzir gastos, com base no princípio da economicidade,

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido que o ponto será facultativo nos dias 03 e 04 de junho de 2021, em todos os órgãos da administração direta e indireta, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

Art.2º Para a recuperação da carga horária ao dia do ponto facultativo, cada setor estabelecerá cronograma de compensação de trabalho.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Junho de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA,***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**DA74DD37

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2020**

**Aditamento do contrato nº 084/2020**, quinto do contrato, referente à Licitação Tomada de Preços nº 004/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE 9.426,00M² (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS METROS QUADRADOS) COM PARALELEPÍPEDOS NA RUA TANCREDO NEVES E NA AVENIDA SALGADO FILHO, NO MUNICÍPIO DE BARRACÃO-RS, Contratada: **TAUFER & TAUFER CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.648.067/0001-44. fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 10.630,98 (dez mil seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos), Acréscimo de 1,63% sobre o valor inicial do contrato. Valor atualizado do contrato R$ 661.745,60 (seiscentos e sessenta um mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e Prorrogação de prazo. Fica então prorrogado o prazo previsto na cláusula terceira do contrato nº 084/2020 para 30/06/2021. Assinatura: 02/06/2021

Barracão – RS, 01 de junho de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diones Antoniazzi Jacobi
**Código Identificador:**F8AD9C1C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 26, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - PONTO FACULTATIVO**

**DECRETO N° 26 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Decreta Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:

- O Feriado Nacional de 03 de junho de 2021 (Corpus Christi)
- Que não haverá prejuízo aos contribuintes;
- Que não haverá expediente na maioria dos órgãos públicos estaduais e federais;

**DECRETA:**

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021, em virtude do feriado de 03 de junho de 2021 (Corpus Christi)

**Art. 2°** - Os servidores das áreas essenciais, como saúde, não estão sujeitos ao ponto facultativo estabelecido neste decreto.
**Parágrafo único:** As escalas para o desenvolvimento de tais serviços serão organizadas pelo secretário da respectiva pasta.

**Art. 3° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de junho de 2021.

***ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edviges Stein Bagatini
**Código Identificador:**5F455133

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO:**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021** – Aquisição de (01) veiculo o Km. Propostas: até às 09 horas do dia 16/06/2021. Edital: site **www.bll.org.** O edital encontra-se publicado no site **www.bomjesus.rs.gov.br,** maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 02 de junho de 2021.

***LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Meire Tramontin da Silva
**Código Identificador:**FE9C099D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONCORRÊNCIA Nº 005/2021**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2021**

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **05 de julho de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de habilitação e propostas da Concorrência n° 005/2021, cujo objeto é a execução das obras de revitalização da Avenida Emancipação, área "D", Corte "L" ao trecho "H", totalizando 38.300m², incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária. Edital e demais informações através do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grasiele Fetter Pittelkov
**Código Identificador:**7BBFBB46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018**

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 049/2018. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: EVANDRO CARDOSO DO ROSARIO, CNPJ: 27.201.753/0001-11. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 06 de maio de 2021 e reajuste do valor da hora de serviços prestados de R$ 21,44 para R$ 23,55.

Bom Princípio, 01° de junho de 2021

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grasiele Fetter Pittelkov
**Código Identificador:**4F6E3F34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2018**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2018. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: FUSSIGER JARDINAGENS LTDA ME, CNPJ: 26.896.625/0001-77. Objeto: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses a contar de 06 de maio de 2021 e reajuste do valor da hora de serviços prestado R$ 21,55 para R$ 23,66.

Bom Princípio, 01° de junho de 2021

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grasiele Fetter Pittelkov
**Código Identificador:**9BEC0EF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2018. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: GERVASIO BERRES, CNPJ: 25.300.800/0001-59. Objeto: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses a contar de 06 de maio de 2021 e reajuste do valor da hora de serviços prestado de R$ 21,44 para R$ 23,55.

Bom Princípio, 01° de junho de 2021

***FÁBIO PERSCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grasiele Fetter Pittelkov
**Código Identificador:**CC29376D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**LEI MUNICIPAL Nº 5.199, DE 1º DE JUNHO DE 2021.**

ALTERA A REDAÇÃO DA DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO, DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.127, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação da descrição do cargo de Auxiliar de Ensino, prevista no Anexo I da Lei Municipal n.º 4.127, de 18 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"CARGO: AUXILIAR DE ENSINO*
*NÍVEL: Médio*
*FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público*
*REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO: Escolaridade: Nível Médio completo;*
*Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de atividades de orientação, recreação, atendimento infantil e cuidados à saúde dos alunos.*
*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se alimentarem.*
*Zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas semelhantes, inclusive aquelas destinadas aos cuidados da saúde humana no âmbito escolar, visto às condições motoras e comorbidades de algumas crianças.*
*FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público.*
*REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:*
*a) Escolaridade: Nível Médio completo;*
*b) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.*
*REGIME DE TRABALHO: 44 horas semanais."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 1º de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**9ECE99C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**EDITAL REVOGADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.**

Objeto: Reforma da subestação da rede elétrica do Hospital Dr. Lauro Reus.. O Município de Campo bom torna público, para conhecimentos dos interessados, que foi REVOGADO o edital em epígrafe, por interesse da Administração Pública.

Campo Bom, 01 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**AA71F86D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 15 de junho de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de equipamento (carro) para anestesia.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 01 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**27EE85CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 17 de junho de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de brinquedos adaptados para portadores de necessidades especiais.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 01 de junho de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**521EF514

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**COMUNICADO Nº 005/2021.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, comunica que será realizada a audiência pública, para apresentação do Relatório de Gestão Financeiro, referente ao 1º Quadrimestre de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de junho de 2021, às 17h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito a Rua Lima e Silva, nº 68, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de maio de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**E6DE8497

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 53.570, DE 26 DE MAIO DE 2021.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

**Considerando** o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Homologar a condição de estável, a partir de 07 de fevereiro de 2021, da servidora **PÂMELA TICIANA LAMPERT SARAIVA DE LEMOS**, matrícula nº 11579, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 25 de janeiro de 2018, pela Portaria nº 45.623, de 24 de janeiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 07 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º.** Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de maio de 2021.

***LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***FABIANA BRONCA KELLERMANN,***
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Kersch Dieter
**Código Identificador:**943EEE25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 151/2021 DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO.**

**PORTARIA Nº 151 de 31 de maio de 2021**

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2019.

**PEDRO DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,
**RESOLVE**
Nomear candidata aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de vagas no Quadro Geral dos servidores municipais de Campo Novo/RS:

| Nome | Cargo | Classificação | Carga Horária |
|---|---|---|---|
| Sara John | Psicóloga | 3º | 40h |

A nomeada terá o prazo de quinze dias para tomar posse, podendo a pedido ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 14, 1º da Lei Municipal 1110/93 e do subitem 18.22 do Edital de Concurso Público 01/2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO** – RS, 31 de maio de 2021.

PEDRO DOS SANTOS:64499987091
Assinado de forma digital por PEDRO DOS SANTOS:64499987091
Dados:2021.05.3111:39:02-03'00'

***PEDRO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS:00188766090
Assinado de forma digital por ELISANDRA
REGINA ROHR DOS SANTOS:00188766090
Dados: 2021.05.31 11:39:44 -03'00'

***ELISANDRA R. ROHR DOS SANTOS***
Secretária de Administração

**Certifico para os devidos fins que este ato foi publicado no mural da Prefeitura Municipal no período de 31-05-2021 a 30-06-2021.**

ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS:00188766090
Assinado de forma digital por ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS:00188766090
Dados:2021.05.3111:40:29-03'00'

_____
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Bresolin Vieira
**Código Identificador:**DE94B848

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021**

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, Senhor VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações, o previsto no "*Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimentosomente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*
**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento da medida imposta no Decreto Nº55.837, de 09 de Abril de 2021, no que se refere a proibição da realização de atividades constantes dos decretos estaduais, relativos ao distanciamento social para contenção da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).
**CONSIDERANDO** o que consta no presente processo e considerando, ainda, o parecer Jurídico 47/2021, que demonstra claramente que há motivos suficientes à revogação da presente licitação, em razão de fato superveniente e com base no princípio do interesse público, RESOLVE:
**REVOGAR OS EFEITOS DO PROCEDIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021**, cujo objeto é a contração de empresa para execução de aulas de vôlei – PROJETO GERAÇÃO VÔLEI.
**REVOGAR OS EFEITOS DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS – OFICINA DE VÔLEI,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, em circulação a partir do dia 04 de Maio de 2021, site este instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.
A presente licitação não dará direito de indenização a qualquer das partes participantes no processo.

Cândido Godói/RS, 07 de Maio de 2021.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**5BB0C020

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 314/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

**PORTARIA Nº 314/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora JÉSSICA DIANA DE OLIVEIRA no cargo de COORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS, CC 3, devendo perceber os vencimentos previsto em Lei.
As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria da Assistência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito

***GENI MARIA SEIBEL***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**C7A8D74C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

**PROCESSO SELETIVO Nº 07/2021- MONITOR DE ESCOLA E FISCAL SANITÁRIO**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 07/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para os *cargos*– **MONITOR DE ESCOLA E FISCAL SANITÁRIO**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 02 de Junho de 2021.

***VALDI LUIS GOLDSCHMIDT***
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

**Publicado por:**
Fernanda Kunz Griebeler
**Código Identificador:**FCDAF6F5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

### GABINETE DO PREFEITO
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Retifica-se a publicação do dia 01/06/2021, onde se lê PP 018/2021, leia-se PE 018/2021, permanecendo os demais itens inalterados. A retirada da do edital e informações podem ser obtidas nos sites

www.candiota.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

***LUIZ CARLOS FOLADOR***
Prefeito Municipal
02/06/2021

**Publicado por:**
Pâmela Medeiros
**Código Identificador:**DFF5A20D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021 – EDITAL Nº 219/2021

OBJETO: Aquisição de sabonete líquido para uso nas escolas da rede municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 18.06.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 01 de junho de 2021.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**8C370B3E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 – EDITAL Nº 220/2021

OBJETO: Processo para registro de preços, para aquisição de curativos e medicamentos especiais, para tratamento das feridas crônicas (permanentes) dos pacientes da rede. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 18.06.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 01 de junho de 2021.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**B58917A1

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 – EDITAL Nº 224/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de operários para todo o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.06.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 01 de junho de 2021.

***AMAURI MAGNUS GERMANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Murilo Brehm
**Código Identificador:**D8237C72

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

**Processo Licitatório nº 52/2018 – Pregão Presencial nº 23/2018**

**Contrato nº:** 40/2018 de 06/09/2018.
**Termo Aditivo nº:** 03/2021 de 31/05/2021.
**Contratado:** Karine Matte Academia, CNPJ 26.885.778/0001-19.
**Objeto:** Acréscimo de 08(oito) horas semanais de prestação de serviços do profissional de Fisioterapeuta, a contar de 01.06.2021.
**Valor acréscimo:** R$ 1.365,49 mês
**Vigência:** a contar da assinatura até 05/09/2020.

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Bruxel Brod
**Código Identificador:**2DC6A1D3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### SÚMULA DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 352/2021**
**Dispensa de Licitação nº 12/2021**

**Contrato nº:** 26/2021 de 01/06/2021.
**Contratado:** NIMBUS SOFTWARE LTDA, CNPJ 29.598.940/0001-06.
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Backup de dados do Município de Capitão de forma Automática em Nuvem, com software de hospedagem e proteção de dados, capacidade mensal de 1500GB, 01 licença de servidor, 07 licenças VMs, incluso implantação, assessoria e suporte técnico de segunda a sábado conforme detalhado no orçamento apresentado.
**Valor:** R$ 1.399,00/mês, total R$ 16.788,00 para 12 meses.
**Vigência:** 12 meses a contar de 01/06/2021.

***JARI HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique da Costa
**Código Identificador:**68149E27

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

**O Prefeito Municipal de Caseiros/RS**, torna público a retificação do Edital Dispensa de Licitação nº 019/2021, referente a locação de uma sala comercial, localizada no centro comercial pracinha, Caseiros - RS **Fica retificado o Edital referente ao valor a ser pago do Aluguel Mensal, as partes estabelecem o valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de locação, conforme Lei Autorizativa n° 1151/2021 de 21 de maio de 2021.**

Caseiros/RS, 01 de junho de 2021.

***LEO CESAR TESSARO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Andreza Visintin
**Código Identificador:**A9232428

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 020/2021 - Objeto: A

contratação será com a empresa **PEREZ E GIRARDI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.346.037/0001-52, com sede na Rua Fredolino Chimango, n°. 85, bairro centro no Município de Tapejara/RS, CEP 99.950-000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica para fornecer Mudas diversas para ornamentação da Praça Central Padre Paulo Corolli, com a finalidade de embelezar a praça central, local de lazer da população Caseirense.Valor a ser pago será de R$ 19.584,00.

Caseiros/RS, 31/05/2021.

***LEO CESAR TESSARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schaiane Tamagno Leite
**Código Identificador:**AAB1B846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 021/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa: **JJ AUTO PEÇAS**, inscrita no **CNPJ sob nº 25.287.077/0001-15**, com sede na Rua Eli Peres dos Santos, n°. 195, bairro centro no Município de São João da Urtiga/RS, CEP 99.855/000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar uma empresa especializada para disponibilização de **Um Motor Usado para o Caminhão Mercedez Benz Placa IDL 5587**, em virtude do mesmo estar sem condições de uso, conforme Laudo de Engenheiro. O valor a ser pago será de R$ 17.600,00.

Caseiros/RS, 01/06/2021.

***LEO CESAR TESSARO***
Prefeito Municipal de Caseiros – RS

**Publicado por:**
Schaiane Tamagno Leite
**Código Identificador:**EE01BFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133,00, resolve: - Autorizar dispensa de licitação nº 022/2021 - Objeto: O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para disponibilização de profissional para Maestro da Banda Municipal, Coral Municipal e Oficina de Instrumentos Musicais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. – Valor estimado dos serviços mensais: R$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais). Contrata a empresa **CRISTIANO ROBERTO JOST 99232200015**, inscrito no CNPJ sob nº 28.456.769/0001-38, com sede na Rua Angelino Raphael Jacini, n° 441, bairro Vera Cruz, cidade de Passo Fundo -RS, Contrato Administrativo n° 183/2021.

Caseiros/RS, 01 de junho de 2021.

***LEO CESAR TESSARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Schaiane Tamagno Leite
**Código Identificador:**B9BC747A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Administrativo nº 051/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021
Contratada: Cacia Pilger Moi 65440188053 – CNPJ: 14.660.481/0001-76
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar das Escolas Municipais e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor: R$ 14.356,10 - Assinatura: 28/05/2021

Contrato Administrativo nº 052/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021
Contratada: Eraci Maria Milani 69772363020 – CNPJ: 40.802.187/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar das Escolas Municipais e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor: R$ 52.452,30 - Assinatura: 28/05/2021

Contrato Administrativo nº 053/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021
Contratada: Mernelso Mercado do Nelso LTDA – CNPJ: 01.950.978/0001-87
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar das Escolas Municipais e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Valor: R$ 46.475,60 - Assinatura: 28/05/2021

Cerro Grande - RS, 01 de Junho de 2021.

***VALMOR JOSE CAPELETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Pinheiro
**Código Identificador:**CFCF6338

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO**
**CONTRATO** Nº 111/2021
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Carta Convite 04/2021
**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente para Secretaria de Educação e Escolas Municipais.
**VALOR:** R$ 36.132,65
**CONTRATADA:** JAIRO ALENCAR BECK
**CNPJ:** 91.168.070/0001-09

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
**Código Identificador:**02F8A866

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra visando conserto do motor, bomba e bicos do Trator MF 283, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
**CONTRATO Nº** 118/2021
**VALOR:** R$ 15.721,96
**CONTRATADA**: MATEUS ROGERIO CARDOSO CAURE ME
**CNPJ**: 23.665.553/0001-69

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
**Código Identificador:**4CB0B457

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 14 do mês de junho do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 02/06/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
**Código Identificador:**C7C137E6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 15 do mês de junho do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Materiais de Construção em geral, para atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 02/06/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
**Código Identificador:**D3C7E630

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 15 do mês de junho do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Mangueiras, conexões, correias e acessórios, para atendimento das necessidades de diversas Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 02/06/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
**Código Identificador:**E046E461

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 16 do mês de junho do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Material Odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 02/06/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
**Código Identificador:**968ADF8A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 16 do mês de junho do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Material de consumo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 02/06/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

***EDER LUIS BOTH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
**Código Identificador:**103BA390

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 149/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021**

DECRETO Nº 149, de 31 de maio de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390300000000000000.350 - Material de consumo
R$ 20.000,00
33390390000000000000.530 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 50.000,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33390390000000000000.538 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 5.000,00
Total..... R$ 75.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
1022 - Construção de Praças e Parques
34490510000000000000.635 - Obras e instalações
R$ 75.000,00
Total..... R$ 75.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**2C7A662B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 136/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021**

**PORTARIA Nº 136/2021, de 01 de junho de 2021.**

Concede Auxílio-doença.

**Jurandir da Silva**, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Conceder Auxílio-doença, ao servidor **JAUREZ AUGUSTO SCHIMANOSKI,** ocupante do cargo de Operário, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, a contar de 20 de maio de 2021 a 20 de junho de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

**Art. 2º –** O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

**Art. 3º –** O servidor deverá retornar ao trabalho em 20 de junho de 2021.

**Art. 4º –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**96809AC0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 150/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

DECRETO Nº 150, de 31 de maio de 2021

AUTORIZ AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2021, até o limite de R$ 8.574,32 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
33190110000000000000.117 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.210,07
33190130000000000000.148 - Obrigações patronais R$ 364,25
Total..... R$ 8.574,32
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33190110000000000000.104 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 8.574,32
Total..... R$ 8.574,32
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**68B3F011

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 152/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021**

DECRETO Nº 152, de 1 de junho de 2021

AUTORIZA O REM ANEJAMENTO DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Remanejar Dotações Orçamentárias do ano de 2021, até o limite de R$ 65.897,25 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390390000000000000.497 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 30.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
1028 - Construção de Capela Mortuária no Distrito de Campo Santo
34490510000000000000.609 - Obras e instalações
R$ 35.897,25
Total..... R$ 65.897,25
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o
mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390390000000000000.482 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 30.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
1022 - Construção de Praças e Parques
34490510000000000000.635 - Obras e instalações
R$ 23.397,25
1023 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
34490510000000000000.638 - Obras e instalações
R$ 12.500,00
Total..... R$ 65.897,25
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 1 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**457E635A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 151/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL N° 151/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO O SISTEMA DE AVISOS, ALERTA E AÇÕES PARA FINS DE MONITORAMENTO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento a pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 059/2020 e posteriores, que declara estado de calamidade pública no Município de Coronel Bicaco;
**CONSIDERANDO** a Deliberação da Equipe da Secretaria Municipal da Educação, reunião realizada no dia 31 de maio de 2021, Ata nº 05,

***D E C R E T A***

**Art. 1º** Fica adotado no âmbito do Município de Coronel Bicaco-RS, as medidas de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) determinadas através do **SISTEMA DE AVISOS, ALERTA E AÇÕES (Sistema 3As de Monitoramento).**

**Art. 2º** Todas as atividades do Município deverão atender os protocolos gerais obrigatórios e variáveis do Sistema 3As de Monitoramento (anexo), disponíveis no sitio eletrônico *http://sistema3as.rs.gov.br/inicial e http://sistema3as.rs.gov.br/legislacao*

**Art. 3º** Fica permitido o retorno, a partir do dia 07 de junho de 2021, das atividades presenciais de ensino, no modelo hibrido, em todas as escolas públicas do município de Coronel Bicaco-RS.
***§ 1º.*** O modelo hibrido é a modalidade de ensino que combina atividades presenciais e não-presenciais;
***§ 2º.*** As atividades presenciais de ensino observarão os protocolos do Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, adotado pelo Estado do Rio Grande do Sul, bem como as diretrizes estabelecidas pelo Município;
***§ 3º.*** Fica autorizado a realização do transporte escolar no âmbito do território do Município de Coronel Bicaco.

**Art. 4º** Para fins do disposto neste Decreto, ficam imediatamente incorporadas no Município de Coronel Bicaco-RS as posteriores alterações das medidas previstas no Sistema de Avisos, Alerta e Ações (Sistema 3as de Monitoramento).

**Art. 5º** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 6º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 135/2021.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

***JURANDIR DA SILVA***
Prefeito

***Registre-se e Publique-se***

***ADRIANA DA SILVA BENITES***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Adriana da Silva Benites
**Código Identificador:**693A7E64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**

**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
**OBJETO**: contratação de empresa especializada prestadora de serviços para que disponibilize um profissional para ministrar aulas de Língua Estrangeira, sendo 11 horas semanais, num total estimado de 294 horas/aula entre os dias 01/06 à 17/12/2021, aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber
**CONTRATADA**: QUIRON CENTRO DE IDIOMAS E TREINAMENTOS LTDA
**CNPJ Nº** 10.565.290/0001-74
**VALOR:** R$59,60(cinquenta e nove reais e sessenta centavos) hora/aula

Cotiporã, 31 de maio de 2021

***IVELTON MATEUS ZARDO***
Prefeito De Cotiporã

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**BB0203AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104, DE 31 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104, DE 31 DE MAIO DE 2021**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: QUIRON CENTRO DE IDIOMAS E TREINAMENTOS LTDA ME
**CNPJ Nº** 10.565.290/0001-74
**OBJETO**: contratação de empresa especializada prestadora de serviços para que disponibilize um profissional para ministrar aulas de Língua Estrangeira, sendo 11 horas semanais, num total estimado de 294 horas/aula entre os dias 01/06 à 17/12/2021, aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 055/2021
**PRAZO/VIGÊNCIA**: de 01/06 à 17/12/2021
**VALOR:** R$59,60(cinquenta e nove reais e sessenta centavos) hora/aula

Cotiporã, 31 de maio de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**8176B84F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104, DE 31 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104, DE 31 DE MAIO DE 2021**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: QUIRON CENTRO DE IDIOMAS E TREINAMENTOS LTDA ME
**CNPJ Nº** 10.565.290/0001-74
**OBJETO**: contratação de empresa especializada prestadora de serviços para que disponibilize um profissional para ministrar aulas de Língua Estrangeira, sendo 11 horas semanais, num total estimado de 294 horas/aula entre os dias 01/06 à 17/12/2021, aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Saber
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 055/2021
**PRAZO/VIGÊNCIA**: de 01/06 à 17/12/2021
**VALOR:** R$59,60(cinquenta e nove reais e sessenta centavos) hora/aula

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**258B6E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025, DE 19 DE MAIO DE 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025, DE 19 DE MAIO DE 2021**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
**CONTRATADA**: ELIZA SOCCOL ME
**CNPJ/MF** Nº 37.307.905/0001-19
**OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de mudas de flores, arbustos, grama, insumos e demais materiais para a manutenção de canteiros já existentes, ampliação e criação de novos pontos, objetivando melhorar o paisagismo das praças, jardins e vias públicas do Município, em atenção ao Projeto "MAIS FLORES, MAIS CORES" e demais materiais paisagísticos de jardinagem e flores de corte para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais
**ITENS:** 01,04, 07, 09, 12, 18, 20, 23, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 40, 46, 47, 52, 53 e 56
**VINCULAÇÃO**: Pregão Presencial nº 008/2021
**VALOR TOTAL DE ATÉ R$60.495,50**(sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**6C854EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026, DE 19 DE MAIO DE 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026, DE 19 DE MAIO DE 2021**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
**CONTRATADA**: KLEINPAISAGISMO SERVIÇOS LTDA
**CNPJ/MF** Nº 30.680.398/000-15
**OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de mudas de flores, arbustos, grama, insumos e demais materiais para a manutenção de canteiros já existentes, ampliação e criação de novos pontos, objetivando melhorar o paisagismo das praças, jardins e vias públicas do Município, em atenção ao Projeto "MAIS FLORES, MAIS CORES" e demais materiais paisagísticos de jardinagem e flores de corte para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais
**ITENS:** 02, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 36, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 54 E 55
**VINCULAÇÃO**: Pregão Presencial nº 008/2021
**VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 111.136,52**(cento e onze mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**CE4C1513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027, DE 19 DE MAIO DE 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027, DE 19 DE MAIO DE 2021**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
**CONTRATADA**: SAVIO ROGERIO SANFELICE EIRELI
**CNPJ/MF** Nº 15.835.128/0001-42
**OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de mudas de flores, arbustos, grama, insumos e demais materiais para a manutenção de canteiros já existentes, ampliação e criação de novos pontos, objetivando melhorar o paisagismo das praças, jardins e vias públicas do Município, em atenção ao Projeto "MAIS FLORES, MAIS CORES" e demais materiais paisagísticos de jardinagem e flores de corte para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais
**ITEM:** 19
**VINCULAÇÃO**: Pregão Presencial nº 00/2021
**VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 90.300,00**(noventa mil e trezentos reais)

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**98AF2225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028, DE 24 DE MAIO DE 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028, DE 24 DE MAIO DE 2021**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
**OBJETO**: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.
**VINCULAÇÃO**: Pregão Presencial nº 009/2021
**CONTRATADA**: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ/MF** Nº 00.472.805/0003-08
**ITENS**: 01 e 02
**VALOR DE ATÉ**: R$ 965.000,00(novecentos e sessenta e cinco mil reais)
**VIGÊNCIA**: 12 meses

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**94231F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 083, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 083, DE 14 DE ABRIL DE 2021**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADA**: LAR DE IDOSOS LUCHESE LTDA
**CNPJ Nº** 05.605.535/0001-00
**OBJETO**: rescisão amigável do Contrato
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 038/2016.

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**694153DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038, DE 18 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: ALEXIA RAQUEL VUELMA
**CPF**: 877.253.040-53
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Serviços Gerais para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 064/2020– Prot. Adm. 950/2020.
**VALOR MENSAL: 1.279,73** (um mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**5AC51A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: ALINE MALVESTIDO PARAHIBA ZANELLA
**CPF**: 028.071.560-96
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Professora Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 008/2021 – Prot. Adm. 045/2021.
**VALOR MENSAL: 1.676,44** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**90D90A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040, DE 26 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: ANDRÉ TOMAZI
**CPF**: 014.022.520-05
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Operador de Máquinas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 064/2020– Prot. Adm. 950/2020
**VALOR MENSAL: R$ 1.932,65** (um mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**A06B56C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037, DE 18 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: ANGELA DE FATIMA GABRIEL DOS SANTOS
**CPF**: 008.068.350-95
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 063/2019– Prot. Adm. 775/2019
**VALOR MENSAL: 1.692,38** (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**83C1450B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: DANIELI ZARDO
**CPF**: 017.915.280-74
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Professora Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 008/2021 – Prot. Adm. 045/2021.
**VALOR MENSAL: 1.676,44** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**941C327E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: DAVID GABRIEL
**CPF**: 721.104.060-20
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Operário para atender a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 064/2020 – Prot. Adm. 950/2020
**VALOR MENSAL: 1.327,98** (um mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**2CE2042C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032, DE 04 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: DORLI GROMOWSKI BESSEGA
**CPF**: 929.327.890-15
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 063/2019– Prot. Adm. 775/2019
**VALOR MENSAL: 1.692,38** (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**43CC6DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: JANETE MAURER BREDA
**CPF**: 805.225.800-68
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Professora Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 008/2021– Prot. Adm. 045/2021
**VALOR MENSAL: 1.676,44** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**AC5B8515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRAT DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035, DE 10 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: JACYANE RICELLY BARETTA
**CPF**: 855.368.491-15
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Assistente Administrativo para atender a Secretaria Municipal de Administração.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 064/2020– Prot. Adm. 950/2020
**VALOR MENSAL: 1.692,38** (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**53B766CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033, DE 04 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: NATHÁLIA PENSO DE VILLA
**CPF**: 031.244.990-93
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 063/2019– Prot. Adm. 775/2019
**VALOR MENSAL: 1.692,38** (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**5E653D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
**CPF**: 011.784.920-01
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Operador de Máquinas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 064/2020– Prot. Adm. 950/2020
**VALOR MENSAL: R$ 1.932,65** (um mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**3B4D62A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: SIMONE ZALAMENA
**CPF**: 021.830.370-08
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Professora de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 008/2021– Prot. Adm. 045/2021
**VALOR MENSAL: 1.676,44** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**C206B971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034, DE 04 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: SUELEN LAZZARINI
**CPF**: 018.378.860/59
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 063/2019– Prot. Adm. 775/2019
**VALOR MENSAL: 1.692,38** (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**14531EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036, DE 12 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: SUELEN LAZZARINI
**CPF**: 018.378.860/59
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Professora de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 008/2021– Prot. Adm. 045/2021
**VALOR MENSAL: 1.676,44** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**ECC3D085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039, DE 24 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: TAÍS TOAZZA
**CPF**: 013.768.480-07
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Nutricionista para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 020/2021– Prot. Adm. 157/2021
**VALOR MENSAL: 1.916,49** (um mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**09EB7B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DP CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025, DE 03 DE MAIO DE 2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**
**CONTRATANTE**: Município de Cotiporã
**CONTRATADO**: VANDERLÉIA REBELATO PALUDO
**CPF**: 002.519.160-81
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Professora de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 008/2021– Prot. Adm. 045/2021
**VALOR MENSAL: 1.676,44** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**093F953A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040, DE 11 DE MAIO DE 2021**

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº040/2020, DE 11 DE MAIO DE 2021.**
**DISTRATANTE**: Município de Cotiporã
**DISTRATADA**: DIANA DALPOZZO
**CPF**: 808.835.320-34
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Enfermeira para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 015/2020 – Prot. Adm. 167/2020.
**VALOR MENSAL:** 4.211,11 (quatro mil duzentos e onze reais e onze centavos)

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**F602D5B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033, DE 20 DE MAIO DE 2021**

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº033/2020, DE 20 DE MAIO DE 2021.**
**DISTRATANTE**: Município de Cotiporã
**DISTRATADA**: GABRIELA NESPOLO
**CPF**: 031.197.900-95
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Nutricionista para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 015/2020 – Prot. Adm. 137/2020.
**VALOR MENSAL:** 1.916,49 (hum mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos)

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**FD5DC13A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003, DE 14 DE MAIO DE 2021**

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.**
**DISTRATANTE**: Município de Cotiporã
**DISTRATADO**: GUILHERME MARSON
**CPF**: 040.396.490-36
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar de Serviços Gerais para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 064/2020– Prot. Adm. 950/2020.
**VALOR MENSAL:** 1.279,73 (hum mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**A3D38254

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030, DE 04 DE MAIO DE 2021**

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.**
**DISTRATANTE**: Município de Cotiporã
**DISTRATADO**: RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
**CPF**: 011.784.920-01
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Operador de Máquinas para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 064/2020 – Prot. Adm. 950/2020.
**VALOR MENSAL:** 1.932,65 (hum mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**6DE56DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033, DE 11 DE MAIO DE 2021**

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº033/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021.**
**DISTRATANTE**: Município de Cotiporã
**DISTRATADA**: SUELEN LAZZARINI
**CPF**: 018.378.860-59
**OBJETO**: prestação de serviços profissionais na função de Auxiliar De Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Edital do PSS 063/2019 – Prot. Adm. 775/2019.
**VALOR MENSAL:** 1.692,38 (hum mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)

Cotiporã, 01 de junho de 2021

***JOANA INÊS CITOLIN***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**7033D9F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECISÃO - JULGAMENTO**

**DECISÃO - JULGAMENTO**
(Art. 163 da Lei Municipal nº 590/2002)

Ref: Sindicância nº 03/2020, instaurada pela Portaria nº 8.918, de 26 de novembro de 2020.
Servidores: Anaina Duarte, Vilmar do Prado, Geloel Lopes Machado e Valtoir Boeira Rocha.

Vistos e examinados os autos do Processo de Sindicância nº 03/2020, instaurada pela Portaria nº 8.918, de 26 de novembro de 2020, visando para apurar os possíveis afastamentos indevidos de servidores municipais.

**1 -** Acolho as conclusões do Relatório Preliminar (fls. 83 à 89) e o Relatório Final (fls. 98 a 100), ressaltando ainda, que a conduta de

afastamento indevido dos servidores afetou a execução dos serviços públicos municipais num momento grave de Pandemia;

**2 -** No tocante a manifestação do servidor Valtoir Boeira Rocha (fls. 107 e 108), tenho a dizer que todos os pedidos de afastamento dos servidores para concorrer a cargo eletivo foram deferidos visto que é um direito assegurado em Lei. Todavia, no caso destes servidores não teve início de prova material apta a convencer a comissão de que de fato os servidores teriam a intenção de concorrer. Destaca-se que mesmo na divulgação das pré-candidaturas em redes sociais não constou o nome deste servidor.
Ainda, a ata das convenções partidárias, a qual deveria ter registrado tal intenção, foi omissa. Também não pode-se atribuir culpa exclusiva ao partido político, pois tal manifestação de vontade de concorrer deveria ter sido provocada pelo possível candidato, em que o partido obrigatoriamente deveria ter discutido nas Convenções partidárias e registrado em Ata.
Diante disso, a referida manifestação não modifica o entendimento deste julgador.
3 - Em decorrência das considerações/conclusões dos Relatórios (fls. 83/89 e 98/100), **acato** o referido no item "b" da fl. 99 do Relatório Final, em que diz:
*b) Que seja **devolvido o valor integral recebido durante o período da licença**, pelo fato dos servidores não comprovarem o efetivo registro de candidatura para convalidar seus afastamento;*

Destaco, que tal decisão, vai no sentido de que ficou comprovado nos autos que, sequer os nomes dos servidores foram levados à Convenção Partidária.

Portanto os valores recebidos pelos servidores no estrito período do indevido afastamento deverão ser abatidos nos seus rendimentos mensais, descontando-se 25 % em cada remuneração mensal, até chegar a 100 % (rateado pelas próximas quatro remunerações).

4 - **Deixo de acatar** o referido no item "a" da fl. 99 do Relatório Final, visto que a conversão do indevido afastamento em "Licença para tratar de interesses particulares" (Art. 111, da Lei nº 590/2002), acarretaria em demais efeitos negativos aos servidores, tal qual o previsto no §§ 2º e 3º do Art. 111, supra citado.

5 - **Acato** a sugestão da alínea "c" da fl. 100 do Relatório Final, em que indica a aplicação da penalidade de **Advertência,** prevista no Art. 139, I da Lei Municipal nº 590/2002.

Diante disso,

Determino a intimação desta decisão aos dos servidores interessados;
Determino o Departamento de RH e a Contabilidade para que apure os valores indevidamente recebidos no período de afastamento de cada servidor, para fins de ressarcimento (abatimento nos salários);

c) Determino o registro da penalidade aplicada na ficha funcional de cada servidor.

Coxilha-RS, 27 de maio de 2021.

***JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/05/2021.

**Publicado por:**
Adriana Silva
**Código Identificador:**554A8EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021**

PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Data e horário da sessão de abertura: 16 de junho de 2021, às 09h00min. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Contratação de laboratório para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, incluindo o material necessário para confecção, visando garantir acesso integral as ações de saúde bucal aos municipes, conforme o programa de próteses dentárias, em decorrência do programa brasil sorridente. Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2511, e-mail: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 01 de junho de 2021.

***JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érica Zaparolli Vieira
**Código Identificador:**EFB49EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021**

Contrato Nº 113/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: VPR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor: R$ 122.528,46
Vigência: Início 31/05/21Término: 31/12/21
Licitação: Tomada de Preços Nº 3/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DE SALAS DA EMEF BENNO BENDER.

Crissiumal, 31 de maio de 2021.

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**E69BDBFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021**

Contrato Nº 114/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS
Valor: R$ 5.300,00
Vigência: Início 31/05/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 27/2021
Objeto: AQUISIÇÃO FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS PARA O ANO DE 2021.

Crissiumal, 31 de maio de 2021.

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**F63F1F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021**

Contrato Nº 115/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS
Valor: R$ 14.538,00
Vigência: Início 31/05/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 27/2021
Objeto: AQUISIÇÃO FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL EM PÓ, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS PARA O ANO DE 2021.

_____

Crissiumal, 31 de maio de 2021.

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**646A8025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021**

Contrato Nº 118/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MONTARDO E NASCIMENTO LTDA -ME
Valor: R$ 8.176,00
Vigência: Início 01/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Nº 26/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR ESTUDOS DE LOCAÇÃO DO POÇO, ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA PARA SUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO, BEM COMO EFETUAR O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E EMITIR ATESTE FORMAL DE SUA EXECUÇÃO, COM EMISSÃO DE ART/RRT CONFORME CONVÊNIO Nº 3084/2020 - ESTADO (PERFURAÇÃO DE 2 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS).

_____

Crissiumal, 01 de junho de 2021.

***OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**C74697A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021**

Contrato Nº 117/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: NICOLA VEICULOS LTDA
Valor: R$ 60.655,00
Vigência: Início 01/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 25/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO "HATCH", ZERO KM, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO DO CREAS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

_____

Crissiumal, 01 de junho de 2021.

***OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**E5CF21C4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021**

Contrato nº 54/2021. Dispensa de Licitação nº 24/2021. Contratado: Britagem São Cristovão Ltda. CNPJ N° 21.132.798/0001-03. Objeto: Aquisição de Pó de Pedra Brita para colocação junto ao prolongamento da Rua Ijuí, que dá acesso ao Bosque Municipal. Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Vigência: 31/05/2021 à 30/07/2021. Assinatura do Contrato: 31/05/2021.

Derrubadas/RS, 31 de Maio de 2021.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Monica Tamioso Fuhr
**Código Identificador:**BB0792B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO**

Chamamento Público nº 03-2021. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços mecânicos. Humberto Chiele. CNPJ: 37.662.709/0001-62.

Derrubadas/RS, 01 de junho 2021.

***MIRO MULBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jonatan Cleber Gall
**Código Identificador:**F04E7869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 218/2021**

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) CONCEDE ao servidor municipal **ADELAR LAIR SEFFRIN,** Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 21/05/2021 a 25/05/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 26 DE MAIO DE 2021.

***MIRO MULBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 26/05/2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**1F217473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 219/2021**

EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR, A PEDIDO.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, E X O N E R A a pedido, a Sra. **NILSIANE DE FATIMA RANNOW CHIELE,** CPF nº 927.374.630-68, do Cargo de Conselheira Tutelar, a contar de 25/05/2021, conforme requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 26 DE MAIO DE 2021.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 26/05/2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**2BEC6FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 220/2021**

CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao Inciso I do art. 50 da Lei Municipal nº 1.139/2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências, C O N C E D E ao Conselheiro Tutelar **SANDRO VENDRUSCULO,** 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02/06/2021 a 01/07/2021, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, com acréscimo de um terço sobre a remuneração mensal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 26 DE MAIO DE 2021.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 26/05/2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**8FAF0109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 221/2021**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**MIRO MULBEIER,** Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **CAMILA CRISTINA ROESCH,** Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 14/05/2021 a 18/05/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE MAIO DE 2021.

***MIRO MULBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 28/05/2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**290246B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 222/2021**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**MIRO MULBEIER,** Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **MARA ANDREIA PASQUETTI GAVIRAGHI,** Tecnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 19/05/2021 a 25/05/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE MAIO DE 2021.

***MIRO MULBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 28/05/2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**701D0DBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 223/2021**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**MIRO MULBEIER,** Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E à servidora municipal, **MARISTANE VANESSA MARTENS,** Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 27/05/2021 a 09/06/2021, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 28 DE MAIO DE 2021.

***MIRO MULBEIER***
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 28/05/2021.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Scheila Daiane Tamioso
**Código Identificador:**FC85B18A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO CONTRATUAL

- ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - ME – CNPJ Nº 21.745.966/0001-28 – Contrato Administrativo nº 177/2021 – Pregão Presencial nº 023/2021 – Aquisição de equipamentos de informática para Unidade Básica de Saúde – Valor R$ 4.607,90 - Assinatura: 02/06/2021.

- LÍDIA JUSSARA LOCATELLI BOER - ME – CNPJ Nº 22.407.846/0001-83 – Contrato Administrativo nº 179/2021 – Pregão Presencial nº 022/2021 – Aquisição de óleos, graxas, detergentes e pneus – Valor R$ 8.226,90 - Assinatura: 02/06/2021.

- ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ Nº 10.220.038/0001-23 – Termo Aditivo nº 011/2021 – Termo de Credenciamento nº 003/2016 – Edital de Chamamento Público nº 002/2016 – Reajuste de valores passando de R$ 68,65 para R$ 73,29 por torre - Assinatura: 31/05/2021.

- JAIRO RAMOS – CNPJ Nº 02.488.877/0001-07 – Termo Aditivo nº 003/2021 – Contrato Administrativo nº 066/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021 – Prorrogação de prazo passando para 30/06/2021 - Assinatura: 31/05/2021.

- ACM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE – CNPJ Nº 21.880.325/0001-86 – Contrato Administrativo nº 176/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021 – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de licenciamento ambiental de lavras de saibro – Valor R$ 13.780,00 - Assinatura: 02/06/2021.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lisiane Concli
**Código Identificador:**EA0BA866

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 25/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 25/2021 para Aquisição de mudas de flores e árvores para plantio em passeios públicos, loteamentos e cemitério municipal. A abertura da licitação será às 09h do dia 16 de junho de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lisiane Concli
**Código Identificador:**2CEAE3B3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### EXTRATO CONTRATUAL

- ARLANDO KONRADT – CNPJ Nº 26.995.195/0001-40 – Termo Aditivo nº 009/2020 – Instrumento de Concessão de Uso nº 008/2017 – Concorrência Pública nº 001/2017 – Reajuste de valor passando de R$ 57,98 para R$ 61,90 - Assinatura: 31/05/2021.

- SETREM – SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO– CNPJ Nº 98.039.852/0001-97 – Termo Aditivo nº 004/2021 – Convênio nº 003/2016 – Prorrogação de prazo passando para 02/06/2022 - Assinatura: 28/05/2021.

***MARINO JOSÉ POLLO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lisiane Concli
**Código Identificador:**0D9B8994

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESULTADO SORTEIO DA NOTA FISCAL GAÚCHA MÊS DE MAIO DE 2021.

**Município de Ernestina faz entrega de prêmios aos contribuintes participantes cadastrados na nota fiscal gaúcha**

Foi realizado no dia 27 de maio de 2021 o sorteio da **Nota Fiscal Gaúcha nº 104.** A entrega dos cheques aos contribuintes sorteados no município de Ernestina cadastrado na Nota Fiscal Gaúcha. Os valores foram de dois prêmios de R$ 200,00 (Duzentos Reais.) e teve como sorteados o Sr**. Leandro Sossmeier do Tio Hugo e Sr.Guido Edson** Altmann de Ernestina**. O** Município ainda informa que para participarem dos sorteios mensais os contribuintes devem estar cadastrados no Programa **NOTA FISCAL GAÚCHA** e solicitar que seja colocado o número de seu CPF na nota no momento da compra feita no comércio local. Fazendo isto estarão ajudando a combater a sonegação fiscal e ainda concorrerão a prêmios no município de Ernestina e também nos sorteios da Nota Fiscal Gaúcha realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul. Os contribuintes que quiserem fazer o seu cadastramento no Programa podem procurar o Setor Tributário do município, ou fazer diretamente o cadastro no site da www.sefaz.rs.gov.br
Contribuinte de Ernestina: ajude a combater a sonegação, exija nota fiscal no momento da compra efetuada, peça para colocar o seu CPF, assim você combate a sonegação e ainda ganha dinheiro.

**Publicado por:**
Lisete Giaretta da Silva
**Código Identificador:**4D8CD25D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 PROCESSO Nº 55/2021.

**CONTRATADA: CLEONICE FELIMBERTI TAMIOSO**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

**OBJETO:** Aquisição de 52 (cinquenta e dois) conjunto de camisetas em tecido poli viscose com proteção UV, jaleco e calças em tecido de sarja profissional.

**VALOR TOTAL**: R$ 12.376,00 (doze mil trezentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**949057E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021 PROCESSO Nº 61/2021.**

**CONTRATADA: POMTTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

**OBJETO:** Contratação de empresa para suprir as necessidades de projetos e acompanhamento de obras e serviços técnicos em geral, abrangendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesma natureza, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, necessários à consecução dos serviços e obras pela Adm. de Erval Seco.

**VALOR TOTAL**: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**32C60D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 PROCESSO Nº 62/2021.**

**CONTRATADA: JONATAN RAMOS PASINATTO-ME**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

**OBJETO:** Conserto de motor, veículo IVECO EURO CARGO, placa ISJ4645, filtro separador; filtro combustível; eletro injetor; bomba alta pressão; copo do filtro, serviço de mão de obra para diagnostico do conserto do motor.
**VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**4D2E8E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 PROCESSO Nº 64/2021.**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA 25 DE MAIO DE LINHA MARAGATO**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

**OBJETO: REPASSE FINANCEIRO.**
**VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**360E9F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**
**DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 049/2021**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO**

**Leonir Koche**, Prefeito Municipal de Erval Seco, RS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu Art. nº 72, Inciso IV e suas alterações posteriores.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no Município de Erval Seco, no dia 04 de junho de 2021 pós feriado Municipal de Corpus Christi dia 03 de junho de 2021, não havendo expediente nas repartições Públicas Municipais.
**Art. 2º** - Os serviços essenciais não serão atingidos por este Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de Plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando na íntegra o disposto no Artigo 1º deste Decreto.
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de junho de 2021.

***LEONIR KOCHE***
Prefeito Municipal

***MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING***
Secretária da Adm. e Coord. Geral

**Publicado por:**
Marliza de Moraes Nunes
**Código Identificador:**208BE98F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**
**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 04/2018**

A Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de sua atribuições, torna público o presente ato: ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 04/2018.
CONTRATADA: CITTA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 09.031.569/0001-99.
OBJETO: renovação contratual por 365 dias dos módulos recursos humanos e folha de pagamento.
VALOR: R$ 1.402,02 (mil, quatrocentos e dois reais e dois centavos) mensal.
VIGÊNCIA: 01/06/2021.

Esteio, 01 de junho de 2021.

***FERNANDA FERNANDES***
Presidente

**Publicado por:**
Ludmila Ratkiewicz
**Código Identificador:**CB9AE9A9

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**RESULTADO FINAL TP 001/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para reforma da unidade de atendimento de urgência e unidade de internação pediátrica da FSPSCE.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**B96612B6

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO INEXIGIBILIDADE 003/2021

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**
**OBJETO**: Aquisição de tinta para Copiadora Riso EZ 230U
**CONTRATADA:**KONICA MINOLTA B.S. DO BRASIL
**CNPJ:**23.022.114/0007-23
**VALOR:**R$ 2.949,92(dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) conforme Ordem de Compra nº 615/2021.
**DATA DA INEXIGIBILIDADE**: 27 de Maio de 2021.
**FUNDAMENTO**: respalda-se no Artigo 25, da Lei 8.666/93

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Thais da Silva Lutz
**Código Identificador:**121E3136

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO RESULTADO FINAL PE 030/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021**
**OBJETO: Registro de Preços p/ Contratação de Empresa p/ Prestação de Serviços de IMPERMEABILIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL E DA LAJE DE COBERTURA DO PRÉDIO ALA NOVA**
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 28 de Maio de 2021 às 10h00min.
Tendo em vista a ausência de propostas, o mesmo foi declarado deserto.
**FUNDAMENTO**: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Thais da Silva Lutz
**Código Identificador:**EEEDB31C

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021**
**OBJETO**: Aquisição emergencial de material médico hospitalar descartável (touca cirúrgica e avental de procedimento) para os servidores das unidades Covid-19.
**CONTRATADA:** Ângulos Suprimentos EIRELI.
**CNPJ:** 08.097.033/0001-03
**VALOR:** R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) conforme Ordem de Compra nº 607/2021.
**DATA DA DISPENSA**: 28 de Maio de 2021.
**FUNDAMENTO**: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**572C311B

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO EXTRATO DE CONTRATOS PE 055/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**
**OBJETO**: Aquisição de materiais de alvenaria, elétricos e pintura.
**CONTRATO Nº 50135/2021**
**CONTRATADA:** Elite Materiais de Construção Ltda.
**CNPJ:** 07.250.898/0001-03
**VALOR TOTAL:** R$ 494,72 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
**CONTRATO Nº 50136/2021**
**CONTRATADA:** Energe Comércio, Serviços e Tecnologia Elétrica Ltda.
**CNPJ:** 28.691.732/0001-94
**VALOR TOTAL:** R$ 64,00 (sessenta e quatro reais).
**CONTRATO Nº 50137/2021**
**CONTRATADA:** F-Commerce Comércio Materiais Elétricos Ltda.
**CNPJ:** 27.991.401/0001-07
**VALOR TOTAL:** R$ 2.353,60 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
**CONTRATO Nº 50138/2021**
**CONTRATADA:** Instalart Materiais Elétricos Ltda.
**CNPJ:** 05.117.514/0001-45
**VALOR TOTAL:** R$ 3.475,30 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
**CONTRATO Nº 50139/2021**
**CONTRATADA:** Ki-facil Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda.
**CNPJ:** 08.353.399/0001-04
**VALOR TOTAL:** R$ 2.015,80 (dois mil, quinze reais e oitenta centavos).
**Data da assinatura:** 31 de Maio de 2021.
**PRAZO:** 06 (seis) meses.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

***ADRIANO COUTINHO MAYER***
Diretor Geral
FSPSCE

**Publicado por:**
Adriana Carlesso Ribeiro
**Código Identificador:**052B0B36

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO PORTARIA Nº 109/2021

CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR IURI DE OLIVEIRA MARIANO A PARTIR DE 07/06/2021.

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

CONCEDER para IURI DE OLIVEIRA MARIANO, AUXILIAR DE ESCRITORIO, matricula nº 30141, Estatutário, PADRAO 9, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 14/05/2020, a partir de 07/06/2021, com base na Lei Municipal nº5231/2011.

Esteio, 01 de junho de 2021.

***GABRIELA DE MOZZI***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira Mariano
**Código Identificador:**AED5F1F8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO**
**PORTARIA Nº 110/2021**

DESIGNAR ARIADNE GHENO DE BARROS PARA SUBSTITUIR IURI DE OLIVEIRA MARIANO DURANTE SEU AFASTAMENTO POR MOTIVO DE FÉRIAS.

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR Ariadne Gheno de Barros, Psicóloga, Estatutária, matrícula nº 30650, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Iuri de Oliveira Mariano, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30141, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 07/06/2021 a 06/07/2021, com percepção proporcional de FG.

Esteio, 01 de junho de 2021.

***GABRIELA DE MOZZI***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira Mariano
**Código Identificador:**15916EB5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO**
**EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

**Fornecedora**: Associação dos Funcionários Públicos do Estado do Rio Grande do Sul - AFPERGS
**Conveniado**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
**Objeto**: Desconto da contribuição mensal do associado e os descontos dos valores constantes nas transações realizadas através dos convênios comerciais e de serviços oferecidos pela fornecedora aos servidores ativos, inativos e pensionistas do conveniado, mediante consignação em folha de pagamento.
**Vigência**: de 60 (sessenta) meses, a contar de 01/01/2021
**Assinatura**: 03/05/2021

***GABRIELA DE MOZZI***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira Mariano
**Código Identificador:**1C8975B6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO**
**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO.

**Contratante**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - PREV-ESTEIO
**Contratada**: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA - CNPJ 81.340.960/0001-00

**Objeto**: Aquisição de três arquivos em aço para pastas suspensas.
**Valor Total**: 2.010,00 (dois mil e dez reais)
**Assinatura**: 31/05/2021

***GABRIELA DE MOZZI***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Iuri de Oliveira Mariano
**Código Identificador:**CB003FCF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 86/2021**

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021**, Processo administrativo nº 2820/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LUMINARIA LED 75W A 80W TIPO III LONGO E REFLETOR LED 4000K 80W - SMOSU**, Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 17 de junho de 2021 às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Floriano Riboldi
**Código Identificador:**18431678

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 80/2021**

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021**, Processo administrativo nº 2639/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E AUTOCLAVE - BEM-ESTAR ANIMAL - SMDEMA**, Participação: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 18 de junho de 2021 às 10:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas Floriano Riboldi
**Código Identificador:**455F4803

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 127/2021**
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Itacolomi, nº 1831, Bairro Amadori, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.502-070, inscrita no CNPJ/MF nº 08.435.077/0001-04, mediante o Processo Administrativo nº 3760/2020, Pregão Eletrônico nº 74/2020, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA**.
No dia 10/03/2021 empresa recebeu a Notificação Extrajudicial nº 053/2021 através dos Correios – AR OM503917696BR, para efetuar a entrega dos itens da Ordem de Compra nº 362/2021. Mediante ausência de defesa e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do memorando nº 2021009545, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: *"Ausente defesa, o parecer é pela aplicação da sanção de multa*".

Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 3760/2020, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 234,20 (duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 04 de maio de 2021
***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Silveira Valença Fraga
**Código Identificador:**768AC025

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3350/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Ferreira Ferrao, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41375, Regime Especial de Trabalho, no período de 17/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**9A2EB9AE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3351/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Jean Marcos de Souza Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30377, Padrão 12, a contar de 27.05.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**2282265D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3352/2021**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 31.05.2021, a Comissão de Estudo e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), de acordo com o Decreto 6932/2021, conforme segue:

I - Representante da Controladoria Municipal do Município:
Ricardo Marcelino Vieira.

II – Representantes do Setor de Contabilidade das entidades municipais:
Michele de Oliveira de Souza Antunes;
Elisabete de Souza Martins.

III – Representantes do Regime Próprio de Previdência Social do Município:
Valter da Silva Alves Souza;
Josiele Dias de Azevedo.

IV - Representantes do Legislativo Municipal:
Natália Gonçalves Ostjen;
Roberto Carlos Damo.

V - Representantes da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio:
Maurício Porcher Andrade;
Diego Monteiro.

VI - Representante do Setor da Tecnologia da Informação das entidades municipais:

***ANDERSON ANTÔNIO MARQUES MORAES.***

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**0F169932

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3353/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria nº 1207/2021, que analisou as possíveis irregularidades relacionadas aos fatos narrados no memorando on-line nº 2020055486, em conformidade com a conclusão do Processo Administrativo Especial Portaria Nº4504/2020, que resultou em arquivamento. Homologado em 29.05.2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**F691D693

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3354/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ângela Cristiane Stroff, Professor/Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 4905/40003, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/05/21 até 05/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**E623AB62

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3355/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rossana Filgueira Saldanha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4973, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/05/21 até 05/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**ED2E035D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3356/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Maria Campelo Ximendes, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/21 até 05/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**E6CD17E3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3357/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Murilo Cuthi Michel, Professor História, Estatutário, matrícula nº 47229, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/21 até 05/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**33BEC7C5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3358/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Janir Juliana Wacht Flores, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30534, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3192/2021, no período de 25/05/21 até 28/05/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**DBC56103

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3359/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Karen dos Santos Pessoa de Mello, Advogado, Estatutário, matrícula nº 3847, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3270/2021, no período de 31/05/21 até 04/06/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**BB1C2B51

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3360/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Simone Lima dos Santos, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30890, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1662/2021, no período de 10/05/21 a 10/07/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**5BF1D7B6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3361/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andressa da Rosa Scherer, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31526, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/05/21 a 13/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**52B505F3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3362/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alessandra Gomes de Jesus, Secretário de Escola, matrícula nº 47124, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/05/21 a 13/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**5B41CD05

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3363/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carina de Lima Flores, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47048, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3155/2021, no período de 22/05/21 a 30/06/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**24C42AB8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3364/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Alves Nunes, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31182, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/05/21 até 09/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**B8F05F6B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3365/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Delgado dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41209, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/05/21 a 16/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**E42FD5F3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3366/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline de Oliveira Silva Padilha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40283, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3275/2021, no período de 01/06/21 até 08/06/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**2EF58A11

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3367/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eva Cloris Oliveira Bierhals, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 45127, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2898/2021, até 31/05/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**5C9EA873

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3368/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Thaiane Londero Neves, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 41904, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2631/2021, no período de 14/05/21 a 13/06/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**709D4C18

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3369/2021**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria nº 1209/2021, que resultou na aplicação de penalidade disciplinar de demissão ao servidor Everton Luis Chaga Gomez, Servente de Obras, Contratado Estatutário, matrícula nº 31593. Homologado em 18.05.2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**2D962D52

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3370/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor Abraão dos Santos Rodrigues, matrícula nº 31270, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar Anderson Antonio Marques Moraes, matrícula nº 30627, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal Governança e Gestão - SMGG, abaixo relacionados:

- Contrato nº 062/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Phsul Teleinformatica LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de centrais telefônicas, aparelhos e licenças (SMGG, SME, SMCEL e SMSP) - SMGG, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 034/2021, oriundo do processo administrativo nº 1764/2021.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**A6617CA8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Secretaria Municipal de Gestão e Governança**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 107/2021**

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Beco José Paris, nº 220, Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre, CEP 91.140-310 – RS, inscrita no CNPJ/MF N. 00.681.516/0001-49, no Pregão Eletrônico nº 84/2020, mediante o Processo Administrativo nº 3989/2020, para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS**.
Conforme o relato da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do memorando nº 2021022437, essa empresa não efetuou a entrega

dos itens da Ordem de Compra nº 975/2021, encaminhada no dia 29/03/2021 para o endereço de e-mail admfraldasck@gmail.com.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 22 de abril de 2021.

***LEONARDO DUARTE PASCOAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marina Silveira Valença Fraga
**Código Identificador:**02A912EF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 3374/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Maria Sousa Contreiras, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31563, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/05/21 até 31/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT***
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**
Simone Elisa Bender
**Código Identificador:**B6A2B2CB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2019
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIÃO DA SERRA inscrito no CPF nº 312.587.860-87, residente e
OBJETO: RESCINDIR o contrato de prestação de serviço, firmado entre as partes, com base no Inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93 e no Processo Administrativo nº 478/2018 – Pregão Presencial nº 046/2018, tendo em vista a realização de novo Processo Licitatório para Registro de Preços e as razões apresentadas no pedido anexo, parte integrante deste Termo. O Contrato de prestação de serviço cessará seus jurídicos e legais efeitos a contar de 01 de junho de 2021, ficando resolvido o Contrato, sem que a Contratada caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os serviços prestados até a data de 31/05/2021.

Fagundes Varela, 31 de maio de 2021.

***NELTON CARLOS CONTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**985E4109

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2021 - LIDIA LEONORA LANGE (LG SERVIÇOS)**

**PROCESSO Nº043/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°025/2021**
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços de assessoria e orientação na área do turismo.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$:16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).
Fornecedor(a): Lidia Leonora Lange (LG Serviços).

Faxinalzinho, RS, 01 de junho de 2021.

***JAMES AYRES TORRES***
Prefeito de Faxinalzinho

**Publicado por:**
Elson Jose Pelin
**Código Identificador:**9FCA385B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**JULGAMENTO AMOSTRAS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das amostras apresentadas referentes à licitação em destaque. Objeto: Aquisição de sacos de lixo, papel toalha e papel higiênico para consumo por diversas Secretarias Municipais. Foram Desclassificadas as seguintes empresas por apresentarem amostras em desacordo com o edital: Armazzem Casa e Conforto Comércio de Produtos de Limpeza e Artigos de Cama Mesa e Banho Ltda. nos Lotes 03, 04 e 05 e a empresa Surflux Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Iluminação Eireli. nos lotes 01 e 07. A ata de julgamento encontra-se publicada no site do Município. Abre-se o prazo legal de recurso.

***CÉSAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Josseane Piazza
**Código Identificador:**91D0E3BC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MAIO 2021**

CONTRATO NÚMERO 31/2021 - CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 85.102.549/0002-20. Pregão Presencial 6/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO. Valor Total: R$ 160.600,00. Vigência: 13 de Maio de 2021 a 12 de Agosto de 2021, pelo período de 3 meses. Assinatura: 13 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**04642A46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MAIO 2021**

CONTRATO NÚMERO 32/2021 - RADIO SIDERAL LTDA - CNPJ 90.158.379/0001-55. Pregão Presencial 7/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA DE RÁDIO E AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE DA COMUNIDADE EM GERAL ATRAVÉS DE

ESPAÇO RADIOFÔNICO ABERTO. Valor Mensal: R$2.200,00. Valor Total: R$ 26.400,00. Vigência: 20 de Maio de 2021 a 19 de Maio de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 20 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**4A9BF222

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MAIO 2021**

CONTRATO NÚMERO 33/2021 - BRNEO INOVAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ 07.229.120/0001-04. Dispensa 08/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DA REDE DE VIDEOMONITORAMENTO. Valor Mensal: R$ 690,00. Valor Total: R$ 4.830,00. Vigência: 1 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, pelo período de 7 meses. Assinatura: 27 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**E25B0716

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MAIO 2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 46/2020 - SYSTEM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ 90.868.787/0001-09. Dispensa Pequeno Valor 7/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL. Valor Mensal: R$ 411,02. Valor Total: R$ 2.055,10. Vigência: 11 de Maio de 2021 a 10 de Outubro de 2021, pelo período de 05 meses. Assinatura: 11 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**2F6EA4DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MAIO 2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 48/2020 - BUSCAR ASSESSORIA LTDA. CNPJ 23.890.638/0001-40. Dispensa Pequeno Valor 8/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA TRIBUTÁRIA. Valor Mensal: R$ 594,00. Valor Total: R$ 7.128,00. Vigência: 13 de Maio de 2021 a 12 de Maio de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 12 de Maio de 20201.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**41D9B132

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MAIO 2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO 27/2021 - DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ 34.001.937/0001-01. Pregão Eletrônico 03/2021, Ata de Registro de Preços nº 03/2021. (Processo Compartilhado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai – CIRAU); Registro de Preço de Outros Órgãos 4/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 3,21 por litro de arla 32; R$ 13,00 por litro de óleo 10W30; R$ 9,99 por litro de óleo VG46; R$ 11,57 por litro de VG68; R$ 12,35 por litro de óleo ATF A; R$ 13,19 por litro de óleo SAE 90; R$ 10,49 por litro de óleo 15W40. Vigência: 6 de Abril de 2021 a 5 de Março de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 20 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**932CA40A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MAIO 2021**

QUARTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 45/2017 – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA CECÍLIA DO SUL LTDA - COPERCICLA - CNPJ 05.759.560/0001-48. Tomada de Preços 03/2017. Objeto: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO). Valor Mensal: R$ 13.079,12. Valor Total: R$ 156.949,44. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 4 de Maio de 2021 a 3 de maio de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 03 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**DF0120D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MAIO 2021**

QUARTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 47/2017 – SANDRI & GASPARETTO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 27.151.784/0001-05. Carta Convite 05/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA. Valor Mensal: R$ 3.412,56. Valor Total: R$ 40.950,72. Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 9 de Maio de 2021 a 8 de maio de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 04 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**1D117B7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MAIO 2021**

QUARTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 58/2017 – RAFAELLI & CIA LTDA - CNPJ 05.111.275/0001-16. Pregão Presencial 10/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. Valor: 5% de desconto sobre as tabelas SUS e AMB/CBHPM). Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual: 1º de Junho de 2021 a 31 de maio de 2021, pelo período de 12 meses. Assinatura: 31 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**99220092

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MAIO 2021**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 71/2020. CONTRATADA: MAXI POSTO

LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 4,52 por litro de óleo diesel S10. Vigência: 11 de Maio de 2021 a 25 de Novembro de 2021 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 10 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**EFF490C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MAIO 2021**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 71/2020. CONTRATADA: MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA A FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 6,12 por litro de gasolina comum. Vigência: 1º de Junho de 2021 a 25 de Novembro de 2021 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 31 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**F9BE6483

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MÊS/REFERÊNCIA: MAIO 2021**

SÉTIMO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 6/2021 - MAXI POSTO LTDA - CNPJ 03.249.788/0001-62. Inexigibilidade 1/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 (COMUM) DESTINADO AO USO DE PARTE DA FROTA MUNICIPAL. Valor Reajustado: R$ 4,49 por litro de óleo diesel S500. Vigência: 11 de Maio de 2021 a 01 de Fevereiro de 2022 (vencimento do instrumento originário). Assinatura: 10 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**A9EBD84E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**SÚMULA DE TERMO ADITIVO CONVENIAL - MÊS/REFERÊNCIA: MAIO 2021**

QUARTO TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONVÊNIO NÚMERO 4/2017 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM - RS - CNPJ 92.902.725/0001-93. Lei Municipal 1531/17. Objeto: FORNECIMENTO DE SANGUE AOS PACIENTES DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO - RS, MEDIANTE REPASSE DE SUBVENÇÃO. Valor Mensal: R$ 763,97. Valor Total: R$ 9.167,64. Prorrogação do Prazo de Vigência Convenial: 4 de Maio de 2021 a 03 de Maio de 2022, pelo período de 12 meses. Assinatura: 04 de maio de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**876363D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**CANCELAMENTO DE TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL**

CANCELAMENTO DE TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL INCIDENTE AO CONTRATO NÚMERO 40/2017. CONTRATADA: RENANTUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ 05.210.761/0001-91. Pregão Presencial 6/2017. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DOS NÍVEIS DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL. Reintegração da Prestação dos Serviços: 05 de Maio de 2021. Assinatura: 05 de Maio de 2021.

**Publicado por:**
Anderson Stempczynski
**Código Identificador:**345FCEF2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**
**PORTARIA Nº 038/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 01 (um) dia, a servidora municipal **Bruna Luchese Hoffmann da Silva**, matrícula nº 590-8, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 28/05/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/05/2021.

IBIRAIARAS, 31 de Maio de 2021.

***ALESSANDRA POMATTI***
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**7160D038

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**
**PORTARIA Nº 039/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Concede férias a Servidora Municipal

**ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora SEBASTIANA FAGUNDES TELLES, matrícula nº 17-5, referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 30/04/2020, a partir do dia 07/06/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiraiaras, 01 de Junho de 2021.

***ALESSANDRA POMATTI***
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**E0259E51

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**
**PORTARIA Nº 040/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

NOMEIA A FUNCIONARIA MUNICIPAL TAILA BARBOSA.

**ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR para o cargo de Coordenador de Serviços Gerais – CC 02 da Autarquia Hospital Municipal São José, a servidora TAILA BARBOSA, CPF nº 039.142.340-16, RG nº 5123405077 SSP-RS, com a percepção da remuneração legalmente estabelecida, a partir do dia 01/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS– RS, 01 de Junho de 2021.

***ALESSANDRA POMATTI***
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**18F0D019

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**
**PORTARIA Nº 041/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Designa Servidores Municipais para compor a Comissão de Avaliação e Julgamento de amostras do Pregão Presencial nº 03/2021

**ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores municipais para formarem a comissão de avaliação e julgamento de amostras em Processo licitatório de aquisição de gêneros alimentícios e utilitários:

a) Bruna Luchese Hoffmann da Silva, matrícula 590-8;
b) Marivone de Azevedo Raffo, matrícula 26-4; e,
c) Ana Paula Madaloz, matrícula 627-0.

**Art. 2º -** A comissão de avaliação e julgamento de amostras terá as seguintes atribuições:
a) Analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital;

b) A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Relatório com listagem das empresas cujas amostras tenham sido aprovadas ou desaprovadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.

**Art. 3º -** A comissão de avaliação e julgamento de amostras terá o prazo de 02 dias após o recebimento das amostras para a apresentação dos relatórios constantes no artigo acima.
**Art. 4º** - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 01 de Junho de 2021.

***ALESSANDRA POMATTI***
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**9B9181B8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 289/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Exonera, a pedido, o Servidor Dilson Ghilardi do cargo de Motorista.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 439/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Servidor municipal **Dilson Ghilardi**, matrícula nº 3858-0, do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, a contar de 01 de junho de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 01 DE JUNHO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 01 de junho de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**4DB83286

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 290/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Exonera, a pedido, o Servidor Silvano Bonatto do cargo de Chefe de Equipe de Operadores e Motoristas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 441/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Servidor **Silvano Bonatto**, matrícula nº 3896-2, do Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Operadores e Motoristas, CC – 04, com lotação junto ao Secretaria Municipal de Infraestrutura-Setor de Obras Viárias/Administração Geral, a contar de 01 de junho de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 01 DE JUNHO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 01 de junho de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**48FA1973

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 291/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Interrompe Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidor municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper a Licença Para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria nº 268/2021, do servidor municipal **Odair Jose Petry**, matrícula nº 3718-4, conforme reinspeção médica realizada pela Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CREMERS nº 33851, a partir de 31/05/2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/05/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE JUNHO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 01 de junho de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**1B5C64E0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 292/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação do médico do município, aos servidores municipais a seguir relacionados:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Médico avaliador/CRM |
|---|---|---|---|---|
| 198-8 | Sonia Grosselle | 28/05/2021 | 01 | Patricia Rodrigues de Lara – 33851 |
| 3720-6 | Leoni de Fatima de Oliveira Freitas | 31/05/2021 | 01 | Patricia Rodrigues de Lara – 33851 |
| 3842-3 | Leticia Zanchet Dalmas | 26/05/2021 | 01 | Roberto Gallego Terrazas - 20981 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/05/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 01 DE JUNHO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 01 de junho de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**9CB47559

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 293/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

Concede férias a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 17 dias de férias, a Servidora Municipal **Greicieli Dalla Giacomassa Mezzomo**, matricula nº 3703-6, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 21/03/2019 a 20/03/2020 e 7 dias referentes ao período aquisitivo de 21/03/2020 a 20/03/2021, a partir de 07/06/2021.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 01 DE JUNHO DE 2021.**

***DOUGLAS ROSSONI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 01 de junho de 2021.**

***JOSIANE PERINOTTO***
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

**Publicado por:**
Josevani Tocchetto
**Código Identificador:**B81CD174

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 002-2021, para fins de prestação de serviços de hora de motoniveladora e rolo compactador (itens 01 e 02), pago de acordo com a demanda utilizada, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, de acordo com os valores estabelecidos no Edital, habilitando a Empresa: UNIÃO AGROCOMERCIAL LTDA - CNPJ: 07.530.833/0001-03; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 01 de junho de 2021.

***ABEL GRAVE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vania Teresinha Rodrigues Löser
**Código Identificador:**087D7B8E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2021 – FAMURS**

**Objeto:** Registro de Preço para aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, destinadas aos pacientes da Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social para um período de 12 meses., conforme Edital e Anexos**. Abertura: 17/06/2021, às 14:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de Junho de 2021.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**C7D57BB4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2021 – FAMURS**

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de estantes metálicas reforçadas, para organização dos produtos no Departamento de Almoxarifado, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 18/06/2021, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de Junho de 2021.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**72B48732

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2021 – FAMURS**

**Objeto:** Registro de Preço o fornecimento de tintas e toners para as impressoras das escolas da rede municipal, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 18/06/2021, às 14:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 02 de Junho de 2021.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Firme Graciano
**Código Identificador:**DE79583A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura **Tomada de Preços nº 02/2021, no dia 04 de junho de 2021, as 14:00 horas**, referente à construção de pavimentação em vias urbanas conforme Contrato de Repasse nº 895233/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA E MUNICÍPIO DE IRAI/RS, PROCESSO Nº1068.962-65/19.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 OU e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 14 de maio de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**BCC29E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura **Tomada de Preços nº 03/2021, no dia 04 de junho de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Adolfo Schnell.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 14 de maio de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**70F523F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 17/2021**, **no dia 02 de junho de 2021, as 14:00 horas,** referente Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de combustíveis para o município.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 17 de maio de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**8EA80FF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**COMUNICADO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 E Nº 03/2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a **alteração de data de abertura da Tomada de Preços nº 02/2021**, referente à construção de

pavimentação em vias urbanas conforme Contrato de Repasse Nº 895233/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA E MUNICÍPIO DE IRAI –RS - PROCESSO Nº 1068.962-65/19 e **Tomada de Preços nº 03/2021,** referente à contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Adolfo Schnell, **para a data 07 de junho de 2021, os horários serão mantidos.**
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 20 de maio de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**D185AB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021**

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no município, no valor total de R$ 87.713,70 (oitenta e sete mil setecentos e treze com setenta centavos) com as empresas CAIANE HELENA BERNARDI, EDUARDO CANABARRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA, JONATA JACO COIMBRA VIEIRA, LOIVA MARIA CASALES GIONGO, SUSETE DI BERNARDO**.**

Iraí, 26 de maio de 2021.

***ANTÔNIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**5923E465

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 – CONTRATO Nº 063/2021**
**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em regime de urgência;
**Contratante**: Município de Irai – RS;
**Contratada**: CAIANE HELENA BERNARDI, CNPJ: 41.454.537/0001-09;
**Valor total:** R$ 34.762,56.

**EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 – CONTRATO Nº 064/2021**
**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em regime de urgência;
**Contratante**: Município de Irai – RS;
**Contratada**: EDUARDO CANABARRO DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ: 21.427.302/0001-10;
**Valor total:** R$ 8.693,64.

**EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 – CONTRATO Nº 065/2021**
**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em regime de urgência;
**Contratante**: Município de Irai – RS;
**Contratada**: JONATA JACO COIMBRA VIEIRA, CNPJ: 29.315.683/0001-58;
**Valor total:** R$ 12.316,50.

**EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 – CONTRATO Nº 066/2021**
**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em regime de urgência;
**Contratante**: Município de Irai – RS;
**Contratada**: LOIVA MARIA CASALES GIONGO, CNPJ: 34.631.736/0001-80;
**Valor total:** R$ 13.645,80.

**EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 – CONTRATO Nº 067/2021**
**Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em regime de urgência;
**Contratante**: Município de Irai – RS;
**Contratada**: SUSETE DI BERNARDO, CNPJ: 34.631.736/0001-80;
**Valor total:** R$ 18.295,20.

Iraí, 26 de maio de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**6FB25C15

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 03/2021, no dia 14 de junho de 2021, as 08:00 horas,** referente à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas referente ao Convenio MAPA PLATAFORMA +BRASIL Nº 901112/2020 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE IRAI – RS. Através do Portal de Compras Públicas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 28 de maio de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**7E62CFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021**

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de materiais e mão de obra para central de alarme em Escolas Municipais, no valor total de R$ 32.290,52, com a empresa COMIN E SOUZA DA SILVA LTDA, CNPJ: 20.849.536/0001-93.

Iraí, 28 de maio de 2021.

***ANTÔNIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**947E6AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 – CONTRATO Nº 068/2021**

**Objeto**: Aquisição de materiais e mão de obra para central de alarme em Escolas Municipais;
**Contratante**: Município de Irai – RS;
**Contratada**: COMIN E SOUZA DA SILVA LTDA, CNPJ: 20.849.536/0001-93;
**Valor total:** R$ 32.290,52.

Iraí, 28 de maio de 2021.

***ANTONIO VILSON BERNARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Mior
**Código Identificador:**75D25260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 66/2021, Processo Administrativo nº 116/2021, conforme informações abaixo:
**Objeto: Compra de material de expediente e material educativo para a sala de psicologia.**

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: FABIANA GAVIOLI MAIJO
CNPJ: 09.281.390/0001-90

Homologação: 01/06/2021.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**F5A1BAB7

**SEC.DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 61/2021, Processo Administrativo nº 110/2021, conforme informações abaixo:
**Objeto: Instalação e pintura de corrimão para a escada da rampa e uma tranca para a porta da biblioteca pública municipal.**

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: GUILHERME CAVALHEIRO - ME
CNPJ: 36.938.291/0001-00

Homologação: 25/05/2021.

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lubia Andrade de Lourenço
**Código Identificador:**B780BD06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 172/2021**

Contratado: **GREEN CARD S/A – REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.**
CNPJ: 92.559.830/0001-71
Objeto: Vale-alimentação.
Valor: R$ 806.000,00 (Oitocentos e seis mil reais)
Pregão Eletrônico nº 005/2021.
Datado de 07/05/2021.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
**P**refeito

**Publicado por:**
Roseclei Alves Veppo
**Código Identificador:**8E0CE733

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Referente ao Processo Nº 4187/2021 – Serviço de Conservação de Energia, Dispensa de Licitação nº 013/2021. Ratifico, nos termos do art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado, realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI e a empresa MYH Engenharia e Consultoria (disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Itaqui www.itaqui.rs.gov.br).

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Roseclei Alves Veppo
**Código Identificador:**A2F79FDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 113/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021 RETIFICA O EDITAL Nº 97/2021 DA TOMADA DE PREÇOS Nº11/2021**

O Município de Ivoti, torna público que, a alínea "c" do item 2.3- Qualificação Técnica do Edital e o item 6. do Termo de Referência, constante do Anexo II, do Edital nº 97/2021 da Tomada de Preços nº11/2021 ficam alterados, em razão do que data para recebimento de envelopes de documentação e propostas fica transferida para o dia 18/06/2021 às 9 horas e a data máxima para cadastramento fica estabelecida como o dia 15/06/2021. Cópia do Edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br -

Ivoti, 31 de maio de 2021.

***MARTIN CESAR KALKMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**D0463B29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 112/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material de construção para a manutenção de vias, prédios e logradouros públicos do município e na condição de Órgão Participante a Autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 21 de junho de 2021, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Ivoti, 1º de junho de 2021.

**Publicado por:**
Beatriz Kauer
**Código Identificador:**0B4FAF9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO CONTRATO 28/2021**

**Contrato: n° 28-2021** Contratada:

GESTOR UM CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA CNPJ 27.298.119/0001-49 Serviços de acessória financeira para RPPS, valor de R$ 750,00 mensal . Vigência 10-05-2021 a 09-05-2022
**DL 08-2021**

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**0528BA2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO CONTRATO 29-2021**

**Contrato: n° 29-2021** Contratada:
MADEIREIRA BERARDI LTDA CNPJ 91.304.618/0001-09 aquisição de barrotes, valor de R$ 60.275,00 . Vigência 24-05-2021 a 24-06-2021
**Pregão eletrônico 11-2021**

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**A3E0F38C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO CONTRATO 30-20212**

**Contrato: n° 30-2021** Contratada: CINCA COMERCIO E ATACADA DE FERRAMENTAS EIRELI ME CNPJ 19.434.150/0001-31 aquisição de pregos, valor de R$ 3.260,00 . Vigência 24-05-2021 a 24-06-2021
**Pregão eletrônico 11-2021**

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**A6BAA8D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO CONTRATO 31-2021**

**Contrato: n° 31-2021** Contratada:
IVAN VANDERLEI KAISER ME CNPJ 07.818.525/0001-88 Transporte escolar linha C5 valor do Km rodado R$ 5,80 . Vigência 28-05-2021 a 27-05-2022
**Pregão eletrônico 16-2021**

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**794F9A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO CONTRATO 32/2021**

**Contrato: n° 32-2021** Contratada:
SHOPPING TRUCH CHAPECO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 29.724.998/0001-59 Conserto da bomba injetora retroescavadeira jcb 4cx ano 2016. Vigência 31-05-2021 a 30-07-2021
**Pregão eletrônico 11-2021**

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**552D0134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**1º TA AO CONTRATO 18-2020**

**1º TA AO CONTRATO 18/2020** Contratada: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMIS S/A CNPJ 90.627.332/0001-93 Fica prorrogado o contrato para aquisição de 02 retroescavadeira pelo período de 06 meses a contar de 01-05-2021

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**E14FD293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 1º TA AO CONTRATO 35-2020**

**1º TA AO CONTRATO 35/2020** Contratada: ANGELA RAUBER ME CNPJ 23.854.504/0001-74 Prorroga-se o contrato de prestação de serviço de transporte escolar linha **A1**, pelo período de 12 meses a contar de 29-05-2021.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**7B50EE63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 1º TA AO CONTRATO 36-2020**

**1º TA AO CONTRATO 36/2020** Contratada: ANGELA RAUBER ME CNPJ 23.854.504/0001-74 Prorroga-se o contrato de prestação de serviço de transporte escolar linha **D3**, pelo período de 12 meses a contar de 29-05-2021.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**D758EF38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 1º TA AO CONTRATO 38-2020**

**1º TA AO CONTRATO 38/2020** Contratada: ELIZABETE RIBAS CHAVES ME CNPJ 14.530.538/0001-12 Prorroga-se o contrato de prestação de serviço de transporte escolar linha **C6**, pelo período de 12 meses a contar de 29-05-2021.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**A4FB7B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 1º AO CONTRATO 37-2020**

**1º TA AO CONTRATO 37/2020** Contratada: LIDIA GUTTLER RIBAS ME CNPJ 19.650.060/0001-88 Prorroga-se o contrato de prestação de serviço de transporte escolar linha **A6**, pelo período de 12 meses a contar de 29-05-2021.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**04F65D49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO CONTRATO 39/2020**

**1º TA AO CONTRATO 39/2020** Contratada: LIDIA GUTTLER RIBAS ME CNPJ 19.650.060/0001-88 Prorroga-se o contrato de prestação de serviço de transporte escolar linha **A9**, pelo período de 12 meses a contar de 29-05-2021.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**CDF1E845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 2º TA AO CONTRATO 35-2020**

**2º TA AO CONTRATO 35/2020** Contratada: ANGELA RAUBER ME CNPJ 23.854.504/0001-74 Altera-se o índice de IGPM para IPCA, alterando-se o índice de reajuste do contrato de prestação de serviço do transporte escolar linha A1, a partir de 29-05-2021.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**69317B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 2º TA AO CONTRATO 36/2020**

**2º TA AO CONTRATO 36/2020** Contratada: ANGELA RAUBER ME CNPJ 23.854.504/0001-74 Altera-se o índice de IGPM para IPCA, alterando-se o índice de reajuste do contrato de prestação de serviço do transporte escolar linha D3, a partir de 29-05-2021.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**8B9EE0AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 2º TA AO CONTRATO 38-2020**

**2º TA AO CONTRATO 38/2020** Contratada: ELIZABETE RIBAS CHAVES ME CNPJ 14.530.538/0001-12 Altera-se o índice de IGPM para IPCA, alterando-se o índice de reajuste do contrato de prestação de serviço do transporte escolar linha C6, a partir de 29-05-2021.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**EE87F38E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 2º TA AO CONTRATO 37/2020**

**2º TA AO CONTRATO 37/2020** Contratada: LIDIA GUTTLER RIBAS ME CNPJ 19.650.060/0001-88 Altera-se o índice de IGPM para IPCA, alterando-se o índice de reajuste do contrato de prestação de serviço do transporte escolar linha A6, a partir de 29-05-2021.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**8AF816D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 2º TA AO CONTRATO 39/2020**

**2º TA AO CONTRATO 39/2020** Contratada: LIDIA GUTTLER RIBAS ME CNPJ 19.650.060/0001-88 Altera-se o índice de IGPM para IPCA, alterando-se o índice de reajuste do contrato de prestação de serviço do transporte escolar linha A9, a partir de 29-05-2021.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**2681C3BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 3º TA AO CONTRATO 48/2019**

**3º TA AO CONTRATO 48/2019** Contratada: LUIZ CELSO CEZAR CPF 219.212.530-53 Prorroga-se o contrato do prédio onde funciona a Sec da Educação pelo período de 12 meses, a contar de 31-05-2021, alterando o índice de IGPM para IPCA a contar de 31-05-2021

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**0287FA50

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 4º TA AO CONTRATO 33/2019**

**4º TA AO CONTRATO 33-2019** Contratada: GEOVANE TEREZINHA SAMPAIO DE OLIVEIRA ERELI EPP CNPJ 12.362.578/0001-77 Fica reajustado em 32,02 % o valor da prestação de serviço de consultoria e assessoria, passando o valor mensal de R$ 3.240,40 para R$ 4.277,97

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**0F375332

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 4º TA AO CONTRATO 25/2019**

**4º TA AO CONTRATO 25-2019** Contratada: RTC INTERNET VIA RADIO LTDA ME CNPJ 02.076.048/0001-09 Fica reajustado em 32,02 % o valor da prestação de serviço de link de internet para o centro administrativo, passando o valor mensal de R$ 5.590,03 para R$ 7.379,95

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**8A378AC7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 6º TA AO CONTRATO 18/2018**

**6º TA AO CONTRATO 18-2018** Contratada: ABORGAMA DO BRASIL LTDA CNPJ 03.505.185/0001-84 Fica reajustado em 32,02 % o valor da prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos contaminados, passando o valor mensal de R$ 1.622,56 para R$ 2.142,10.

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**B2987299

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 8º TA AO CONTRATO 24-2018**

**8º TA AO CONTRATO 24-2018** Contratada: RTC INTERNET VIA RADIO LTDA ME CNPJ 02.076.048/0001-09 Fica reajustado em 32,02 % o valor da prestação de serviço de pontos de internet, passando o valor mensal de R$ 175,23 para R$ 231,33

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**41798B59

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 8° TA AO CONTRATO 01-2021**

**8º TA** ao contrato nº 01-2021 Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica reajustado R$ 0,06 no litro gasolina, passando a ser pago R$ 5,98 o litro, a contar de 05-05-2021

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**26C926E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 9º TA AO CONTRATO 01-2021**

**9º TA** ao contrato nº 01-2021 Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica reajustado R$ 0,28 no litro do óleo diesel comum e R$ 0,17 no óleo diesel s10, passando a ser pago o diesel comum R$ 4,61 e o óleo diesel s10 R$ 4,65 a contar de 07-05-2021

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**5B3AE440

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO TA 10º AO CONTRATO 01-2021**

**10º TA** ao contrato nº 01-2021 Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica reajustado R$ 0,09 no litro gasolina, passando a ser pago R$ 6,07 o litro, a contar de 20-05-2021

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**8AF552F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULA DO 11º AO CONTRATO 01-2021**

**11º TA** ao contrato nº 01-2021 Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica reajustado R$ 0,07 no litro gasolina, passando a ser pago R$ 6,14 o litro, a contar de 10-05-2021

**Publicado por:**
Paulo Tadeu Moreira Goulart
**Código Identificador:**A470EEFF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

**LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2021**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 01/06/2021 as 09:20 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 50/2021, do tipo menor preço por item para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE URGENCIA EM POÇOS ARTESIANOS DE LAJEADO DO BUGRE - RS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 01 de Junho de 2021.

***ROBERTO MACIEL SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldrin Hert
**Código Identificador:**CBC11352

**LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 05/05/2021 as 09:30 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 36/2021, do tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA CONTRA O COVID-19, PARA RETORNO PRESENCIAL DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 05 de Maio de 2021.

***ROBERTO MACIEL SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aldrin Hert
**Código Identificador:**1C1DDD5B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 042/2021 ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **15 de junho de 2021** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- **PARA AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA, CONFORME CONVÊNIO 871659/2018 PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 01 de junho de 2021.

***JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
**Código Identificador:**0B5C8A11

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 043/2021 ELETRÔNICO.**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **16 de junho de 2021** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- **REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA AS VIATURAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 01 de junho de 2021.

***JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
**Código Identificador:**F0CFDC6D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**SÚMULA CONTRATO 021/2021**

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 021/2021
PROCESSO: **2.033/2021**
FORNECEDOR : **GIRARDI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ sob nº 88.882.170/0001-98
OBJETO CONTRATO: **Aquisição de material de construção para Secretaria de Obras**
Valor total de **R$31.304,38( trinta e ummil trezentos e quatro reaise trinta e oito centavos)**
Vigência:01/06/2021a31/05/2022
CARTA CONVITE 002/2021

**Publicado por:**
Claudete Bassani Munari
**Código Identificador:**DD73A9AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**
**PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 - SRP**

Processo de Compras/Sistema 4852
Pregão Eletrônico 024/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 1916/2021.

-JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 - SRP, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

- O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA OS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

- A disputa por lances ocorrerá a partir das 10horas do dia 16 de Junho de 2021.

- Maiores informações poderão ser prestadas no horário de EXPEDIENTE, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e ANEXOS. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no MURAL oficial do Município de Maquiné,

- Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 31 de Maio de 2021.

***JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidinei Eberhardt
**Código Identificador:**46047C2A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 0393/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde."

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARIA SIRLEY OLIVEIRA GRANDO, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**526933FF

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 0394/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde."

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora ELIANE MANFROI ZANCANARO, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**39CD7E6E

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 0395/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 8 (oito) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora MARILENE DE CAMARGO, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**19AE41B8

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 0396/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde."

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito o Senhor MARCOS ANTONIO FRANCA DA ROSA, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**EAD313BD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0397/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 7 (sete) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito o Senhor PAULO CESAR ROCHA, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**6CD02FA6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0398/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 7 (sete) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito o Senhor GELSO ANTONIO FOLCHINI, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**66D769CB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0399/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 13 (treze) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora VERSI FERREIRA GONÇALVES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**444B38E0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0400/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES, retroagindo seus efeitos a contar de 24 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**8F78F9C9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0401/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido

pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora SONYA FOLCHINI MANFROI, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**5D87475D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0402/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 11 (onze) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora CASSIANE DOS SANTOS MORAES, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**C0A0D11E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0403/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 11 (onze) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**3B469C02

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0404/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 11 (onze) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora CARLA APARECIDA SANTOS MORAES DEBONA, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 25 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**3149701E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0405/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora VERIDIANA DE BARBARA SAVI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**EEC24229

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0406/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 12 (doze) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora CLAUDIA APARECIDA DE JESUS DA SILVEIRA, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**2B885466

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0407/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Concessão de Licença Saúde para cuidar pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde para cuidar de pessoa da família (Filha) que tem direito o Senhor RAFAEL ARTEMIO LOCATELLI, conforme atestado em anexo, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**5C979F8D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0408/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora REJANE RODRIGUES DA ROSA, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**FC96A3F8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0409/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de licença saúde que tem direito o Senhor GELSO ANTONIO FOLCHINI, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**0894ED4D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0410/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora GLADIS ZANCANARO, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**20098711

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0411/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora KARINA MORAIS GAI, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**06747382

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0412/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dia de licença saúde que tem direito a Senhora CATIANA ARTUZI, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**D3B03EE5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0413/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora ELIANE DA ROSA PILATTI, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**03161474

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0414/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Senhor PAULO CESAR ROCHA por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a partir de 21 de Abril de 2021, sendo designado posteriormente 10 (dez) dias para gozar, conforme previsto em Lei. Os efeitos desta Portaria retroagem à 21 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**88D60FF0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0415/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano o Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei nº 401/08, de 30/04/2008, os seguintes membros:

I – Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde:

Titular: Adi Salete Rocha da Rosa
Suplente: Osvaldo Anacleto da Rosa

Titular: Mayara Vailatti
Suplente: Cati Ana Vailatti

Titular: Celso Lima
Suplente: Maria Odete Lima

Titular: Neiva Consoladora Vargas
Suplente: Antonio Carissimo

Titular: Maria Sirley Oliveira Grando
Suplente: Jésssica Chizzoni

Titular: Estefani Bordin da Rosa
Suplente: Vanessa Fibrans

Titular: Rudinei Lunelli
Suplente: Patricia Mello da Luz

Titular: Valdirene Palma
Suplente: Paula Santini Palma

II – Representantes dos Governos Municipal, Estadual ou Federal:

Titular: Luciane Lima Leite
Suplente: Carleane Maraschin Silveira

Titular: Gleice Longo
Suplente: Daniel F. da Silva Leite

Titular: Luiziane Madalozzo Scalcon
Suplente: Catiana Artuzi

Titular: Fernanda Domingues Nicolodi
Suplente: Adriane Barbizan

III – Representantes dos Prestadores de Serviços e Profissionais de Saúde:

Titular: Joana Sarah Bucar Dubina
Suplente: Andressa Canevese

Titular: Mariele Casagrande
Suplente: Gabriel Costa dos Santos

Titular: Eliane Palma Bortolotti
Suplente: Schana Sabrina Pereira do Prado

Titular: Sandra Jardim da Rosa Palma
Suplente: Marinez Rocha

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**68E4CC41

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0416/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 04 (quatro) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**7B876159

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0417/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora CASSIANE DOS SANTOS MORAES, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 31 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**FF31509A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0418/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 09 (nove) dia de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito o Senhor MATEUS DOS SANTOS ANACLETO, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Maio de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**B241DBB8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0419/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora VERIDIANA DE BARBARA SAVI, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 01 de Junho de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**D0CEE6D4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0420/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor ELSO ALERICO, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 01 de Junho de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**8C615CEF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0421/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora FERNANDA DE CASSIA FERNANDES, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 01 de Junho de 2021.

***ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Elaine Moreira Solagna
**Código Identificador:**36FBDDB1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**ALTERA DATA DO PREGÃO 025/2021**

ALTERA DATA DO PREGÃO 025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que o Edital do Pregão Presencial 025/2021 – Aquisição de Leite em Pó - a abertura das propostas e documentação foi remarcada para o dia **18 DE JUNHO DE 2021**, às 09h na Prefeitura Municipal de Morro Reuter, no seguinte endereço: Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 51-3569-1678.

Morro Reuter, 01 de Junho 2021

***CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**59334B7A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 - FLORES E PLANTAS**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1° de Maio, N° 16 - Centro**, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas a Pregão Presencial 027/2021, tendo por finalidade o Registro de preços para aquisição de Mudas de flores e plantas. Copias do edital poderão ser obtidos no site www.morroreuter.rs.gov/licitacoes e maiores informações serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta-feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 01 de Junho de 2021.

***CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**E6888F3B

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**RESCISÃO CONTRATUAL**

**Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2018**. O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, informa, por meio deste, a rescisão contratual do aludido Contrato, a contar de 1º de junho de 2021, tendo em vista a solicitação realizada pela Contratada, na qual informa a alteração do atual CNPJ, uma vez que encerrará as atividades da empresa. Contratado: **ECOSINOS CLINICA DE ECOGRAFIA SOCIEDADE SIMPLES**. Data de assinatura: 31/05/2021.

**Publicado por:**
Carine Daiane Perius
**Código Identificador:**03D5DBC6

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**SÚMULA Nº 021 - ADITIVOS**

**Termo Aditivo nº 001/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021.** Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 31 de maio de 2021 a 14 de junho de 2021. Contratado: **MARCELO A FRITSCH – ME**. Data de assinatura: 28/05/2021.

**Publicado por:**
Carine Daiane Perius
**Código Identificador:**D640A15F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 338/2021**

Contratante: Municipio de Mostardas.
Contratada: Cláudio Alberto Paiva Lisboa 38837544049
CNPJ n° 36.328.531/0001-55
Objeto: serviço de instalação de tubulação de cobre para EMEI Vó Tota e EMF Marcelo Gama.

Valor Contratual: R$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de maio de 2021.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**0C27DEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 346/2021**

Contratante: Municipio de Mostardas.
Contratada: PPL Comercio e Serviços de Informática Eireli
CNPJ n° 09.200.360/0001-01
Objeto: aquisição de HD SSD 480 para uso no computador da Escola Municipal Marcelo Gama.

Valor Contratual: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de maio de 2021.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**E0C35C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 347/2021**

Contratante: Municipio de Mostardas.
Contratada: Noeli Vieira Distribuidora de Soros
CNPJ n° 01.733.345/0001-17
Objeto: aquisição urgente de teste rápido corona vírus.

Valor Contratual: R$ 1.609,48 (mil seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 31 de maio de 2021.

***MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordano Pires Lopes
**Código Identificador:**D59554AE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 49**

**De 31 de maio de 2021.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1348 DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Legislação Municipal, Lei Municipal n° 1348 de 12 de maio de 2017, que Dispõe sobre a CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA, como estímulo a expedição de notas fiscais e valorização do comércio local, estabelece sorteio de prêmios e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que as regras para a execução da CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA, deverão ser revistas em cada exercício.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar à campanha de estímulo à aquisição de mercadorias e serviços, denominada "Nova Santa Rita Premiada", objetivando o desenvolvimento econômico local, e a decorrente geração de novos empregos, do ano de 2021.

**Art. 2º** A campanha irá concretizar-se mediante a premiação, pela Administração Municipal, dos consumidores de mercadorias e/ou serviços, comercializados ou prestados por pessoas jurídicas

autorizadas a desenvolver as respectivas atividades comerciais e/ou de prestação de serviço, no território municipal.

**Art. 3º** A premiação a que se refere o art. 2° deste Decreto dar-se-á através de sorteios, que acontecerão nas redes sociais da Prefeitura em horário divulgado pela imprensa nos seguintes dias:
I – uma vez por mês, através de rede social, no último dia útil será sorteado 1 (um) prêmio, onde estarão concorrendo a numeração dos certificados fornecidos pela Administração Municipal através das notas fiscais emitidas a partir de 14/12/2019, sendo:
Junho – Um Cooktop 4 bocas a gás preto bivolt;
Julho – Um forno elétrico com capacidade de 38 até 45 litros;
Agosto – Um forno de micro-ondas, com capacidade de 27 a 35 litros;
Setembro – Uma Lavadora de alta pressão, 1800w;
Outubro – Uma Smart TV LED HD 32";
Novembro - Um Ar Condicionado 9000 BTUs.

II – no dia 09 de dezembro de 2021, sorteio de 01 (uma) motocicleta zero quilômetro, com a numeração dos certificados fornecidos pela Administração Municipal através das notas fiscais emitidas de 14/12/2019 a 03/12/2021.

**Art. 4º** Concorrerão nos sorteios dos prêmios os titulares de certificados numerados obtidos junto a Administração Municipal, em troca de notas fiscais comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços em estabelecimentos locais.

**§ 1º** A cada R$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais relativas à aquisição de mercadorias, dará direito a 1 (um) número, que constará no certificado emitido pela Administração Municipal.

**§ 2º** A cada R$ 50,00 (cinquenta reais) em notas fiscais relativas à aquisição de serviços, em que haja a incidência de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, dará direito a 1 (um) número que constará no certificado emitido pela Administração Municipal.

**§ 3º** Somente serão aceitas, para troca por números participantes do sorteio, devidamente consignados em certificados numerados fornecidos pela Administração Municipal, as primeiras vias originais de notas fiscais válidas, ou, de documentos aos quais tenham, as Fazendas Estadual e Municipal, atribuído igual valor fiscal.

**§ 4º** Serão emitidas tantas séries contendo números de 0001 a 99.999 quantas forem necessárias, identificada cada série com uma letra do alfabeto oficial, ou seja, identificada com a letra A, B, C, D, E, e assim sucessivamente.

**§ 5º** Cada certificado emitido pela Administração Municipal poderá contemplar um número sorteável e premiável, ou, diversos números, sorteáveis e premiáveis, dependendo da quantidade de notas fiscais válidas, comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços em estabelecimentos locais, pelo consumidor.

**§ 6º** O número premiado não concorrerá a outro prêmio, exceto no sorteio do dia 09 de dezembro de 2021, onde todos os certificados emitidos desde o início da Campanha 2021, período de 14 de dezembro de 2019 a 03 de dezembro de 2021, serão válidos e sorteáveis.

**Art. 5º** A troca de notas fiscais por número concorrente no sorteio, devidamente consignados em certificados fornecidos pela Administração Municipal, passará ser realizada através do aplicativo APP "Nova Santa Rita Premiada" e site notapremiada.novasantarita.rs.gov.br, específico da Campanha, de forma online como medida de combate ao COVID-19, a partir de 1º de junho de 2021.

**§ 1º** O cidadão acessará o site com seu CPF como usuário e fará o cadastro de um login com uma senha de acesso, onde enviará suas notas fiscais, que deverão, obrigatoriamente, estar identificadas com o CPF do participante.

**§ 2º** O envio das notas fiscais será feito por fotos de seu aparelho celular ou digitalização das mesmas.

**§ 3º** Após a verificação da autenticidade das notas, pelos servidores autorizados, o cidadão receberá em resposta os devidos Certificados.

**§ 4º** Serão designados por portaria os servidores credenciados para a emissão dos certificados contemplando os números sorteáveis e premiáveis.

**Art. 6º** Aos cidadãos que não conseguirem cumprir o § 1º do Art. 5º, por falta de conhecimento ou acesso a internet, poderão entregar suas notas fiscais originais em envelope lacrado e identificado, na Sala do Empreendedor, junto à Secretaria da Indústria, Comércio e Desenvolvimento de Nova Santa Rita, sito na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, n° 64 – Centro – telefone (51) 3479-2200, onde também retirarão seus certificados, posteriormente em data agendada para retirada.

**Art. 7º** Não poderão concorrer ao sorteio os servidores credenciados para emissão dos certificados, o Prefeito Municipal, os Secretários e os Vereadores Municipais.

**Art. 8º** Para as premiações de que trata este Decreto, o Poder Executivo Municipal arcará com os custos de confecção dos certificados necessários, com a aquisição dos bens adiante relacionados, e, com toda a despesa necessária para os sorteios entre consumidores titulares de números concorrentes, obtidos em troca de notas fiscais comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços, em estabelecimentos locais.

**§ 1º** São os seguintes os bens a serem adquiridos e sorteados, sendo **1 (um) prêmio** a cada mês, sempre no último dia útil, entre os portadores de números referidos no inciso I do art. 3º deste Decreto, o primeiro sorteio será no mês de junho.
1) Um Cooktop 4 bocas a gás preto bivolt;
2) Um Forno elétrico com capacidade de 38 até 45 litros, de fabricação nacional, autolimpante, termostato regulável, no mínimo, de 50º à 250º, controle automático de temperatura, bandeja para resíduos, timer de, no mínimo, 90 minutos, com desligamento automático, grelha deslizante com regulagem de altura e luz;
3) Um Forno de micro-ondas, com capacidade de 27 a 35 litros, de fabricação nacional, com trava de segurança, prato giratório, relógio, e, no mínimo, funções grill e descongelamento;
4) Uma Lavadora de alta pressão, 1800w, com mangueira alta pressão 5m, jato regulável;
5) Uma Smart TV LED HD 32" HDR, Wi-fi integrado com Dolby Áudio HD, entrada HDMI e USB, conversor digital, bivolt, novo de fabricação nacional;
6) Um Ar Condicionado 9000 BTUs Split Quente/Frio, Inverter, 220v.

**§ 2°** O bem a ser adquirido e sorteado no dia 09 de dezembro de 2021 entre os portadores de números referidos no inciso II, do art. 3º deste Decreto, 01 (uma) motocicleta 0km.

**§ 3º** As especificações dos prêmios poderão ser alteradas face às peculiaridades do mercado, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer e divulgar eventuais novas especificações.

**§ 4º** Os prêmios serão entregues na Sala do Empreendedor, sito na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, n° 64 – Centro de Nova Santa Rita/RS, com agendamento evitando aglomerações, assim como, os sorteios que ocorrerão somente de forma online.

**§ 5º** O prêmio somente será entregue após a conferência da validade do certificado contemplando o número premiado e da identidade do seu titular.

**§ 6º** Os prêmios prescreverão no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do sorteio.

**§ 7º** Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do sorteio, na Sala do Empreendedor, junto à Secretaria da Indústria, Comércio e Desenvolvimento de Nova Santa Rita, sito na Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, n° 64 – Centro – telefone (51) 3479-2200, reverterão ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 9º** Os sorteios obedecerão aos seguintes critérios:

I – face o disposto no art. 3º inciso I, da Lei Federal n° 5.768/1971, os sorteios serão realizados pela comissão de Sorteio, mediante a extração:

De um globo giratório de interior visível, de bolas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove), sendo 1 (uma) bola com cada um dos algarismos referidos; ou seja, 1 (uma) bola com o algarismo 0 (zero), 1 (uma) bola com o algarismo 1 (um), 1 (uma) bola com o algarismo 2 (dois), e assim sucessivamente; Será girado o globo várias vezes, ao parar, será retirada a primeira bola, este número representará a Unidade. A bola será recolocada no globo. E assim sucessivamente para Dezena e Centena. Para sortear as bolas referentes ao Milhar e a Dezena de Milhar, SÓ SERÁ NECESSÁRIO AS BOLAS DE NÚMEROS CORRESPONDENTES AOS NÚMEROS REFERENTES AOS ÚLTIMOS CERTIFICADOS EMITIDOS, porque se for sorteado números acima, ultrapassarão o número do certificado final. Será desta forma para cada um dos prêmios.

II – caso o número sorteado não seja válido será sorteado um novo número para o mesmo prêmio;

III – eventuais números não concorrentes serão veiculados na imprensa, pela Administração Municipal, até dois dias antes da data aprazada para realização do sorteio. Entende-se por números não concorrentes:
a) números eventualmente emitidos por erros de sistema;
b) números emitidos em duplicidade pelo sistema;
c) números cancelados pela comissão julgadora por encontrar-se em discordância com o regulamento.

**Art. 10.** A veiculação publicitária da Campanha "NOVA SANTA RITA PREMIADA", ficará a cargo da Municipalidade, que poderá fazer uso, para tanto, dos veículos de comunicação disponíveis.

**Art. 11.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias da lei de orçamento relativa ao Exercício de 2021.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um (31.05.2021)

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***JULIANO FURQUIM***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**366E1119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 50/21**

**De 31 de maio de 2021.**

PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA MICROCRÉDITO PREVISTO NO § 2º, DO ART. 2º, DO DECRETO Nº 34 DE 20 DE ABRIL 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 30 de junho do corrente o prazo de inscrição no Programa Microcrédito previsto no § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 34**,** de 20 de abril de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (31.05.2021).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**7E054643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1660/21.**

**De 21 de maio de 2021**

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica através da presente Lei instituído no âmbito do município de Nova Santa Rita o Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na rede Municipal de Saúde com a finalidade de incentivar a pesquisa, cultivo, manipulação e distribuição de plantas consideradas medicinais e fitoterápicas.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicas se propõe, com vistas a atingi os seguintes objetivos:
I - garantir à população local o acesso seguro e o uso racional de plantas medicinal e fitoterápico;
II - promover o uso sustentável da biodiversidade, o desenvolvimento da cadeia produtiva, promovendo a adoção das boas práticas de manejo, cultivo orgânico, manipulação e produção de plantas medicinais e fitoterápicas;
III - desenvolver instrumentos de fomento à pesquisa e de tecnologias e inovações, nas diversas fases da cadeia produtiva;
IV - aperfeiçoar a formação técnico-científica dos profissionais de saúde envolvidos com o programa de plantas medicinais e fitoterápicos de rede municipal de saúde;
V - resgatar o conhecimento tradicional sobre plantas medicinais e remédios caseiros, incentivar a produção e o uso sustentável da biodiversidade, fomentar o marketing nos diversos segmentos da sociedade e níveis escolares;
VI - criar e manter locais apropriados para a produção e manutenção de plantas medicinais (horto), como também viveiros de mudas para dispersão à população;
VII - buscar junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, verbas para construção e aquisição de equipamentos, para o centro de manipulação de plantas, medicinais e fitoterápicos.

**Art. 3º** As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (21/05/2021).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**A24823B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1661/21**

**De 21 de maio de 2021**

**DENOMINA AS RUAS A, B ,C, E, F e G DO LOTEAMENTO JARDINS - ITTER PARQUE RESIDENCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º** As ruas existentes no Loteamento Jardins - ITTER, no bairro Centro, serão denominadas conforme segue:
A antiga Rua "A"passará a denominar-se "RUA MAGNÓLIA";
A antiga Rua "B" passará a denominar-se "RUA CORTICEIRA";
A antiga Rua "C" passará a denominar-se "RUA JERIVÁS";
A antiga Rua "E" passará a denominar-se "RUA MARGARIDAS";
A antiga Rua "F" passará a denominar-se "RUAVIOLETA";
A antiga Rua "G" passará a denominar-se "RUA TULIPA".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (21/05/2021).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**A5FF1B5E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1662/21**

**De 27 de maio de 2021**

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1519/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA,** Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 1519, de 21 de maio de 2019, que autoriza o poder executivo municipal a contratar servidor por prazo determinado.

**"Art. 1º . . .**

**Parágrafo único.** Excepcionalmente as contratações autorizadas pelo caput deste artigo e originadas dos editais de chamamento público nº 001/2019 e nº 002/2019 poderão ser prorrogadas até 31 de dezembro de 2022 a critério da administração pública municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (27.05.2021).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***JULIANO DIAS FURQUIM***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**EC19421A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE PUBLICIAÇÃO N° 06/2021**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Santa Rita**,** no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 89, inciso III, da Lei Municipal 1.526 de 19 de junho de 2019**,** bem como artigo 3°, inciso II do Decreto 6.514 de 22 de julho de 2008, **Torna Público** o **Auto de Infração n° 12/2021/SMMA**, lavrado a **Olaria Dois Amigos** (CNPJ: 01.050.800/0001-80), operada pelo Sr. Pedro José Bohm (CPF: 267.274.980-91) referente a ocorrência ambiental constatada: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SEM LICENÇA AMBIENTAL, conforme *Resolução CONSEMA 372/2018*, (Codram 1030,20), bem como QUEIMA DE RESÍDUOS A CÉU ABERTO, o que se constatou repetidas vezes. Previsão do Decreto 6514/2008, artigo 66. A infração ocorrera na Estrada Porto da Farinha, n° 200 – Bairro Caju. E as seguintes coordenadas geográficas: Latitude -29.842724° e Longitude -51.238493°. Esta publicação se deu após tentativa de entrega pessoalmente, aparente inatividade do empreendimento e baixa no CNPJ. O Auto de Infração n° 12/2021/SMMA estabelece o valor de **R$ 2.000** (*dois mil reais*) ou 26,99 UFM (Unidades Fiscais Municipais), calculado conforme Portaria FEPAM n°65 de 18/12/2018. O Auto de Infração n° 12 tem os seguintes dispositivos legais que o fundamentam: Constituição Federal - Art. 225 - § 3º, Lei 9.605/1998 – Art. 70 e Lei Municipal 1.526/2019 – Art. 114 e 177.O Auto de Infração n° 12/2021/SMMA também prevê: 1) As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão em Projeção UTM – Sistema Geodésico DAD69. 2) O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração e demais documentos que o embasam através do processo administrativo na Secretaria de Meio Ambiente - na Rua Marinho Peixoto s/n° - Parque Olmiro Brandão, bairro Centro. 3) No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação do Auto de Infração, deverá fazê-la por meio de protocolo digital, a ser aberto no site da Prefeitura Municipal. Sendo estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da ciência do auto de infração. 4) Caso o autuado comprove, dentro do prazo da defesa, o seu estado de vulnerabili-dade econômica, conforme definido pelo artigo 7° do Decreto Estadual n° 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de re-cuperação, conservação e melhorias da qualidade ambiental. 5) O infrator fica cientificado que,

independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade. 6) Caso o autuado opte pelo pagamento da multa, conforme indicado no Auto de In-fração, deverá fazê-lo após recebimento de Notificação o comunicando da possibilida-de de quitar o débito junto ao setor de Arrecadação do município. 7) Para demais esclarecimentos que se fizerem necessários, favores entrar em contato pelos fones (51) 3479-2239 e (51) 98947-0325 (com whatssapp). Assim como através do e-mail: fiscalizacaoambiental@novasantarita.rs.gov.br. A documentação correspondente a esta ocorrência se encontra inclusa no **Processo 3956/2019**. Esta comunicação é motivada por decisão da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA), item 6. O autuado terá o **prazo de 20 dias** para apresentar defesa por escrito junto a esta Secretaria, a contar da data de publicação.

Nova Santa Rita/RS, 02 de junho de 2021

***LEONARDO MARTINS DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Marcela Soares
**Código Identificador:**1F595507

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 2302/2021

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**.
**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** nas seguintes classificações:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
Classif: 20.605.0017.2.114 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DO CENTRO COMERCIALIZAÇÃO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 736
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 24.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL. PAV. REFORMA E CONST. DE ESTRADAS
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 221
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 25.000,00**
**Art. 2º -** Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 0001 - Livre
Cód. da despesa: 744
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 49.000,00**
Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Ao 01 dia do mês de Junho de 2021.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**7E3E5729

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 2303/2021

REVOGA O INCISO III DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2280/2021.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.**
**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica revogado o inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 2280/2021, de 16 de Março de 2021.
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos retroativos à dezesseis (16) de março de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Ao 01 dia do mês de Junho de 2021.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**8282D9C6

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 2304/2021

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por SUPERÁVIT FINANCEIRO e por REDUÇÃO e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**.
**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$ 92.000,00 (Noventa e dois Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.053 - Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 287
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 50.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

Classif: 12.306.0006.2.072 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 1068 – Salário Educação
Conta: 421
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0006.2.073 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA
Recurso: 1068 – Salário Educação
Conta: 424
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0006.2.074 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Recurso: 1068 – Salário Educação
Conta: 427
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 16.000,00**
**Art. 2º -** Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º** desta Lei, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 nas seguintes fontes:

| ITEM | Fonte | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | 0020 | MDE | R$ 50.000,00 |
| 2 | 1068 | Recurso: 1068 – Salário Educação | R$ 42.000,00 |
| TOTAL | | | R$ 92.000,00 |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** na seguinte classificação:
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.1.032 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
Recurso: 001 - livre
Cód. da despesa: 203
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 31.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIAO
Classif.: 20.608.0016.0.005. – MANUTENÇÃO PROGRAMA TROCA-TROCA SEMENTES
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 771
Elem. Desp: 3.3.30.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....**R$ - 27.000,00**
**Art. 4º -** Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo ANTERIOR** desta Lei, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 0001 - Livre
Cód. da despesa: 744
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 31.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 27.812.0007.2.081 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 490
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.096 – MANUT. DOS SERV. DE COLETA E DEST. FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS
Recurso: 0001 – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 907
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 7.000,00**
Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS Ao 01 dia do mês de Junho 2021.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**AA8AEF21

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4008/2021**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-2.000,00 (Dois mil Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0037.2.203 – MANUT. DAS AÇÕES SOCIOASSIST. DO PROG. CADASTRO ÚNICO - CADIUNICO
Recurso: 1204 – – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 869
Elem. Desp: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....**R$ - 2.000,00**
**Art. 2º** - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.2.154 – MANUT. DAS ATIVIDADES SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE

Conta: 804
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 2.000,00**
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 31 dias do mês de Maio de 2021.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**FA05421F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4009/2021**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2302, de 01 de Junho de 2021 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2302, de 01 de Junho de 2021.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$-49.000,00 (Quarenta e nove mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** nas seguintes classificações:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
Classif: 20.605.0017.2.114 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DO CENTRO COMERCIALIZAÇÃO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 736
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 24.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL. PAV. REFORMA E CONST. DE ESTRADAS
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 221
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 25.000,00**
**Art. 2º -** Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 0001 - Livre
Cód. da despesa: 744
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 49.000,00**
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Ao 01 dia do mês de Junho de 2021.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**1836F59D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4010/2021**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2304, de 01 de Junho de 2021 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2304, de 01 de Junho de 2021.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINANCEIRO –** no valor de **R$ 92.000,00 (Noventa e dois Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** nas seguintes classificações:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.053 - Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de prédios Escolares - E.F.
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 287
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 50.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0006.2.072 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Recurso: 1068 – Salário Educação
Conta: 421
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0006.2.073 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL – PRE-ESCOLA
Recurso: 1068 – Salário Educação
Conta: 424
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 6.000,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0006.2.074 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Recurso: 1068 – Salário Educação
Conta: 427
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 16.000,00**
**Art. 2º -** Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 nas seguintes fontes:

| ITEM | Fonte | DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS | Valor |
|---|---|---|---|
| 1 | 0020 | MDE | R$ 50.000,00 |
| 2 | 1068 | Recurso: 1068 – Salário Educação | R$ 42.000,00 |
| TOTAL | | | R$ 92.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Ao 01 dia do mês de Junho de 2021.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**09F7049E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4011/2021**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº2304, de 01 de Junho de 2021 e dá Outras Providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 3º da Lei Municipal Nº2304, de 01 de Junho de 2021.**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **REDUÇÃO –** no valor de **R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** na seguinte classificação:
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.1.032 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
Recurso: 001 - livre
Cód. da despesa: 203
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 31.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIAO
Classif.: 20.608.0016.0.005. – MANUTENÇÃO PROGRAMA TROCA-TROCA SEMENTES
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 771
Elem. Desp: 3.3.30.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....**R$ - 27.000,00**
**Art. 2º -** Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA AGRIC. PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif: 20.606.0015.1.044 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PATRULHA AGRÍCOLA
Fonte....: 0001 - Livre
Cód. da despesa: 744
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL. PERMANENTE.....**R$ - 31.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 27.812.0007.2.081 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 490
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 20.000,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.096 – MANUT. DOS SERV. DE COLETA E DEST. FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS
Recurso: 0001 – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 907
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 7.000,00**
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Ao 01 dia do mês de Junho de 2021.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**B58FD04A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2021**

Designa integrantes do Forum Municipal de Educação - FME.

**LEODEGAR RODRIGUES**, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições le-gais e de acordo com o Decreto Municipal **nº2843/2016 de 19 de agosto de 2016**:
**RESOLVE DESIGNAR**:
**Art. 1º** - Designar as seguintes pessoas para integrarem o Forum Municipal de Educação – FME:
**I - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;**
Titular: Jonas Miguel de Moura de Arreal
Suplente: Moisés Cerentini
**II - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;**
Titular – Clarice Adriana Silva Alves
Suplente – Eva Isabel de Oliveira Bredow
**III - Conselho Municipal de Educação - CME;**
Titular: Fabiana Lismeia Becker Deicke
Suplente: Liviane Cristina Mehler Jung
**IV - Conselho Tutelar Municipal;**
Titular: Daiana Pohlmann
Suplente – Joice Loch Bilha
**V - Secretaria Municipal de Administração;**
Titular: Aline Jucela Ellwanger
Suplente: Jarbas Ivanês Deicke
**VI - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;**
Titular: Eliana Silva Souza
Suplente – Paula Cerentini
**VII - Diretores das Escolas Municipais;**
Titular: Arlesiane dos Santos Marques
Suplente: Marilete Maus Alberto
**VIII - Diretores das Escolas Estaduais;**
Titular: Jucimari Garske
Suplente: Dilmar Jacinto Elesbão
**IX - Professor Representante da Educação Infantil;**
Titular: Viviane Lindemann da Silva
Suplente: Beibicler Terezinha Bueno Flores
**X - Professor Representante das Séries Iniciais;**
Titular: Eloisa Bilha
Suplente: Maria Tatiane Kiefer Menezes

**XI - Professor Representante das Séries Finais;**
Titular: Lucélia Cleusa Rodrigues Machado Strassburger
Suplente: Tatiele Tamara Gehrke
**XII - Professor Representante do Ensino Médio;**
Titular: Rejane de Almeida
Suplente: Vanusa Cristina Garske
**XVI - Representante dos CPM das Escolas Municipais e Estaduais;**
Titular: Jaqueline Betânia Zuge Seibt
Suplente: João Jamir Cerentini
**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**
**Aos 25 dias do mês de Maio de 2021.**

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbas Ivanês Deicke
**Código Identificador:**2135C223

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE LEI

***LEI MUNICIPAL N° 6.475/2021***
***EMENTA:*** *Inclui o art. 113-A e 113-B, na Lei Municipal nº 3.189, de 17 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Osório.*
***DATA:*** *31/05/2021*

Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**9F73C266

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE LEI

***LEI MUNICIPAL N° 6.476/2021***
***EMENTA:*** *Dispõe sobre a criação do Programa Bueiro Inteligente.*
***DATA:*** *31/05/2021*

***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO***

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**08051E7A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE NOMEAÇÃO

**EDITAL 068/2021**

*EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.*

**ROGER CAPUTI ARAUJO**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 9577/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **02 de Junho de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
**SECRETÁRIO DE ESCOLA**

| *Nome* | *Classificação* |
|---|---|
| Mateus Blasido De Freitas Brandt | 1° |

**I** – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
**II** – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
**III-** Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
**IV**- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
**V**- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 02 de Junho de 2021.***

***ROGER CAPUTI ARAUJO***
Prefeito Municipal

***REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE***

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**D475CF70

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE NOMEAÇÃO

**EDITAL 070/2021**

***EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.***

**ROGER CAPUTI ARAUJO**, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 9953/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **02 de Junho de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
**PROFESSOR ÁREA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

| *Nome* | *Classificação* |
|---|---|
| Sidnei Pelissoli Junior | 1° |

**I** – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
**II** – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao

candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
**III-** Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
**IV**- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
**V**- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 02 de Junho de 2021.***

***ROGER CAPUTI ARAUJO***
Prefeito Municipal

***REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE***

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Jenifer Dutra Dachi
**Código Identificador:**39EAD1DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05.2021:** Comunicamos o indeferimento do recurso da empresa Construtora e Pavimentadora Atual Eireli e o deferimento das contrarrazões da empresa JR Construções e Terraplanagem Ltda, ficando a abertura das propostas das empresas habilitadas para o dia 4.6.2021, às 14h. Nada Mais.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 02 de junho de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kamila Beloli Filippetto
**Código Identificador:**2AE3C5ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS N° 04.2021**

**TOMADA DE PREÇOS N° 04.2021:** Comunicamos o INDEFERIMENTO da impugnação impetrada pela empresa JAMILE MACIEL EIRELI.

Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 02 de junho de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kamila Beloli Filippetto
**Código Identificador:**EE4BB513

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS N° 06.2021**

**TOMADA DE PREÇOS N° 06.2021:** Comunicamos o INDEFERIMENTO da impugnação impetrada pela empresa JAMILE MACIEL EIRELI.

Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 02 de junho de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kamila Beloli Filippetto
**Código Identificador:**62E01B63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS N° 07.2021**

**TOMADA DE PREÇOS N° 07.2021:** Comunicamos o INDEFERIMENTO da impugnação impetrada pela empresa JAMILE MACIEL EIRELI.

Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 02 de junho de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kamila Beloli Filippetto
**Código Identificador:**A7BD1C71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS N° 08.2021**

**TOMADA DE PREÇOS N° 08.2021:** Comunicamos o INDEFERIMENTO da impugnação impetrada pela empresa JAMILE MACIEL EIRELI.
Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 02 de junho de 2021.

***JUAREZ SEBASTIÃO NUNES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kamila Beloli Filippetto
**Código Identificador:**8ECE9F01

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021**

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na **Aquisição de gêneros alimentícios e materiais para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmitinho/RS**. As Propostas de Preços serão recebidas no período de **02 de Junho à 15 de Junho de 2021, até às 08h59min (horário de Brasília)**, no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia 15 de junho de 2021, às 09hs00 (horário de Brasília), no site supramencionado. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Palmitinho, www.palmitinho.atende.net. Maiores informações e cópias do Edital podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações e Contratos de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231.

**Palmitinho/RS, 01 de Junho de 2021.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Carlos Polesso Gambin
**Código Identificador:**8D51D3D4

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021**

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na **Aquisição de Um Caminhão Novo, Tração 6x4, Zero KM para a Secretaria Municipal de Obras e Viação de Palmitinho/RS**. As Propostas de Preços serão recebidas no período de **02 de Junho à 15 de Junho de 2021, até às 13h59min (horário de Brasília)**, no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia 15 de junho de 2021, às 14hs00 (horário de Brasília), no site supramencionado. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Palmitinho, www.palmitinho.atende.net. Maiores informações e cópias do Edital podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações e Contratos de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231.

**Palmitinho/RS, 01 de Junho de 2021.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Carlos Polesso Gambin
**Código Identificador:**2A9CDCB2

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021**

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na **Aquisição de Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS**. As Propostas de Preços serão recebidas no período de **02 de Junho à 08 de Junho de 2021, até às 08h59min (horário de Brasília)**, no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia 15 de junho de 2021, às 09hs00 (horário de Brasília), no site supramencionado. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Palmitinho, www.palmitinho.atende.net. Maiores informações e cópias do Edital podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações e Contratos de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231.

**Palmitinho/RS, 01 de Junho de 2021.**

***CAETANO ALBARELLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luan Carlos Polesso Gambin
**Código Identificador:**8F4F3657

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO**

**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Retifica-se o extrato do termo de adjudicação da Licitação Tomada de Preços n° 02/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Adjudicamos o objeto da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços n° 02/2021, compreendendo a contratação de empresa mediante empreitada por preço global para execução de pavimentação em paralelepípedos em parte da "Estrada dos Romeiros", localizada na Linha Barra Seca, da cidade de Paraí/RS, nos termos do contrato de repasse n° 908290/2020/MAPA/CAIXA, à licitante CONSTRUTORA BAGESTON LTDA. Valor: R$ 411.169,91. Autorizado o empenho e a lavradura do contrato.*

*Paraí, 30 de abril de 2021.*

***OSCAR DALL' AGNOL,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**0E0F48A4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO**

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**
Retifica-se o extrato do Contrato Administrativo 072/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Contrato Administrativo 072/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedos em parte da "Estrada dos Romeiros", localizada na Linha Barra Seca, da cidade de Paraí/RS, nos termos do contrato de repasse n° 908290/2020/MAPA/CAIXA. Contratada: CONSTRUTORA BAGESTON LTDA. Valor global: R$ 411.169,91 (quatrocentos e onze mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos). Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 02/2021.*

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**5F9BC08D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO**

O Município de Paraí – RS, torna público o edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de: 01 Monitor de Escola – 30 horas semanais; 01 Professor de Educação Infantil – 22 horas semanais. As inscrições serão realizadas no período de 02.06.2021 a 07.06.2021. A íntegra do edital pode ser obtida no site www.parai.rs.gov.br. Informações através do e-mail recursoshumanos@parai.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3477-1233.

Paraí – RS, 01 de junho de 2021.

***OSCAR DALL' AGNOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Críssia Kuyava Minozzo
**Código Identificador:**96A56F55

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, destinados à Alimentação Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 15/06/2021, às 8h Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**29C53385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento parcelado de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, destinados à Alimentação Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 17/06/2021, às 8h Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**A009315B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021**, referente a licitação para o Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para execução parcelada de serviços de **MANUTENÇÃO de VEÍCULOS LEVES,** pertencentes à frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Parobé/RS Tipo: Menor preço unitário, por item. Sessão Pública: 15/06/2021, às 9h Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 214, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br.

*Parobé, 02 de junho de 2021.*

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**14F66CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 016/2021.**Contratada: **Z K DA SILVA EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para Manutenção do Ginásio Municipal Décio Francisco da Costa, sito a Rua Adaviano Linden, nº 301, Bairro Centro, em Parobé/RS**.** Valor: **R$32.210,00 (trinta e dois mil, duzentos e dez reais)**.

*Parobé, 31 de maio de 2021.*

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**D0573B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou os **Contratos 017/2021 a 023/2021.**Contratadas: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE RS - SICREDI NORDESTE RS, ASPECIR – SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA, BANCO DAYCOVAL S.A., COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICREDITO, COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, VALOR SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A – VALOR FINANCIAMENTOS.** Objeto: Credenciamento de instituição financeira para a concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento.

*Parobé, 31 de maio de 2021.*

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**4CA83535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 024/2021.**Contratada: **CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **ASSESSORIA e CONSULTORIA TÉCNICA** específica às necessidades da Administração Municipal**.** Valor: **R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais**.

*Parobé, 31 de maio de 2021.*

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**6C1FB322

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 025/2021.**Contratada: **MISTER SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de COZINHA** para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e para os Serviços da Secretaria de Assistência Social**.** Valor: **R$ 66.104,00(sessenta e seis mil, cento e quatro reais)** mensal.

*Parobé, 31 de maio de 2021.*

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**A43E56E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou os**Contratos 026/2021 a 053/2021.**Contratadas (os): **ADEMAR VIDOR, ALBANITA ISAURA PEREIRA, ALBERTO DANIEL SCHIRMER, ANDERSON LUIS FERREIRA, BRUNO VARGAS DE ALMEIDA, CARLOS HENRIQUE BEIER, CLEITON RODRIGO FETTER, CLEOMAR DA ROCHA, DALVANI DE SOUZA SOARES, EVANIR MELHA ROTHMUND, HILARIO PENZ, IRACI ANTONIO FONTOURA, GEISIANE DE SOUZA SOARES, JULIO CEZAR GELINGER, LAURA IEDA DE OLIVEIRA, LUIZ ALBERTI, MÁRCIA BERG, NARA REGINA DA SILVA PORSCH, PEDRO SALVADOR FERREIRA DOS SANTOS, VILMAR VICENTE SARTURI, COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS – COMAFITT, COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA – OURO DO SUL, ELANO JOSÉ FERNANDES 53447344091, COOPERATIVA LANGUIRU LTDA, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA, LEDA MARIA AMBROZI, ALCEU JOÃO LAZZARI, VITOR JOSÉ LAZZARI.**. Objeto: contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** para **a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** aos escolares da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o período de Maio a Outubro/2021**.**

*Parobé, 31 de maio de 2021.*

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**16585FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 054/2021.**Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO e SAÚDE,** incluindo o provimento de datacenter e serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico**.** Valor: **R$ 1.211.150,00 (um milhão, duzentos e onze mil, cento e cinquenta reais).**

*Parobé, 31 de maio de 2021.*

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**56618FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Parobé, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o **Contrato 055/2021.**Contratada: **JOSÉ VANDERLEI RODRIGUES MANUTENÇÃO**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, que consiste na realização de reparos, elétrica e hidráulica, roçada, capina e limpeza de pátios nos espaços que pertencem às escolas da Rede Municipal de Ensino e nos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação**.** Valor: **R$ 26.912,49 (vinte e seis mil, novecentos e doze reais e quarenta e nove centavos)** mensal.

*Parobé, 31 de maio de 2021.*

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**6FAD4CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021**

O Município de Parobé/RS torna público que Retificou e Remarcou a sessão do edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021** referente à Empreitada Global para a Construção de uma Cobertura Metálica na **EMEF LEOPOLDO FREDERICO WILLERS.** ***Novo Prazo para Cadastramento de Empresas:*** até 15/06/2021 **Nova Data da Sessão Pública:** 18/06/2021, às 9h**.** A íntegra da Retificação do Edital e seus Novos Anexos encontram-se disponíveis no site https://parobe.atende.net/ e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R.214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br.

Parobé,1º de junho de 2021.

***DIEGO DAL PIVA DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Karen Kellermann Streit
**Código Identificador:**79B53B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO ADITIVO 03 CONTRATO 29/2019**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Netron Telecomunicações Ltda
Modalidade Processo 88
Objeto Contratação de Empresa especializada para distribuição de Link de internet nas escolas e Postos de Saúde do interior do município
Contrato nº 29//2019
Aditivo 03
Valor R$ 14.390,00
Vigência 10/06/2021 a 09/06/2022
Dotação: 33.90.40.21.00.00

Pedras Altas, 01 de junho de 2021

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**23FD08B2

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO ADITIVO 03 CONTRATO 31/20219**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado 1 DOC tecnologia Ltda - ME
Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2019
Objeto Prestação de serviços de locação de sistema para módulo : memorando eletrônico, circular, protocolo, oficio, chamado técnico e pauta de reunião.
Contrato 31/2019
Aditivo 03
Valor R$ 23.969,52 (Vinte e três mil novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência 13/06/2021 a 12/06/2022
Dotação: 33.90.40.00.60.00

Pedras Altas, 01 de junho de 2021

**Publicado por:**
Jane Centena Pereira
**Código Identificador:**4EEF3FC4

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA Nº 5.670 DE 18 DE MAIO DE 2021**

Concede Mudança de Nível a Professor.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 309/2021, juntamente com a cópia do Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Adaptada, Área de Conhecimento: Educação;

RESOLVE:
Art.1º Conceder mudança para o Nível 3, ao servidor Luciano de Oliveira Melo, Professor - Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física, matrícula nº 1765-5, conforme consta no Art. 18º e Art. 19º da Lei 576/2007 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a contar de 01 de junho de 2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 18 de maio de 2021.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Franciele de Souza Ribeiro
**Código Identificador:**CDC9F188

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PORTARIA Nº 5.663 DE 04 DE MAIO DE 2021**

Averba tempo de contribuição da servidora Suzana Cruz Soares.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 153/2021;

RESOLVE:
Art. 1° Averbar junto ao Fundo Municipal de Previdência Social deste município, o tempo de contribuição da servidora Suzana Cruz Soares, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 754-4, igual a 1.141 dias, correspondendo a 3 (três) anos, 1 (um) mês, 16 (dezesseis) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo n° 19026030.1.00072/10-8, e descrita abaixo:

Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Número: 042190990001-78
Período de Contribuição: 01/06/2001 a 31/12/2001
Tempo de Contribuição: 0 anos, 7 meses, 0 dias

Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Número: 042190990001-78
Período de Contribuição: 01/03/2002 a 31/12/2002
Tempo de Contribuição: 0 anos, 10 meses, 0 dias

Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Número: 042190990001-78
Período de Contribuição: 07/03/2003 a 31/12/2003
Tempo de Contribuição: 0 anos, 09 meses, 24 dias

Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Número: 042190990001-78
Período de Contribuição: 08/03/2004 a 31/12/2004
Tempo de Contribuição: 0 anos, 09 meses, 23 dias

Empregador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS
Número: 042190990001-78
Período de Contribuição: 02/03/2005 a 31/03/2005
Tempo de Contribuição: 0 anos, 0 meses, 29 dias

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 04 de maio de 2021.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Franciele de Souza Ribeiro
**Código Identificador:**1A7C250B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 007- 03/05/2021.**

A Direção da **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, neste instrumento representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr**. LEANDRO DA SILVA FÉLIX,** por força de disposição estatutária e regimental, no uso de suas atribuições legais,

**decide:**

I – registrar nesta Portaria a 66º Ata de reunião da Diretoria da COINPEL:

*'66° - Ata de reunião da diretoria da Coinpel - Companhia de Informática de Pelotas, aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às nove da manhã, reuniram-se na sala de reuniões da Coinpel, à avenida Domingos de Almeida, um mil, setecentos e oitenta e cinco, sala vinte e sete, Areal, Pelotas, RS, o Diretor-Presidente da Coinpel, nomeado pelo Decreto Municipal número seis de cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, o senhor Leandro da Silva Félix e demais componentes da diretoria para tratar da alteração da forma de opção de remuneração do Diretor Técnico, sua exoneração da função gratificada de trinta por cento, e, nomeação da senhora Sandra Regina Nunes da Silva para exercer função gratificada. Iniciada a reunião, o Diretor-Presidente decide: Ato um - O senhor Nataniel da Silva Vieira solicita alteração da forma de opção de sua remuneração, concedida via ata sexagésima quarta, na qual optou pela remuneração de técnico de suporte, nível nove, retornando para a remuneração descrita no artigo segundo da lei municipal número seis mil, quinhentos e quatro, de cinco de outubro de dois mil e dezessete, no valor de seis mil, seiscentos e doze com dezenove centavos mensais. Ato dois – Exoneração da função gratificada concedida via ata sexagésima quarta ao senhor Nataniel da Silva Vieira. Ato três – Nomear a senhora Sandra Regina Nunes da Silva para exercer a função gratificada de trinta por cento, prevista na lei municipal de número cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito, de treze de junho de dois mil e oito. Os atos da presente ata tem seus efeitos a partir de primeiro de maio de dois mil e vinte e um. Nada mais a ser tratado, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, e eu, Éverton Souza Barbieri, secretário designado, lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes na reunião. Pelotas 03/05/2021."*

**Cumpra-se.**

Pelotas/RS, 03 de maio 2021.

Gabinete do Diretor-Presidente.

*LEANDRO DA SILVA FÉLIX*
Diretor-Presidente

Visto:

*SANDRA NUNES*
Coordenadora Administrativa e Financeira

**Publicado por:**
Cristina Lopes Farinha
**Código Identificador:**DB956F44

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2020**

**Contrato:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 05/2020.
**Objeto:** alteração de endereço de instalação e redução dos serviços e valor contratado.
**Base Legal:** Contrato Administrativo 05/2020.
**Valor:** o valor mensal passa de R$189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos) para R$159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), a partir deste Termo durante a vigência contratual.
**Contratada: OSIRNET INFO TELECOM EIRELI.**
**CNPJ:** 10.773.505/0001-64
**Data de assinatura do Termo:**27 de maio de 2021.

*LEANDRO FÉLIX*
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Cristina Lopes Farinha
**Código Identificador:**97E933BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2095,01 DE JUNHO DE 2021**

**LEI N. 2095/2021**

Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.
§1° - As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela ANVISA.
§2° - Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1°, ou se, após provocação, a ANVISA não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o Art. 3°, VIII, a, e § 7°-A, da Lei Federal n°13.979, de 6 fevereiro de 2020, ou , ainda , quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.
**Art. 2º** Para as aquisições referidas no Art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.
Parágrafo Único - Os recursos para o custeio de eventual despesa a ser criada serão os próprios para combate da COVID-19, bem como as rubricas próprias da Secretaria Municipal da Saúde.
**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

*MARCIO MANETTI PORTO*
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

*CARLOS MORAES GARCIA*
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juliane Porto de Almeida
**Código Identificador:**53ACD3D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021**

Dispensa de licitação 37/2021
Processo Adm: 2068/2021
Contrato 56/2021 Aquisição de embalagens para armazenamento de kits alimentares para os alunos do Ensino Municipal
Valor: R$ 6.597,00

*VILMAR OLIVEIRA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Nunes de Freitas Borsari
**Código Identificador:**FF421EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO 047/2021**

Contrato de Fornecimento 047/2021
Pregão Eletrônico 13 2021
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de internet via fibra óptica, com aparelhos em comodato para Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde deste Município.

*VILMAR OLIVEIRA*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Nunes de Freitas Borsari
**Código Identificador:**24BBDDBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA**

**LICITAÇÕES**
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 21/2021**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 01/06/2021 procedera com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DE MATERIAIS DE COSTURA PARA OFICINEIROS DO CRAS.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 01 de Junho de 2021

*MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Vargas Ronsani
**Código Identificador:**A50CA866

**LICITAÇÕES**
**LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 01/06/2021 procedera com licitação na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 034/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E DE GESTÃO PÚBLICA.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 01 de Junho de 2021.

***MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Vargas Ronsani
**Código Identificador:**965EACA3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3.301, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Altera a redação do art. 3º, Parágrafo 4º do Decreto 3.299/2021, que passa a ter a seguinte redação.

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

**DECRETA**

Art. 1º Fica Alterada a redação do art. 3º do parágrafo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

**§ 4º** No período em que trata o "caput" deste artigo fica permitido o funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares, exclusivamente mediante tele entrega.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**D910A6A3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 382/2021

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA,** a Servidora **ARLETE ZENAIRA DUTRA ARAÚJO MEIRELES**, Matrícula 3669-2, Professor Municipal, Classe A, Nível 3, a contar de **01.06.2021 a 31.12.2021,** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 20 (vinte) horas, de acordo com autorização contida no artigo 42, da Lei Municipal nº 1900/2006 e artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 01 DE JUNHO DE 2021

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**68F5833C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### PROCESSO Nº 015/2021

DISPENSA Nº 014/2021
CONTRATO Nº 01/2021
ADITIVO Nº 01

OBJETO: Alteração da razão social da empresa contratada e prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento de sistema de computação eletrônica de dados e licença de uso de software e prestação de serviços de manutenção mensal, treinamento de pessoal e assessoria na utilização do sistema pela Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, decorrente do Processo nº 015/2021 celebrado entre as partes acima qualificadas, ratificando as demais cláusulas e condições dos referido Contrato.

VIGÊNCIA: Até 16/08/2021.

EMPRESA CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 04.311.157/0001-99.

VALOR TOTAL: de R$ 47.651,61 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93

Sant'Ana do Livramento, 17 de maio de 2021.

***LUCIANA D. ELESBÃO***
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Carolina Allende Torres da Cunha
**Código Identificador:**C71F9859

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os Senhores Vereadores, para a realização de uma Sessão Extraordinária, às 10 horas do dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), para apreciação do seguinte projeto:

- **Projeto de Lei Ordinária nº 76/2021** - Autoriza o Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, a destinar recursos financeiros referentes às emendas impositivas destinadas ao exercício 2021.

Câmara Municipal, 01 de junho de 2021.

***VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Carolina Allende Torres da Cunha
**Código Identificador:**A8881BF3

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 001/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2021**
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO**: **Aquisição de um conjunto odontológico completo, compressor e instalação no Gabinete da Autarquia conforme requisitos especificados no Anexo Ido Edital**.

A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia informa que as duas empresas que entraram com recurso foram consideradas habilitas, sendo assim um total de quatro empresas que passam para abertura dos envelopes de proposta no dia 10/06/2021 às 09:00h.

**O EDITAL NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br**

**ATA NA ÍNTEGRA:** www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br

**PARA MAIORES INFORMAÇÕES**: com a Comissão de Licitações pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com ou nos telefones (55) 3242-1966 / 3241-5074 / 3244-3564, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h.

**Publicado por:**
Beatriz Gabriel Flores
**Código Identificador:**5B8B5F33

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

**GESTÃO - CELIC**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 011/2021**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 011/2021:** Que altera o Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2021. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 01/06/2021.

***TIAGO GÖRSKI LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Andres
**Código Identificador:**393A42BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

**CÂMARA DE VEREADORES**
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2021/CMV**

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Municipal,

DETERMINA:

1. É declarado Ponto Facultativo no Poder Legislativo de Santo Ângelo no expediente do dia 04 de junho de 2021.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 1º DE JUNHO DE 2021.

***NADER HASSAN AWAD***
Presidentedo Poder Legislativo

***THIAGO RAGUZZONI ZIMMERMANN***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Alcides Balzan
**Código Identificador:**4AA573F5

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021**

Aviso de Licitação- Edital de Pregão Presencial nº. 015/2021 – Objeto: Contratação de locação de infraestrutura e serviços de manutenção para rede de transmissão de voz e dados via rádio para o município de Santo Ângelo, o qual servira de backup dos sistemas de fibra óptica que atende o sistema de videomonitoramento e Cidade Digital: Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 18/06/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**31DB0F8B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DO 9º. ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,**

Extrato do 9º. Aditivo a Contrato de Locação de Imóvel, tendo como objeto instalação do Conselho Tutelar, tendo como locador N.D. MACHADO DA ROCHA BRASIL & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato é a contar de 18 de fevereiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2022. O valor mensal da locação será reajustado em 24,70% conforme índice do IGP-M do período dos últimos doze meses passando dos atuais R$ 2.017,46 (dois mil e dezessete reais e quarenta e seis centavos) para R$ 2.515,77 (dois mil e quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos) mensais, pagáveis até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao vencido.
***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**D4865CDA

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO PP 11/2021**

Extrato de Contrato do PP 11/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, tendo como contratadas as empresas: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIREL, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 30,00; Item 002, pelo valor de R$ 28,00; GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI - EPP, nos seguintes itens e valores: Item 003, pelo valor de R$ 31,00; Item 004, pelo valor de R$ 85,50.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**26E4E0DF

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021**

Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico 14/2021, que tem como objeto Aquisição de veículos, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, tendo como empresas contratadas: NICOLA VEICULOS LTDA FILIAL 0004, no seguinte

item e valor: Item 001, pelo valor de R$ 60.100,00; SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, no seguinte item e valor: Item 002, pelo valor de R$ 274.000,00.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**BC1D8512

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2021**

Extrato dos Contratos do Pregão Presencial 09/2021, que tem como objeto o Registro de preços de tubos e conexões, tendo como contratadas as empresas:
JETDUTO TUBOS E CONEXOES EIRELLI, nos seguintes itens e valores: Item 015, pelo valor de R$ 3,88; Item 016, pelo valor de R$ 4,55; Item 017, pelo valor de R$ 7,20; Item 018, pelo valor de R$ 10,85;
L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 37,60; Item 002, pelo valor de R$ 56,50; Item 003, pelo valor de R$ 40,70; Item 004, pelo valor de R$ 102,48; Item 006, pelo valor de R$ 37,90; Item 007, pelo valor de R$ 50,70; Item 008, pelo valor de R$ 53,15; Item 010, pelo valor de R$ 25,47; Item 011, pelo valor de R$ 18,19; Item 012, pelo valor de R$ 18,73; Item 013, pelo valor de R$ 18,18; Item 014, pelo valor de R$ 10,23; Item 022, pelo valor de R$ 57,40; Item 025, pelo valor de R$ 33,57;
LAJE ÁGUA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONST. LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 005, pelo valor de R$ 57,49; Item 009, pelo valor de R$ 63,35; Item 019, pelo valor de R$ 16,84; Item 020, pelo valor de R$ 7,56; Item 021, pelo valor de R$ 12,38; Item 023, pelo valor de R$ 69,78; Item 023, pelo valor de R$ 69,78; Item 024, pelo valor de R$ 44,19; Item 026, pelo valor de R$ 22,92; Item 027, pelo valor de R$ 10,25; Item 028, pelo valor de R$ 16,66; Item 029, pelo valor de R$ 20,50; Item 030, pelo valor de R$ 14,13; Item 031, pelo valor de R$ 8,81; Item 032, pelo valor de R$ 8,81; Item 033, pelo valor de R$ 14,11; Item 034, pelo valor de R$ 11,64; Item 035, pelo valor de R$ 10,04; Item 036, pelo valor de R$ 46,00.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**A55DA0EF

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO- TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO- Tomada de Preços nº 006/2021- Determino o arquivamento do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021, cujo objeto é Item 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA DA EMEI CLEDI MURER SABO, por ter ocorrido licitação DESERTA.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Gabrieli Schunke Casarin
**Código Identificador:**A9CB0C8E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE POSSE Nº 768/SMGRH/2021**

De 01 de junho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **ELIANA ROTTA FRACALOSSI**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Atendente de Farmácia, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 01 de junho de 2021.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**C82BE147

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE POSSE Nº 769/SMGRH/2021**

De 01 de junho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **LEANDRO DA SILVA ZIMMERMANN**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de História, Nível 03, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 01 de junho de 2021.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**4D900F3F

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 770/SMGRH/2021**

De 01 de junho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANTONIO MARCOS DA SILVA FRANCO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 48/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 01 de junho de 2021.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**BB5481D9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 771/SMGRH/2021**

De 01 de junho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216

de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARIA TERESA BACK FERREIRA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Geografia, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 48/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 01 de junho de 2021.

***JACQUES GONÇALVES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camila Beck Cordeiro
**Código Identificador:**0BD6E120

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE N.º 004/2021.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de CONVITE N.º 004/2021, cujo objeto consiste na que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a execução do projeto de PPCI da E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima, com obtenção de alvará junto ao Corpo de Bombeiros, declara com base no edital licitatório, e informações do Departamento de Engenharia e Arquitetura, e Procuradoria Geral do Município, INABILITADA a empresa ARNOLD & VERON LTDA – EPP, por apresentar Registro de Regularidade da Empresa na entidade profissional competente CREA, com profissional responsável em desconformidade com o exigido, e HABILITADAS as empresas C.L. RODRIGUES FACHINI – EIRELI E JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES, por terem cumprido com as exigências editalícias. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de maio de 2021.

***COMISSÃO DE LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**3758917D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 106/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021.
CONTRATADA: SUDESTE TRANSPORTE RS LTDA, CNPJ: 12.543.664/0001-86.
OBJETO: Aquisição de vale transporte da empresa Sudeste Transportes para os servidores Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 86.806,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado por igual período

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**5C6A0059

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 055/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021.
CONTRATADA: SUDESTE TRANSPORTE RS LTDA, CNPJ: 12.543.664/0001-86.
OBJETO: Aquisição de passagens para o Ensino Fundamental e Ensino Médio da zona rural do Município para o ano letivo de 2021 da empresa Sudeste.
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Altera-se a cláusula primeira do contrato original devido ao reajuste de preços das passagens e em consequência o aumento do custo das passagens para alunos do Ensino FUNDAMENTAL e MÉDIO, do MEIO RURAL, deste Município, conforme solicitação contida no memorando nº 522/21 – SEMED, de 10 de maio de 2021, autorizado pela Portaria nº. 1.648 de 26 de abril de 2021; e termo de pedido de compra nº. 2021/757, de 04 de maio de 2021, em linha de itinerário comum da CONTRATADA, de acordo com a Permissão de Serviço Públicos conforme a tabela abaixo:

| LOCALIDADE | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR REAJUSTADO | DIFERENÇA REAJUSTE | VALOR DA DIFERENÇA |
|---|---|---|---|---|---|
| Urbana | 212.000 | R$ 2,00 | R$ 2,57 | R$ 0,57 | R$ 120.840,00 |
| Rural Curta | 108.800 | R$ 3,50 | R$ 4,50 | R$ 1,00 | R$ 108.800,00 |
| Rural Longa | 30.000 | R$ 4,75 | R$ 6,12 | R$ 1,37 | R$ 41.100,00 |
| Rural Longa Estendida | 12.800 | R$ 6,00 | R$ 7,75 | R$ 1,75 | R$ 22.400,00 |
| TOTAL: R$ 293.140,00 | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Altera-se a cláusula terceira, aumentando o valor contratual em **R$ 293.140,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e quarenta reais)**, devido reajuste das tarifas, conforme solicitação contida no memorando nº 522/21 – SEMED, de 10 de maio de 2021, autorizado pela Portaria nº. 1.648 de 26 de abril de 2021; e termo de pedido de compra nº. 2021/757, de 04 de maio de 2021.
**CLÁUSULA TERCEIRA -** Altera-se o item 5.2, da cláusula quinta do contrato original para substituição de fiscal, que passa a ser a servidora **Maria Vilani Severo Bicca, conforme Portaria nº 1.448 de 06 de abril de 2021**.
**CLÁUSULA QUARTA -** Faz-se incluir na cláusula quarta do contrato original, a dotação abaixo citada para fins de pagamento do presente aditivo contratual:
**Dotação: 2021/622 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**
**Programa de Trabalho: 05.02.12.362.0122.2142 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
**Fonte de Recurso: 1345 – PEATE RS**
**Rubrica Item: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS**
**Dotação: 2021/601 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**
**Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0122.2138 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
**Fonte de Recurso: 1345 – PEATE RS**
**Rubrica Item: 3.3.90.39.99.05.00.00 – TRANSPORTE DE ALUNOS**
**CLÁUSULA QUINTA -** As partes ratificam as demais cláusulas constantes no contrato originário, com as alterações efetuadas pelos aditivos posteriores firmados.

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**9FAF52E3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2021

Comunicamos aos interessados que, se encontra aberto, o edital do Pregão Eletrônico nº 32/2021 do tipo menor preço por item aquisição de três (03) impressoras e três (03) tablets para serem utilizados nas ações de fiscalização dos Bombeiros Militares de Santo Antônio da Patrulha, conforme descrições contidas no ANEXO I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 17/06/2021 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de junho de 2021.

***EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Eduardo Likoski da Cunha
**Código Identificador:**EF93BB9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021, destinado à contratação emergencial dos serviços de coleta convencional de resíduos sólidos urbanos, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 959/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, do memorando nº 316/2021 e pedido nº 804/2021, pelo período de 90 dias podendo ser renovado por igual período, através da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO NOSSO LAR, CNPJ Nº 03.375.521/0001-11, ao valor unitário de R$ 174,13 por tonelada, totalizando R$ 313.434,00 (trezentos e treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) para 1800 toneladas, conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 01 de junho de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**2D955778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 109/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.
CONTRATADA: ORACILDO DOMINGOS, CNPJ: 89.343.990/0001-74.
OBJETO: Aquisição de passagens para o Ensino Fundamental e Ensino Médio da zona rural do Município para o ano letivo de 2021 da empresa Oracildo Domingos.
VALOR TOTAL: R$ 204.400,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2021

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**9E8729B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.016, DE 28 DE MAIO DE 2021**

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 17/2021.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 17/2021 e designação dos servidores Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770, Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36766 e Ronaldo Jesus dos Santos, Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula n.º 17981, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.° 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**7C3F5E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2021, destinado à aquisição de cadeiras para Junta Militar e Gabinete do Prefeito, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 921/2021, e justificativas do Gabinete do Prefeito Municipal, do memorando nº 015/2021 e pedido nº 402/2021, através da empresa JOSÉ LUIZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 91.164.087/0001-98, ao valor unitário de R$ 595,00, totalizando R$ 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais) para 03 unidades, conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 01 de junho de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiza da Silva Vargas
**Código Identificador:**FC0757C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 55/2020**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

| CURSO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Educação Especial | Natália de Oliveira Ramos | 2.° |

Santo Antônio da Patrulha, 01 junho de 2021.

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Ramos de Oliveira
**Código Identificador:**6E619546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 14/2021**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

| CURSO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Pedagogia | Dara Ihona Carpes de Ramos | 37 ° |
| Pedagogia | Rafaella Moreira Rosa Macado | 38 ° |
| Serviço Social | Deiviti André Cunha da Silveira | 2 ° |
| Serviço Social | Fabrice Oliveira dos Santos | 3 ° |
| Administração | Jéssica Gomes da Silva | 6 ° |

Santo Antônio da Patrulha, 1 de junho de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Paola Ramos de Oliveira
**Código Identificador:**DB562AE4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2021

**Extrato do Contrato Nº: 042/2021**. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: CCP COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI. Valor.....: R$ 45.700,64 (quarenta e cinco mil, setecentos reais e sessenta e quatro centavos). Vigência.....: Início: 01/06/2021. Término: 21/12/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 026/2021, de 30 de abril de 2021 (Processo Administrativo nº 056/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/31-177 e 3390/31-178. Objeto.....: Contratação para fornecimento de peças e serviços necessários ao conserto da Retroescavadeira Randon, modelo RD406, ano 2018, Escavadeira Hidráulica XCMG, modelo XE150BR, ano 2018 e Trator Agrícola John Deere, modelo 6100J, ano 2018, utilizados junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDECOM, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta da contratada**,** que passam a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***,
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Cleoni Ines Fagundes
**Código Identificador:**49F37C2D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARCILEIA NASCIMENTO DOS SANTOS, classificada em 11° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2021 de 19 de março de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 03/2021, publicado em 16 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 02 DE JUNHO DE 2021.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Liamara Moreira Porfirio
**Código Identificador:**C5E583DE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.050 de 08 de março de 2021.

A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANA PAULA CORREA LINCK, classificada em 2° lugar, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde Microárea 01 ESF V Bairro Petrópolis I;

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2021 de 12 de março de 2021, e resultado final homologado pelo Edital nº 02/2021, publicado em 12 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 02 DE JUNHO DE 2021.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Liamara Moreira Porfirio
**Código Identificador:**B79528AB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.054 de 08 de março de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CAROLINA KLAESENER, classificada em 12° lugar, para o cargo de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 02 DE JUNHO DE 2021.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Liamara Moreira Porfirio
**Código Identificador:**EB12D50E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

MATIONE SONEGO, Prefeito de São João do Polêsine-RS, torna público, que no dia **15 de junho de 2021, às 09:00 horas**, no prédio sede da prefeitura municipal, estará recebendo os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar do **Pregão Presencial 10/2020**, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas (escavadeira hidráulica, caminhão caçamba, trator de esteiras e rolo compactador) a serem utilizados na manutenção e melhoria das estradas municipais. Cópia do Edital, anexos e demais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria da Administração pelo telefone (55) 3269 1155, ou no site da Prefeitura:www.saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitações.

São João do Polêsine, 31 de maio de 2021.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Mariane Marchesan
**Código Identificador:**61761195

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 529/2021

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**

**CONTRATO Nº 40670/2021**

**INSTITUTO DESENVOLVIMENTO, ENSINO ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação** n° 529/2021

**CNPJ**: 24.006.302/0001-35
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de até 206 técnicos em enfermagem e até 63 enfermeiros na Fundação Hospital Centenário para repor o quadro funcional em função da Pandemia do COVID-19 e atender aos leitos novos.
**DO CONTRATO:** Fica a partir de 05 de junho de 2021, vigente por 180 (cento e oitenta dias) o prazo da contratação.
**DO VALOR: O** Valor mensal de até R$ 1.433.670,17 (hum milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta reais e dezessete centavos), distribuídos nas seguintes atribuições:
**- Enfermeiro Diurno:** (até 31 profissionais) com carga horária de 30h, custo por profissional R$ 7.676,29 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte nove centavos), totalizando o valor mensal de até R$ 237.964,99 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
**Enfermeiro Noturno:** (até 32 profissionais) com carga horária de 30h, custo por profissional R$ 8.291,76 (oito mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor mensal de até R$ 265.336,32 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).
**Téc. De Enfermagem Diurno:** (até 102 profissionais) com carga horária de 36h, custo por profissional R$ 4.365,17 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), totalizando o valor mensal de até R$ 445.247,34 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
**Téc. De Enfermagem Noturno:** (até 104 profissionais) com carga horária de 36h, custo por profissional R$ 4.664,63 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), totalizando o valor mensal de até R$ 485.121,52 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).
**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal a lei 8.666/1993.

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Andrea Tyska
**Código Identificador:**FD395B14

### FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**

**MW SEGURANÇAS LTDA-ME**

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 47/2019**
**CNPJ**: 11.525.620/0001-60
**ADITIVO:** Fica a partir de 01 de junho de 2021, ajustada a contratação pelo prazo de 12 (doze) meses.
**DO VALOR:** O valor permaneceu inalterado.
**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal nos termos da Lei 8.666/93.

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**
Andrea Tyska
**Código Identificador:**2D701E23

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 9.862, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Inclui a emissão da NFS-e por meio de aplicativo para dispositivos eletrônicos móveis e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos artigos 70, 71, e 72 da Lei n.° 5.047, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

**D E C R E T A**

**Art. 1°.** Altera o ***caput*** do art. 5° do Decreto 6.790 de 15 de julho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5°.** A NFS-e deve ser emitida "on-line" ou via "Web-Service", por meio da Internet em sistema de processamento de dados disponibilizado pelo Município de São Leopoldo em seu sítio eletrônico ou em lojas de aplicativos para dispositivos móveis.".

**Art. 2°.** Altera o § 1° do art. 5° do Decreto 6.790 de 15 de julho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 1°.** A emissão da NFS-e, por meio do sítio eletrônico, ou sistema próprio, será efetuada mediante certificado digital do contribuinte ou de terceiros autorizados por ele, desde que também certificados digitalmente."

**Art. 3°.** Inclui o § 6° ao artigo 5° do Decreto 6.790 de 15 de julho de 2011 com a seguinte redação:

**"§ 6°.** A emissão da NFs-e por aplicativo móvel será efetuada mediante senha pessoal autorizada pela Administração Tributária, ficando dispensado a utilização do certificado digital previsto no § 1°, deste artigo."

**Art. 4°.** Altera o ***caput*** do art. 10 do Decreto 6.790 de 15 de julho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** O RPS deverá ser convertido em NFS-e até o 10° (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, mediante utilização de certificação digital do contribuinte ou de terceiros autorizados por ele, desde que também certificados digitalmente."

**Art. 5°.-** Inclui os incisos XVII e XVIII ao artigo 2° do Decreto Decreto 6.790 de 15 de julho de 2011 com a seguinte redação:

"XVII – Data de Emissão do RPS;
XVIII – Competência da NFS-e."

**Art. 6°.** Altera o modelo da NFS-e (anexo I), previsto no art., 17 do Decreto Decreto 6.790 de 15 de julho de 2011.

**Art. 7°.** Altera o caput do art. 2° do Decreto 6.914 de 24 de novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
(Decreto nº 9.862, de 24.05.2021.....2)

"**Art. 2°.** É facultada a emissão da NFSe:"

**Art. 8°.** Inclui os incisos I e II ao artigo 2° do Decreto 6.914 de 24 de novembro de 2011 com a seguinte redação:

"I - As empresas enquadradas nas atividades mencionadas no anexo I e cuja receita bruta do ano-calendário imediatamente anterior seja igual ou inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais.

II – aos prestadores de serviços enquadrados, nos termos do Código Civil Brasileiro e da Lei Complementar nº 128/2008, à condição de Microempreendedor Individual – MEI."

**Art. 9°.** Altera o §1° do art. 2° do Decreto 6.914 de 24 de novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 1°.** Será considerada, para fins da receita bruta prevista no inciso I deste artigo, a receita proveniente da prestação de serviços e da venda de bens e serviços efetuada pelo estabelecimento prestador de serviço."

**Art. 10.** Altera o §6° do art. 2° do Decreto 6.914 de 24 de novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 6°.** O enquadramento no limite de receita bruta estabelecido no inciso I, após o início da obrigatoriedade da emissão da NFS-e, não cessa esta obrigatoriedade."

**Art. 11.** Altera o §7° do art. 2° do Decreto 6.914 de 24 de novembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 7º.** A emissão da NFSe pelos prestadores de serviços previstos no inciso II, será por meio de aplicação para dispositivos móveis ou, por opção do contribuinte, através do sítio eletrônico do município cumprindo as exigências legais."

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**ED0E30FB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.865, DE 25 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto n°9.663 de 09 de setembro de 2020, que institui como Área Especial de Interesse Social – AEIS II, o loteamento denominado Novo Sinos, situado no Bairro Campina, objeto da Matrícula do Registro de Imóveis nº 107.936, livro 2-RG e define o seu regime urbanístico para fins de Regularização Fundiária.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.**Fica alterado o Art. 1°, do Decreto n° 9.663 de 09 de setembro de 2020, conforme segue:

"**Art. 1°.** Conforme o Art. 6º, da Lei Municipal nº 5.984, de 26 de junho de 2006, que institui como Área Especial de Interesse Social - AEIS II, o imóvel objeto da matrícula do Registro de Imóvel nº 107.936, livro 2-RG, com o seguinte regime urbanístico:

I- Lote de uso predominantemente residencial, sendo permitidos comércio e serviços, desde que atendam ao Art. 127 da Lei 9.041/2019, que institui o Plano Diretor Municipal;
II- Área superficial mínima de lote: 56,01m²;
III- Área superficial máxima de lote: 364,25m²;
IV- Quanto aos padrões de lotes, serão aceitos os constantes no Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária;
V- Após a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária só serão permitidos desmembramentos de lotes com Área Superficial mínima de oitenta metros quadrados (80m²), testada de quatro metros (4,00m) acrescido de dois metros (2,00m) nas esquinas, e unificações com área Superficial máxima de 300 m², conforme o Art. 181 da Lei 9.041/2019 que institui o Plano Diretor Municipal;
VI- Índice de Aproveitamento (IA) = básico 1,5;
VII- Taxa de Ocupação (TO) = 75%;
VIII- Altura Máxima permitida por edificação = 12m;
IX- O Recuo de Jardim será de dois metros (2,00m);
X - Quanto aos gabaritos das vias:
Rua "1" com passeio em ambos os lados com dimensão de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) e faixa de rolamento de 6,00m (seis metros) de largura;
XI- As edificações existentes até a data de publicação deste Decreto poderão ser regularizadas independentes dos padrões aqui definidos, no prazo de até dois anos após a data de registro das matrículas individualizadas. As novas construções deverão atender os parâmetros urbanísticos deste Decreto."

(Decreto nº 9.865, de 25.05.2021.....2)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de maio de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8A605D58

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.866, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 04 de junho de 2021 – SEXTA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Feriado de 03 de junho de 2021 (Quinta-feira) – Comemoração ao dia de Corpus Christi;

**D E C R E T A**

**Art. 1.º** Fica declarado PONTO FACULTATIVO para as repartições municipais, o expediente do dia 04 de junho de 2021 – SEXTA-FEIRA, na Administração Direta e Indireta, nos turnos da manhã e tarde, excetuando-se os serviços considerados essenciais à saúde **(Hospital Centenário, Centro de Saúde Feitoria e UPA 24 Horas),** segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários

determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

**Art. 2.º** A compensação dos horários referentes ao PONTO FACULTATIVO determinado pelo artigo 1º, ocorrerá após passar os efeitos do Decreto Municipal que declara o Estado de Calamidade.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de maio de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**3D546AA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 116.979**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 90/2017, de 30 de maio de 2017,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Substituir na Portaria nº 100.858, de 20 de junho de 2017, membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO**

PATRÍCIA GUIDALI
ELVES DOS SANTOS RICARDO
MARCELO RODRIGUES DE FRAGA
CLADIR SCHNEIDER
ADRIANA MERKER CANDOTTI

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

VINÍCIUS MARTINS PAIM
MICHELE VIEIRA PENNA DUARTE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CASTAGNA
ALINE NATALIE KRUCINSKI TORTELLI

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**DBCE3DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 116.982**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 044/2021, de 24 de maio de 2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear os membros da **COMISSÃO ESPECIAL – SIAFIC**, que tem a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10540/2020, na forma abaixo relacionada:

| | |
|---|---|
| Servidor titular do cargo de Contador da Prefeitura, lotado na Diretoria de Contabilidade do Município | ELISANA MARIA ZANON – matrícula nº 84714 |
| Servidor municipal da Secretaria da Fazenda, lotado na Diretoria de Contabilidade do Município | GISELE LIMA – matrícula nº 85155 |
| Servidor municipal da Secretaria de Administração, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação | DOUGLAS STROHER BUENO – matrícula nº 85763 |
| Servidor titular do cargo de Contador ou Técnico Contábil da Câmara Municipal | EVERTON ALMEIDA DEL RIO – matrícula nº 301 |
| Servidor titular do cargo de Contador ou Técnico Contábil do IAPS | JANAÍNA REGINA ADRIANO – matrícula nº 85170 |
| Servidor titular do cargo de Contador ou Técnico Contábil do SEMAE | LUCIANO PIRES NUNES – matrícula nº 478 |
| Servidor titular do cargo de Contador ou Técnico Contábil da FHC | MERI BREITENBACH – matrícula nº 3761 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**8733B194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 116.983**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 159/2021, da Secretaria Geral de Governo,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de modernização da Gestão Pública, através de sistema(s) integrado(s) de Tecnologia da Informação, que possibilite a sua melhoria e eficiência;

**CONSIDERANDO**, que o processo de modernização compreende diagnosticar o contexto situacional, com base em estudos técnicos preliminares, bem como as carências e conveniências, reunindo os elementos indispensáveis e suficientes para caracterizar e precisar as necessidades desta ação;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear Grupo de Trabalho – GT responsável pelo gerenciamento, acompanhamento e implantação das ações de modernização da Gestão Pública, através de sistema(s) integrado(s) de Tecnologia da Informação para a municipalidade.

**Art. 2º.** O Grupo Gestor tem como objetivo principal diagnosticar, identificar e mapear o processo de modernização, para ao final apresentar os elementos que alicerçarão Termo de Referência.

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho será denominado Grupo Gestor e será composto por servidores dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito – GP;
II – Secretaria Geral de Governo – SGG;
III – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
IV – Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA;
V – Procuradoria-Geral do Município – PGM.

**Art. 4º.** Comporão também o GT os servidores abaixo nomeados, que serão responsáveis tecnicamente pelo disposto no artigo 2º desta Portaria:

I – Saimon Francisco da Silva, Matrícula nº 055309;
II – Sérgio Luiz Paludo, Matrícula nº 055364;
III – João Henrique Dias, Matrícula 054745
IV – Bruno de Oliveira Elias, Matrícula 055052
V – Andreia Coimbra, Matrícula nº 055319;
VI – Tiago Dresch Vieira, Matrícula nº 083305;
VII – Flavio Hallmann Duarte, Matrícula nº 085143;

VIII – Maricler Sobral, Matrícula nº 080978.

(Portaria nº 116.983, de 24.05.2021.....2)

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de maio de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**F151820A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.868, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados para os servidores e estagiários em virtude do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Administração Direta e Indireta, no Município de São Leopoldo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município,

**CONSIDERANDO** o compromisso da Prefeitura em evitar e dirimir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

**CONSIDERANDO** o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.550, de 30 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.860, de 20 de maio de 2021, bem como suas alterações posteriores;

(Decreto nº 9.868, de 31.05.2021.....2)

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica autorizado a partir de segunda-feira, dia sete de junho de dois mil e vinte e um, enquanto perdurar os efeitos do Decreto Municipal que declara Estado de Calamidade e impõe Medidas de Prevenção ao Contágio, aos servidores e estagiários o retorno ao efetivo exercício de maneira presencial e em revezamento:

**§ 1º.** A jornada de trabalho será cumprida preferencialmente, e onde houver possibilidade, na modalidade de revezamento presencial e nos demais dias de maneira remota em teletrabalho.

**§ 2º.** Às chefias imediatas compete organizar as escalas de seus servidores, empregados e estagiários reduzindo aglomerações e evitando circulação desnecessária no âmbito das repartições, de forma que os profissionais possam cumprir sua jornada presencial e, se possível, por meio de revezamento e teletrabalho, sem prejuízo de sua remuneração ou bolsa-auxílio. Os serviços não essenciais devem manter o limite máximo de 50% dos servidores de forma presencial no local de trabalho, salvo disposição em contrário em razão da necessidade do serviço.

**§ 3º.** A Secretaria Municipal de Educação orientará as escolas municipais quanto à organização necessária para o atendimento ao ensino semipresencial.

**Art. 2.º** Caberá teletrabalho às servidoras gestantes.

**Parágrafo único.** As gestantes deverão apresentar exame ou atestado médico comprovando sua condição à chefia imediata.

**Art. 3º.** Os servidores inaptos ao retorno presencial e/ou em revezamento deverão providenciar atestado médico para encaminhamento de auxílio doença.

**Art. 4º.** Os servidores que não retornarem ao efetivo exercício de maneira presencial e/ou em revezamento descumprindo o disposto no presente decreto, poderão responder as sanções cabíveis e consequentes cominações legais.

**Art. 5º.** Os servidores que apresentarem sintomas, estejam sob suspeita ou tenham a confirmação da COVID-19 (Coronavírus) deverão apresentar atestado médico, ou acordar com sua chefia imediata a possibilidade do teletrabalho, caso seja viável frente à necessidade do serviço**.**

**Parágrafo único.** O atestado médico deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos respectivo, através de e-mail ou whatsapp dentro do prazo de 5 dias da data da emissão, entregando após o término do afastamento a via original.

**Art. 6º.** Os efeitos do presente Decreto não se aplicam aos servidores da área da saúde, segurança e serviços essenciais do SEMAE, ressalvadas as gestantes, sendo sua aplicabilidade analisada individualmente pelos Secretários da pasta, Diretor da Autarquia e Presidente da Fundação Hospital Centenário.

**Art. 7º.** Os casos omissos e não elencados no presente Decreto serão encaminhados e analisados pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com o Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus (COVID-19).

(Decreto nº 9.868, de 31.05.2021.....3)

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto municipal nº 9.479, de 19 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**5DEDF5DD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EMBARCAÇÕES E DOS SEUS RESPECTIVOS REBOQUES DE TRANSPORTES**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**,** na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021 - Maior Lance ou Oferta. OBJETO:** contratação de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores e embarcações e dos seus respectivos reboques de transportes, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. **DATA DE ABERTURA:** 18 de junho de 2021 às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**78C53939

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA ESTIMADOS 720 LOTES**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**,** na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021 - Menor Preço Global OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de topografia e mapeamento georreferenciado para realizar levantamento planialtimétrico para estimados 720 lotes, sendo que destes 580 lotes com área superficial de até 300,00m²; 105 lotes com área entre 300,01m² até 600,00m²; 21 lotes com área entre 600,01m² e 2.000,00m² e 14 lotes com área maior de 2.000,01m², bem como o perfil das vias do sistema viário e outros eventos com os respectivos Memoriais Descritivos que compõem os núcleos urbanos objetos de Projeto de Regularização Fundiária no Município de São Leopoldo.. **DATA DE ABERTURA:** 17 de junho de 2021 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**0EE34571

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES: CADEIRAS E LONGARINAS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **exclusiva para ME/EPP - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021 FHC - Menor Preço por Lote, SRP. OBJETO:** aquisição futura de **MATERIAIS PERMANENTES: CADEIRAS E LONGARINAS** para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 18 de junho de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**C1292FCD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **exclusiva para ME/EPP - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021 FHC - Menor Preço por Lote, SRP. OBJETO:** aquisição futura de **MÓVEIS DE ESCRITÓRIO** para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). **DATA DE ABERTURA:** 21 de junho de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**2B20474A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021 FHC - AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE FARMÁCIA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação **- PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021 FHC - Menor Preço por Lote, SRP. OBJETO:** aquisição futura de **MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS**, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 24 de junho de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Gisele Vieira Ramos
**Código Identificador:**5997BBF3

---

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 - VIGILÂNCIA**

**O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Presencial**, tombada sob o **Nº 01/2021**, tipo **Menor Preço Global, OBJETO:** Contratação de

empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Vigilância com Armamento Não Letal (armas de eletrochoque de dados energizados), com fornecimento de material e mão de obra necessária para a prestação dos serviços em 25 (vinte e cinco) postos da Autarquia, em regime 12X36 horas, com intervalo de 1 hora por turno. **DATA DE ABERTURA:** 24 de junho de 2021, às 09h30min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

***JOSÉ ARY MOURA***
Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Janaína Micheline Silva
**Código Identificador:**EEE5FAA8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 3.316, DE 24 DE MAIO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 75, §5º DA LEI MUNICIPAL N.º 313, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**Altera o artigo 75,§5º da Lei Municipal n.º 313, de 17 de outubro de 1990, que passa a viger com a seguinte redação.
*Art. 75, §5º. Poderá ser realizado sobreaviso conforme as necessidades de cada secretaria, mediante acordo entre o servidor e o secretário, desde que atendidos os interesses da Administração Pública e respeitados os prazos estabelecidos no parágrafo anterior. Não havendo acordo expresso, cada período de sobreaviso não poderá exceder de 24 (vinte e quatro) hora, em cada 72 (setenta e duas) horas, incluindo nele o horário normal de trabalho.*

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de abril de 2021.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,***
Procuradora Jurídica

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**825C90FE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 3.317, DE 24 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 219.970,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 219.970,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e setenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 7 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 705 | UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 1725 | PROJ/ATIV.: PORTARIA 2973/19 FNS - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE | |
| 449052 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4506) | R$ 219.970,00 |
| **Total** | | **R$ 219.970,00** |

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

| | |
|---|---|
| SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4506) | R$ 219.970,00 |
| **Total** | **R$ 219.970,00** |

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,***
Procuradora Jurídica

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**1268DDC1

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 3.318, DE 24 DE MAIO DE 2021.

ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVISTA NO INCISO IV, DO ART. 13, DA LEI 1.582, DE 18 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do art. 13, da Lei nº 1.582, de 18 de janeiro de 2006, a qual fixa a recuperação do passivo atuarial, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 13. (...)*
*IV – adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II na razão de* ***10,00%,****no exercício de 2021; de* ***18,00%****, no exercício de 2022; de* ***30,00%,****no exercício de 2023; de* ***43,00%****, no exercício de 2024; de* ***42,00****% no exercício de 2025; de* ***41,00%****no exercício de 2026; de* ***40,00%****, no exercício de 2027; de* ***38,00%,****no exercício de 2028; de* ***37,00%****, no exercício de 2029; de* ***36,00%,****no exercício de 2030; de* ***35%****, no exercício de 2031, e de* ***34,97%****, de janeiro de 2032 a dezembro de 2054."*

Art. 2º As demais disposições da Lei 1.582, de 18 de janeiro de 2006, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,***
Procuradora Jurídica

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**7DC7A81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.320, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, UM MONITOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo a contratar 01 (um) monitor, pelo período de 12 (doze) meses, para atuação junto à Casa da Criança e do Adolescente, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com amparo nos arts. 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Parágrafo Único. O profissional a ser contratado deverá cumprir as atribuições e os requisitos para provimento e condições de trabalho constantes na legislação vigente.

Art. 2º O vencimento mensal a ser pago aos profissionais contratados será de R$ 673,77 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), com o acréscimo da devida complementação salarial, até que seja atingido o salário mínimo nacional.

§ 1º Os contratados poderão receber, ainda, os adicionais decorrentes das condições de exposição a agentes insalubres ou horários de trabalho, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser autorizada a realização de horas-extras, em função das necessidades imprevistas de atendimento aos serviços contratados.

Art. 3º Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual, e cumprirão as atribuições inerentes ao cargo, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.

Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal, em caso de descumprimento dos deveres funcionais previstos no Regime JurídicoÚnico dos Servidores Municipais ou havendo interesse administrativo na rescisão antecipada dos Contratos, sendo que aos contratados caberá somente o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.

Art. 5º Os contratados contribuirão compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.
Art. 6º Para a contratação objeto desta Lei se procederá à seleção de candidatos mediante Processo Seletivo Simplificado, tão somente através de análise curriculare mediante preenchimento dos requisitos de habilitação previstos na Lei n° 314, de 17 de outubro de 1990, em vista da urgência na contratação e também em função da pandemia do Coronavírus.

Art. 7°As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante no Orçamento do Município para o exercício de 2021: Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Unidade 01: Proj./Ativ. 2.09;; elemento de despesa 31.90.04.00.00.00.00.0001.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,***
Procuradora Jurídica

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**6FC6766E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 3.322, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA: "JUNHO VIOLETA", NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1ºFica instituído o "Junho Violeta", no Município de São Pedro do Sul, a ser referenciado, anualmente, no mês de junho, a fim de conscientizar, prevenir e enfrentar a violência contra a pessoa idosa.
Parágrafo Único. Fica incluído o "Junho Violeta", no calendário oficial anual de eventos do Município de São Pedro do Sul, no mês de junho.

Art. 2° Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida à iluminação na cor violeta com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de junho.

Art 3° No mês do "Junho Violeta" poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos:

Alertar, conscientizar e promover debates sobre a importância da prevenção do Combate a Violência Contra a Pessoa Idosa;
Contribuir para a redução dos casos de violência;
Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema.
Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programadas e projetos na área da educação e prevenção;
Utilização do laço de fita cor violeta.

Art. 4° Durante o mês do "Junho Violeta" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

Palestras/oficinas;
Apresentações diversas;
Distribuição de material educativo (panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas) e assemelhados;
Outras ações pertinentes ao tema em destaque incluindo, ensino, pesquisa e assistência.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,***
Procuradora Jurídica

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**9410A473

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação de empresas para o fornecimento de pneus e afins. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 18 de junho de 2021, às 09:00horas, na sede do Município. Cópia do Edital no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2010.

São Valentim do Sul-RS, 01 de junho de 2021.

***GERI ANGELO MACAGNAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maierle Bombassaro
**Código Identificador:**3CFAAEDB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2020

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2020. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 17550/2020, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 069/2020 – modalidade Pregão Eletrônico aquisição de equipamentos/material permanente, para ser utilizado na organização dos serviços de assistência farmacêutica do Município com recurso oriundo do programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (QUALIFAR-SUS).Empresa vencedora:ANDERSON VOLPI, CNPJ: 31.596.407/0001-57, para o lote 04 perfazendo o valor total de R$ 3.105,00 (três mil cento e cinco reais). Aline Jacques**

***ALINE JACQUES***
Pregoeira

***ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA***
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 31 de Maio de 2021

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**A5CDB9B6

### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 1841/2021, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 003/2021 – modalidade Pregão Eletrônico aquisição de equipamentos/materiais esportivos a serem utilizados nas escolinhas comunitárias por alunos de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e pelas alunas de 18 (dezoito) aos 60 (sessenta) anos da ginástica comunitária. Empresas vencedoras: K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ: 19.444.651/0001-07, para o lote 05 perfazendo o valor total de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais), para o lote 09 perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para o lote 11 perfazendo o valor total de R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais), para o lote 12 perfazendo o valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), para o lote 13 perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais), para o lote 16 perfazendo o valor total de R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais), para o lote 17 perfazendo o valor total de R$ 1.862,00 (mil oitocentos e sessenta e dois reais), para o lote 28 perfazendo o valor de R$ 407,70 (quatrocentos e sete reais e setenta centavos), para o lote 29 perfazendo o valor total de R$ 328,30 (trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos).KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA, CNPJ: 02.150.800/0001-14, para o lote 01

perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), para o lote 15 perfazendo o valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para o lote 25 perfazendo o valor total de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELLI - EPP, CNPJ: 13.674.709/0001-14, para o lote 02 perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), para o lote 03 perfazendo um valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para o lote 04 perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), para o lote 06 perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para o lote 07 perfazendo o valor total de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), para o lote 10 perfazendo o valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), para o lote 14 perfazendo o valor total de R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), para o lote 18 perfazendo o valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para o lote 20 perfazendo o valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para o lote 21 perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinqüenta reais), para o lote 22 perfazendo o valor total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinqüenta reais), para o lote 24 perfazendo o valor total de R$ 618,56 (seiscentos e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos), para o lote 26 perfazendo o valor total de R$ 719,40 (setecentos e dezenove reais e quarenta centavos), para o lote 27 perfazendo o valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), para o lote 30 perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).ZEFFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER – MEI, CNPJ: 22.252.006/0001-99, para o lote 08 perfazendo o valor total de R$ 1.472,00 (mil quatrocentos e setenta e dois reais).LOTE 023 NÃO FOI ADJUDICADO.

***ALINE JACQUES***
Pregoeira

***ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA***
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 31 de Maio de 2021

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**54E4FFD7

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 2444/2021, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 001/2021 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços cujo objeto é registro de preços para aquisição de Fraldas Geriátricas e Infantis.** Empresa vencedora: FARMAMED PROD HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 92.037.480/0001-83, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

***CARLA DE MATOS AFFONSO***
Pregoeira

***ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**E3E6E06D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**DECISÃO FINAL**

**Decisão Final Processo Administrativo Sanitário**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 08/01/2020.
**Autuado**: Nery José da Silva
**Endereço:**Rua Santo Ângelo 226, Bairro São Jorge, Sapucaia do Sul
**Data da Autuação**: 08/01/2020
**CPF:**148.734.430-91
**Processo nº**: 297/2020
**Localidade**: Sapucaia do Sul.
**Tipificação da Infração**: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, Art. 10, inciso XXIX.
**Decisão Final**: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
**Penalidade**:Advertência

***MILENA WEIDE***
Coordenadora da Vigilância em Saúde

**Publicado por:**
Renata Lima Waszak Coin
**Código Identificador:**B126B85C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1787/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente compra de porta completa para carregadeira Case W20 e 20, com a empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 1° de Junho de 2021.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**8A1193C6

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1709/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a compra de peças para manutenção de canteiros, com a empresa Danieli Agro Comercial

**GABINETE DO PREFEITO**, em 1° de Junho de 2021.

***VOLMAR HELMUT KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**99EB2B10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 032/2021**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para LAVAGENS AUTOMOTIVAS, de forma parcelada, para veículos da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como da SAMU, pelo prazo de 12 meses, a contar de 01 de Junho de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 026/2021, com as empresas M V RODRIGUES DE MELLO, CNPJ Nº 41.825.690/0001-03 e POSTO ITAMARACÁ – EIRELI, CNPJ Nº 08.245.965/0001-56.

Taquara, 1º de Junho de 2021.

Município de Taquara
***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ederson Mateus Rabaioli
**Código Identificador:**6975C7BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 47/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de Junho de 2021, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 50, Pregão Presencial nº 21/2021.

DATA: 18/06/2021
HORÁRIO: 9h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Aquisição de óleos lubrificantes diversos e serviço de troca, para atender a frota municipal.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela, RS | 02 de Junho de 2021.

Praça Tenente Portela, 23 - Centro

***ROSEMAR ANTÔNIO SALA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delmar Adalberto Schaefer
**Código Identificador:**EFD44E52

### SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, torna público RETIFICAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial nº 19/2021 do Processo Licitatório 43/2021, por objeto a "Aquisição de material ambulatorial", e, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o teor da retificação o que segue:

Em atendimento à Lei 6.360/1976, Lei Federal 9.782/1999 e Resolução RDC 16/2014/ANVISA, os licitantes deverão apresentar para fins de HABILITAÇÃO, (envelope 02 – dos documentos) o que segue:

Autorizações de Funcionamento (AFE);

Autorização de Funcionamento para Correlatos;

Diante da necessidade das alterações, e em conformidade com as exigências legais, fica determinada nova data para a realização do Pregão Presencial 19/2021, Processo Licitatório 43/2021, **para a data de 17 de junho de 2021, às 09h00min.**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 17/06/2021**
**HORÁRIO: 9h**

As demais informações permanecem inalteradas, conforme previsto no Art. 21, § 4°, da Lei n° 8.666/93.

Tenente Portela/RS, 02 de junho de 2021.

***ROSEMAR ANTONIO SALA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delmar Adalberto Schaefer
**Código Identificador:**E9D51E15

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL

**EDITAL Nº 53 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 25/2021, Edital de Homologação do Resultado Final n° 36/2021, Edital 92/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 14/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.602/2021, **CONVOCA**:

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª ANO – INGLÊS

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2° | JÉSSICA SPITNGEL PACHECO | 030.186.320-28 | 12 PONTOS |

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª ANO – PORTUGUÊS

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 2° | LAURA MATOS PORTO | 027.697.290-20 | 2 PONTOS |

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADO

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 3° | CIBELE SOUZA DE OLIVEIRA | 642.694.850-00 | 69 PONTOS |
| 4° | MARLI MARGARETE ALVES CARDOSO | 403.832.020-00 | 66 PONTOS |

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

***ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**E8E86804

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2021

**Fundamento Legal:** Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado** Super Novo

Comercio De Alimentos LTDA. **Objeto:** Compra de alimentos para os quilombolas conforme plano de aplicação de recursos para o incentivo estadual para a saúde das comunidades de quilombos definido pela portaria 506/2020. **Valor:** R$ 4.104,92 (Quatro mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos).

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Santos de Jesus
**Código Identificador:**8DC35B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
**Contratado:** Edmilson Pereira da Silva ME.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para reparos no telhado do prédio da Escola Municipal Marechal Mascarenhas de Morais, localizada na Rua Laurindo Peroni, Bairro Centro, no município de Terra de Areia/RS.
**Valor:** R$ 68.725,21 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte cinco reais e vinte e um centavos).
**Vigência:** 90 (noventa) dias.
**Data de assinatura:** 25/05/2021.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thaís Machado
**Código Identificador:**2C91BEB1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO 070/2021**
**Dispensa de Licitação nº 023/2021**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **ADRIANO OLIVEIRA**
OBJETO: Contratação de Profissional Habilitado para ministrar aulas de musica junto ao CRAS
VALOR TOTAL: **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.**

***GILSO PAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Elisabete Picoli
**Código Identificador:**8B9699E2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA III DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (** aquisição de materiais de construção, para uso na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria da Zona Sul**)** Contratada: * **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME * -** Item nº 01**, valor reequilibrado: R$ 105,00,** Item nº **30, valor reequilibrado: R$ 105,00.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**DD168DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA VII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020. - CANCELAMENTO DE ITEM**

**EXTRATO DA ATA VII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035**/2020**. - CANCELAMENTO DE ITEM.** (aquisição de medicamentos básicos para distribuição pela Farmácia Municipal e para uso na UPA, SAMU, CAPS, Canil Municipal e nos Postos de Saúde**).** Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP** * - Item cancelado: n° 112**.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**6261F30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA V DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA V DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.** ( aquisição de medicamentos controlados). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. * - Item nº 15,** valor reequilibrado: **R$ 5,588.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**806526EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – CANCELAMENTO DE ITEM.**

**EXTRATO DA ATA II DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – CANCELAMENTO DE ITEM. (**aquisição de pneus, câmaras, protetores e materiais de borracharia para os veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal) Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **BELLENZIER PNEUS LTDA * - Item cancelado**: **n° 33**.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**B2C0AF75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: TRANSFLOR - TRANSPORTES ANFLOR LTDA. Objeto:** O objeto do presente contrato corporifica-se na aquisição de vales transporte, para o exercício de 2021, destinados aos servidores das diversas Secretarias desta Prefeitura, os quais utilizam o transporte público para se deslocarem até o serviço. **Osório Circular:** R$ 3,38, **Osório Laranjeiras – Panni:** R$ 4,39, **Osório Laranjeiras – Agasa:** R$ 5,39, **Osório – Borrússia:** R$ 5,64, **Osório – Linha Aguapés:** R$ 5,64, **QTE MENSAL:** 5.862**, QTDE ANUAL:** 70.344, **VALOR TOTAL:** R$ 396.740,16 **(trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos).** O presente pacto é celebrado por 01 (um) ano, com início após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se as passagens não forem entregues na sua totalidade, ou conforme previsto na Lei 8.666/93**. Inexigibilidade Nº 014/2021.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**E134E6DF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2021**

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 30/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº12/2021. Abertura: 16.06.2021 as 15:30 horas .Objeto: ***Registro de preço para aquisição de notebooks para os professores da rede municipal de ensino, programa Protrin inclusão digital,*** Conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

***ELIAS MIGUEL SEGALLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Piccolotto
**Código Identificador:**526761B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2021**

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 31/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº13/2021. Abertura: 16.06.2021 as 10:00 horas .Objeto: ***Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar,*** Conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

***ELIAS MIGUEL SEGALLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Piccolotto
**Código Identificador:**AAF78492

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2.860**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.860/2021**

EXCLUI PONTO FACULTATIVO PREVISTO PARA A DATA DE 04 DE JUNHO DE 2021 – SEXTA–FEIRA.

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - Fica excluído o Ponto Facultativo,** previsto para a **data de 04 de junho de 2021 – Sexta-Feira – Posterior ao Feriado Municipal de Corpus Christi,** constante no Anexo Único do Decreto nº 2.822/2020, de 21 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único –** Na data mencionada no *caput* deste artigo, as Secretarias Municipais manterão seu funcionamento nos horários determinados, conforme regulamentações vigentes.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de maio de 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisete da Rosa de Souza
**Código Identificador:**AC56DDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 30/2018**
**Pregão Presencial n° 03/2018**
**Contrato n° 10/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Geci Nascimento de Souza - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 2**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**D0F76993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 113/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Evilaz da Silva Santos - ME**
**Termo aditivo n° 08**

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 39F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**3AAF9469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 127/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Gilmar Batista do Prado**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 27F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**A9A6A4CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 93/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: João Heitor Izidoro da Silva - ME**
**Termo aditivo n° 09**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 31F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**8F2F26BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 36/2019**
**Pregão Presencial n° 08/2019**
**Contrato n° 29/2019**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: João Heitor Izidoro da Silva - ME**
**Termo aditivo n° 05**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, para atender as necessidades do Município, para a **Rota 59F**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C3BD785A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 91/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Ivan Carlos de Souza Moreira - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 53N**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C2174530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 94/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: João Heitor Izidoro da Silva - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 55N**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**5859D9FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 595/2019**
**Pregão Presencial n° 47/2019**
**Contrato n° 122/2019**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: José Ramos de Souza Transporte - ME**
**Termo aditivo n° 05**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 66 M.**
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**152C96D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 595/2019**
**Pregão Presencial n° 47/2019**
**Contrato n° 121/2019**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor - ME**
**Termo aditivo n° 05**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para a **Rota 65 M**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**E5A62934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 126/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Gilmar Batista do Prado - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 25F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria

gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**294ECFA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 819/2019**
**Pregão Presencial n° 56/2019**
**Contrato n° 168/2019**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Ernando Pereira de Azeredo**
**Termo aditivo n° 05**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar – **Rota 73 M**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**6A14A3D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 30/2018**
**Pregão Presencial n° 03/2018**
**Contrato n° 15/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Junior Machado - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 6**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**A9C27594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 595/2019**
**Pregão Presencial n° 47/2019**
**Contrato n° 123/2019**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Colaçotur Transportes LTDA- ME**
**Termo aditivo n° 05**
**Objeto do contrato** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar **Rota 72M**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela

contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**62FC5D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 109/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada:** Junior Machado - ME
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 29F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**EA07A771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 595/2019**
**Pregão Presencial n° 47/2019**
**Contrato n° 125/2019**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Táxi Milke Ltda – ME**
**Termo aditivo n° 06**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar na **Rota 71M**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**2DD02113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 209/2019**
**Pregão Presencial n° 24/2019**
**Contrato n° 61/2019**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME**

**Termo aditivo n° 05**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para alunos portadores de necessidades especiais - cadeirantes, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 63 E.**
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 18 de maio de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**3A438E97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 595/2019**
**Pregão Presencial n° 47/2019**
**Contrato n° 124/2019**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Geci Nascimento de Souza**
**Termo aditivo n° 05**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para a **Rota 67 M** e **Rota 70 M**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**0AFA1E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 30/2018**
**Pregão Presencial n° 03/2018**
**Contrato n° 09/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 5**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**7E1EEB70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 36/2019**
**Pregão Presencial n° 08/2019**
**Contrato n° 30/2019**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Ernando Pereira de Azeredo-ME**
**Termo aditivo n° 05**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para a **Rota 61 F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**D6E47D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 99/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 48E**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**BA14CA9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 101/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 57N**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**973D78C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 116/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Miguelina Gedi Viegas Transportes - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 54N**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**81AB380D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 100/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Nildete Oliveira de Araújo - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 56N**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**B6AE5956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 115/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Miguelina Gedi Viegas Transportes - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 30F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja

rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**95D7A5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 88/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 50N**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C5F52EBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 114/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Miguelina Gedi Viegas Transportes - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 28F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**D91195D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 87/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 42F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela

contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**CB1CA440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 30/2018**
**Pregão Presencial n° 3/2018**
**Contrato n° 13/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Márcio da Silva Poeta - ME**
**Termo aditivo n° 11**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para as **Rotas 1 e 3**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**98DA4B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 86/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Servisul Comércio e Serviços Ltda**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 44F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**D26D85E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 85/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Márcio Ávila de Sá - ME**

**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 49N**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**357676BC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 84/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Márcio Ávila de Sá - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 19F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**E051F823

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 111/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Junior Machado - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 35F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**916ED576

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 30/2018**
**Pregão Presencial n° 3/2018**
**Contrato n° 14/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Luiz Fernando Campos Gaedke - ME**
**Termo aditivo n°08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 9**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**2510223D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 105/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Jozué Amélio da Silva - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 51N**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**2F008394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 96/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Oneide Pires de Campos - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 17F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**9D499F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 97/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: José Ramos de Souza Transporte - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 24F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**78503569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 30/2018**
**Pregão Presencial n° 3/2018**
**Contrato n° 07/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Oneide Pires de Campos - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 8**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C7138AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 95/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: João de Souza Machado Transportes - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 45F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente

aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**D73E696D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 120/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Silk Transportes LTDA**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 32F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**46B19393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 124/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: José Selmo Santos Carvalho - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 41F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**FEE2D8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 119/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Silk Transportes LTDA**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 18F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela

contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**411F7872

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 90/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Ivan Carlos de Souza Moreira - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 38F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**9D4027F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 595/2019**
**Pregão Presencial n° 47/2019**
**Contrato n° 127/2019**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: S&K Transportes Ltda - ME**
**Termo aditivo n° 06**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para a **Rota 64i**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**3B41B674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 89/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Ivan Carlos de Souza Moreira - ME**

**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 37F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**0C19D8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 125/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Ernando Pereira de Azeredo**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 34F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**CF0178FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 30/2018**
**Pregão Presencial n° 3/2018**
**Contrato n° 16/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: S&K Transportes Ltda - ME**
**Termo aditivo n° 09**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 12**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**52C1B90C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 108/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Colaçotur Transportes e Turismo LTDA - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 43F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**81369C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 123/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Rita de Cássia Rodrigues Barcellos - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 22F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**06FA58F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 104/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME**
**Termo aditivo n° 06**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 36F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**983EDB74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 128/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Antônio Dorival Rambor - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 20F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**CB27BDFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 102/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 23F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de maio, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula acima dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**AE48C811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 117/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Transporte T.L.E. Ltda**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 13F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do

débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**4F958D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 30/2018**
**Pregão Presencial n° 3/2018**
**Contrato n° 11/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 11**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**C494A474

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 103/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 26F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**06118137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 107/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Táxi Milke LTDA – ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 46E**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20%

(vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**877A6850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 106/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Táxi Milke LTDA – ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos, para **Rota 40F.**
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**6B85AF54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 36/2019**
**Pregão Presencial n° 08/2019**
**Contrato n° 28/2019**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Táxi Milke LTDA – ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, para atender as necessidades do Município, para as **Rotas 60 F e 62 I**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**D662CCFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 1582/2018**
**Pregão Presencial n° 36/2018**
**Contrato n° 150/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Darlei Nunes Pires - ME**

**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar de alunos para as escolas E.E.E. Padre Réus em Esteio e Adevic – Associação dos Deficientes Visuais de Canoas.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 10 de maio de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**F81BD522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 121/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Claudio Luiz Santos da Silva - ME**
**Termo aditivo n° 09**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 14F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**16998059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 122/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Claudio Luiz Santos da Silva - ME**
**Termo aditivo n° 07**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 15F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**867894DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 30/2018**
**Pregão Presencial n° 3/2018**
**Contrato n° 08/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Colaçotur Transportes LTDA - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 7** e **4**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**755527C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 30/2018**
**Pregão Presencial n° 3/2018**
**Contrato n° 12/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, **Rota 10**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**2787BE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 112/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Evilaz da Silva Santos - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 21F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**8A2EC13A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 595/2019**
**Pregão Presencial n° 47/2019**
**Contrato n° 126/2019**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Alan Batista da Silva - ME**
**Termo aditivo n° 06**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para **Rota 68M** e **Rota 69M**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**78120E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 92/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Alan Batista da Silva - ME**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 16F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**E5D6F7E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 109/2018**
**Pregão Presencial n° 14/2018**
**Contrato n° 118/2018**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Paulo André Lopes da Silva**
**Termo aditivo n° 08**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar, para **Rota 52N**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de

eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**E3C2DEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo n° 36/2019**
**Pregão Presencial n° 08/2019**
**Contrato n° 31/2019**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: Artur Lino Machado Sobrinho – ME**
**Termo aditivo n° 06**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar, para atender as necessidades do Município, para a **Rota 33 F**.
**Objeto do termo aditivo:** CLÁUSULA 1ª. Considerando o retorno das aulas presenciais no modelo híbrido, fica estabelecida a retomada da normalidade da prestação dos serviços contratados. CLÁUSULA 2ª. Por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica estabelecido que, a partir do mês de junho, os valores recebidos pela contratada, com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, serão descontados dos próximos pagamentos mensais, na proporção de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato (de acordo com a rota estabelecida), devendo haver a compensação integral até o final da vigência máxima contratual, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA 3ª. O desconto mencionado na cláusula anterior dar-se-á através de glosa no pagamento da nota fiscal relativa ao serviço, cumprindo ao fiscal do contrato e à secretaria gestora da contratação diligenciar nos atos necessários ao implemento da medida, visando o adimplemento da dívida. CLÁUSULA 4ª. Na hipótese de o contrato administrativo não ser renovado, ou caso seja rescindido antecipadamente, remanescendo débito residual referente aos valores que foram antecipados com o propósito de preservar o emprego ao longo do período de suspensão das atividades devido a COVID-19, a CONTRATADA se obriga a arcar com o pagamento do débito, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades administrativas à CONTRATADA, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA 5ª. O termo aditivo tem seus efeitos a contar de 07 de junho de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**F382555E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo n° 799/2016**
**Concorrência nº 08/2016**
**Contrato n° 175/2018**
**Termo aditivo n° 11**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: C. ROMEIRA & CIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação predial e copeiragem, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo (higiene e limpeza) e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, de forma a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo:** Inclusão de 01 (um) servente, correspondendo a um acréscimo de valor ao contrato em epígrafe, no montante de R$ 3.484,47 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) mensais, para atender a demanda dos prédios da nova sede da Secretaria de Recursos Humanos, nova sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nova sede da Secretaria de Turismo e Cultura e nova sede da Procuradoria Geral do Município.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**260728D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo n° 1582/2018**
**Pregão Presencial nº 36/2018**
**Contrato n° 150/2018**
**Termo aditivo n° 07**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: DARLEI NUNES PIRES - ME**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar de alunos para as escolas E.E.E. Padre Réus em Esteio e Adevic – Associação dos Deficientes Visuais de Canoas, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo:** Adição do valor de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais) mensais ao valor do contrato, para cobrir o valor despedido com pagamento de pedágio (6 passagens diárias no valor de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), custo este não previsto quanto a assinatura do mesmo, retroativo a 10/05/2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**B6B24D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo n° 494/2017**

**Pregão Presencial nº 24/2017**
**Contrato n° 99/2017**
**Termo aditivo n° 11**
**Contratante:** Município de Triunfo
**Contratada: INTERATIVA SOLUÇÕES LTDA**
**Objeto do contrato:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria de imprensa e suporte aos atos políticos e governamentais, conforme memorial descritivo, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 03 de junho de 2021 com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**

***MURILO MACHADO SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**80D7094B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Abbott, inscrita no CNPJ sob o nº 50.248.780/0013-03, para fornecimento de 1.000 (mil) testes rápidos para detecção de antígeno de Sars-Cov-2 (Ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno do nucleocapsídeo do Sars-Cov-2 em amostras de esfregaços nasofaríngeos humanos), pelo preço de unitário de R$35,00 (trinta e cinco reais), totalizando R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Publique-se súmula deste despacho, nos termos da Lei de Licitações.

Tuparendi (RS), 01 de junho de 2021.

***LEONEL FERNANDO PETRY,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maiara Chitolina
**Código Identificador:**F76EEFBD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 005/2021.

EDITAL Nº 005/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO E QUITAÇÃO DE DÉBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei N° 1.101/91, que institui o Código Tributário do Município de Tuparendi, CONVOCA os inadimplentes com a fazenda pública municipal para efetuar a quitação dos débitos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de protesto e inscrição do CPF junto ao Serviço de Proteção ao Crédito - SPC/SERASA. Da mesma forma, CONVOCA os munícipes para que atualizem seu cadastro (endereço, email e telefone de contato) junto ao Setor de Protocolos do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 01 DE JUNHO DE 2021.

***LEONEL FERNANDO PETRY***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***GRAZIELA GIARETTA***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Graziela Giaretta
**Código Identificador:**F57DEE02

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº054/2018

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº054/2018**
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **E J K TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**17.507.439/0001-08**, com sede na Alfredo Toillier, 134, Vale Verde/RS, neste ato representada por **ELIGIO ANDRÉ KROTH**, CPF nº463.293.820-34, RG nº9034858176, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições que seguem:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica por este Termo, autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente a prestação do serviço do roteiro contratado, conforme solicitação da contratada e planilha de cálculos em anexo.
Os valores por quilometro rodado passa a ser R$4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos);
**CLAUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E, para a firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, que passa a vigorar a contar de 10/05 do corrente ano, que vão assinados pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 28 de maio de 2021.

.

Município de Valve Verde
Contratante
***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

E J K Transporte LTDA
Contratada
***ELIGIO ANDRÉ KROTH***
Representante Legal

Analisei e aprovei.

***CLAUBER LUIZ FISCHER***
OAB/RS Nº100.151

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**1AAB32EB

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº105/2017**

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº105/2017**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **E J K TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº**17.507.439/0001-08**, com sede na Alfredo Toillier, 134, Vale Verde/RS, neste ato representada por **ELIGIO ANDRÉ KROTH**, CPF nº463.293.820-34, RG nº9034858176, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O Município de Vale Verde/RS, por este instrumento ajusta o presente Contrato nos seguintes Termos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica por este Termo autorizado o reequilíbrio econômico financeiro aos roteiros II, III, IV e V, conforme solicitação da licitante e planilha de cálculos em anexo.

Os valores por quilometro rodado segue abaixo:

**Roteiro II: R$4,44;**
**Roteiro III: R$4,62;**
**Roteiro IV: R$4,52;**
**Roteiro V: R$4,38;**

**CLAUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para a firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma que passa a vigorar a contar de 10/05 do corrente ano, e vai assinado pelas partes.

Vale Verde, 28 de maio de 2021.

Município de Valve Verde
Contratante
***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

E J K Transporte LTDA
Contratada
***ELIGIO ANDRÉ KROTH***
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

***CLAUBER LUIZ FISCHER***
OAB/RS Nº100.151

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**9A475D8B

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2021**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEFORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2021**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº001/2021 sob as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica por este termo e de acordo entre as partes, ajustados os seguinte valores para os itens:

**I – Óleo Diesel BS500: R$4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos);**
**II – Óleo Diesel S10: R$4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos);**

**CLAUSULA SEGUNDA**

Ainda por este termo, fica aditado o quantitativo de 500 litros de Gasolina Comum para uso da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

As despesas oriundas deste aditamento fico por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**
**2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA**
**339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO**

**CLAUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 05 de maio do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 11 de maio de 2021.

Município de Valve Verde
Contratante
***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA -ME
Contratada
***LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER***
Representante Legal

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

***CLAUBER LUIZ FISCHER***
Oab/rs Nº100.151

Testemunhas:

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**29126290

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Carlos Gustavo Schuch**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques,

Vale Verde, RS, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Gente Seguradora S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cento Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada por **Marcelo Wais**, brasileiro, portador do CPF sob 632.005.380-15, RG:1009036166, endereço Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Cento Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada de **CONTRATADA,** por este instrumento e na melhor forma de direito ajustam entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes, conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO**

Fica por este Termo, realizada o endosso de Apólice para cobertura total, a contar da presente data, para o veículo Reanault / Oroch 1.6, 4x2, Cabine Dupla 2020/2021, branca, placas JAO1C94, RENAVAM 01255342304, Chassi 93Y9SR3H5MJ784265, no valor do prêmio de R$981,33 (novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), devendo seguir as mesmas condições, conforme contrato original.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 10 de Maio de 2021.

Município de Valve Verde
Contratante
***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

Gente Seguradora S.A
Contratada
***MARCELO WAIS***
Representante Legal

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

***CLAUBER LUIZ FISCHER***
OAB/RS Nº100.151

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**9841F84B

---

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº010/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº010/2021**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, empresa **JORGE ANDRE HORTA & CIA LTDA,** nome fantasia **LABORATORIO HORTA**, com sede na Rua Borges de Medeiros, 357, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, inscrita no CNPJ: sob nº92.258.961/0001-19, neste ato representada pela senhor **JORGE ANDRE HORTA,** inscrito no CPF sob nº320.300.610-34, RG sob nº4012390487, residente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, conformidade com Processo Administrativo nº011/2021, Dispensa de Licitação nº10/2021, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica por este Termo, a inclusão de exames que compõe a tabela do SUS, fornecida através do Ministério da Saúde e exame de Vitamina D3.

No anexo a este instrumento, consta os códigos, nomenclaturas e demais informações sobre os exames que estão sendo aditados por este instrumento.

Ainda, por este termo, fica acrescido o prazo de 60 (sessenta) dias, para a contratada realizar as coletas nas dependências da Unidade Básica de Saúde, visto que as obras de construção da sua unidade, não foi conclusa devido as restrições durante a bandeira preta.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 02 de abril de 2021.

Município de Valve Verde
Locatário
***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

Jorge Andre Horta & CIA LTDA / Laboratório Horta
Contratada
***JORGE ANDRE HORTA***
Representante Legal

Analisei e aprovei o presente instrumento.

***CLAUBER LUIZ FISCHER***
OAB/RS Nº100.151

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**DE7C18E4

---

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº049/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº049/2019**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, sediada em Porto Alegre, na Av. Protásio Alves, 2854/502, Bairro Rio Branco – Porto Alegre – RS, CEP 90.410-006 inscrita no CNPJ sob o nº. 27.298.119/0001-49, representada por seu sócio **SÉRGIO MAURO STIFELMANN**, gestor financeiro, portador da cédula de identidade nº 1004322721, SSP/RS, inscrito no CPF nº 363.036.150-15, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica por este Termo, prorrogado, por 12 meses, o prazo de vigência do contrato supra mencionado, vigorando até 01 de maio de 2022.

Fica, acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

O valor do contrato inicial será reajustado em 6,42% o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, passando assim o valor mensal para R$604,60 (seiscentos e quatro reais e sessenta centavos) mensais.

**CLAUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 30 de abril de 2021.

Município de Valve Verde
Contratante
***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

Gestor um – Consultoria Financeira LTDA
Contratada
***SÉRGIO MAURO STIFELMANN***
Representante Legal

Analisei e aprovei

***CLAUBER LUIZ FISCHER***
OAB/RS Nº100.151

**TESTEMUNHAS:**

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**7147979F

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO N°038/2021**

**CONTRATO N°038/2021**
**OBJETO:** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de 50 (cinquenta) horas de Escavadeira Hidráulica para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Trânsito e Serviços. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: **M B Transportes e Terraplanagem EIRELI**, CNPJ 33.204.946/0001-26. **VALOR:** o valor de **R$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais) por hora trabalhada, totalizando o valor de R$13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), através da Secretaria competente. **PRAZO:** O prazo ate 31 de julho de 2021.

Vale Verde, 18 de maio de 2021.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**E028B92F

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO N°039/2021**

**CONTRATO N°039/2021**
**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da Saúde denominado MÉDICO CLINICO GERAL. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00.
**CONTRATADO**: **SULZBACH & SULZBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.324.584/0001-72. **VALOR:** no total de 852 horas, sendo de até 12 horas diárias, no valor/hora trabalhada de R$124,00 (cento e vinte e quatro reais), totalizando R$105.648,00 (cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais). **PRAZO:** O respectivo contrato e prestação de serviços vigoram de 24 de maio do corrente ano, até o cumprimento do objeto deste instrumento, com data limite de 31 de agosto de 2021.

Vale Verde, 20 de maio de 2021.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**516A556C

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO N°040/2021**

**CONTRATO N°040/2021**
**OBJETO:** Constitui objeto da presente Licitação, contratação de pessoa jurídica conserto da Retro Escavadeira Case 580N, placa IYB4015. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA:** empresa **3G Multimarcas Comércio Varejista de Peças para Veículos Automotores Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº31.372.911/0001-73 **VALOR:** no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **PRAZO** A empresa vencedora tem o prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura do contrato para iniciar o conserto da Retroescavadeira, devendo concluí-lo no prazo de 21 (vinte e um) dias. Estes prazos poderão ser prorrogados, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela Comissão de Licitações.

Vale Verde, 25 de maio de 2021.

***CARLOS GUSTAVO SCHUCH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Norton Gabriel Stumm
**Código Identificador:**96224C63

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TOGUSE CONSTRUÇÕES LTDA. Edital de Tomada de Preço nº 08/2020. Objeto: Adita-se a Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe, acrescendo o valor, a título de reequilíbrio econômico financeiro, no montante de R$ 3.274,77 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), com base nas disposições do o Artigo 65, inciso II, alínea D, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 27/05/2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**87B9DB08

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2019. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadora: IJS PARTICIPAÇÕES LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 020/2019. Objeto: Adita-se a Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe, reajustando o valor do aluguel no percentual de 6,759190%, de acordo com o índice do IPCA (IBGE), conforme acordado entre as parte, portanto, o valor do aluguel passa a viger ao preço de R$ 9.074,53 (nove mil, setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais. Adita-se também a Cláusula Quinta do Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 12 (doze) meses, respectivamente até 1º/06/2022, com base nas disposições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também em consonância com a Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 28/05/2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**67ACF838

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

### SECRETARIA DE GOVERNO
### LEI MUNICIPAL Nº 7.659, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

**LEI MUNICIPAL Nº 7.659, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2021, crédito especial, com as seguintes rubricas, recursos e respectivos valores:
I - Crédito
Órgão..... 6 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
Unidade..... 2 FUNREBOM
**06.182.0210.2094.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM**
3.4.4.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6094 (2001 – FUNREBOM) R$ 1.000,00
II - Recurso
Servirá como recurso o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2001 - FUNREBOM.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 01 de junho de 2021.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Lilian Marsilio Ampese
**Código Identificador:**AFF161D8

### SECRETARIA DE GOVERNO
### LEI MUNICIPAL Nº 7.660, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

**LEI MUNICIPAL Nº 7.660, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTES LAZER E JUVENTUDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o caput e a tabela de funções do Art. 1º da Lei Municipal nº 7.576, de 22 de dezembro de 2020, que autoriza a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando a criação de **mais uma (01)** vaga de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, passando de **25 para 26** vagas, vigorando o dispositivo com a seguinte redação:
*"Art. 1ºFica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, dos profissionais abaixo especificados para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude, para o ano letivo de 2021:*

| *Função* | *C. H. Semanal* | *Remuneração* | *Vagas* |
|---|---|---|---|
| *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL* | *22h/s* | *R$ 2.087,96* | *26* |
| *PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA* | *Até 22h/s* | *Até R$ 2.087,96* | *03* |
| *PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA* | *Até 22h/s* | *Até R$ 2.087,96* | *01* |
| *PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA* | *Até 22h/s* | *Até R$ 2.087,96* | *01* |
| *PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS* | *Até 22h/s* | *Até R$ 2.087,96* | *02* |
| *PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA* | *Até 22h/s* | *Até R$ 2.087,96* | *02* |
| *PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA* | *Até 22h/s* | *Até R$ 2.087,96* | *01* |
| *PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE* | *Até 22h/s* | *Até R$ 2.087,96* | *02* |
| *PEDAGOGO* | *44h/s* | *R$ 4.214,54* | *01* |
| *AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL* | *44h/s* | *R$ 1.546,64* | *02* |
| *MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS - LIBRAS* | *44h/s* | *R$ 2.010,66* | *01* |
| *FONOAUDIÓLOGO* | *30h/s* | *R$ 2.873,55* | *01 (...)* |

*" (NR)*
Art. 2º As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso à função temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** são as constantes no Anexo da Lei Municipal 7.576, de 22 de dezembro de 2020.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 01 de junho de 2021.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Lilian Marsilio Ampese
**Código Identificador:**84696431

### SECRETARIA DE GOVERNO
### LEI MUNICIPAL Nº 7.661, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

**LEI MUNICIPAL Nº 7.661, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ODONTÓLOGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e no estabelecido na Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, de **um (01) ODONTÓLOGO**, com carga horária de 40 horas semanais, remuneração mensal correspondente a nove (09) Salários de Referência Municipal.
Parágrafo único. As atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso são as que constam do Anexo desta Lei.
Art. 2º As contratações previstas no caput são consideradas necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.
Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do Contratado;
III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e
IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 3º O contrato terá ainda, sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação se durante sua vigência, vier a ser

negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, desde a ocasião em que foi publicada a decisão no Diário Oficial do Estado.
Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 01 de junho de 2021.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

**ANEXO A LM 7.661/2021.**
**FUNÇÃO: ODONTÓLOGO**
**REMUNERAÇÃO MENSAL: 9 SRM.**
**ATRIBUIÇÕES:**
**Sintéticas**: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e proceder a odontologia profilática.
**Genéricas**: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 01/96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental (THD) e o Atendente de Consultório Dentário (ACD) e executar outras tarefas afins.
**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:
a) Carga horária de 40 horas semanais.
b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme.
**REQUISITOS PARA INGRESSO**:
a) Idade mínima de 21 anos.
b) Instrução: Grau Superior completo.
c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo. Registro no Conselho Regional de Odontologia.

**Publicado por:**
Lilian Marsilio Ampese
**Código Identificador:**B0DAAE1A

## SECRETARIA DE GOVERNO
## LEI MUNICIPAL Nº 7.662, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

**LEI MUNICIPAL Nº 7.662, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

REVOGA LEIS QUE DISPÕEM SOBRE LOTEAMENTOS, DESMEMBRAMENTOS, FRACIONAMENTOS DE IMÓVEIS URBANOS E ARRUAMENTOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1ºFicam revogadas a Lei Municipal nº 3.654, de 24 de novembro de 1998 e a Lei Municipal nº 5.550, de 12 de junho de 2009, que dispõem sobre loteamentos e desmembramentos e estabelece normas gerais sobre as diversas formas de parcelamento do solo urbano no Município de Veranópolis e dá outras providências.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 01 de junho de 2021.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Lilian Marsilio Ampese
**Código Identificador:**FAD4CF59

## SECRETARIA DE GOVERNO
## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Resultado Pregão Eletrônico nº 009/2021:** Vencedora H M LINCK - ME.

**Resultado Pregão Eletrônico nº 011/2021: Deserto.**

Veranópolis, 1º de junho de 2021.

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Flabiane Boschetti
**Código Identificador:**F2197D96

## SECRETARIA DE GOVERNO
## EDITAL Nº 148, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **02 a 10/06/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

| PSS Nº/ANO | EDITAL DE ABERTURA Nº | EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº | FUNÇÃO | CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO |
|---|---|---|---|---|
| 15/2021 | 83/2021 | 86/2021 | MONITOR ESCOLAR | 11º LETICIA SARTORI |

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 01 de junho de 2021.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

Publicado em 01/06/2021

***ELIÉZER DALLA COSTA***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Karoline Guzzo de Lacerda
**Código Identificador:**17E61CAF

## SECRETARIA DE GOVERNO
## RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Resultado Concorrência nº 005/2021**: Vencedora: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, referente contrato de repasse

nº 899981/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano.

Veranópolis, 01 de junho de 2021.

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Marelice Dalla Libera
**Código Identificador:**0D8BCB97

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 6.893, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 6.893, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 7.659, de 01/06/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2021, crédito especial, com a seguinte rubrica, recursos e respectivos valores:
I - Crédito
Órgão..... 6 SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
Unidade..... 2 FUNREBOM
**06.182.0210.2094.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM**
3.4.4.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6094 (2001 – FUNREBOM) R$ 1.000,00
II - RECURSO
Servirá como recurso o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 2001 - FUNREBOM.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 01 de junho de 2021.

***WALDEMAR DE CARLI,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Lilian Marsilio Ampese
**Código Identificador:**249BF863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 2235/2021 DE 25/05/2021**

Altera dispositivo da Lei nº 1966, de 21 de novembro de 2017, que estabelece prioridade no atendimento em órgãos públicos e nos estabelecimentos privados as pessoas com TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA – AUTISMO e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica alterado a redação do caput do art. 2º e acresce ao mesmo, os parágrafos 1º e 2º da Lei 1966, de 21 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O Poder Público através da Secretaria Municipal da Saúde, deverá fornecer carteira de prioridade aos portadores do transtorno do espectro autista, para fins de comprovação do direito previsto no Art. 1º da Lei 1966/2017.

**§ 1º** – A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Cptea) deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I –** nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

**II –** fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

**III –** nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

**IV –** identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

**§ 2º** – A Ciptea será expedida pela Secretária Municipal de Saúde, sem qualquer custo e terá validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

**I –** Para obter a Carteira (Ciptea), o interessado ou seu representante legal deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de laudo médico com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista.

**II –** Em caso de perda ou extravio da Ciptea, será emitida gratuitamente segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de maio de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**481D4E23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ESTUDO DE VIABILIDADE PARA ELABORAÇÃO E PROJETO PARA A IMPLANTAÇÃO NAS OITO ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENERGIA SOLAR FOTO VOLTAICA. "**, com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 277/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Fornecedor ALAN BUDASZEWSKI PINTO**
**Endereço: RUA TOROQUÁ 268 - PORTO ALEGRE**
**CPF: 018.388.940-12**
**Valor: R$ 13.800,00**

**Xangri-Lá, 01 de junho de 2021.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
**Código Identificador:**69F0A2AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de medicamentos para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

| **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ 29.043.834/0001-66** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 21 | Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml. Marca: hipolabor | Fra | 5000 | R$ 1,8700 |

| **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 05.782.733/0001-49** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 02 | Ácido valpróico 500mg, comprimido. Marca: abbott | Com | 1125000 | R$ 0,4500 |
| 46 | Ácido valpróico 500mg, comprimido. Marca: abbott. **Cota referente ao item 2.** | Com | 375000 | R$ 0,4500 |

| **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA – CNPJ 44.734.671/0001-51** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 04 | Amitriptilina cloridrato 25mg – comprimido.marca: cristália | Unid | 1500000 | R$ 0,1000 |
| 14 | Biperideno 2 mg – comprimido. Marca: cristália. | Com | 450000 | R$ 0,1990 |
| 35 | Haloperidol 5mg, comprimido. Marca: cristália. | Com | 450000 | R$ 0,2090 |
| 37 | Imipramina cloridrato 25mg comprimido. Marca: cristália. | Com | 450000 | R$ 0,3090 |
| 58 | Imipramina cloridrato 25mg comprimido. Marca: cristália. **Cota referente ao item 37.** | Com | 150000 | R$ 0,3090 |

| **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKERS EIRELI ME – CNPJ 25.279.552/0001-01** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 41 | Norfloxacino 400mg comprimido. Marca: Medquímica | Com | 50000 | R$ 0,4679 |

| **FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 28.093.678/0001-85** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 15 | Carbamazepina 200mg comprimido. Marca: Teuto | Com | 1125000 | R$ 0,1699 |

| **GRAMS & GRAMS LTDA – CNPJ 10.448.145/0001-03** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 24 | Diazepam 5mg comprimido. Marca: Legrand | Com | 800000 | R$ 0,0680 |
| 32 | Gentamicina 5mg/ml solução oftálmica frasco 5 ml. Marca: Allergan | Fra | 1000 | R$ 9,2170 |

| **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 12.889.035/0001-02** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 22 | Clorpromazina 100mg comprimido.marca: união química. | Com | 750000 | R$ 0,2360 |
| 36 | Haloperidol decanoato 50mg/ml solução injetável im amp 1ml. Marca: União Química. | Amp | 7500 | R$ 4,8999 |

| **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 34.027.398/0001-71** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 06 | Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco 150 ml. Marca: Prati. | Fra | 10000 | R$ 4,6800 |
| 07 | Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco 60 ml. Marca: Prati | Fra | 10000 | R$ 2,4600 |
| 10 | Ampicilina 500mg – comprimido. Marca: Prati | Com | 15000 | R$ 0,3889 |
| 11 | Azitromicina 40mg/ml pó para susp oral frasco 15 ml (total 600mg). Marca: Prati | Fra | 6000 | R$ 0,3889 |
| 17 | Carbonato de lítio 300mg – comprimido. Marca: Hipolabor | Com | 562500 | R$ 0,4980 |
| 20 | Ciprofloxacino cloridrato 500mg – comprimido. Marca: Prati | Com | 70000 | R$ 0,2210 |
| 25 | Doxiciclina 100 mg – comprimido. Marca: Pharlab | Com | 30000 | R$ 0,2100 |
| 43 | Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, comprimido. Marca: Prati | Com | 200000 | R$ 0,1679 |
| 52 | Carbonato de lítio 300mg – comprimido. Marca: Hipolabor **Cota referente ao item 17.** | Com | 187500 | R$ 0,4980 |

| **KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 15.068.089/0001-03** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 16 | Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco 100 ml. Marca: União Química. | Fra | 6000 | R$ 9,1760 |
| 22 | Clorpromazina 100mg comprimido. Marca: União Química. | Com | 750000 | R$ 0,2360 |
| 34 | Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml. Marca: União Química. | Fra | 2000 | R$ 3,6090 |
| 57 | Haloperidol decanoato 50mg/ml solução injetável im amp 1ml. Marca: União Química. **Cota referente ao item 36.** | Amp | 2500 | R$ 6,000 |

| **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ 35.250.918/0001-73** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 13 | Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral. Marca: Flagimax | Fra | 600 | R$ 5,5900 |

| **LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 21.227.039/0001-16** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 40 | Nitrofurantoína 100mg cápsula. Marca: Teuto | Cap | 100000 | R$ 0,2100 |
| 51 | Carbamazepina 200mg comprimido. Marca: Teuto. **Cota referente ao item 15.** | Com | 375000 | R$ 0,1900 |

| **LIGIA MARIA CARNEIRO – CNPJ 29.228.930/0001-89** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 05 | Amoxicilina 500mg comprimido. Marca: Unichem | Com | 350000 | R$ 0,1700 |
| 27 | Espiramicina 500mg (1,5MUI) comprimido ou cápsula. Marca: Sanofi Medley | Com | 6000 | R$ 3,4600 |
| 49 | Azitromicina 500mg comprimido. Marca: Geolab. **Cota referente ao item 12.** | Com | 12500 | R$ 1,3400 |
| 53 | Cefalexina 500mg cápsula. Marca: ABL. **Cota referente ao item 18.** | Cap | 50000 | R$ 0,3780 |

| MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – CNPJ 94.389.400/0001-84 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 08 | Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg + 125mg - comprimido. Marca: Ranbaxy Farmacêutica Ltda | Com | 225000 | R$ 0,6563 |
| 48 | Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg + 125mg - comprimido. Marca: Ranbaxy Farmacêutica Ltda**. Cota referente ao item 08.** | Com | 75000 | R$ 0,6563 |

| RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 06.294.126/0001-00 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 12 | Azitromicina 500mg comprimido. Marca: Medquímica | Com | 37500 | R$ 1,1380 |
| 18 | Cefalexina 500mg cápsula. Marca: Teuto | Cap | 150000 | R$ 0,3663 |
| 31 | Fluoxetina 20mg cápsula. Marca: Teuto | Cap | 2250000 | R$ 0,620 |
| 55 | Fluoxetina 20mg cápsula. Marca: Teuto. **Cota referente ao item 31.** | Cap | 750000 | R$ 0,620 |

| TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 35.959.514/0001-53 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 03 | Ácido valpróico 50mg/ml xarope frasco 100ml.Marca: Pratidonaduzzi | Fra | 10000 | R$ 4,7800 |

| VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LTDA – CNPJ 21.783.698/0001-39 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Un | Quant | Valor Unit. |
| 47 | Amitriptilina cloridrato 25mg comprimido. Marca: Cristália. **Cota referente ao item 4.** | Unid | 500000 | R$ 0,1390 |
| 50 | Biperideno 2mg comprimido. Marca: Cristália. **Cota referente ao item 14.** | Com | 150000 | R$ 0,2200 |
| 56 | Haloperidol 5mg comprimido. Marca: Crsitália **Cota referente ao item 35.** | Com | 150000 | R$ 0,2600 |

| Item | Especificação | |
|---|---|---|
| 01 | Acido Valpróico | Itens Fracassados |
| 09 | Amoxicilina associado com clavulanato de potássio 50mg MAIS 12,5mg/mL suspensão frasco com no mínimo 60ml e no máximo 100ml. | |
| 19 | Cefalexina 50mg/mL pó p/ suspensão oral frasco 60 mL. | |
| 23 | Clorpromazina 40mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL. | |
| 26 | Eritromicina estolato 50 mg/mL suspensão oral frasco 60 mL. | |
| 28 | Fenitoína sódica 100mg comprimido. | |
| 29 | Fenobarbital sódico 100mg comprimido. | |
| 30 | Fenobarbital sódico 40mg/mL solução oral gotas frasco 20 mL. | |
| 33 | Haloperidol 1mg comprimido. | |
| 38 | Metronidazol 100mg/g gel vaginal com aplicador bisnaga 50g. | |
| 39 | Metronidazol 250mg comprimido. | |
| 42 | Sulfadiazina 500mg comprimido. | |
| 44 | Sulfametoxazol associado à Trimetoprima 400mg mais 80mg comprimido. | |

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 31 de Maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 01 de Junho de 2021.

***JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
**Código Identificador:**7257CB2C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL Nº 18, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Lista de classificação dos candidatos aptos ao cargo temporário de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** o candidato apto ao cargo temporário de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, de acordo com o Edital n.º 14/2021 – Seleção Pública para o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, turno vespertino, com carga horária de 20 horas semanais, para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial, e, Lei Municipal n°3.494 de 07/04/2020.

Art. 1° Considerando os candidatos inscritos e aptos para os cargos de Professor, segue abaixo lista de classificação:

| CARGO | CANDIDATO (A) | TURNO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais | Ediléia Soso de Matos | Vespertino | 1° |
| Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais | Kaline Elisabeth Lopes da Silva | Vespertino | 2º |
| Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais | Eliziane Schaeffer | Vespertino | 3º |
| Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais | Leticia Viegas Rotine | Vespertino | 4º |

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 01 de junho de 2021.

***ALDIR ZANELLA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**E17C0EB6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - MAIO DE 2021

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
MAIO DE 2021
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, no uso de suas atribuições, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido de 1º a 31 de maio de 2021, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:
CONTRATOS

| CONTRATO | CONTRATADA | ORIGEM | OBJETO | VIGÊNCIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 028/2021 | DM TUR VIAGENS E LOCAÇÕES LTDA | Pregão Presencial nº 005/2021 | Prestação de serviço de Transporte Escolar | 31 de dezembro de 2021 | R$ 59.217,75 |
| 029/2021 | SANTOS TUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA | | | | R$ 37.844,80 |
| 030/2021 | MA & H TRANSPORTES LTDA | | | | R$ 422.578,05 |
| 031/2021 | SANTOS TUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA | Pregão Presencial nº 007/2021 | Prestação de serviços de transporte intermunicipal de alunos com necessidades especiais e estudantes técnicos profissionalizantes | 31 de dezembro de 2021 | R$ 56.187,50 |
| 032/2021 | MA & H TRANSPORTES LTDA | | | | R$ 77.645,70 |
| 033/2021 | TERRAPLENAGEM KLEIN LTDA | Pregão Presencial nº 010/2021 | Prestação de serviços de até 400 horas de escavadeira hidráulica equipada com rompedor | 31 de dezembro de 2021 | R$ 137.600,00 |
| 034/2021 | DINACON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL | Tomada de Preços Nº 004/2021 | Prestação de serviços de perfuração e detonação em rochas | 31 de dezembro de 2021 | R$ 241.000,00 |
| 035/2021 | SILVINO HUPPES | Dispensa de Licitação nº 271/2021 | Prestação de serviços especializados de análise e revisão dos dados que compõem o índice provisório de retorno de ICMS do Município e elaboração de eventuais recursos junto à SEFAZ do Estado do Rio Grande do Sul | 09 de agosto de 2021 | R$ 2.250,00 |
| 036/2021 | CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA | Tomada de Preços nº 005/2021 | Prestação de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e sinalização em trecho de estrada geral na localidade de David Canabarro | 150 dias contados da data da Ordem de Início dos Serviços | R$ 629.346,56 |
| 037/2021 | GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA | Dispensa de Licitação nº 309/2021 | Prestação de serviços especializados, sob a forma de consultoria eventual, visando a elaboração do processo de compensação financeira dos servidores inativos participantes do Sistema de Previdência Social dos servidores municipais de Boa Vista do Sul | 19 de agosto de 2021 | R$ 1.290,00 |

TERMOS DE CREDENCIAMENTO

| TERMO DE CREDENCIAMENTO | CREDENCIADA | ORIGEM | OBJETO | VIGÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| 010/2021 | IHF TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA | Chamamento Público nº 001/2021 | Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de horas máquinas | 31 de dezembro de 2021 |

TERMOS ADITIVOS

| TERMO ADITIVO | CONTRATADO | CONTRATO DE ORIGEM | OBJETO |
|---|---|---|---|
| 051/2021 | MM CONSTRUÇÕES LTDA | 010/2021 | Adita valor |
| 052/2021 | CITTÀ INFORMÁTICA LTDA | 037/2017 | Prorroga prazo |
| 053/2021 | POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA | 007/2021 | Reajusta valores |
| 054/2021 | MK CONSTRUÇÃO EIRELI | 033/2020 | Prorroga prazo |
| 055/2021 | FUNDAÇÃO CULTURAL DA SERRA | 041/2019 | Prorroga prazo, reajusta valor e altera fiscal |
| 056/2021 | SIMONAGGIO & CIA LTDA | 081/2020 | Adita/suprime valores |
| 057/2021 | POSTO DE COMBUSTÍVEIS JORISA LTDA | 007/2021 | Reajusta valores |
| 058/2021 | CARINE NICOLAO | 048/2020 | Prorroga prazo, reajusta valor e altera fiscal |
| 059/2021 | L. ZANUZ – ATIVIDADES MÉDICAS | 006/2019 | Prorroga prazo, reajusta valor e altera fiscal |
| 060/2021 | SANTOS TUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA | 029/2021 | Altera trajeto e reajusta valor |
| 061/2021 | MA & H TRANSPORTES LTDA | 030/2021 | Altera trajetos e reajusta valor |
| 062/2021 | SANTOS TUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA | 031/2021 | Altera trajeto e reajusta valor |
| 063/2021 | DM TUR VIAGENS E LOCAÇÕES LTDA | 028/2021 | Reequilíbrio econômico-financeiro |
| 064/2021 | SANTOS TUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA | 029/2021 | Reequilíbrio econômico-financeiro |
| 065/2021 | MA & H TRANSPORTES LTDA | 030/2021 | Reequilíbrio econômico-financeiro |
| 066/2021 | SANTOS TUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA | 031/2021 | Reequilíbrio econômico-financeiro |
| 067/2021 | MA & H TRANSPORTES LTDA | 032/2021 | Reequilíbrio econômico-financeiro |
| 068/2021 | MA & H TRANSPORTES LTDA | 030/2021 | Altera trajeto e adita valor |

RESCISÕES

| CONTRATO DE ORIGEM | LOCATÁRIO | OBJETO |
|---|---|---|
| 075/2019 | ADEMIR DECONTI | Locação de imóvel residencial para policial militar |

Boa Vista do Sul, 1º de junho de 2021.

***ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Taline rex Zuchi
**Código Identificador:**1FC5D73D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

## JURÍDICO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| REFERÊNCIA: Abril de 2021 - EMISSÃO: 28/05/2021 | | | | | | | |
| RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p. 1º) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição | R$ 1,00 | | | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | NO BIMESTRE (b) | % (b/a) | ATE BIMESTRE (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.150.000,00 | 43.481.912,47 | 8.544.481,58 | 19,65% | 16.426.915,19 | 37,78% | 27.054.997,28 |
| RECEITAS CORRENTES | 41.541.969,00 | 41.666.910,00 | 8.356.191,40 | 20,05% | 16.234.014,01 | 38,96% | 25.432.895,99 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.657.814,00 | 2.668.814,00 | 785.864,17 | 29,45% | 1.101.128,10 | 41,26% | 1.567.685,90 |
| Impostos | 2.463.600,00 | 2.474.600,00 | 747.095,44 | 30,19% | 1.055.537,61 | 42,65% | 1.419.062,39 |
| Taxas | 194.010,00 | 194.010,00 | 38.768,73 | 19,98% | 45.590,49 | 23,5% | 148.419,51 |
| Contribuição de Melhorias | 204,00 | 204,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 204,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 150.888,00 | 150.888,00 | 30.195,01 | 20,01% | 58.193,54 | 38,57% | 92.694,46 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Form. Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Contribuição Custeio Serviço Iluminação Pública - CIP | 150.888,00 | 150.888,00 | 30.195,01 | 20,01% | 58.193,54 | 38,57% | 92.694,46 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 72.964,00 | 72.964,00 | 13.983,61 | 19,16% | 18.643,21 | 25,55% | 54.320,79 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 18.216,00 | 18.216,00 | 766,13 | 4,21% | 3.438,31 | 18,88% | 14.777,69 |
| Valores Mobiliários | 54.748,00 | 54.748,00 | 13.217,48 | 24,14% | 15.204,90 | 27,77% | 39.543,10 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 89.384,00 | 89.384,00 | 17.514,80 | 19,59% | 25.295,42 | 28,3% | 64.088,58 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 4.020,00 | 4.020,00 | 628,16 | 15,63% | 897,06 | 22,31% | 3.122,94 |
| Serviços e Atividades Referente à Navegação e Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Serviços e Atividades referente à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Outros Serviços | 85.364,00 | 85.364,00 | 16.886,64 | 19,78% | 24.398,36 | 28,58% | 60.965,64 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 38.360.007,00 | 38.473.948,00 | 7.346.640,64 | 19,1% | 14.820.029,51 | 38,52% | 23.653.918,49 |
| Transferências da União e de duas Entidades | 16.405.486,00 | 16.405.486,00 | 2.733.652,28 | 16,66% | 5.984.928,39 | 36,48% | 10.420.557,61 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.648.939,00 | 11.762.880,00 | 2.273.397,26 | 19,33% | 4.290.315,53 | 36,47% | 7.472.564,47 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 73.482,00 | 73.482,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 73.482,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 100,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 10.232.000,00 | 10.232.000,00 | 2.339.591,10 | 22,87% | 4.544.785,59 | 44,42% | 5.687.214,41 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 210.912,00 | 210.912,00 | 161.993,17 | 76,81% | 210.724,23 | 99,91% | 187,77 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 912,00 | 912,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 912,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 208.560,00 | 208.560,00 | 159.847,88 | 76,64% | 208.055,41 | 99,76% | 504,59 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 120,00 | 120,00 | 1.929,05 | 1607,54% | 1.929,05 | 1607,54% | -1809,05% |
| Demais Receitas Correntes | 1.320,00 | 1.320,00 | 216,24 | 16,38% | 739,77 | 56,04% | 580,23 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.608.031,00 | 1.815.002,47 | 188.290,18 | 10,37% | 192.901,18 | 10,63% | 1.622.101,29 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 172.607,47 | 0% | 172.607,47 | 0% | -172.607,47 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 172.607,47 | 0% | 172.607,47 | 0% | -172.607,47 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 300,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 300,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 32.000,00 | 32.000,00 | 15.682,71 | 49,01% | 20.293,71 | 63,42% | 11.706,29 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.575.731,00 | 1.782.702,47 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 1.782.702,47 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.575.719,00 | 1.782.690,47 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 1.782.690,47 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 12,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 43.150.000,00 | 43.481.912,47 | 8.544.481,58 | 19,65% | 16.426.915,19 | 37,78% | 27.054.997,28 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 43.150.000,00 | 43.481.912,47 | 8.544.481,58 | 19,65% | 16.426.915,19 | 37,78% | 27.054.997,28 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 43.150.000,00 | 43.481.912,47 | 8.544.481,58 | 19,65% | 16.426.915,19 | 37,78% | 27.054.997,28 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 5.300.092,94 | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO g=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO i=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESS. (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (f) | | NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 43.150.000,00 | 48.782.005,41 | 7.072.741,17 | 16.590.125,74 | 32.191.879,67 | 6.322.334,59 | 11.599.917,28 | 37.182.088,13 | 10.906.472,36 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 39.987.072,80 | 43.225.824,62 | 6.941.596,96 | 15.735.027,99 | 27.490.796,63 | 6.212.660,63 | 11.367.078,98 | 31.858.745,64 | 10.676.079,96 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.689.830,41 | 22.632.953,63 | 3.391.808,23 | 6.809.190,21 | 15.823.763,42 | 3.391.808,23 | 6.809.190,21 | 15.823.763,42 | 6.809.190,21 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 66.530,00 | 66.530,00 | 1.778,70 | 55.778,70 | 10.751,30 | 11.174,81 | 21.219,63 | 45.310,37 | 21.219,63 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 17.230.712,39 | 20.526.340,99 | 3.548.010,03 | 8.870.059,08 | 11.656.281,91 | 2.809.677,59 | 4.536.669,14 | 15.989.671,85 | 3.845.670,12 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.687.315,09 | 5.080.568,68 | 131.144,21 | 855.097,75 | 4.225.470,93 | 109.673,96 | 232.838,30 | 4.847.730,38 | 230.392,40 | 0,00 |
| Investimentos | 2.314.177,09 | 4.681.826,32 | 93.062,84 | 707.740,41 | 3.974.085,91 | 71.592,59 | 85.480,96 | 4.596.345,36 | 83.035,06 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 373.038,00 | 398.642,36 | 38.081,37 | 147.357,34 | 251.285,02 | 38.081,37 | 147.357,34 | 251.285,02 | 147.357,34 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 475.612,11 | 475.612,11 | 0,00 | 0,00 | 475.612,11 | 0,00 | 0,00 | 475.612,11 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 43.150.000,00 | 48.782.005,41 | 7.072.741,17 | 16.590.125,74 | 32.191.879,67 | 6.322.334,59 | 11.599.917,28 | 37.182.088,13 | 10.906.472,36 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 43.150.000,00 | 48.782.005,41 | 7.072.741,17 | 16.590.125,74 | 32.191.879,67 | 6.322.334,59 | 11.599.917,28 | 37.182.088,13 | 10.906.472,36 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 4.826.997,91 | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | | | | | | | 16.426.915,19 | | | |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE (b) | % (b/a) | ATE BIMESTRE (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuições de Melhorias | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuição para Entidades Privadas de Serviços Social e Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão e Autorização ou Licença | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais | | | | | | | |
| Serviços Referente Navegação e Transporte | | | | | | | |
| Serviços Referente à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências da União e de Suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências de Depóstios Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO g=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO i=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESS. (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (f) | | NO BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (h) | | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

***CRISTIAN HUBNER WESTPHAL***
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 26/05/2021, Horário: 15:08:47

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**DC0AA876

## JURÍDICO
## DEMONSTRATIVOS RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO RPPS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Abril de 2021 - EMISSÃO: 28/05/2021

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ BIM EXERC ATUAL | ATÉ BIM EXERC ANTER |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL MILITAR | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL MILITAR | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Pensionista | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos Amortização Déficit Atuarial RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS. | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIM EXER ATUAL | ATÉ BIM EXER ANTER | ATÉ BIM EXER ATUAL | ATÉ BIM EXER ANTER | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| BENEFÍCIOS - CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS - MILITAR | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREV.ORÇAMENTÁRIA: | | | | | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREV.ORÇAMENTÁRIA: | 0,00 | | | | | | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
|---|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| Recursos Para Cobertura do Déficit Financeiro | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

***CRISTIAN HUBNER WESTPHAL***
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 26/05/2021, Horário: 15:13:05

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**54AE4A62

## JURÍDICO
## RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**ANEXO 06 - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Abril de 2021 - EMISSÃO: 28/05/2021

| xRREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS - CÁLCULO ACIMA DA LINHA | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (A) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 41.666.910,00 | 16.234.014,01 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 2.668.814,00 | 1.101.128,10 |
| Iptu - Imposto Predial e Territorial Urbano | 411.340,00 | 309.541,13 |
| Issqn - Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza | 1.057.060,00 | 374.338,77 |
| Itbi - Imposto s/ Transmissão Bens Inter-Vivos | 337.000,00 | 185.891,74 |
| Irrf - Imposto de Renda Retido na Fonte | 669.200,00 | 185.765,97 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | 194.214,00 | 45.590,49 |
| Contribuições | 150.888,00 | 58.193,54 |
| Receita Patrimonial | 72.964,00 | 18.643,21 |
| Aplicações Financeiras (II) | 52.648,00 | 15.204,90 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas Patrimoniais | 20.316,00 | 3.438,31 |
| Transferências Correntes | 38.473.948,00 | 14.820.029,51 |
| Cota-parte do FPM | 12.418.304,00 | 4.637.075,27 |
| Cota-parte do ICMS | 9.476.957,00 | 3.397.573,83 |
| Cota-parte do IPVA | 680.000,00 | 458.022,84 |
| Cota-parte do ITR | 140.000,00 | 21.581,08 |
| Transferências da LC 87/1996 | 80,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 (IPI s/ Exp.) | 139.200,00 | 42.410,51 |
| Transferências do Fundeb | 10.232.000,00 | 4.544.785,59 |
| Outras Transferências Correntes | 5.387.407,00 | 1.718.580,39 |
| Demais Receitas Correntes | 300.296,00 | 236.019,65 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 300.296,00 | 236.019,65 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 41.614.262,00 | 16.218.809,11 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.815.002,47 | 192.901,18 |
| Operações de Créditos (VI) | 0,00 | 172.607,47 |
| Amortizações de Empréstimos (VII) | 32.000,00 | 20.293,71 |
| Alienação de Bens | 300,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 300,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.782.702,47 | 0,00 |
| Convênios | 1.782.174,47 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 528,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL PRIMÁRIAS (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.783.002,47 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 43.397.264,47 | 16.218.809,11 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS - CÁLCULO ACIMA DA LINHA | DOTAÇÃO ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE ATUAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (A) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (B) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (C) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 43.225.824,62 | 15.735.027,99 | 11.367.078,98 | 10.676.079,96 | 295.937,76 | 279.631,00 | 279.631,00 |
| Pessoais e Encargos Sociais | 22.632.953,63 | 6.809.190,21 | 6.809.190,21 | 6.809.190,21 | 17.649,65 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 66.530,00 | 55.778,70 | 21.219,63 | 21.219,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 20.526.340,99 | 8.870.059,08 | 4.536.669,14 | 3.845.670,12 | 278.288,11 | 279.631,00 | 279.631,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV=XIII-XIV) | 43.159.294,62 | 15.679.249,29 | 11.345.859,35 | 10.654.860,33 | 295.937,76 | 279.631,00 | 279.631,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 5.080.568,68 | 855.097,75 | 232.838,30 | 230.392,40 | 143.342,93 | 741.419,43 | 739.291,93 |
| Investimentos | 4.681.826,32 | 707.740,41 | 85.480,96 | 83.035,06 | 143.342,93 | 741.419,43 | 739.291,93 |
| Inversões Financeiras | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conc. Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Tít. Cap. Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 398.642,36 | 147.357,34 | 147.357,34 | 147.357,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP PRIM CAPITAL (XXI=XVI-XVII-XVII-XIX-XX) | 4.681.926,32 | 707.740,41 | 85.480,96 | 83.035,06 | 143.342,93 | 741.419,43 | 739.291,93 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 475.612,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII=XV+XXI+XXII) | 48.316.833,05 | 16.386.989,70 | 11.431.340,31 | 10.737.895,39 | 439.280,69 | 1.021.050,43 | 1.018.922,93 |

| RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA | VALOR |
|---|---|
| Resultado Primário (XXIV) = (XIIA - (XXIIIA + XXIIIB + XXIIIC) | 4.022.710,10 |
| Meta Fixada na LDO do Resultádo Primário - Exercício Atual | 738.622,76 |
| Juros e Encargos Ativos (XXV) | 34.334,34 |
| Juros e Encargos Passivos (XXVI) | 21.555,15 |
| Resultado Nominal (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI)) | 4.035.489,29 |
| Meta Fixada na LDO do Resultádo Nominal - Exercício Atual | 662.954,66 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ABAIXO DA LINHA | SALDO 31/12 ANO ANTERIOR(A) | SALDO ATÉ BIMESTRE(B) |
|---|---|---|
| (+) DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 873.315,52 | 969.982,51 |
| (-) DEDUÇÕES (XXIX) | 7.417.614,99 | 12.045.019,76 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.301.254,07 | 11.633.754,47 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.746.399,65 | 11.641.681,97 |
| (-) Restos A Pagar Processados (XXX) | 445.145,58 | 7.927,50 |
| Demais Haveres Financeiros | 116.360,92 | 411.265,29 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -6.544.299,47 | -11.075.037,25 |
| RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA (XXXII) = (XXXIA - XXXIB) | | 4.530.737,78 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | VALOR |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXA - XXXB) | 437.218,08 |
| RECEITA DE ALIEN. INVEST. PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXV) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX-XXXIV-XXXV) | 4.093.519,70 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA | VALOR |
| RESULTADO PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = (XXXVI - (XXV - XXVI)) | 4.080.740,51 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS | |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO P/ ABERTURA CRÉD ADICIONAIS | 5.300.092,94 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA - RPPS | 0,00 |

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

Secretário da Fazenda

***CRISTIAN HUBNER WESTPHAL***
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 26/05/2021, Horário: 15:19:53

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**FA02A495

## JURÍDICO
## RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Abril de 2021 - EMISSÃO: 28/05/2021

| RREO - ANEXO VIII - Versão atualizada: MDF 8ª Edição | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c)=(b/a) |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 2.463.600,00 | 2.474.600,00 | 1.055.537,61 | 42,65% |
| 1.1-Receitas Resultantes do IPTU | 411.340,00 | 411.340,00 | 309.541,13 | 75,25% |
| 1.1.1-IPTU | 334.000,00 | 334.000,00 | 293.813,74 | 87,97% |
| 1.1.2-Multa/Juros, Dívida Ativa e Outros Encargos IPTU | 77.340,00 | 77.340,00 | 15.727,39 | 20,34% |
| 1.2-Receita Resultante do ITBI | 326.000,00 | 337.000,00 | 185.891,74 | 55,16% |
| 1.2.1-ITBI | 326.000,00 | 337.000,00 | 185.891,74 | 55,16% |
| 1.2.2-Multa/Juros, Dívida Ativa e Outros Encargos ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |
| 1.3-Receitas Resultantes de ISSQN | 1.057.060,00 | 1.057.060,00 | 374.338,77 | 35,41% |
| 1.3.1 - ISSQN | 1.039.820,00 | 1.039.820,00 | 369.424,07 | 35,53% |
| 1.3.2-Multa/Juros, Dívida Ativa e Outros Encargos ISSQN | 17.240,00 | 17.240,00 | 4.914,70 | 28,51% |
| 1.4-Receitas Resultantes do IRRF | 669.200,00 | 669.200,00 | 185.765,97 | 27,76% |
| 1.5-Receitas Resultantes do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |
| 1.5.1-ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |
| 1.5.2-Multa/Juros, Dívida Ativa e Outros Encargos ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |
| 2-RECEITAS DE TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 28.118.210,00 | 28.232.151,00 | 10.695.829,18 | 37,89% |
| 2.1-Cota-parte FPM | 15.215.340,00 | 15.215.340,00 | 5.796.343,97 | 38,1% |
| 2.1.1-Parcela Referente à CF, art. 159, I alínea b | 13.985.180,00 | 13.985.180,00 | 5.796.343,97 | 41,45% |
| 2.1.2-Parcela Referente à CF, art. 159, I alínea d | 623.591,00 | 623.591,00 | 0,00 | 0% |
| 2.1.3-Parcela Referente à CF, art. 159, I alínea e | 606.569,00 | 606.569,00 | 0,00 | 0% |
| 2.2-Cota-parte ICMS | 11.703.770,00 | 11.817.711,00 | 4.246.967,28 | 35,94% |
| 2.3-ICMS Desoneração | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0% |
| 2.4-Cota-parte IPI s/Exportação | 174.000,00 | 174.000,00 | 53.013,12 | 30,47% |
| 2.5-Cota-parte ITR | 175.000,00 | 175.000,00 | 26.976,29 | 15,41% |
| 2.6-Cota-parte IPVA | 850.000,00 | 850.000,00 | 572.528,52 | 67,36% |
| 2.7-Cota-parte IOF/Outros | | | | |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 30.581.810,00 | 30.706.751,00 | 11.751.366,79 | 38,27% |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c)=(b/a) |
| 4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 1.800,00 | 1.800,00 | 478,29 | 26,57% |
| 5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.265.200,00 | 1.265.200,00 | 438.127,42 | 34,63% |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação | 802.800,00 | 802.800,00 | 286.124,99 | 35,64% |
| 5.2-Transferências Diretas-PDDE | 88,00 | 88,00 | 0,00 | 0% |
| 5.3-Transferências Diretas-PNAE | 167.700,00 | 167.700,00 | 72.892,00 | 43,47% |
| 5.4-Transferências Diretas-PNATE | 289.100,00 | 289.100,00 | 77.515,95 | 26,81% |
| 5.5-Outras Transferências do FNDE | 94,00 | 94,00 | 0,00 | 0% |
| 5.6-Aplicação Financeira dos Recursos FNDE | 5.418,00 | 5.418,00 | 1.594,48 | 29,43% |
| 6-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.140.216,00 | 1.140.216,00 | 60.688,92 | 5,32% |
| 6.1-Transferências de Convênios | 1.140.216,00 | 1.140.216,00 | 60.688,92 | 5,32% |
| 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos dos Convênios | | | | |
| 7-RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | |
| 9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 2.407.216,00 | 2.407.216,00 | 499.294,63 | 20,74% |

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c)=(b/a) |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.377.610,00 | 5.400.398,20 | 2.139.165,83 | 39,61% |
| 10.1-Cota-parte FPM (Fundeb) 20% de 2.1.1 | 2.797.036,00 | 2.797.036,00 | 1.159.268,79 | 41,45% |
| 10.2-Cota-parte ICMS (Fundeb) 20% de 2.2 | 2.340.754,00 | 2.363.542,20 | 849.393,46 | 35,94% |
| 10.3-Cota-parte ICMS-Desoneração (Fundeb) 20% de 2.3 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4-Cota-parte IPI s/Exportação (Fundeb) 20% de 2.4 | 34.800,00 | 34.800,00 | 10.602,62 | 30,47 |
| 10.5-Cota-parte ITR (Fundeb) 20% de 1.5+2.5 | 35.000,00 | 35.000,00 | 5.395,26 | 15,41% |
| 10.6-Cota-parte IPVA (Fundeb) 20% de 2.6 | 170.000,00 | 170.000,00 | 114.505,70 | 67,36% |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 10.250.000,00 | 10.250.000,00 | 4.546.660,77 | 44,36% |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB | 10.232.000,00 | 10.232.000,00 | 4.544.785,59 | 44,42% |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |
| 11.3-Receita de Aplicações Financeiras do FUNDEB | 18.000,00 | 18.000,00 | 1.875,18 | 10,42% |
| 12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 4.854.390,00 | 4.831.601,80 | 2.405.619,76 | 49,79% |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENAHDAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f)=(e/d) | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (h)=(g/d) | |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 7.951.860,00 | 7.830.428,48 | 2.117.844,24 | 27,05% | 2.117.844,24 | 27,05% | 0,00 |
| 13.1-Com Educação Infantil | 1.279.259,00 | 1.250.627,48 | 344.575,91 | 27,55% | 344.575,91 | 27,55% | 0,00 |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 6.672.601,00 | 6.579.801,00 | 1.773.268,33 | 26,95% | 1.773.268,33 | 26,95% | 0,00 |
| 13.3-Com Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 2.298.140,00 | 2.419.571,52 | 705.902,26 | 29,17% | 497.081,60 | 20,54% | 0,00 |
| 14.1-Com Educação Infantil | 322.320,00 | 139.781,52 | 2.880,50 | 2,06% | 2.545,50 | 1,82% | 0,00 |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 1.975.820,00 | 2.279.790,00 | 703.021,76 | 30,84% | 494.536,10 | 21,69% | 0,00 |
| 14.3-Com Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 10.250.000,00 | 10.250.000,00 | 2.823.746,50 | 27,55 | 2.614.925,84 | 25,51% | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1-Fundeb 60% | 0,00 |
| 16.2-Fundeb 40% | 0,00 |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR FUNDEB | 0,00 |
| 17.1-Fundeb 60% | 0,00 |
| 17.2-Fundeb 40% | 0,00 |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | 2.614.925,84 |
| 19.1-Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistário (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 46,58% |
| 19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 10,93% |
| 19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 42,49% |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 83.277,71 |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE | |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENAHDAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f)=(e/d) | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (h)=(g/d) | |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL (SF 365) | 1.602.419,00 | 1.391.249,00 | 347.456,41 | 24,97% | 347.121,41 | 24,95% | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB | 1.601.579,00 | 1.390.409,00 | 347.456,41 | 24,99% | 347.121,41 | 24,97% | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 840,00 | 840,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL (SF 361) | 10.917.223,50 | 11.229.928,69 | 3.440.147,12 | 30,63% | 2.784.043,11 | 24,79% | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos FUNDEB | 8.648.421,00 | 8.859.591,00 | 2.476.290,09 | 27,95% | 2.267.804,43 | 25,6% | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.268.802,50 | 2.370.337,69 | 963.857,03 | 40,66% | 516.238,68 | 21,78% | 0,00 |
| 24-ENSINO MÉDIO (SF 362) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| 25-ENSINO SUPERIOR (SF 364) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (SF 363) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| 27-OUTRAS (SF 366 e 367) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 12.519.642,50 | 12.621.177,69 | 3.787.603,53 | 30,01% | 3.131.164,52 | 24,81% | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 2.405.619,76 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | |
| 31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB + MDE ATÉ O BIMESTRE = (49) | 1.875,18 |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | |
| 34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | |
| 35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j) | |
| 36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) | 2.407.494,94 |
| 37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) | 723.669,58 |
| 38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 6,16% |

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENAHDAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f)=(e/d) | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (h)=(g/d) | |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | | |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 807.000,00 | 1.411.191,26 | 3.000,00 | 0,21% | 2.531,35 | 0,18% | 0,00 |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| 42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (I - II - III - IV) | 1.138.200,00 | 1.726.344,51 | 1.726.344,51 | 100% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| I-Total Despesas Educação (Recursos Siope) | 14.464.842,50 | 15.758.713,46 | 3.790.603,53 | 24,05% | 3.133.695,87 | 19,89% | 0,00 |
| II-Total Despesas Educação (Recursos Fundeb) | 10.250.000,00 | 10.250.000,00 | 2.823.746,50 | 27,55% | 2.614.925,84 | 25,51% | 0,00 |
| III-Total Despesas Educação (Recursos Mde) | 2.269.642,50 | 2.371.177,69 | 963.857,03 | 40,65% | 516.238,68 | 21,77% | 0,00 |
| IV-Total Despesas Educação (Recursos Sal.Educação) | 807.000,00 | 1.411.191,26 | 3.000,00 | 0,21% | 2.531,35 | 0,18% | 0,00 |
| 43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC. ENSINO (39+40+41+42) | 1.945.200,00 | 3.137.535,77 | 1.729.344,51 | 55,12% | 2.531,35 | 0,08% | 0,00 |
| 44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+43) | 14.464.842,50 | 15.758.713,46 | 5.516.948,04 | 35,01% | 3.133.695,87 | 19,89% | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO NO EXERCÍCIO |
|---|---|---|
| 45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | |
| 45.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências | 28.055,25 | 0,00 |
| 45.2-Executadas com Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/DEZ. DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 83.277,71 | 0,00 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 4.544.785,59 | 286.124,99 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.633.152,27 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 48.1-Orçamento do Exercício | 2.549.874,56 | 0,00 |
| 48.2-Restos a Pagar | 83.277,71 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.875,18 | 1.076,49 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.996.786,21 | 0,00 |
| 51- (+) Ajustes | | |
| 51.1-Retenções | | |
| 51.2-Conciliação Bancária | | |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.996.786,21 | 0,00 |

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

***CRISTIAN HUBNER WESTPHAL***
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 26/05/2021, Horário: 15:22:18

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**4DD8F97F

---

## JURÍDICO
## RECEITA E OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**ANEXO 09 - RECEITA OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Abril de 2021 - EMISSÃO: 28/05/2021

| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição | R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c=a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 172.607,47 | -172.607,47 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO f=(d-e) |
| DESPESA DE CAPITAL | 5.080.568,68 | 855.097,75 | 4.225.470,93 |
| Investimentos | 4.681.826,32 | 707.740,41 | 3.974.085,91 |
| Inversões Financeiras | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| Amortização da Dívida | 398.642,36 | 147.357,34 | 251.285,02 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Inst. Financeiras | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 5.080.568,68 | 855.097,75 | 4.225.470,93 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III = I-II) | -5.080.568,68 | -682.490,28 | -4.398.078,40 |

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

***CRISTIAN HUBNER WESTPHAL***
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 26/05/2021, Horário: 15:22:55

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**0B948D17

---

## JURÍDICO
## RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Abril de 2021 - EMISSÃO: 28/05/2021

| RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Versão atualizada: MDF 8ª Edição | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c=a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 300,00 | 0,00 | 300,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 300,00 | 0,00 | 300,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g=d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Investimentos | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | | | | |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | | | | |
| Regime Próprio da Previdência dos Servidores | | | | | | | |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | EXERCÍCIO ANTERIOR (h) | EXERCÍCIO ATUAL (i=b-(e+f)) | SALDO ATUAL (j=h+1) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

***CRISTIAN HUBNER WESTPHAL***
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 26/05/2021, Horário: 15:24:17

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**DD0B205D

## JURÍDICO
## DEMONSTRATIVOS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Abril de 2021 - EMISSÃO: 28/05/2021

| RREO - ANEXO XII - Versão atualizada: MDF 8ª Edição | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c)=(b/a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.463.600,00 | 2.474.600,00 | 1.055.537,61 | 42,65% |
| IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano | 334.000,00 | 334.000,00 | 293.813,74 | 87,97% |
| ITBI - Imposto Transmissão Bens Inter-vivos | 326.000,00 | 337.000,00 | 185.891,74 | 55,16% |
| ISS - Imposto Sobre Serviços | 1.039.820,00 | 1.039.820,00 | 369.424,07 | 35,53% |
| IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte | 669.200,00 | 669.200,00 | 185.765,97 | 27,76% |
| ITR - Imposto Territorial Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% |
| Multas e Juros dos Impostos | 8.680,00 | 8.680,00 | 2.168,98 | 24,99% |
| Dívida Ativa dos Impostos | 59.640,00 | 59.640,00 | 13.171,68 | 22,09% |
| Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 26.260,00 | 26.260,00 | 5.301,43 | 20,19% |
| TRANSFERENCIAS CONTITUCIONAIS (II) | 28.118.210,00 | 28.232.151,00 | 10.695.829,18 | 37,89% |
| Cota-parte FPM | 15.215.340,00 | 15.215.340,00 | 5.796.343,97 | 38,1% |
| Cota-parte ITR | 175.000,00 | 175.000,00 | 26.976,29 | 15,41% |
| Cota-parte IPVA | 850.000,00 | 850.000,00 | 572.528,52 | 67,36% |
| Cota-parte ICMS | 11.703.770,00 | 11.817.711,00 | 4.246.967,28 | 35,94% |
| Cota-parte IPI-Exportação | 174.000,00 | 174.000,00 | 53.013,12 | 30,47% |
| Cota-parte Deson. ICMS | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0% |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 30.581.810,00 | 30.706.751,00 | 11.751.366,79 | 38,27% |

| DESPESAS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENAHDAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f)=(e/d) | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (h)=(g/d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| DESPESAS CORRENTES | 7.152.965,50 | 8.707.941,51 | 4.103.173,71 | 47,12% | 2.711.084,33 | 31,13% | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.442.208,91 | 3.649.379,19 | 1.103.372,60 | 0% | 1.103.372,60 | 30,23% | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,62% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 3.710.756,59 | 5.058.562,32 | 2.999.801,11 | 44,43% | 1.607.711,73 | 31,78% | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 301.714,49 | 548.149,44 | 548.149,44 | 100% | 5.428,80 | 0,99% | 0,00 |
| Investimentos | 301.714,49 | 548.149,44 | 9.676,58 | 0% | 5.428,80 | 0,99% | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 7.454.679,99 | 9.256.090,95 | 4.651.323,15 | 50,25% | 2.716.513,13 | 29,35% | 0,00 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENAHDAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM |
| | | | ATÉ O BIMESTRE (e) | % (f)=(e/d) | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (h)=(g/d) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 |
| DESPESA COM ASSIST. À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 2.620.371,00 | 4.391.781,96 | 1.784.124,51 | 40,62% | 1.266.182,78 | 28,83% | 0,00 |
| (+) Despesa Total com Saúde (Função 10) | 7.454.679,99 | 9.256.090,95 | 4.112.850,29 | 44,43% | 2.716.513,13 | 29,35% | 0,00 |
| (-) Despesa Total com ASPS (Rec. 40) | 4.834.308,99 | 4.864.308,99 | 2.328.725,78 | 47,87% | 1.450.330,35 | 29,82% | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS SEM DISP. FINANCEIRA | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERC. MÍNIMO | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V) | 2.620.371,00 | 4.391.781,96 | 1.784.124,51 | 40,62% | 1.266.182,78 | 28,83% | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (VI) = (IV - V) | 4.834.308,99 | 4.864.308,99 | 2.867.198,64 | 58,94% | 1.450.330,35 | 29,82% | 0,00 |

| APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE ATUAL (H) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE ATUAL (I) | PERCENTUAL MÍN. SOBRE A RCL A SER APLICADO EM ASPS | VALOR MÍNIMO EM RELAÇÃO À RCL A SER APLICADO EM ASPS | DIFERENÇA ENTRE VLR EXECUTADO E MÍNIMO |
|---|---|---|---|---|---|

| SAÚDE | | | (J) | (K=IIIB*J) | CONSTITU (l = i - k) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM ASPS (LIQ. EMPENHOS EXERCÍCIO) | 2.867.198,64 | 1.450.330,35 | 15,00% | 1.762.705,02 | -264.455,11 |
| DESPESAS COM ASPS (LIQ. RESTOS A PAGAR) | | 47.919,56 | | | |
| % GASTOS COM ASPS | | 12,75% | | | |

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

***CRISTIAN HUBNER WESTPHAL***
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 26/05/2021, Horário: 15:29:32

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**2CCBBD39

## JURÍDICO
## DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Abril de 2021 - EMISSÃO: 28/05/2021
Anexo XIV - Versão atualizada: MDF 8ª Edição

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 43.150.000,00 |
| Previsão Atualizada | 43.481.912,47 |
| Receitas Realizadas | 16.426.915,19 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores Utilizados para Créditos Adicionais | 5.300.092,94 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 43.150.000,00 |
| Dotação Atualizada | 48.782.005,41 |
| Despesas Empenhadas | 16.590.125,74 |
| Despesas Liquidadas | 11.599.917,28 |
| Despesas Pagas | 10.906.472,36 |
| Superávit Orçamentário | 4.826.997,91 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE |
| Despesas Empenhadas | 16.590.125,74 |
| Despesas Liquidadas | 11.599.917,28 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALORES |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 0,00 |
| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | ACUMULADO ATÉ O BIMESTRE |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

| REESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | META FIXADA NO ANEXO DE METAS DA LDO (a) | RESULTADO APURADO ATÈ O BIMESTRE (b) | % EM RELAÇÃO A META FISCAL (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 738.622,76 | -483.405,20 | -65,45% |
| Resultado Primário | 662.954,66 | -483.405,20 | -72,92% |

| Restos a Pagar por Poder | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Processados | 445.145,58 | 64,89 | 439.280,69 | 5.800,00 |
| Poder Legislativo | 1.508,98 | 64,89 | 1.444,09 | 0,00 |
| Poder Executivo | 443.636,60 | 0,00 | 437.836,60 | 5.800,00 |
| Restos a Pagar Não Processados | 2.892.850,04 | 9.380,49 | 1.018.922,93 | 1.864.546,62 |
| Poder Legislativo | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 2.890.850,04 | 9.380,49 | 1.016.922,93 | 1.864.546,62 |
| Total Geral | 3.337.995,62 | 9.445,38 | 1.458.203,62 | 1.870.346,62 |
| Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 28/05/2021, Horário: 15:46:10 | | | | |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE | LIMITES CONSTITUCIONAIS | |
|---|---|---|---|
| | | % MÍNIMO PARA APLICAR EXERC | % APLICADO ATÉ O BIMESTRE |
| Mínimo Anual de (18%/25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 723.669,58 | 25 % | 6,16 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio | | 60 % | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 4.235.688,48 | 60 % | 46,58 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL | VALOR ORÇADO ATUALIZADO | VALOR APURADO ATÉ BIMESTRE | SALDO NÃO REALIZADO |
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 172.607,47 | -172.607,47 |
| Despesa de Capital Líquida Executada | 5.080.568,68 | 855.097,75 | 4.225.470,93 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | EXERCÍCIO ATUAL | 10º EXERCÍCIO | 20º EXERCÍCIO | 35º EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS | | VALOR ORÇADO ATUALIZADO | VALOR APURADO ATÉ BIMESTRE | SALDO NÃO REALIZADO |
| Receita de Capital Resultante de Alienação de Bens | | 300,00 | 0,00 | 300,00 |
| Aplicação dos Recursos de Alienação de Bens | | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE % | LIMITES CONSTITUCIONAIS | |
| | | | MÍNIMO PARA APLICAR EXERC | % APLICADO ATÉ O BIMESTRE |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | 2.900.660,70 | 15 % | 12,75 |

| DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO PPP | VALORES |
|---|---|
| | ATÉ O BIMESTRE |
| Despesas de Caráter Continuado de PPP | |
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |
| Total das Despesas / RCL (%) | |

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

***CRISTIAN HUBNER WESTPHAL***
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 26/05/2021, Horário: 15:46:11

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**D26E7DE6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 007/2021

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE AGENTE EDUCACIONAL**, do Edital de Abertura n.º 006/2021, conforme segue:

| N.º INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 001 | Gabrielli Vitória dos Santos Prediger |
| 002 | Ana Carolina Cassol da Silva |
| 003 | Juliana de Lima Reichert |
| 004 | João Vitor Sand Theisen |
| 005 | Paula Maiza da Silva |
| 006 | Iara Fernandes Gomes |
| 007 | Clarice de Souza Alves Abreu |
| 008 | Karoline dos Santos |
| 009 | Mariane Gabriela de Godoy |
| 010 | Lara Carolain Santana Polachini |
| 011 | Karen Jandrey |
| 012 | Sandra Leodenes Dahmer |
| 013 | Suzani Silveira do Amaral |
| 014 | Tiffany dos Santos do Nascimento |
| 015 | Vitória Katarine Araldi dos Santos |
| 016 | Carina Hahn |
| 017 | José Junior Fiorin |
| 018 | Mariele Inazaki da Silva |
| 019 | Bia Stefany Schroeder da Cunha |
| 020 | Roseli Rodrigues Vogel |
| 021 | Luciane dos Santos da Silva Wilsmann |
| 022 | Silvia Lisete Hentges Amaro |

| | |
|---|---|
| 023 | William Schneider Rodrigues |
| 024 | Ingrid de Oliveira Jaschke |
| 025 | Luciani Krauspenhaar Machado |
| 026 | Roseli Dresch |
| 027 | Cláudia Ubessi Rebellato |
| 028 | Camila dos Santos |
| 029 | Larissa Caponi Kumm |
| 030 | Aline Lagemann de Campos |
| 031 | Patrícia Eduarda Rüdell |
| 032 | Carlos Eduardo Nunes Pasche |
| 033 | Vitória Emiliana Seger |
| 034 | Ariane Helen Venturini |
| 035 | Camila Ferraz Lindenmayer |
| 036 | Mariele Eduvirges Camargo |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 02 de junho de 2021.

***ABEL GRAVE,***
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

***ANTONIO CARLOS URNAU,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Lucia Fernanda Wohlenberg
**Código Identificador:**884442AF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.° 63, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 726.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**§1º** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

**I** – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 5.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972;

**II** – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 721.500,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

**§2º** Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

**I** – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 5.000,00**;

**II** – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 721.500,00.**

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 31 DE maio DE 2021.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 63/2021**

| Crédito Adicional | | | | | Origem do Recurso / Redução | | | | Amparo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Acesso | Ação | NDO | RV | Valor | Acesso | Ação | NDO | RV | |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 120 | 2010 | 339039 | 1 | 5.000,00 | 109 | 2003 | 339039 | 1 | A7 |
| **Total** | | | | **5.000,00** | | | | | |

| **Crédito Adicional** | | | | | **Origem do Recurso** | | **Amparo** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Excesso de Arrecadação** | | |
| **Acesso** | **Ação** | **NDO** | **RV** | **Valor** | **Receita** | **RV** | |
| 295 | 2031 | 339039 | 20 | 48.750,00 | 1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 | 20 | A8.06 |
| 358 | 1078 | 339030 | 1 | 220.000,00 | 1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 | 1 | A8.06 |
| 361 | 1078 | 339039 | 1 | 111.500,00 | 1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 | 1 | A8.06 |
| 518 | 2061 | 339039 | 40 | 30.000,00 | 1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 | 40 | A8.06 |
| 563 | 2069 | 339039 | 40 | 76.250,00 | 1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 | 40 | A8.06 |
| 540 | 2064 | 339339 | 40 | 40.000,00 | 1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 | 40 | A8.06 |
| 662 | 2081 | 339032 | 1 | 10.000,00 | 1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 | 1 | A8.06 |
| 730 | 1053 | 449052 | 1 | 185.000,00 | 1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 | 1 | A8.06 |
| **Total** | | | | **721.500,00** | | | |

| **Resumo por amparo** | | **Lei nº 2.918** | **Excesso por RV** | |
|---|---|---|---|---|
| **Amparo** | **Valor** | | **RV** | **Valor** |
| A7 | 5.000,00 | Onera | 1 | 526.500,00 |
| | | | 20 | 48.750,00 |
| A8.06 | 721.500,00 | Excesso | 40 | 146.250,00 |
| **Total** | **726.500,00** | | **Total** | **721.500,00** |

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**D67AC982

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.° 64, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal N.° 2.995, de 31 de maio de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 8.636,37** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 8.636,37** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 1º DE junho DE 2021.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 64/2021**

| **Crédito Adicional** | | | | | **Origem do Recurso** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Redução** | | | |
| **Acesso** | **Ação** | **NDO** | **RV** | **Valor** | **Acesso** | **Ação** | **NDO** | **RV** |
| 873 | 1519 | 445041 | 40 | 8.636,37 | 524 | 2062 | 339039 | 40 |
| **Total** | | | | **8.636,37** | | | | |

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**7F884AE6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N.° 65, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO especial E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal N.° 2.996, de 31 de maio de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 1.377,56** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 1.377,56** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 1º DE junho DE 2021.**

***JOÃO EDÉCIO GRAEF***
Prefeito

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

***ADEMIR MATIELLI***
Secretário de Administração

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 65/2021**

| **Crédito Adicional** | | | | | **Origem do Recurso** | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Redução** | | | |
| **Acesso** | **Ação** | **NDO** | **RV** | **Valor** | **Acesso** | **Ação** | **NDO** | **RV** |
| 874 | 1520 | 337170 | 1 | 1.377,56 | 524 | 2062 | 339039 | 40 |
| **Total** | | | | **1.377,56** | | | | |

**Publicado por:**
Eliane Neumann Paim
**Código Identificador:**50807AD0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

### SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
### PROCESSO SELETIVO Nº 04/2021 EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 28/2021

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para divulgar o que segue;
Considerando, Memorando nº 760/2021;
Divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021.
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICROÁREA – 01

| Nº de inscrição | Nome do candidato | Homologação das Inscrições |
|---|---|---|
| 01 | DANIELLI SALAZAR ROSA | DEFERIDO |
| 02 | AMANDA DA SILVA BANDEIRA | DEFERIDO |

MICROÁREA – 02

| Nº de inscrição | Nome do candidato | Homologação das Inscrições |
|---|---|---|
| 01 | JERSON DA SILVA ACOSTA | DEFERIDO |
| 02 | VILMA CRISTINA DA SILVA | DEFERIDO |
| 03 | MARIA ORDALINA DE MORAES MAIER | DEFERIDO |

MICROÁREA – 03

| Nº de inscrição | Nome do candidato | Homologação das Inscrições |
|---|---|---|
| 01 | ELIANE BEATRIZ DA COSTA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 02 | JANAINA SCHIRMER LIMA MEDEIROS | DEFERIDO |
| 03 | DARA MENDES CORREIA | DEFERIDO |
| 04 | CATIA TATIANE MARQUES VIEIRA | DEFERIDO |
| 05 | SANDRO DANIEL MULLER | DEFERIDO |
| 06 | ELIZANDRA BUENO VIEIRA | DEFERIDO |
| 07 | VIVIANE SILVA SOUZA | DEFERIDO |

MICROÁREA – 04

| Nº de inscrição | Nome do candidato | Homologação das Inscrições |
|---|---|---|
| 01 | GUSTAVO SENA PINHEIRO | DEFERIDO |
| 02 | VAGNER LUIS RAMOS FORMIGA | DEFERIDO |

MICROÁREA – 05

| Nº de inscrição | Nome do candidato | Homologação das Inscrições |
|---|---|---|
| 01 | CAMILA PAIVA LOPES MENDES | DEFERIDO |

MICROÁREA – 06

| Nº de inscrição | Nome do candidato | Homologação das Inscrições |
|---|---|---|
| 01 | GUSTAVO DUPONT GARRASTAZU | DEFERIDO |

Pedras Altas, 31 de maio de 2021.

***LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES***
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Franciele de Souza Ribeiro
**Código Identificador:**53D2C1FF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 17/05/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 013/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à **aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, aparelho celular e aparelho telefônico**, do Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme segue:

**BLUE INFORMÁTICA EIRELI**

| ITEM | QUANT | UNID | UM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **04** | 10 | um | um | Aparelho celular tipo "Smartphone" ou similar, com tela de, no mínimo 5.6"; com resolução 1480x720;capacidade de armazenamento de armazenamento interna de 32gb; processador octa core 1.6ghz; câmera frontal de 8mp; memória RAM 2gb; wi-fi 802.11 b/g/n, bateria de 3000mAh, desbloqueado, com bateria de longa duração, dois chips, que conceda a possibilidade ao usuário de instar o aplicativo whatsApp. Marca: LG/K41S | R$ 894,00 |

**PPL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI**

| ITEM | QUANT | UNID | UM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| **05** | 10 | un | un | Aparelho telefônico com fio, 15 teclas, funções de mute, flesh e redial, identificador de chamadas, viva voz, ajuste de volume, display luminoso,uso de mesa ou parede, registro de chamadas recebidas. Marca: ELGIN/TCF3000 | R$ 119,00 |

| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 02 | un | un | Smartv Led 42´", hd, com conversor digital, wi-fi integrado, entradas 4 hdmi, 3 usb, web os 3,5, sistema de som ultra surround. | **FRACASSADOS/ CANCELADOS** |
| **02** | 02 | un | un | Impressora colorida, conexão usb, velocidade máxima de impressão preto e branco 33ppm, velocidade máxima de impressão cor 15ppm, resolução de impressão até 5760x1440 dpi, resolução de impressão cor até 5760x1440dpi. Marca hp conforme decreto de padronização. | |
| **03** | 02 | un | un | Caixa de som ativa, bluetooth, alto-falante 15", potência 200w rms, bivolt(chave seletora), conexões mínimas: usb, sd, entrada e saída p10 para microfone, entrada e saída rca; dimensões aproximadas(a x l x p): 70 cm x 49 cm x 37 cm, peso máximo: 20 kg. | |

**OBSERVAÇÃO: *** A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de maio de 2021.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edna Muniz dos Santos
**Código Identificador:**2182333B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 9.867, DE 31 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 9.860, de 20 de maio de 2021, que recepciona no Município de São Leopoldo a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Ficam alterados os protocolos de atividade obrigatórios e variáveis do Decreto Municipal nº 9.860, de 20 de maio de 2021, que recepciona no Município de São Leopoldo a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, passando a vigorar conforme definidos no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam retomados os prazos de defersa e os prazos recursais de todos os processos administrativos no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, revogando-se o inciso VIII, do art. 16, do Decreto Municipal nº 9.728 de 1º de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Atendida a disposição do *caput*, os prazos de defesa das autuações decorrentes da fiscalização da "força-tarefa", realizadas a partir de março de 2020, iniciarão através da publicação de edital de notificação específico, que será dispobibilizado por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 7.748, de 20 de agosto de 2012.

**Art. 3º.** Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto, em especial as estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 9.728 de 1º de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** Atendida a ressalva prevista no *caput*, fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 9.728/2020 até as 23h59m de 07 de junho de 2021.

**Art. 4º.** Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 9.860/2021 até as 23h59m de 07 de junho de 2021.

**Art. 5º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução epidemiológica no Município.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor em 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2021.

***ARY JOSÉ VANAZZI***
Prefeito Municipal

(Decreto nº 9.867, de 31.05.2021.....2)

**ANEXO ÚNICO**
**PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS**

| Grupo de Atividade | Atividade | CNAE 2 dígitos | Risco Médio da Atividade | Protocolos de Atividade Obrigatórios | Protocolos de Atividade - Decreto Municipal |
|---|---|---|---|---|---|
| **Administração e Serviços** | **Serviços Públicos e Administração Pública** | 84 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil |
| **Agropecuária e Indústria** | **Agropecuária** | 1, 2, 3 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil |
| **Agropecuária e Indústria** | **Indústria e Construção Civil** | 5 a 33 e 41, 42, 43 | Médio-Baixo | **Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021 | **Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021 |
| **Administração e Serviços** | **Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)** | 35, 36, 37, 38, 39 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil |
| **Administração e Serviços** | **Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)** | 58, 59, 61, 62, 63 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil |
| **Administração e Serviços** | **Atividades Administrativas e Call Center** | 77, 78, 79, 81, 82 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil |
| **Administração e Serviços** | **Vigilância e Segurança** | 80 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil |
| **Administração e Serviços** | **Transporte de carga** | 49 e 50 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil |
| **Administração e Serviços** | **Estacionamentos** | 52 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil |
| **Administração e Serviços** | **Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos** | 45, 95 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil |
| **Comércio** | **Posto de Combustível** | 47 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." |
| **Administração e Serviços** | **Correios e Entregas** | 53 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; |
| **Administração e Serviços** | **Bancos e Lotéricas** | 64, 66 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração; |
| **Administração e Serviços** | **Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e** | 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Técnicas** | | | | pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil |
| **Saúde e Assistência** | **Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)** | 75, 96 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil |
| **Administração e Serviços** | **Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)** | 94 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil |
| **Administração e Serviços** | **Lavanderia** | 96 | Médio-Baixo | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Comércio** | **Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)** | 47 | Médio | Portaria SES nº 389/2021 | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares; |
| **Administração e Serviços** | **Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências** | 81, 97 | Médio | Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores); | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil |
| **Saúde e Assistência** | **Assistência à Saúde Humana** | 86 | Médio | | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área Útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; |
| **Saúde e Assistência** | **Assistência Social** | 87, 88 | Médio | Portaria SES nº 385/2021 | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; |
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares** | 90, 91 | Médio | **Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Administração e Serviços** | **Funerárias** | 96 | Médio | Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo | Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil **Velórios com duração máxima de 3 horas.** |
| **Administração e Serviços** | **Hotéis e Alojamentos** | 55 | Médio | | Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento“ ou “Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos”. Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns. |
| **Administração e Serviços** | **Condomínios (Áreas comuns)** | 81 | Médio | Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores. | Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de “Atividades Físicas etc”; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.). |
| **Administração e Serviços** | **Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)** | 49, 50 | Médio | Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar. | **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **60% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo. |
| **Administração e Serviços** | **Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)** | 49 | Médio | Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar. | **Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo. |
| **Educação** | **Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)** | 85 | Médio | Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 | Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1,5 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Educação** | **Formação de Condutores de Veículos** | 85 | Médio | | Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos. |
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Eventos tipo Drive- in (Shows, cinemas etc.)** | 90, 93 | Médio | Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários; | Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro; |
| **Administração e Serviços** | **Restaures, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e** | 56 | Alto | Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé | Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% da lotação**; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; Vedada a realização |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **similares** | | | durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; | de 'eventos' tipo happy hour; **Vedada músicaao vivo e/ou alta que prejudique a comunicação entre clientes;** Operação de sistema de buffet com instalação de protetor salivar, **com funcionários e/ou clientes servindo com o uso obrigatório de luva na mão que manuseia os talheres,** com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada. **Horário de Funcionamento máximo até às 23h, permitido a entrada de clientes até às 22h.** |
| **Administração e Serviços** | **Missas e Serviços Religiosos** | 94 | Alto | | Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 33% das cadeiras**, assentos ou similares (capacidade de pessoas sentadas); Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. **Horário de Funcionamento máximo até às 23h.** |
| **Administração e Serviços** | **Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)** | 96 | Alto | | Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares** | 96 | Alto | Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.). | Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de **30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;** Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento máximo até às 23h.** |
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Competições Esportivas** | 93 | Alto | **Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021). | Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; |
| **Educação** | **Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas** | 85 | Alto | | Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Clubes sociais, esportivos e similares** | 93 | Alto | Vedado público espectador das atividades esportivas | Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,** |
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares** | 82, 90, 91, 92, 93 | Alto | Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado). | Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Público **máximo de 70 pessoas**; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,** |
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado** | 82, 90, 91, 92, 93 | Alto | Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa; | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Administração e Serviços** | **Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares** | 82 | Alto | Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do | Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambientes com circulação em pé** (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambientes com público sentado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: **Permite:** 2 metros entre pessoas; **Não permite:** 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal. | estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,** |
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares** | 59, 90, 93 | Alto | **Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal. | Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: **Permite**: 2 metros entre grupos; **Não permite**: 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,** |
| **Cultura, Esporte e Lazer** | **Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares** | 91, 93 | Alto | | Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; |
| | | | | | Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". **Horário de Funcionamento máximo até às 23h,** |
| | **Áreas públicas, parques, quadras, pracinhas, etc** | | | | Permitida a circulação e a prática de exercícios físicos e atividades esportivas; Vedada a aglomeração e permanência; Permitida a utilização das pracinhas e áreas de lazer infantis com acompanhamento de um responsável; Vedado consumo de alimentos e bebidas (chimarrão) exceto para coabitantes; Vedado o uso de churrasqueiras e quiosques; |

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**38BF30EB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 3.319, DE 24 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 843.111,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E ONZE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 843.111,00 (oitocentos e quarenta e três mil cento e onze reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 6 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 601 | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 2061 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.) | |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (219) | R$ 50.000,00 |
| 449052 | - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (228) | R$ 20.000,00 |
| 2065 | PROJ/ATIV. BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.F.) | |
| 339040 | - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (250) | R$ 45.000,00 |
| 602 | UNIDADE: ENSINO INFANTIL | |
| 2601 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.) | |
| 339040 | - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (279) | R$ 18.000,00 |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (278) | R$ 50.000,00 |
| 2602 | PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.) | |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (289) | R$ 30.000,00 |
| 2605 | PROJ/ATIV. BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.I.) | |
| 339040 | - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (297) | R$ 18.000,00 |
| 7 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 705 | UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 2701 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (491) | R$ 223.912,00 |
| 706 | UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 2703 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL | |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (536) | R$ 388.199,00 |
| **Total** | | **R$ 843.111,00** |

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

| | | |
|---|---|---|
| 6 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 601 | UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (209) | R$ 10.000,00 |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (210) | R$ 20.000,00 |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (218) | R$ 36.000,00 |
| 2063 | PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.) | |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (232) | R$ 20.000,00 |
| 339039 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (238) | R$ 30.000,00 |
| 2064 | PROJ/ATIV. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (244) | R$ 5.000,00 |
| 602 | UNIDADE: ENSINO INFANTIL | |
| 2601 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.) | |
| 449052 | - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (286) | R$ 10.000,00 |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (276) | R$ 50.000,00 |
| 449051 | - OBRAS E INSTALAÇÕES (285) | R$ 50.000,00 |
| 7 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | |
| 705 | UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 2701 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL | |
| 319013 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (482) | R$ 7.714,00 |
| 339092 | - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (495) | R$ 10,00 |
| 319094 | - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (484) | R$ 5.142,00 |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (485) | R$ 10.285,00 |
| 339008 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (480) | R$ 13.114,00 |
| 339014 | - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (486) | R$ 2.571,00 |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (487) | R$ 708,00 |
| 339033 | - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (488) | R$ 2.571,00 |
| 339035 | - SERVIÇOS DE CONSULTORIA (489) | R$ 10,00 |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (490) | R$ 3.686,00 |
| 339040 | - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (492) | R$ 10,00 |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (493) | R$ 23.143,00 |
| 339047 | - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (494) | R$ 377,00 |
| 319016 | - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (483) | R$ 2.571,00 |
| 449052 | - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (496) | R$ 2.571,00 |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (481) | R$ 144.287,00 |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (479) | R$ 5.142,00 |
| 706 | UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | |
| 2703 | PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL | |
| 339030 | - MATERIAL DE CONSUMO (528) | R$ 29,00 |
| 339046 | - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (540) | R$ 10.000,00 |
| 339035 | - SERVIÇOS DE CONSULTORIA (532) | R$ 10,00 |
| 339036 | - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (534) | R$ 107.568,00 |
| 339040 | - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (536) | R$ 15.285,00 |
| 339033 | - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (530) | R$ 1.000,00 |
| 449052 | - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (544) | R$ 500,00 |
| 319004 | - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (514) | R$ 1.000,00 |
| 319011 | - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (518) | R$ 194.057,00 |
| 319013 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (520) | R$ 15.000,00 |
| 319016 | - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (521) | R$ 1.000,00 |
| 319094 | - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (522) | R$ 1.000,00 |
| 319113 | - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (524) | R$ 33.000,00 |
| 339014 | - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (526) | R$ 1.000,00 |
| 339008 | - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (516) | R$ 7.750,00 |
| **Total** | | **R$ 843.111,00** |

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

***ZIANIA MARIA BOLZAN,***
Prefeita Municipal

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,***
Procuradora Jurídica

***RUBIA AITA XAVIER,***
Secretária de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**A6925389

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

### SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 39/2021

**EDITAL Nº 52, DE 31 DE MAIO DE 2021.**

HOMOLOGA resultado FINAL do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 39/2021, para contratação temporária de profissionais.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Portaria nº 223/2021 e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 39/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que segue:
**RESULTADO DO RECURSO**– Tendo sido analisado pela Comissão, designada através da Portaria GB 223/2021, o recurso feito através do Processo n° 2611/2021, ficou decidido que fica retificado o gabarito da prova objetiva para o cargo de Assistente Social, ficando da seguinte forma:
ASSISTENTE SOCIAL

| **01** | **02** | **03** | **04** | **05** | **06** | **07** | **08** | **09** | **10** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| D | C | D | E | D | C | A | B | D | D |
| **11** | **12** | **13** | **14** | **15** | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| E | E | A | E | E | B | E | C | B | A |

**2. QUESTÃO ANULADA PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – Questão n° 04, da prova objetiva para o cargo de operário, fica anulada.

**3. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL –** Fica homologada a classificação final, já com critérios de desempate, de acordo com o item 11, dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, aberto conforme Edital nº 39/2021 de contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto Lazer e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

**3.1 APROVADOS:**

MOTORISTA

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | LUCAS RIBEIRO | 014.409.160-71 | 92 |
| 2° | JULIO CESAR MACHADO | 667.879.710-87 | 91 |
| 3° | GISLAINE TRISCH | 014.332.170-66 | 91 |
| 4° | BELCHIOR BRAGA | 009.899.570-71 | 90 |
| 5° | ALEX SANDRO RODRIGUES DA SILVA | 029.104.050-01 | 90 |
| 6° | SILAS SPARREMBERGER GERMANN | 011.309.500-77 | 89 |
| 7° | MACIEL DA SILVA ENGEL | 042.340.000-27 | 86 |
| 8° | ELIVELTO DA SILVA ALVES | 039.921.410-04 | 86 |
| 9° | IRIO PEREIRA MACHADO | 934.726.500-44 | 84 |
| 10° | RIVAEL DOS SANTOS INÁCIO | 023.299.290-80 | 82 |
| 11° | CLAUDINEI BORBA DE SOUZA | 968.816.150-00 | 73 |
| 12° | ROMARIO CARDOSO DOMINGOS | 001.179.590-57 | 73 |
| 13° | GEFERSON RAUPP DO NASCIMENTO | 975.438.100-34 | 72 |
| 14° | TIAGO ALVES DE JESUS | 028.734.090-29 | 72 |
| 15° | THIAGO LANZARIN | 963.296.100-53 | 70 |
| 16° | NATANAEL DE SOUZA FRAZAO | 641.847.300-00 | 66 |
| 17° | VALDOMIRO BITENCOURT GOMES | 552.938.240-15 | 65 |
| 18° | MARINO FEIJO DE SILVA | 011.751.910-35 | 65 |
| 19° | PEDRO LUIZ MARQUES | 909.387.120-04 | 61 |
| 20° | JOSÉ ROMI WITT | 187.043.280-00 | 56 |

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | TACIANI MELO KONIG | 021.262.960-32 | 95 |
| 2° | NAIARA DE FARIAS DA SILVA | 035.750.650-20 | 95 |
| 3° | YASMIM TEIXEIRA E SILVA | 037.283.490-62 | 95 |
| 4° | DINORA WOITECHEN | 806.217.910-91 | 90 |
| 5° | PRISCILA DA SILVA VARGAS | 816.903.200-87 | 90 |
| 6° | RITA CARINA TRISCH | 039.149.590-96 | 90 |
| 7° | DAIANE DOS SANTOS SANTANA | 018.177.810-65 | 85 |
| 8° | ALESSANDRA DA SILVA GROSS | 020.205.380-67 | 85 |
| 9° | MARIANA SANTOS DA SILVA | 058.013.410-56 | 85 |
| 10° | JOSILAINE SANTOS DA SILVA | 055.023.860-31 | 85 |
| 11° | VÂNIA LÚCIA SANTOS DA ROSA | 836.611.400-78 | 80 |
| 12° | CLAUDIA RIBEIRO GALARZA | 017.707.780-80 | 80 |
| 13° | LUCIANE SANTOS DA SILVEIRA ESPINDULA | 704.784.140-72 | 75 |
| 14° | CRISTIANA DOS SANTOS | 006.391.260-06 | 75 |
| 15° | EMILIANE DOS SANTOS ACUNHA | 013.059.810-06 | 75 |
| 16° | NELI APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES | 065.920.339-16 | 75 |
| 17° | TATIANA SELAU TRISCH | 021.002.810-62 | 75 |
| 18° | TAIS ROLIN DE LEMOS | 023.811.100-89 | 75 |
| 19° | JÉSSICA SABRINA WOITECHEN BERTOTTI | 033.061.960-88 | 75 |
| 20° | NATIELEN LIMA VITT | 045.914.070-12 | 70 |
| 21° | ROSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA | 376.588.240-20 | 65 |
| 22° | VIVIANE BOBSIN DA SILVA | 010.971.410-55 | 65 |
| 23° | CRISTIANE DE FREITAS PRUSCH | 011.296.220-37 | 65 |
| 24° | ANA CLAUDIA DE ASSIS MACHADO | 014.327.050-83 | 65 |
| 25° | MARINEZ SOUZA DE SOUZA | 926.025.920-72 | 60 |
| 26° | TAMIRIS APARECIDA JARDIM DA SILVA | 038.800.780-09 | 60 |
| 27° | GREYCE FERNANDES DE ABREU TRISCH | 034.070.930-80 | 50 |

ASSISTENTE SOCIAL

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | MARIA REJANE MACEDO DA SILVA | 316.395.770-68 | 75 |
| 2° | INGRID DA SILVA VIANNA | 852.379.650-91 | 75 |
| 3° | VERONICA DORR JORDÃO PACHECO | 010.383.900-36 | 70 |
| 4° | ALESSANDRA FINARDI | 987.317.420-68 | 65 |
| 5° | KARINE DE BONA | 811.691.590-87 | 65 |
| 6° | MARIA EDUARDA DALCIN FERREIRA | 016.768.230-00 | 65 |
| 7° | DULCIANA CAROLINE ARAUJO | 072.212.579-81 | 60 |
| 8° | INDIRA SANTAS DA SILVEIRA | 015.817.940-45 | 60 |
| 9° | MAIARA DOS SANTOS ENNES | 026.091.760-58 | 55 |
| 10° | CAROLINA GOMES DARIVA | 018.436.710-77 | 55 |
| 11° | PRISCILA TELES PAZ | 922.047.590-15 | 50 |
| 12° | MANUELA SILVEIRA MAIA | 996.376.850-49 | 50 |
| 13° | CARINE SILVEIRA BASTOS | 010.637.530-07 | 50 |
| 14° | IASMINI AGOSTINHO CONSTANTE | 028.341.060-45 | 50 |

OPERÁRIO

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | FLAVIO LUIS VARGAS CARVALHOSA | 396.012930-00 | 90 |
| 2° | RAFAEL VIEIRA BRUM | 922.444.080-00 | 85 |
| 3° | MARCIANO SELAU TRISCH | 032.950.230-18 | 75 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4° | JOSÉ IVO PEREIRA DA SILVA | 376.690.360-87 | 55 |

AUXILIAR DE SALA

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | CÁTIA MARLIZE DOS REIS | 024.164.080-62 | 75 |
| 2° | VITÓRIA DAITX DOS SANTOS | 037.600.780-01 | 65 |
| 3° | ROSANGELA KELLERMANN DA ROCHA | 000.258.170-19 | 60 |
| 4° | JAQUELINE JUSTIN DA SILVA | 030.119.550-18 | 60 |

**3.2 REPROVADOS:**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|
| MARINES DA SILVA ESPINDULA | 004.782.950-81 | 45 |
| DEBORA SOARES FEIJO | 024.711.570-33 | 40 |
| NERI CARVALHO | 237.084.170-20 | 35 |
| ANGELITA RODRIGUES MACEDO | 578.354.629-15 | 05 |

ASSISTENTE SOCIAL

| NOME | CPF | NOTA |
|---|---|---|
| VANUZA SIMONI TOMASI | 422.812.020-20 | 45 |
| SILVANA JARDIM NUNES | 975.622.110-00 | 45 |
| JOSIAS DE CARVALHO SILVA | 007.560.020-01 | 45 |
| IONARA CHAMURRA DA SILVA | 652.241.830-49 | 40 |
| VANESSA PERINI MOOJEN | 014.904.050-46 | 40 |
| LUCIMAR JOS DAPPER | 008.262.590-57 | 40 |
| ELIANDRA KRUMMENAUER | 918.856.630-72 | 30 |
| JANAINA DOS SANTOS | 968.625.720-91 | 30 |
| ZAIDA ROSA DOS SANTOS | 820.283.970-04 | 30 |
| EVELISE DOS SANTOS ACUNHA | 011.840.800-38 | 25 |
| CRISTIANE SPERB AIRES | 820.566.250-91 | 0 |

OPERÁRIO

| NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|
| OSMAR DO AMARAL TRISCH | 658.183.580-00 | 40 |

AUXILIAR DE SALA

| NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|
| JUCILEIA SCHEFFER BOBSIM | 020.886.690-60 | 45 |
| CAMILA DE OLIVEIRA SCHUTT | 001.567.220-46 | 40 |
| JULIANA DA ROSA MORAES DE OLIVEIRA | 013.257.470-50 | 35 |
| VIVIANE BORGES DOS SANTOS | 010.443.590-99 | 25 |
| ROSANA PELISOLI MAIATO | 023.663.900-50 | 10 |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Registre-se e Publique-se.

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**E163968D

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RETIFICA EDITAL N° 52/2021**

**EDITAL Nº 54, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

RETIFICA o Item 3.1, do Edital nº 52 de 31 de maio de 2021, que Homologa o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, que passa a ter a seguinte redação.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Portaria nº 223/2021 e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 39/2021, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que RETIFICA o Item 3.1, do Edital nº 52 de 31 de maio de 2021, que Homologa o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
**3.1 APROVADOS:**
MOTORISTA

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | LUCAS RIBEIRO | 014.409.160-71 | 92 |
| 2° | JULIO CESAR MACHADO | 667.879.710-87 | 91 |
| 3° | GISLAINE TRISCH | 014.332.170-66 | 91 |
| 4° | BELCHIOR BRAGA | 009.899.570-71 | 90 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5° | ALEX SANDRO RODRIGUES DA SILVA | 029.104.050-01 | 90 |
| 6° | SILAS SPARREMBERGER GERMANN | 011.309.500-77 | 89 |
| 7° | MACIEL DA SILVA ENGEL | 042.340.000-27 | 86 |
| 8° | ELIVELTO DA SILVA ALVES | 039.921.410-04 | 86 |
| 9° | IRIO PEREIRA MACHADO | 934.726.500-44 | 84 |
| 10° | RIVAEL DOS SANTOS INÁCIO | 023.299.290-80 | 82 |
| 11° | CLAUDINEI BORBA DE SOUZA | 968.816.150-00 | 73 |
| 12° | ROMARIO CARDOSO DOMINGOS | 001.179.590-57 | 73 |
| 13° | GEFERSON RAUPP DO NASCIMENTO | 975.438.100-34 | 72 |
| 14° | TIAGO ALVES DE JESUS | 028.734.090-29 | 72 |
| 15° | THIAGO LANZARIN | 963.296.100-53 | 70 |
| 16° | NATANAEL DE SOUZA FRAZAO | 641.847.300-00 | 66 |
| 17° | VALDOMIRO BITENCOURT GOMES | 552.938.240-15 | 65 |
| 18° | MARINO FEIJO DE SILVA | 011.751.910-35 | 65 |
| 19° | PEDRO LUIZ MARQUES | 909.387.120-04 | 61 |
| 20° | JOSÉ ROMI WITT | 187.043.280-00 | 56 |

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | TACIANI MELO KONIG | 021.262.960-32 | 95 |
| 2° | NAIARA DE FARIAS DA SILVA | 035.750.650-20 | 95 |
| 3° | YASMIM TEIXEIRA E SILVA | 037.283.490-62 | 95 |
| 4° | DINORA WOITECHEN | 806.217.910-91 | 90 |
| 5° | PRISCILA DA SILVA VARGAS | 816.903.200-87 | 90 |
| 6° | RITA CARINA TRISCH | 039.149.590-96 | 90 |
| 7° | DAIANE DOS SANTOS SANTANA | 018.177.810-65 | 85 |
| 8° | ALESSANDRA DA SILVA GROSS | 020.205.380-67 | 85 |
| 9° | MARIANA SANTOS DA SILVA | 058.013.410-56 | 85 |
| 10° | JOSILAINE SANTOS DA SILVA | 055.023.860-31 | 85 |
| 11° | VÂNIA LÚCIA SANTOS DA ROSA | 836.611.400-78 | 80 |
| 12° | CLAUDIA RIBEIRO GALARZA | 017.707.780-80 | 80 |
| 13° | LUCIANE SANTOS DA SILVEIRA ESPINDULA | 704.784.140-72 | 75 |
| 14° | CRISTIANA DOS SANTOS | 006.391.260-06 | 75 |
| 15° | EMILIANE DOS SANTOS ACUNHA | 013.059.810-06 | 75 |
| 16° | NELI APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES | 065.920.339-16 | 75 |
| 17° | TATIANA SELAU TRISCH | 021.002.810-62 | 75 |
| 18° | TAIS ROLIN DE LEMOS | 023.811.100-89 | 75 |
| 19° | JÉSSICA SABRINA WOITECHEN BERTOTTI | 033.061.960-88 | 75 |
| 20° | NATIELEN LIMA VITT | 045.914.070-12 | 70 |
| 21° | ROSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA | 376.588.240-20 | 65 |
| 22° | VIVIANE BOBSIN DA SILVA | 010.971.410-55 | 65 |
| 23° | CRISTIANE DE FREITAS PRUSCH | 011.296.220-37 | 65 |
| 24° | ANA CLAUDIA DE ASSIS MACHADO | 014.327.050-83 | 65 |
| 25° | MARINEZ SOUZA DE SOUZA | 926.025.920-72 | 60 |
| 26° | TAMIRIS APARECIDA JARDIM DA SILVA | 038.800.780-09 | 60 |
| 27° | GREYCE FERNANDES DE ABREU TRISCH | 034.070.930-80 | 50 |

ASSISTENTE SOCIAL

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | MARIA REJANE MACEDO DA SILVA | 316.395.770-68 | 75 |
| 2° | INGRID DA SILVA VIANNA | 852.379.650-91 | 75 |
| 3° | VERONICA DORR JORDÃO PACHECO | 010.383.900-36 | 70 |
| 4° | ALESSANDRA FINARDI | 987.317.420-68 | 65 |
| 5° | KARINE DE BONA | 811.691.590-87 | 65 |
| 6° | MARIA EDUARDA DALCIN FERREIRA | 016.768.230-00 | 65 |
| 7° | DULCIANA CAROLINE ARAUJO | 072.212.579-81 | 60 |
| 8° | INDIRA SANTAS DA SILVEIRA | 015.817.940-45 | 60 |
| 9° | MAIARA DOS SANTOS ENNES | 026.091.760-58 | 55 |
| 10° | CAROLINA GOMES DARIVA | 018.436.710-77 | 55 |
| 11° | PRISCILA TELES PAZ | 922.047.590-15 | 50 |
| 12° | MANUELA SILVEIRA MAIA | 996.376.850-49 | 50 |
| 13° | CARINE SILVEIRA BASTOS | 010.637.530-07 | 50 |
| 14° | IASMINI AGOSTINHO CONSTANTE | 028.341.060-45 | 50 |

OPERÁRIO

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | FLAVIO LUIS VARGAS CARVALHOSA | 396.012930-00 | 90 |
| 2° | RAFAEL VIEIRA BRUM | 922.444.080-00 | 85 |
| 3° | MARCIANO SELAU TRISCH | 032.950.230-18 | 75 |
| 4° | JOSÉ IVO PEREIRA DA SILVA | 376.690.360-87 | 55 |

AUXILIAR DE SALA

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | CÁTIA MARLIZE DOS REIS | 024.164.080-62 | 75 |
| 2° | VITÓRIA DAITX DOS SANTOS | 037.600.780-01 | 65 |
| 3° | ROSANGELA KELLERMANN DA ROCHA | 000.258.170-19 | 60 |
| 4° | JAQUELINE JUSTIN DA SILVA | 030.119.550-18 | 60 |

Leia-se:
**3.1 APROVADOS:**
MOTORISTA

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | LUCAS RIBEIRO | 014.409.160-71 | 92 |
| 2° | JULIO CESAR MACHADO | 667.879.710-87 | 91 |
| 3° | GISLAINE TRISCH | 014.332.170-66 | 91 |
| 4° | BELCHIOR BRAGA | 009.899.570-71 | 90 |
| 5° | ALEX SANDRO RODRIGUES DA SILVA | 029.104.050-01 | 90 |
| 6° | SILAS SPARREMBERGER GERMANN | 011.309.500-77 | 89 |
| 7° | MACIEL DA SILVA ENGEL | 042.340.000-27 | 86 |
| 8° | ELIVELTO DA SILVA ALVES | 039.921.410-04 | 86 |
| 9° | IRIO PEREIRA MACHADO | 934.726.500-44 | 84 |
| 10° | RIVAEL DOS SANTOS INÁCIO | 023.299.290-80 | 82 |
| 11° | CLAUDINEI BORBA DE SOUZA | 968.816.150-00 | 73 |
| 12° | ROMARIO CARDOSO DOMINGOS | 001.179.590-57 | 73 |
| 13° | GEFERSON RAUPP DO NASCIMENTO | 975.438.100-34 | 72 |
| 14° | TIAGO ALVES DE JESUS | 028.734.090-29 | 72 |
| 15° | THIAGO LANZARIN | 963.296.100-53 | 70 |
| 16° | NATANAEL DE SOUZA FRAZAO | 641.847.300-00 | 66 |
| 17° | VALDOMIRO BITENCOURT GOMES | 552.938.240-15 | 65 |
| 18° | MARINO FEIJO DE SILVA | 011.751.910-35 | 65 |
| 19° | PEDRO LUIZ MARQUES | 909.387.120-04 | 61 |
| 20° | JOSÉ ROMI WITT | 187.043.280-00 | 56 |

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | TACIANI MELO KONIG | 021.262.960-32 | 95 |
| 2° | NAIARA DE FARIAS DA SILVA | 035.750.650-20 | 95 |
| 3° | YASMIM TEIXEIRA E SILVA | 037.283.490-62 | 95 |
| 4° | DINORA WOITECHEN | 806.217.910-91 | 90 |
| 5° | PRISCILA DA SILVA VARGAS | 816.903.200-87 | 90 |
| 6° | RITA CARINA TRISCH | 039.149.590-96 | 90 |
| 7° | DAIANE DOS SANTOS SANTANA | 018.177.810-65 | 85 |
| 8° | ALESSANDRA DA SILVA GROSS | 020.205.380-67 | 85 |
| 9° | MARIANA SANTOS DA SILVA | 058.013.410-56 | 85 |
| 10° | JOSILAINE SANTOS DA SILVA | 055.023.860-31 | 85 |
| 11° | VÂNIA LÚCIA SANTOS DA ROSA | 836.611.400-78 | 80 |
| 12° | CLAUDIA RIBEIRO GALARZA | 017.707.780-80 | 80 |
| 13° | LUCIANE SANTOS DA SILVEIRA ESPINDULA | 704.784.140-72 | 75 |
| 14° | CRISTIANA DOS SANTOS | 006.391.260-06 | 75 |
| 15° | EMILIANE DOS SANTOS ACUNHA | 013.059.810-06 | 75 |
| 16° | NELI APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES | 065.920.339-16 | 75 |
| 17° | TATIANA SELAU TRISCH | 021.002.810-62 | 75 |
| 18° | TAIS ROLIN DE LEMOS | 023.811.100-89 | 75 |
| 19° | JÉSSICA SABRINA WOITECHEN BERTOTTI | 033.061.960-88 | 75 |
| 20° | NATIELEN LIMA VITT | 045.914.070-12 | 70 |
| 21° | ROSA MARIA DOS SANTOS DA SILVA | 376.588.240-20 | 65 |
| 22° | VIVIANE BOBSIN DA SILVA | 010.971.410-55 | 65 |
| 23° | CRISTIANE DE FREITAS PRUSCH | 011.296.220-37 | 65 |
| 24° | ANA CLAUDIA DE ASSIS MACHADO | 014.327.050-83 | 65 |
| 25° | MARINEZ SOUZA DE SOUZA | 926.025.920-72 | 60 |
| 26° | TAMIRIS APARECIDA JARDIM DA SILVA | 038.800.780-09 | 60 |
| 27° | GREYCE FERNANDES DE ABREU TRISCH | 034.070.930-80 | 50 |

ASSISTENTE SOCIAL

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | MARIA REJANE MACEDO DA SILVA | 316.395.770-68 | 75 |
| 2° | INGRID DA SILVA VIANNA | 852.379.650-91 | 75 |
| 3° | KARINE DE BONA | 811.691.590-87 | 70 |
| 4° | VERONICA DORR JORDÃO PACHECO | 010.383.900-36 | 70 |
| 5° | ALESSANDRA FINARDI | 987.317.420-68 | 65 |
| 6° | MARIA EDUARDA DALCIN FERREIRA | 016.768.230-00 | 65 |
| 7° | DULCIANA CAROLINE ARAUJO | 072.212.579-81 | 60 |
| 8° | INDIRA SANTAS DA SILVEIRA | 015.817.940-45 | 60 |
| 9° | MAIARA DOS SANTOS ENNES | 026.091.760-58 | 55 |
| 10° | CAROLINA GOMES DARIVA | 018.436.710-77 | 55 |
| 11° | PRISCILA TELES PAZ | 922.047.590-15 | 50 |
| 12° | MANUELA SILVEIRA MAIA | 996.376.850-49 | 50 |
| 13° | CARINE SILVEIRA BASTOS | 010.637.530-07 | 50 |
| 14° | IASMINI AGOSTINHO CONSTANTE | 028.341.060-45 | 50 |

OPERÁRIO

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | FLAVIO LUIS VARGAS CARVALHOSA | 396.012930-00 | 90 |
| 2° | RAFAEL VIEIRA BRUM | 922.444.080-00 | 85 |
| 3° | MARCIANO SELAU TRISCH | 032.950.230-18 | 75 |
| 4° | JOSÉ IVO PEREIRA DA SILVA | 376.690.360-87 | 55 |

AUXILIAR DE SALA

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF/RG | NOTA |
|---|---|---|---|
| 1° | CÁTIA MARLIZE DOS REIS | 024.164.080-62 | 75 |
| 2° | VITÓRIA DAITX DOS SANTOS | 037.600.780-01 | 65 |
| 3° | ROSANGELA KELLERMANN DA ROCHA | 000.258.170-19 | 60 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4° | JAQUELINE JUSTIN DA SILVA | 030.119.550-18 | 60 |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Registre-se e Publique-se.

***JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS***
Sec. de Administração e Planejamento

***ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**04EEDF91

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº 55 DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital n° 92/2020, Edital de Homologação do Resultado Final n° 14/2021 e Processo Seletivo Simplificado Edital n° 39/2021, Edital de Homologação do Resultado Final n° 52/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.588/2021 e Lei Municipal nº 2.602/2021, **CONVOCA**:

MONITOR

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | NOTA |
|---|---|---|---|
| **14°** | ANA CAROLINA MACHADO BATISTA | 037.614.410-61 | 55 |

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | NOTA |
|---|---|---|---|
| **1°** | TACIANI MELO KONIG | 021.262.960-32 | 95 |
| **2°** | NAIARA DE FARIAS DA SILVA | 035.750.650-20 | 95 |
| **3°** | YASMIM TEIXEIRA E SILVA | 037.283.490-62 | 95 |
| **4°** | DINORA WOITECHEN | 806.217.910-91 | 90 |
| **5°** | PRISCILA DA SILVA VARGAS | 816.903.200-87 | 90 |
| **6°** | RITA CARINA TRISCH | 039.149.590-96 | 90 |
| **7°** | DAIANE DOS SANTOS SANTANA | 018.177.810-65 | 85 |
| **8°** | ALESSANDRA DA SILVA GROSS | 020.205.380-67 | 85 |
| **9°** | MARIANA SANTOS DA SILVA | 058.013.410-56 | 85 |
| **10°** | JOSILAINE SANTOS DA SILVA | 055.023.860-31 | 85 |

AUXILIAR DE SALA

| COLOCAÇÃO | NOME | CPF | NOTA |
|---|---|---|---|
| **1°** | CÁTIA MARLIZE DOS REIS | 024.164.080-62 | 75 |
| **2°** | VITÓRIA DAITX DOS SANTOS | 037.600.780-01 | 65 |
| **3°** | ROSANGELA KELLERMANN DA ROCHA | 000.258.170-19 | 60 |
| **4°** | JAQUELINE JUSTIN DA SILVA | 030.119.550-18 | 60 |

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

***ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**E302010F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 100/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021
EDITAL Nº 100/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 090/2021- 008 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissional para desempenhar atividades

técnicas especializadas para a função pública de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, torna público a LISTA DE HOMOLOGAÇÃOFINALDAS INSCRIÇÕES,dos candidatos abaixo:
DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, seguem:

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO) | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | SITUAÇÃOFINAL DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 2021/8336 | ANGELA CRISTINA DO COUTO | HOMOLOGADA |
| 2021/8412 | KELLER MATOS ROCHA | HOMOLOGADA |
| 2021/8413 | JESSICA TAIARA KOTTWITZ | HOMOLOGADA |
| 2021/8445 | DEISE DAIANE KIPPER | NÃO HOMOLOGAGA |
| 2021/8446 | DANIELE JUNG | HOMOLOGADA |
| 2021/8447 | IZAQUE OLIVEIRA DA SILVA | HOMOLOGADA |
| 2021/8451 | ANGELICA LEMES DA SILVA | HOMOLOGADA |
| 2021/8468 | LUCIANA TERESINHA DE QUADROS BOHN | HOMOLOGADA |
| 2021/8492 | MAIRA MENDES | HOMOLOGADA |
| 2021/8505 | TIAGO VALDONIR ALVES FERREIRA | HOMOLOGADA |
| 2021/8524 | ETELVINA DE SOUZA SILVA ARAUJO | HOMOLOGADA |

*NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO QUANTO ÀS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de junho de 2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***MARA ROSANE CRUZ DA SILVA***
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Gabriela Ribeiro Trojahn
**Código Identificador:**5EFD9750

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº101/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021
EDITAL Nº101/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 090/2021- 008 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissionalpara desempenhar atividades técnicas especializadas para a funçãopública de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA,faz saber, por este Edital, DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, conforme segue:

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO) | NOME DO CANDIDATO | PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2.1 Pós-Graduação na área de Língua Portuguesa | 2.2 Pós-Graduação na área da Educação | 2.3 Tempo de docência em Língua Portuguesa Anos Finais | 2.4 Cursos, Fóruns, Seminários, Congressos na área da Educação, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas | |
| 2021/8336 | Angela Cristina do Couto | - | - | - | - | 00 |
| 2021/8412 | Keller Matos Rocha | - | - | - | 10 | 10 |
| 2021/8413 | Jessica Taiara Kottwitz | 50 | - | - | - | 50 |
| 2021/8446 | Daniele Jung | - | - | - | - | 00 |
| 2021/8447 | Izaque Oliveira da Silva | 50 | - | - | 08 | 58 |
| 2021/8451 | Angelica Lemes da Silva | - | - | - | - | 00 |
| 2021/8468 | Luciana Teresinha de Quadros Bohn | 50 | 10 | - | 04 | 64 |
| 2021/8492 | Maira Mendes | - | - | - | 06 | 06 |
| 2021/8505 | Tiago Valdonir Alves Ferreira | - | - | - | - | 00 |
| 2021/8524 | Etelvina de Souza Silva Araujo | 50 | - | 16 | 10 | 76 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em01 de junho de 2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***MARA ROSANE CRUZ DA SILVA***
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Gabriela Ribeiro Trojahn
**Código Identificador:**E508E9BB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 099/2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

EDITAL Nº 099/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 092/2021- 009 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissional para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de ENGENHEIRO CIVIL, torna público a LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES,dos candidatos abaixo:
DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, seguem:

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO) | ENGENHEIRO CIVIL | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO |
|---|---|---|
| 2021/8569 | ALISSON BITENCOURT FRANCO | HOMOLOGADA |
| 2021/8514 | AMANDA MATTJE RIBEIRO | HOMOLOGADA |
| 2021/8584 | ANA CAROLINA DA SILVA PACHECO | HOMOLOGADA |
| 2021/8751 | ANA CAROLINE PORTO DA MOTA | HOMOLOGADA |
| 2021/8679 | ANDRE LUIS ABITANTE | HOMOLOGADA |
| 2021/8635 | AUGUSTO BEN | HOMOLOGADA |
| 2021/8687 | BARBARA GRIEBEL | HOMOLOGADA |
| 2021/8660 | BETINA MANICA SCORTEGANHA | HOMOLOGADA |
| 2021/8663 | BRENDA RIELLI SPIER CORREA | HOMOLOGADA |
| 2021/8709 | BRUNA FRANCIELE NEUMANN | HOMOLOGADA |
| 2021/8667 | BRUNO EDUARDO DIAS BRASIL | HOMOLOGADA |
| 2021/8540 | BRUNO FERON BISOGNIN | HOMOLOGADA |
| 2021/8503 | CAMILA FREITAS DOS SANTOS | HOMOLOGADA |
| 2021/8576 | CÂNDIDA RIBEIRO DA ROSA RANGEL | HOMOLOGADA |
| 2021/8665 | CARLOS FERNANDES MOESCH | HOMOLOGADA |
| 2021/8612 | CAROLINA MISSFELDT | HOMOLOGADA |
| 2021/8695 | CAROLINE JERONIMO MORENO | HOMOLOGADA |
| 2021/8719 | EDISON LUIS PULZ | NÃO HOMOLOGADA |
| 2021/8567 | EDUARDA KAROLINE TREVISAN BUGS | HOMOLOGADA |
| 2021/8604 | EDUARDO BERTO DAMASCENO | HOMOLOGADA |
| 2021/8705 | EDUARDO DA SILVEIRA KOENICH | HOMOLOGADA |
| 2021/8711 | EDUARDO PREUSS DA SILVA | HOMOLOGADA |
| 2021/8704 | FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA | HOMOLOGADA |
| 2021/8707 | FERNANDA GUMISSON MIRANDA | HOMOLOGADA |
| 2021/8697 | FERNANDA MISSEL MAIESKI | HOMOLOGADA |
| 2021/8583 | GEAN CARLOS DE OLIVEIRA | HOMOLOGADA |
| 2021/8725 | GEZIEL DA SILVA | HOMOLOGADA |
| 2021/8657 | GLAUCIA C T DOS SANTOS | HOMOLOGADA |
| 2021/8653 | IGORI FRIPP DAINESE | HOMOLOGADA |
| 2021/8614 | ISABEL MENDES PEREIRA DA SILVA | HOMOLOGADA |
| 2021/8664 | JAQUELINE MARTINS ROCHO | HOMOLOGADA |
| 2021/8585 | JEVERSOM LOPES DOS SANTOS | HOMOLOGADA |
| 2021/8577 | JONAS MÜLLER ROCHA | HOMOLOGADA |
| 2021/8644 | JORDAO OLIVEIRA DA SILVA | HOMOLOGADA |
| 2021/8759 | JUCIANE DE COL | HOMOLOGADA |
| 2021/8685 | JULIANA DE CASTRIA BAZZO | HOMOLOGADA |
| 2021/8729 | LARISSA CASSOL WATRIN JUAREZ | HOMOLOGADA |
| 2021/8603 | LIDIANE KIST REICHERT | HOMOLOGADA |
| 2021/8710 | LUIZ CARLOS MITTELSTADT JUNIOR | HOMOLOGADA |
| 2021/8744 | MARCIO VARGAS DOS SANTOS | HOMOLOGADA |
| 2021/8565 | MIRIA BEATRIZ SILVA MACIEL | HOMOLOGADA |
| 2021/8706 | MONIQUE SIEBEN | NÃO HOMOLOGADA |
| 2021/8708 | NELSON MACEDO CORREIA JUNIOR | HOMOLOGADA |
| 2021/8546 | PAOLA BARBIERI | HOMOLOGADA |
| 2021/8752 | PAULA ORVANA GUIMARAES WIEBBELLING | HOMOLOGADA |
| 2021/8722 | REGINA CELIA ZANELLA | HOMOLOGADA |
| 2021/8620 | RICARDO TURCATO RACHELLI | HOMOLOGADA |
| 2021/8750 | SAMANTA AMARAL MARTINS | HOMOLOGADA |
| 2021/8533 | SYLVIO LUIS DAHER | HOMOLOGADA |
| 2021/8718 | TAINA DOS SANTOS | HOMOLOGADA |
| 2021/8727 | TAISE ROSSI | HOMOLOGADA |
| 2021/8662 | TARSO HECK | HOMOLOGADA |
| 2021/8625 | VINICIUS EGIDIO CORATTO | HOMOLOGADA |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de junho de 2021.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***MARA ROSANE CRUZ DA SILVA***
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Gabriela Ribeiro Trojahn
**Código Identificador:**35F36AAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATOS**

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

| CONTRATO | DATA | CONTRATADO | VALOR (R$) | PRAZO | AMPARO LEGAL | OBJETO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 104/2021 | 18/05/2021 | **FRANCESCHI COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.** | 45.000,00 | 20/08/2021 | PP 006/2021 | Aquisição de calcário. |
| 105/2021 | 25/05/2021 | **PEDRONE'S OFICINA DIESEL LTDA.** | 49.229,00 | 25/05/2022 | Dispensa 013/2021 | Peças e mão de obra para substituição do motor parcial da ambulância placa IVT7577. |

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavia Zardo
**Código Identificador:**59B2AEFF

## SECRETARIA DE GOVERNO
## EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

| CONTRATO | TERMO ADITIVO | DATA | CONTRATADO | Vinculado à | OBJETIVO |
|---|---|---|---|---|---|
| 071/2020 | 07 | 17/05/2021 | **PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI.** | TP 003/2020 | Prorroga prazo em 60 dias. |
| 208/2020 | 04 | 18/05/2021 | **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.** | Inexigibilidade 028/2020 | Acresce quantidade/valor em R$ 114,40. |
| 071/2020 | 08 | 20/05/2021 | **PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI.** | TP 003/2020 | Acresce valor em R$ 34.960,15 referente a reequilíbrio. |
| 038/2021 | 10 | 20/05/2021 | **LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.** | PP 004/2021 | Acresce valor em R$ 1.227,00. |
| 023/2021 | 03 | 20/05/2021 | **ALDORI CONSTRUÇÕPES LTDA.** | TP 011/2020 | Acresce valor em R$ 21.002,83. |
| 166/2018 | 05 | 21/05/2021 | **LONGEVIDADE CONSTRUÇÕES LTDA.** | Dispensa 008/2018 | Renova por 12 meses e reajusta valor em 24,22%. |
| 166/2018 | 06 | 21/05/2021 | **LONGEVIDADE CONSTRUÇÕES LTDA.** | Dispensa 008/2018 | Altera fiscais. |
| 230/2020 | 05 | 25/05/2021 | **SANDER COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.** | PP 39/2020 | Reequilíbrio econômico financeiro. |
| 124/2020 | 01 | 25/05/2021 | **JUCIMAR TEDESCO ME.** | PP 017/2020 | Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 35,19% conforme IGP-M. |
| 038/2021 | 11 | 26/05/2021 | **LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.** | PP 004/2021 | Acresce valor em R$ 1.227,00. |
| 208/2020 | 05 | 26/05/2021 | **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA.** | Inexigibilidade 028/2020 | Acresce quantidade/valor em R$ 114,40. |
| 220/2019 | 08 | 31/05/2021 | **GB & BG CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.** | Concorrência 009/2019 | Prorroga prazo em 150 dias. |
| 196/2020 | 01 | 31/05/2021 | **CHARRANI COMÉRCIO E REPRESTAÇÕES LTDA – ME.** | TP 007/2020 | Prorroga prazo até 08/08/2021. |

***WALDEMAR DE CARLI***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavia Zardo
**Código Identificador:**D489102C



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**JURÍDICO**
**DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**ANEXO 02 – DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Abril de 2021 - EMISSÃO: 28/05/2021

| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | Valores Expresso em Reais | |
| FUNÇÕES/SUBFUNÇÕES | | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (A) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO A EMPENHAR (C = A-B ) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (E = A-D) | RESTOS NÃO PROCESSADOS (F) |
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre (B) | % % | | No Bimestre | Até o Bimestre (D) | % % | | |
| 01000 | LEGISLATIVA | 1.976.211,00 | 1.946.211,00 | 192.451,57 | 610.224,17 | 3,68 | 1.335.986,83 | 229.304,10 | 489.305,86 | 4,22 | 1.456.905,14 | 0,00 |
| 01031 | AÇÃO LEGISLATIVA | 1.976.211,00 | 1.946.211,00 | 192.451,57 | 610.224,17 | 3,68 | 1.335.986,83 | 229.304,10 | 489.305,86 | 4,22 | 1.456.905,14 | 0,00 |
| 04000 | ADMINISTRAÇÃO | 9.358.574,00 | 10.824.381,41 | 1.689.327,84 | 4.565.315,19 | 27,52 | 6.259.066,22 | 1.740.545,65 | 3.086.038,08 | 26,60 | 7.738.343,33 | 0,00 |
| 04122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 5.858.261,00 | 7.246.668,41 | 1.101.706,83 | 2.899.208,49 | 17,48 | 4.347.459,92 | 1.140.518,31 | 1.926.149,49 | 16,60 | 5.320.518,92 | 0,00 |
| 04123 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 3.375.213,00 | 3.452.613,00 | 566.173,73 | 1.626.301,16 | 9,80 | 1.826.311,84 | 576.791,03 | 1.121.364,02 | 9,67 | 2.331.248,98 | 0,00 |
| 04124 | CONTROLE INTERNO | 122.900,00 | 122.900,00 | 21.447,28 | 39.805,54 | 0,24 | 83.094,46 | 23.236,31 | 38.524,57 | 0,33 | 84.375,43 | 0,00 |
| 04182 | DEFESA CIVIL | 2.200,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 |
| 08000 | ASSISTENCIA SOCIAL | 1.806.324,00 | 1.968.933,87 | 293.747,39 | 687.373,74 | 4,14 | 1.281.560,13 | 308.637,38 | 563.861,61 | 4,86 | 1.405.072,26 | 0,00 |
| 08122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 168.220,00 | 168.220,00 | 22.798,60 | 54.548,08 | 0,33 | 113.671,92 | 26.877,43 | 47.331,09 | 0,41 | 120.888,91 | 0,00 |
| 08128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 2.120,00 | 2.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.120,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.120,00 | 0,00 |
| 08241 | ASSISTENCIA AO IDOSO | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 08242 | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | 688,00 | 778,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 778,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 778,14 | 0,00 |
| 08243 | ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 394.580,00 | 425.050,97 | 33.353,00 | 82.500,17 | 0,50 | 342.550,80 | 38.292,61 | 67.997,27 | 0,59 | 357.053,70 | 0,00 |
| 08244 | ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1.237.716,00 | 1.369.764,76 | 237.595,79 | 550.325,49 | 3,32 | 819.439,27 | 243.467,34 | 448.533,25 | 3,87 | 921.231,51 | 0,00 |
| 10000 | SAUDE | 7.454.679,99 | 9.256.090,95 | 2.358.593,58 | 4.112.850,29 | 24,79 | 5.143.240,66 | 1.488.275,24 | 2.716.513,13 | 23,42 | 6.539.577,82 | 0,00 |
| 10122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | 100.101,00 | 100.101,00 | 26.758,93 | 55.812,79 | 0,34 | 44.288,21 | 26.758,93 | 55.812,79 | 0,48 | 44.288,21 | 0,00 |
| 10128 | FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 3.200,00 | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.200,00 | 0,00 |
| 10301 | ATENÇÃO BASICA | 4.655.314,50 | 6.140.241,40 | 984.554,77 | 2.032.948,26 | 12,25 | 4.107.293,14 | 931.778,38 | 1.731.649,68 | 14,93 | 4.408.591,72 | 0,00 |
| 10302 | ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 2.267.981,49 | 2.343.922,65 | 1.201.702,44 | 1.788.670,14 | 10,78 | 555.252,51 | 398.028,74 | 738.653,49 | 6,37 | 1.605.269,16 | 0,00 |
| 10303 | SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 360.891,00 | 437.335,81 | 64.864,87 | 145.964,73 | 0,88 | 291.371,08 | 66.703,83 | 120.820,81 | 1,04 | 316.515,00 | 0,00 |
| 10304 | VIGILANCIA SANITARIA | 27.060,00 | 28.078,37 | 18.319,00 | 23.653,00 | 0,14 | 4.425,37 | 3.937,00 | 7.493,00 | 0,06 | 20.585,37 | 0,00 |
| 10305 | VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 40.120,00 | 203.199,72 | 62.393,57 | 65.801,37 | 0,40 | 137.398,35 | 61.068,36 | 62.083,36 | 0,54 | 141.116,36 | 0,00 |
| 10306 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 0,00 |
| 12000 | EDUCAÇÃO | 15.070.382,50 | 16.571.608,97 | 1.796.989,89 | 3.998.761,18 | 24,10 | 12.572.847,79 | 1.772.744,54 | 3.290.775,36 | 28,37 | 13.280.833,61 | 0,00 |
| 12361 | ENSINO FUNDAMENTAL | 13.056.713,50 | 14.458.138,50 | 1.599.165,89 | 3.621.159,77 | 21,83 | 10.836.978,73 | 1.575.406,54 | 2.928.656,95 | 25,25 | 11.529.481,55 | 0,00 |
| 12364 | ENSINO SUPERIOR | 53.000,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.000,00 | 0,00 |
| 12365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.960.669,00 | 2.060.470,47 | 197.824,00 | 377.601,41 | 2,28 | 1.682.869,06 | 197.338,00 | 362.118,41 | 3,12 | 1.698.352,06 | 0,00 |
| 13000 | CULTURA | 198.130,00 | 198.130,00 | 26.280,53 | 69.888,41 | 0,42 | 128.241,59 | 31.201,57 | 57.562,29 | 0,50 | 140.567,71 | 0,00 |
| 13392 | DIFUSÃO CULTURAL | 198.130,00 | 198.130,00 | 26.280,53 | 69.888,41 | 0,42 | 128.241,59 | 31.201,57 | 57.562,29 | 0,50 | 140.567,71 | 0,00 |
| 15000 | URBANISMO | 109.834,40 | 140.309,05 | 131.145,50 | 132.015,99 | 0,80 | 8.293,06 | 25.998,53 | 26.869,02 | 0,23 | 113.440,03 | 0,00 |
| 15452 | SERVIÇOS URBANOS | 109.834,40 | 140.309,05 | 131.145,50 | 132.015,99 | 0,80 | 8.293,06 | 25.998,53 | 26.869,02 | 0,23 | 113.440,03 | 0,00 |
| 16000 | HABITAÇÃO | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 16482 | HABITAÇÃO URBANA | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 17000 | SANEAMENTO | 123.397,20 | 123.397,20 | 40.823,30 | 43.280,37 | 0,26 | 80.116,83 | 23.076,60 | 25.479,67 | 0,22 | 97.917,53 | 0,00 |
| 17511 | SANEAMENTO BASICO RURAL | 123.197,20 | 123.197,20 | 40.823,30 | 43.280,37 | 0,26 | 79.916,83 | 23.076,60 | 25.479,67 | 0,22 | 97.717,53 | 0,00 |
| 17512 | SANEAMENTO BASICO URBANO | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| 18000 | GESTÃO AMBIENTAL | 967.850,00 | 1.037.635,24 | 93.765,92 | 531.312,92 | 3,20 | 506.322,32 | 113.832,62 | 199.870,34 | 1,72 | 837.764,90 | 0,00 |
| 18541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 335.350,00 | 354.135,24 | 42.257,48 | 85.645,90 | 0,52 | 268.489,34 | 42.093,08 | 79.016,12 | 0,68 | 275.119,12 | 0,00 |
| 18542 | CONTROLE AMBIENTAL | 632.500,00 | 683.500,00 | 51.508,44 | 445.667,02 | 2,69 | 237.832,98 | 71.739,54 | 120.854,22 | 1,04 | 562.645,78 | 0,00 |
| 20000 | AGRICULTURA | 2.845.191,20 | 3.126.823,06 | 361.824,06 | 842.993,21 | 5,08 | 2.283.829,85 | 385.197,17 | 645.011,19 | 5,56 | 2.481.811,87 | 0,00 |
| 20603 | DEFESA SANITARIA VEGETAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20605 | ABASTECIMENTO | 1.337.203,00 | 1.393.203,00 | 191.585,68 | 433.866,44 | 2,62 | 959.336,56 | 200.718,43 | 379.616,07 | 3,27 | 1.013.586,93 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20606 | EXTENSÃO RURAL | 138.000,00 | 138.000,00 | 0,00 | 138.000,00 | 0,83 | 0,00 | 22.322,08 | 44.644,16 | 0,38 | 93.355,84 | 0,00 |
| 20608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 1.369.988,20 | 1.595.620,06 | 170.238,38 | 271.126,77 | 1,63 | 1.324.493,29 | 162.156,66 | 220.750,96 | 1,90 | 1.374.869,10 | 0,00 |
| 23000 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 95.540,00 | 96.550,00 | 16.967,74 | 35.747,81 | 0,22 | 60.802,19 | 17.504,30 | 34.160,45 | 0,29 | 62.389,55 | 0,00 |
| 23695 | TURISMO | 95.540,00 | 96.550,00 | 16.967,74 | 35.747,81 | 0,22 | 60.802,19 | 17.504,30 | 34.160,45 | 0,29 | 62.389,55 | 0,00 |
| 25000 | ENERGIA | 212.200,00 | 260.654,59 | 735,28 | 161.635,28 | 0,97 | 99.019,31 | 29.541,33 | 60.581,82 | 0,52 | 200.072,77 | 0,00 |
| 25752 | ENERGIA ELÉTRICA | 212.200,00 | 260.654,59 | 735,28 | 161.635,28 | 0,97 | 99.019,31 | 29.541,33 | 60.581,82 | 0,52 | 200.072,77 | 0,00 |
| 26000 | TRANSPORTE | 17.000,00 | 47.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 | 0,00 |
| 26782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | 17.000,00 | 47.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.000,00 | 0,00 |
| 27000 | DESPORTO E LAZER | 870.557,00 | 864.547,00 | 30.228,50 | 73.636,34 | 0,44 | 790.910,66 | 30.479,89 | 58.456,68 | 0,50 | 806.090,32 | 0,00 |
| 27813 | LAZER | 870.557,00 | 864.547,00 | 30.228,50 | 73.636,34 | 0,44 | 790.910,66 | 30.479,89 | 58.456,68 | 0,50 | 806.090,32 | 0,00 |
| 28000 | ENCARGOS ESPECIAIS | 1.566.516,60 | 1.842.120,96 | 39.860,07 | 725.090,84 | 4,37 | 1.117.030,12 | 125.995,67 | 345.431,78 | 2,98 | 1.496.689,18 | 0,00 |
| 28843 | SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA | 439.568,00 | 465.172,36 | 39.860,07 | 203.136,04 | 1,22 | 262.036,32 | 49.256,18 | 168.576,97 | 1,45 | 296.595,39 | 0,00 |
| 28846 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 1.126.948,60 | 1.376.948,60 | 0,00 | 521.954,80 | 3,15 | 854.993,80 | 76.739,49 | 176.854,81 | 1,52 | 1.200.093,79 | 0,00 |
| 99000 | | 475.612,11 | 475.612,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 475.612,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 475.612,11 | 0,00 |
| 99999 | | 475.612,11 | 475.612,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 475.612,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 475.612,11 | 0,00 |
| **TOTAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) ==>** | | **43.150.000,00** | **48.782.005,41** | **7.072.741,17** | **16.590.125,7410** | **0,00** | **32.191.879,67** | **6.322.334,59** | **11.599.917,2810** | **0,00** | **37.182.088,13** | **0,00** |
| **DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ==>** | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL GERAL ==>** | | **43.150.000,00** | **48.782.005,41** | **7.072.741,17** | **16.590.125,7410** | **0,00** | **32.191.879,67** | **6.322.334,59** | **11.599.917,2810** | **0,00** | **37.182.088,13** | **0,00** |
| Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 28/05/2021, Horário: 15:09:37 | | | | | | | | | | | | |

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

***CRISTIAN HUBNER WESTPHAL***
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 26/05/2021, Horário: 15:09:37

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**75D806FC

## JURÍDICO
## RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| REFERÊNCIA: Abril de 2021 - EMISSÃO: 28/05/2021 | | | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) - Versão atualizada: MDF 10ª Edição | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO - | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
| | 05/2020 | 06/2020 | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.473.435,84 | 4.390.721,83 | 5.258.294,86 | 3.815.888,92 | 4.164.665,36 | 4.094.533,80 | 4.221.143,81 | 5.865.784,57 | 4.457.594,35 | 4.538.702,13 | 4.758.968,78 | 4.617.914,40 | 53.657.648,65 | 47.044.520,00 |
| Impostos, Taxas e Contrib. Melhor | 507.768,76 | 587.914,12 | 288.519,38 | 244.447,45 | 201.732,51 | 322.125,68 | 352.811,52 | 728.242,28 | 154.153,05 | 161.110,88 | 420.608,39 | 365.255,78 | 4.334.689,80 | 2.668.814,00 |
| Iptu | 25.424,80 | 54.174,35 | 28.412,49 | 21.701,12 | 9.493,67 | 5.556,44 | 5.599,83 | 9.659,33 | 3.041,56 | 2.105,66 | 117.139,58 | 187.254,33 | 469.563,16 | 411.340,00 |
| Issqn | 154.533,34 | 83.661,57 | 138.477,75 | 102.197,37 | 100.125,11 | 98.294,64 | 74.067,36 | 92.992,74 | 92.560,15 | 89.026,40 | 92.830,14 | 99.922,08 | 1.218.688,65 | 1.057.060,00 |
| Itbi | 267.024,68 | 388.307,17 | 46.827,01 | 41.335,45 | 23.676,43 | 54.004,99 | 179.429,55 | 380.292,16 | 6.126,00 | 15.781,98 | 150.756,36 | 13.227,40 | 1.566.789,18 | 337.000,00 |
| Irrf | 54.143,65 | 51.809,46 | 51.101,70 | 49.499,87 | 48.484,35 | 160.845,79 | 89.697,41 | 241.569,83 | 48.321,90 | 51.478,52 | 41.319,55 | 44.646,00 | 932.918,03 | 669.200,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 6.642,29 | 9.961,57 | 23.700,43 | 29.713,64 | 19.952,95 | 3.423,82 | 4.017,37 | 3.728,22 | 4.103,44 | 2.718,32 | 18.562,76 | 20.205,97 | 146.730,78 | 194.214,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 1.363,80 | 13.106,01 | 13.934,77 | 13.551,50 | 14.253,39 | 13.621,63 | 13.304,84 | 14.937,12 | 13.061,41 | 12.082,74 | 18.112,27 | 141.329,48 | 150.888,00 |
| Receita Patrimonial | 3.950,27 | 3.132,64 | 2.685,41 | 1.504,67 | 1.380,85 | 3.328,79 | 2.042,51 | 981,64 | 1.613,32 | 3.046,28 | 5.057,83 | 8.925,78 | 37.649,99 | 72.964,00 |
| Rend. de Aplic. Financeiras | 3.760,05 | 3.123,79 | 2.685,41 | 1.477,12 | 1.049,81 | 1.228,99 | 1.239,63 | 268,46 | 964,84 | 1.022,58 | 4.291,70 | 8.925,78 | 30.038,16 | 52.648,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 190,22 | 8,85 | 0,00 | 27,55 | 331,04 | 2.099,80 | 802,88 | 713,18 | 648,48 | 2.023,70 | 766,13 | 0,00 | 7.611,83 | 20.316,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 4.932,72 | 9.988,68 | 11.358,57 | 12.460,09 | 7.439,90 | 3.278,31 | 3.652,77 | 1.454,64 | 1.042,90 | 6.737,72 | 7.835,93 | 9.678,87 | 79.861,10 | 89.384,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 2.943.192,05 | 3.723.714,76 | 4.923.852,07 | 3.523.383,02 | 3.919.536,09 | 3.738.559,05 | 3.837.148,45 | 5.104.012,77 | 4.256.972,79 | 4.334.889,95 | 4.297.728,03 | 4.069.604,39 | 48.672.593,42 | 43.851.558,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.011.928,63 | 823.764,17 | 1.420.085,19 | 902.072,33 | 726.627,22 | 977.746,92 | 1.295.929,49 | 1.932.330,96 | 1.411.062,71 | 1.849.545,44 | 1.239.711,44 | 1.296.024,38 | 14.886.828,88 | 15.215.340,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 666.258,27 | 873.026,46 | 726.262,34 | 894.008,27 | 1.058.913,32 | 1.036.608,74 | 1.085.446,84 | 1.204.421,87 | 1.072.928,23 | 997.332,82 | 1.219.017,07 | 957.689,16 | 11.791.913,39 | 11.817.711,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 76.418,16 | 39.231,67 | 21.622,31 | 11.656,90 | 9.061,28 | 7.825,34 | 4.866,47 | 49.278,16 | 177.346,93 | 47.549,12 | 116.577,57 | 231.054,90 | 792.488,81 | 850.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 184,92 | 842,09 | 479,31 | 1.818,87 | 29.283,97 | 100.430,43 | 3.240,07 | 2.336,71 | 8.273,52 | 1.812,54 | 10.210,37 | 6.679,86 | 165.592,66 | 175.000,00 |
| Transf. da LC 87/1996 - Icms De | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Transferências da LC 61/1989 Ip | 9.384,89 | 9.799,89 | 10.755,14 | 11.668,46 | 15.729,30 | 17.316,21 | 16.765,73 | 21.126,79 | 14.768,09 | 11.750,81 | 12.419,89 | 14.074,33 | 165.559,53 | 174.000,00 |
| Transf. do FUNDEB | 702.403,90 | 670.827,08 | 805.193,41 | 806.428,89 | 885.744,10 | 956.763,99 | 962.864,23 | 1.117.781,63 | 1.261.829,20 | 943.365,29 | 1.161.800,04 | 1.177.791,06 | 11.452.792,82 | 10.232.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 476.613,28 | 1.306.223,40 | 1.939.454,37 | 895.729,30 | 1.194.176,90 | 641.867,42 | 468.035,62 | 776.736,65 | 310.764,11 | 483.533,93 | 537.991,65 | 386.290,70 | 9.417.417,33 | 5.387.407,00 |
| Outras Receitas Correntes | 13.592,04 | 64.607,83 | 18.773,42 | 20.158,92 | 21.024,51 | 12.988,58 | 11.866,93 | 17.788,40 | 28.875,17 | 19.855,89 | 15.655,86 | 146.337,31 | 391.524,86 | 210.912,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 352.834,86 | 349.332,74 | 320.780,91 | 364.244,87 | 367.922,90 | 427.985,46 | 481.249,62 | 527.083,84 | 536.875,83 | 581.598,04 | 519.587,27 | 501.104,51 | 5.330.600,85 | 5.377.610,00 |
| Contr. Serv. Plano Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comp.Financ.entre Reg.Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução Rec. p/Form. Fundeb | 352.834,86 | 349.332,74 | 320.780,91 | 364.244,87 | 367.922,90 | 427.985,46 | 481.249,62 | 527.083,84 | 536.875,83 | 581.598,04 | 519.587,27 | 501.104,51 | 5.330.600,85 | 5.377.610,00 |
| TOTAL R.C.L. (III)=(I-II) ==> | 3.120.600,98 | 4.041.389,09 | 4.937.513,95 | 3.451.644,05 | 3.796.742,46 | 3.666.548,34 | 3.739.894,19 | 5.338.700,73 | 3.920.718,52 | 3.957.104,09 | 4.239.381,51 | 4.116.809,89 | 48.327.047,80 | 41.666.910,00 |
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
| | 05/2020 | 06/2020 | 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 | 01/2021 | 02/2021 | 03/2021 | 04/2021 | | |
| (-) Trf. Emend. Parlm. Indiv. (IV) | 276,54 | 206,11 | 300.132,68 | 95,66 | 48,23 | 72,24 | 60,90 | 64,10 | 46,54 | 60,61 | 254,85 | 386,11 | 301.704,57 | 684,00 |
| RCL AJ. LIM. ENDIVIDAM. (V=III-IV) | 3.120.324,44 | 4.041.182,98 | 4.637.381,27 | 3.451.548,39 | 3.796.694,23 | 3.666.476,10 | 3.739.833,29 | 5.338.636,63 | 3.920.671,98 | 3.957.043,48 | 4.239.126,66 | 4.116.423,78 | 48.025.343,23 | 41.666.226,00 |
| (-) Trf. Emend. Parlm. Bancad. (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RCL AJ. LIM. DTP. (VI=V-VI) | 3.120.324,44 | 4.041.182,98 | 4.637.381,27 | 3.451.548,39 | 3.796.694,23 | 3.666.476,10 | 3.739.833,29 | 5.338.636,63 | 3.920.671,98 | 3.957.043,48 | 4.239.126,66 | 4.116.423,78 | 48.025.343,23 | 41.666.226,00 |

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

***CRISTIAN HUBNER WESTPHAL***
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 26/05/2021, Horário: 15:11:02

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**25A65512

## JURÍDICO
## RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
REFERÊNCIA: Abril de 2021 - EMISSÃO: 28/05/2021

| RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | Valores Expresso em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | Saldo Total (a + b) |
| | Em Exercícios Anteriores | Inscritos Em 31/12/2020 | | | | Em Exercícios Anteriores | Inscritos Em 31/12/2020 | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)** | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL (I)** | **0,00** | **445.145,58** | **439.280,69** | **64,89** | **5.800,00** | **420,00** | **2.892.430,04** | **1.021.050,43** | **1.018.922,93** | **9.380,49** | **1.864.546,62** | **1.870.346,62** |
| **EXECUTIVO** | **0,00** | **443.636,60** | **437.836,60** | **0,00** | **5.800,00** | **420,00** | **2.890.430,04** | **1.019.050,43** | **1.016.922,93** | **9.380,49** | **1.864.546,62** | **1.870.346,62** |
| **LEGISLATIVO** | **0,00** | **1.508,98** | **1.444,09** | **64,89** | **0,00** | **0,00** | **2.000,00** | **2.000,00** | **2.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Câmara** | **0,00** | **1.508,98** | **1.444,09** | **64,89** | **0,00** | **0,00** | **2.000,00** | **2.000,00** | **2.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Tribunal de C.** | | | | | | | | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)** | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL (I + II)** | **0,00** | **445.145,58** | **439.280,69** | **64,89** | **5.800,00** | **420,00** | **2.892.430,04** | **1.021.050,43** | **1.018.922,93** | **9.380,49** | **1.864.546,62** | **1.870.346,62** |

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 28/05/2021, Horário: 15:20:52

| PODER/ORGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | Saldo Total (a + b) |
| | Em Exercícios Anteriores | Inscritos Em 31/12/2020 | | | | Em Exercícios Anteriores | Inscritos Em 31/12/2020 | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)** | | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **EXECUTIVO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LEGISLATIVO** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Câmara** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Tribunal de C.** | | | | | | | | | | | | |

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 28/05/2021, Horário: 15:20:52

***CLENIO BOEIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal

_____
Secretário da Fazenda

***CRISTIAN HUBNER WESTPHAL***
Contador

Fonte: SAPI, Unidade Gestora: Secretaria Municipal da Fazenda, Data: 26/05/2021, Horário: 15:20:52

**Publicado por:**
Marcelo Langhanz Horna
**Código Identificador:**73F425ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20.2020 - MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI - ME

**Licitação: Pregão Presencial 11 / 2020**
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**
**FORNECEDOR: MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI - ME**
**Lote: 1 - LOTE - 1**

| Item | Produto | Unidade | Quantidades | | | | | Valores (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Licitada | Adicional | Solicitada | Comprada | Saldo | Licitado | Solicitado | Unitário | Comprado | Saldo |
| 2 | 16836 - ADESIVO INSTANTANEO 2 G | UN | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 240,00 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 240,00 |
| 3 | 11282 - BALÃO LISO COM VÁRIAS CORES, Nº 7, EMB C/ 50 UNIDADES | PCT | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 18,00 | 12,00 | 195,00 | 0,00 | 6,50 | 117,00 | 78,00 |
| 5 | 17007 - BATERIA 12 V MOD. A23 P/ CONTROLE DE PORTÃO | UN | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 180,00 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 180,00 |
| 15 | 17009 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESPESSURA 1,0 MM, AZUL, C/50 UN. | CX | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 349,20 | 0,00 | 34,92 | 349,20 | 0,00 |
| 16 | 17010 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESPESSURA 1,0 MM, PRETA, C/50 UN. | CX | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 2,00 | 174,60 | 0,00 | 34,92 | 104,76 | 69,84 |
| 18 | 14974 - CANETA HIDROGRÁFICA, CORPO EM POLIPROPILENO, COM 12 CORES | UN | 80,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 | 10,00 | 358,40 | 0,00 | 4,48 | 313,60 | 44,80 |
| 24 | 14968 - CARTOLINA DIVERSAS CORES 180 G/ M², 50 X 66 CM | UN | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 250,00 | 372,00 | 0,00 | 1,24 | 62,00 | 310,00 |
| 30 | 17022 - COLA BRANCA LAVÁVEL 110 G CADA, C/ 12 UNIDADES | CX | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 13,00 | 17,00 | 1.074,00 | 0,00 | 35,80 | 465,40 | 608,60 |
| 33 | 17023 - COLA ISOPOR, 40 G CADA, C/ 12 UN. | UN | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 304,00 | 0,00 | 30,40 | 0,00 | 304,00 |
| 35 | 12938 - CORRETIVO LIQUIDO NÃO TÓXICO, BASE DE ÁGUA, 18ML, C/ | CX | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 19,00 | 400,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 380,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 12 UNIDADES | | | | | | | | | | | |
| 36 | 14948 - CD-R GRAVÁVEL 80 MIN 700 MB | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 104,00 | 0,00 | 1,04 | 104,00 | 0,00 |
| 37 | 741 - DVD-R GRAVÁVEL, CAPAC. 4.7 GB, DURAÇÃO 120 MIN, VELOC. GRAVAÇÃO 8 X | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 103,00 | 0,00 | 1,03 | 0,00 | 103,00 |
| 39 | 14957 - ENVELOPE EM PAPEL PARDO 90G TAM. 18,5CM DE ALTURA X 25CM DE LARGURA | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 | 17,00 | 0,00 | 0,17 | 8,50 | 8,50 |
| 40 | 14956 - ENVELOPE EM PAPEL PARDO 90G TAM. 24CM DE ALTURA X 34CM DE LARGURA | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 90,00 | 10,00 | 22,00 | 0,00 | 0,22 | 19,80 | 2,20 |
| 42 | 14990 - ESTILETE ESTREITO C/ CORPO PLÁSTICO, LÂMINA 9MM DE AÇO CARBONO | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 137,50 | 0,00 | 2,75 | 0,00 | 137,50 |
| 43 | 14987 - ESTILETE LARGO C/ CORPO PLÁSTICO, LÂMINA 18MM DE AÇO CARBONO | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 38,00 | 117,50 | 0,00 | 2,35 | 28,20 | 89,30 |
| 44 | 17025 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTIUSO, R5, 18 X 40 MM, C/ 238 UN CADA | RL | 300,00 | 0,00 | 0,00 | 150,00 | 150,00 | 1.500,00 | 0,00 | 5,00 | 750,00 | 750,00 |
| 50 | 17027 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12 MM X 10 M | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 65,00 | 0,00 | 1,30 | 0,00 | 65,00 |
| 51 | 17028 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 30 M | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 40,00 | 99,00 | 0,00 | 1,98 | 19,80 | 79,20 |
| 61 | 6103 - GIZ BRANCO, NÃO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, C/ 64 PALITOS | CX | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 147,50 | 0,00 | 2,95 | 0,00 | 147,50 |
| 62 | 17031 - GIZ CORES, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, C/ 50 UN. | CX | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 40,00 | 167,50 | 0,00 | 3,35 | 33,50 | 134,00 |
| 63 | 5457 - GIZ DE CERA, LONGO, 12 PEÇAS | CX | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 20,00 | 145,00 | 0,00 | 2,90 | 87,00 | 58,00 |
| 68 | 14989 - LÂMINA ESTILETE ESTREITO 9 MM X 80 MM, EMB. C/ 10 UN | PCT | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 19,50 | 0,00 | 3,90 | 0,00 | 19,50 |
| 69 | 14988 - LÂMINA ESTILETE LARGO 18 MM X 100 MM, EMB. C/ 10 UN | PCT | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 31,00 | 0,00 | 6,20 | 0,00 | 31,00 |
| 72 | 19411 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 11,00 | 39,00 | 300,00 | 0,00 | 6,00 | 66,00 | 234,00 |
| 73 | 734 - LIVRO ATA, 100 FLS. | UN | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 27,00 | 304,50 | 0,00 | 10,15 | 30,45 | 274,05 |
| 80 | 17043 - PAPEL CONTACT 45 CM X 25 M, TRANSPARENTE. | RL | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 2,00 | 339,00 | 0,00 | 67,80 | 203,40 | 135,60 |
| 84 | 17046 - PAPEL OFÍCIO 2, BRANCO, 75 G/M2, 216 X 330 MM, C/ 500 FL | PCT | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 159,50 | 0,00 | 31,90 | 0,00 | 159,50 |
| 93 | 17050 - PASTA L, FORMATO A4, C/ 10 UN. | PCT | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 20,00 | 282,00 | 0,00 | 9,40 | 94,00 | 188,00 |
| 97 | 1375 - PERCEVEJOS, LATONADOS C/100 | CX | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 7,00 | 19,80 | 0,00 | 1,98 | 5,94 | 13,86 |
| 100 | 14920 - PILHA PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, MINIMO 900 MHA | UN | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 | 140,00 | 790,00 | 0,00 | 3,95 | 237,00 | 553,00 |
| 101 | 17055 - PILHA PALITO ALCALINA, MODELO AAA, MINIMO 900 MHA | UN | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 90,00 | 720,00 | 0,00 | 3,60 | 396,00 | 324,00 |
| 107 | 14941 - PISTOLA ELÉTRICA 80W, 220 V, BASTÃO COLA-QUENTE 7,5X300MM | UN | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 10,00 | 330,00 | 0,00 | 16,50 | 165,00 | 165,00 |
| 115 | 17063 - RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 30 CM | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 145,00 | 0,00 | 1,45 | 0,00 | 145,00 |
| 116 | 17064 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, P/ PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA FOLHA A4, C/ 50 UN. | PCT | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 4,00 | 100,00 | 0,00 | 10,00 | 60,00 | 40,00 |
| 117 | 17065 - SACO PARA PRESENTE GARRAFA, 15 X 44 CM, METALIZADO, DECORADO | UN | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 150,00 | 0,00 | 0,75 | 0,00 | 150,00 |
| 118 | 17066 - SACO PARA PRESENTE 25 X 37 CM, METALIZADO, DECORADO | UN | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 260,00 | 0,00 | 1,30 | 0,00 | 260,00 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 119 | 17067 - SACO PARA PRESENTE 30 X 44 CM, METALIZADO, DECORADO | UN | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 280,00 | 0,00 | 1,40 | 0,00 | 280,00 |
| 124 | 8506 - TINTA GUACHE 250 ML, CORES DIVERSAS | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 45,00 | 55,00 | 480,00 | 0,00 | 4,80 | 216,00 | 264,00 |
| 127 | 20398 - REABASTECEDOR P/ PINCEL P/ QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM NO MÍNIMO 200 ML | UN | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 450,00 | 0,00 | 150,00 | 0,00 | 450,00 |
| **Total do Lote:** | | | | | | | | 11.432,50 | 0,00 | | 3.956,55 | 7.475,95 |

**Valor Global Registrado: R$** 11.432,50 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
**Valor Global Requisitado: R$ 3.956,55 (três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**
**Validade:** 12 (doze) meses a contar de 06 de outubro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 01 de Junho de 2021.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariane Marchesan
**Código Identificador:**DB6ABDE3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21.2020 - BIANCA RICACHESKI RAUBER - ME

**Licitação: Pregão Presencial 11 / 2020 Data**
**FORNECEDOR: BIANCA RICACHESKI RAUBER - ME**
**Lote: 1 - LOTE - 1**

| Item | Produto | Unidade | Quantidades | | | | | Valores (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Licitada | Adicional | Solicitada | Comprada | Saldo | Licitado | Solicitado | Unitário | Comprado | Saldo |
| 10 | 17008 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA, BOA QUALIDADE E DURABILIDIDADE, C/ 40 UN | CX | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 25,00 | 549,00 | 0,00 | 18,30 | 91,50 | 457,50 |
| 14 | 7480 - CALCULADORA GRANDE, 12 DÍGITOS, TAM. APROXIM. 135X100X10 MM | UN | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 440,00 | 0,00 | 22,00 | 0,00 | 440,00 |
| 31 | 1254 - COLA BRANCA LAVAVEL, TUBO 1KG | UN | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 15,00 | 188,00 | 0,00 | 9,40 | 47,00 | 141,00 |
| 32 | 14963 - COLA COLORIDA ARTÍSTICA 23G CADA, C/ 6 UN | CX | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 20,00 | 392,50 | 0,00 | 7,85 | 235,50 | 157,00 |
| 57 | 14980 - FITA DE CETIM, 7MM, N° 1 C/ 10M, OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR | UN | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 12,00 | 300,00 | 0,00 |
| 60 | 14962 - FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2 MM COM BRILHO | UN | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 150,00 | 1.640,00 | 0,00 | 8,20 | 410,00 | 1.230,00 |
| 67 | 17035 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM P/ 200 FL, 75 G, C/ 50 UN | PCT | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 412,00 | 0,00 | 10,30 | 0,00 | 412,00 |
| 76 | 17040 - PAPEL A4, MATERIAL ALCALINO, 75G/ M2, 297 X 210 MM, COR BRANCA, C/500 FL, C/ 10 RESMAS. | CX | 80,00 | 0,00 | 0,00 | 62,00 | 18,00 | 13.592,00 | 0,00 | 169,90 | 10.533,80 | 3.058,20 |
| 77 | 17041 - PAPEL A3, MATERIAL ALCALINO, 75G/ M2, 297 X 420 MM, COR BRANCA, C/500 FL. | PCT | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 3,00 | 300,00 | 0,00 | 60,00 | 120,00 | 180,00 |
| 83 | 17045 - PAPEL LUMIPAPER, DIVERSAS CORES, 90 G, TAM. 210 X 297 MM, C/ 50 FOLHAS | PCT | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 35,00 | 1.050,00 | 0,00 | 21,00 | 315,00 | 735,00 |
| 94 | 17051 - PASTA SUSPENSA PAPELÃO MARMORIZADO, C/ HASTE METAL, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO, 361 X 240 MM, C/ 50 UN | CX | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | 3,00 | 1.088,00 | 0,00 | 108,80 | 761,60 | 326,40 |
| 95 | 20395 - PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, NA COR CINZA. | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 30,00 | 1.960,00 | 0,00 | 39,20 | 784,00 | 1.176,00 |
| 109 | 17060 - POST-IT GRANDE, DIVERSAS CORES, TAM. 76 X 76 MM, BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA | PCT | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 454,00 | 0,00 | 4,54 | 454,00 | 0,00 |
| **Total do Lote:** | | | | | | | | 22.365,50 | 0,00 | | 14.052,40 | 8.313,10 |

**Valor Global Registrado: R$** 22.365,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)
**Valor Global Requisitado: R$ 8.313,10 (oito mil, trezentos e treze reais e dez centavos).**
**Validade:** 12 (doze) meses a contar de 06 de outubro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 01 de Junho de 2021.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariane Marchesan
**Código Identificador:**C47D1C5A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22.2020 - T. DOS SANTOS MORAIS

**Licitação: Pregão Presencial 11 / 2020**

**FORNECEDOR: T. DOS SANTOS MORAIS**

**Lote: 1 - LOTE - 1**

| Item | Produto | Unidade | Quantidades | | | | | Valores (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Licitada | Adicional | Solicitada | Comprada | Saldo | Licitado | Solicitado | Unitário | Comprado | Saldo |
| 1 | 17005 - APONTADOR COM 12 UNIDADES | CX | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 12,00 | 120,00 | 0,00 | 6,00 | 48,00 | 72,00 |
| 6 | 13429 - BOBINA TÉRMICA 57 X 40M, COR BRANCA, C/ 30 UNIDADES | CX | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 537,50 | 0,00 | 107,50 | 0,00 | 537,50 |
| 7 | 10815 - BOBINA TÉRMICA 57 MM X 80 M, COR BRANCA, CAIXA COM 20 UN. | UN | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 3,00 | 625,00 | 0,00 | 125,00 | 250,00 | 375,00 |
| 8 | 13009 - BOBINA MAQ CALCULAR, 57 MM X 30 M, COR BRANCA, PAPEL OFF SET C/ 30 UN | CX | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 555,00 | 0,00 | 111,00 | 0,00 | 555,00 |
| 9 | 14992 - BOBINA PARA CALCULADORA 57X30 BRANCA C/ 30 UN, | UN | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 4,00 | 249,50 | 0,00 | 49,90 | 49,90 | 199,60 |
| 11 | 8729 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, PEQUENO, 96 FLS | UN | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 930,00 | 0,00 | 4,65 | 465,00 | 465,00 |
| 12 | 13038 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS GRANDE | UN | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 115,00 | 85,00 | 1.390,00 | 0,00 | 6,95 | 799,25 | 590,75 |
| 25 | 17017 - CLIPE NIQUELADO TAMANHO 1/0, FORMATO PARALELO, C/ 100 UN. | CX | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 28,00 | 68,40 | 0,00 | 2,28 | 4,56 | 63,84 |
| 27 | 17019 - CLIPE NIQUELADO TAMANHO 4/0, FORMATO PARALELO,PESO MIN 500 GR. | CX | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 19,00 | 320,00 | 0,00 | 16,00 | 16,00 | 304,00 |
| 28 | 17020 - CLIPE NIQUELADO TAMANHO 6/0, FORMATO PARALELO, PESO MIN 500 G. | CX | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 319,80 | 0,00 | 15,99 | 0,00 | 319,80 |
| 29 | 17021 - CLIPE NIQUELADO TAMANHO 8/0, FORMATO PARALELO, PESO MIN 500 G | CX | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 311,00 | 0,00 | 15,55 | 0,00 | 311,00 |
| 46 | 20390 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX | UN | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 23,00 | 7,00 | 63,00 | 0,00 | 2,10 | 48,30 | 14,70 |
| 48 | 17026 - FITA ADESIVA CREPE MARROM, 45X50M | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 33,00 | 17,00 | 542,00 | 0,00 | 10,84 | 357,72 | 184,28 |
| 49 | 14935 - FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, LARG. 45 MM, COMPR. 45 M | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 148,00 | 0,00 | 2,96 | 148,00 | 0,00 |
| 55 | 20392 - FITA CORRETIVA 5 MM X 6 M | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 | 440,00 | 0,00 | 4,40 | 220,00 | 220,00 |
| 64 | 17032 - GRAMPEADOR METÁLICO, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL OFÍCIO. | UN | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 840,00 | 0,00 | 42,00 | 840,00 | 0,00 |
| 65 | 17033 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL, METÁLICO, CAPAC 160 FOLHAS | UN | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 9,00 | 1.400,00 | 0,00 | 140,00 | 140,00 | 1.260,00 |
| 66 | 17034 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR, METALICO, TRAT. SUPERF. NIQUELADO, TAM. 26/6, C/ 5000 GRAMPOS | CX | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 26,00 | 24,00 | 220,00 | 0,00 | 4,40 | 114,40 | 105,60 |
| 78 | 17042 - PAPEL CARTONA, SEM BRILHO, 48 X 66 CM, CORES DIVERSAS | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 70,00 | 170,00 | 0,00 | 1,70 | 51,00 | 119,00 |
| 79 | 2161 - PAPEL COLOR SETE, VÁRIAS CORES | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 | 119,00 | 0,00 | 1,19 | 59,50 | 59,50 |
| 82 | 17044 - PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES, TAM. 480 X 600 MM | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 80,00 | 125,00 | 0,00 | 1,25 | 25,00 | 100,00 |
| 86 | 11921 - PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS, TAM. 48 X 60 CM. | FL | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 60,00 | 40,00 | 0,00 | 0,40 | 16,00 | 24,00 |
| 88 | 17048 - PASTA ABA ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, LOMBO 40 MM | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 30,00 | 167,50 | 0,00 | 3,35 | 67,00 | 100,50 |
| 98 | 17053 - PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, CAPACIDADE DE FURAR 100 FLS, FERRO | UN | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 1,00 | 650,00 | 0,00 | 130,00 | 520,00 | 130,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FUNDIDO. | | | | | | | | | | | |
| 103 | 17057 - PINCEL ATOMICO, PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO QUADRADA, CARGA DESCART., AZUL E/OU PRETO E/OU VERMELHO. | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 92,50 | 0,00 | 1,85 | 92,50 | 0,00 |
| 105 | 7463 - PINCEL CHATO Nº20 | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 45,00 | 5,00 | 350,00 | 0,00 | 7,00 | 315,00 | 35,00 |
| 112 | 11403 - PRENDEDOR DE PAPEL 19MM | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 11,00 | 89,00 | 100,00 | 0,00 | 1,00 | 11,00 | 89,00 |
| 113 | 17061 - PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 75,00 | 145,00 | 0,00 | 1,45 | 36,25 | 108,75 |
| 114 | 17062 - PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 75,00 | 215,00 | 0,00 | 2,15 | 53,75 | 161,25 |
| **Total do Lote:** | | | | | | | | 11.253,20 | 0,00 | | 4.748,13 | 6.505,07 |

**Valor Global Registrado: R$** 11.253,20 (onze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
**Valor Global Requisitado: R$ 4.748,13 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos).**
**Validade:** 12 (doze) meses a contar de 06 de outubro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 01 de Junho de 2021.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariane Marchesan
**Código Identificador:**F4E4C8EB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23.2020 - N. T. LUIZE - EPP

**Licitação: Pregão Presencial 11 / 2020**
**FORNECEDOR: N. T. LUIZE - EPP**
**Lote: 1 - LOTE - 1**

| Item | Produto | Unidade | Quantidades | | | | | Valores (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Licitada | Adicional | Solicitada | Comprada | Saldo | Licitado | Solicitado | Unitário | Comprado | Saldo |
| 4 | 17006 - BASTÃO SILICONE 7,5MM X 30 CM | KG | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 6,00 | 300,00 | 0,00 | 30,00 | 120,00 | 180,00 |
| 13 | 14972 - CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 360X245X135MM, PCT C/ 25UN | PCT | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 24,00 | 2.100,00 | 0,00 | 70,00 | 420,00 | 1.680,00 |
| 17 | 17011 - CANETA ESFEROGRÁFICA, ESPESSURA 1,0 MM, VERMELHA, C/50 UN. | CX | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 0,00 | 158,00 | 0,00 | 31,60 | 158,00 | 0,00 |
| 19 | 17012 - CANETA MARCA TEXTO, TRAÇO 5MM, COR ROSA, TIPO FLUORESCENTE, C/ 12 UN. | CX | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 26,00 | 666,00 | 0,00 | 22,20 | 88,80 | 577,20 |
| 20 | 17013 - CANETA MARCA TEXTO, TRAÇO 5MM, COR VERDE, TIPO FLUORESCENTE, C/ 12 UN. | CX | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 26,00 | 666,00 | 0,00 | 22,20 | 88,80 | 577,20 |
| 21 | 17014 - CANETA MARCA TEXTO, TRAÇO 5MM, COR AMARELA, TIPO FLUORESCENTE, C/ 12 UN. | CX | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 24,00 | 666,00 | 0,00 | 22,20 | 133,20 | 532,80 |
| 22 | 17015 - CANETA MARCA TEXTO, TRAÇO 5MM, COR LARANJA, TIPO FLUORESCENTE, C/ 12 UN. | CX | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 26,00 | 666,00 | 0,00 | 22,20 | 88,80 | 577,20 |
| 23 | 17016 - CANUDO PLÁSTICO DIVERSAS CORES, TRANSPARENTE, TAM. APROX. 20 CM,C/800 UN | PCT | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 356,00 | 0,00 | 17,80 | 0,00 | 356,00 |
| 34 | 14046 - COLA EVA 25G, NÃO INFLAMÁVEL, C/ 12 FRASCOS | UN | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 790,00 | 0,00 | 39,50 | 0,00 | 790,00 |
| 38 | 14971 - ELÁSTICO SUPER AMARELO N. 18 COM APROXIM. 2.200 UN | PCT | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 294,50 | 0,00 | 58,90 | 0,00 | 294,50 |
| 41 | 17073 - ESPETO DE MADEIRA P/ CHURRASCO TAM. 250 MM, EBALAGEM C/ 100 UN. | PCT | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 400,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 400,00 |
| 45 | 11095 - FITA ADESIVA CREPE BRANCA (LARGA),TIPO MONOFACE, 50 MM X 50 M. | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 42,00 | 8,00 | 425,00 | 0,00 | 8,50 | 357,00 | 68,00 |
| 47 | 20391 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA | UN | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 23,00 | 7,00 | 217,50 | 0,00 | 7,25 | 166,75 | 50,75 |
| 52 | 17029 - FITA ADESIVA, CORES SORTIDAS, 12 MM X 10 M | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 15,00 | 85,00 | 140,00 | 0,00 | 1,40 | 21,00 | 119,00 |
| 53 | 14966 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, POLIPROPILENO, ROLO C/ 12 MM X 20 M | UN | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 234,00 | 0,00 | 7,80 | 0,00 | 234,00 |
| 56 | 14979 - FITA DE CETIM, 22MM, Nº 5 C/ 10M, OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR | UN | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 0,00 | 427,50 | 0,00 | 17,10 | 427,50 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | 14959 - FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2 MM LISA SEM BRILHO | UN | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 170,00 | 880,00 | 0,00 | 4,40 | 132,00 | 748,00 |
| 59 | 14960 - FOLHA EM EVA 600 X 400 X 2 MM ESTAMPADO | UN | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 180,00 | 1.500,00 | 0,00 | 7,50 | 150,00 | 1.350,00 |
| 70 | 1782 - LAPIS DE COR, LONGO, FORMATO TRIANGULAR, C/12 UN. | CX | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 60,00 | 690,00 | 0,00 | 6,90 | 276,00 | 414,00 |
| 71 | 14919 - LÁPIS PRETO, CX C/ 144 UN | CX | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 1,00 | 224,50 | 0,00 | 44,90 | 179,60 | 44,90 |
| 74 | 17039 - MASSA PARA MODELAR, 180 G, C/ 12 CORES | CX | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 | 30,00 | 399,00 | 0,00 | 3,99 | 279,30 | 119,70 |
| 75 | 17074 - PALITO DE PICOLÉ COM PONTAS ARREDONDADAS, EMBALAGEM C/ 100 UN. | PCT | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 20,00 | 118,50 | 0,00 | 3,95 | 39,50 | 79,00 |
| 81 | 14986 - PAPEL CREPOM 0,48 X 2,0 M, CORES DIVERSAS | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 80,00 | 85,00 | 0,00 | 0,85 | 17,00 | 68,00 |
| 85 | 9196 - PAPEL PARDO 80 CM DE LARGURA E PESO APROXIMADO DE 8KG | RL | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | 5,00 | 588,00 | 0,00 | 73,50 | 220,50 | 367,50 |
| 87 | 17047 - PASTA ABA ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, LOMBO 30 MM | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 10,00 | 122,50 | 0,00 | 2,45 | 98,00 | 24,50 |
| 89 | 20393 - PASTA ABA ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO, LOMBO 55 MM | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 30,00 | 315,00 | 0,00 | 6,30 | 126,00 | 189,00 |
| 90 | 17049 - PASTA ARQUIVO, PAPELÃO DURO, TIPO AZ, 285 X 350 X 80 CM, COR PRETA. LOMBO LARGO 22 | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 16,00 | 34,00 | 640,00 | 0,00 | 12,80 | 204,80 | 435,20 |
| 91 | 14976 - PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COR PRETA | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 | 30,00 | 1.500,00 | 0,00 | 15,00 | 1.050,00 | 450,00 |
| 92 | 20394 - PASTA ELÁSTICO OFÍCIO EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL, MEDINDO: 335 X 235 MM | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 58,00 | 42,00 | 240,00 | 0,00 | 2,40 | 139,20 | 100,80 |
| 96 | 17052 - PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO PLÁSTICO, EM POLIPROPILENO COR CRISTAL. | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 80,00 | 299,00 | 0,00 | 2,99 | 59,80 | 239,20 |
| 99 | 17054 - PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, CAPACIDADE DE FURAR 20 FLS | UN | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 36,00 | 640,00 | 0,00 | 16,00 | 64,00 | 576,00 |
| 102 | 17056 - PILHA MÉDIA ALCALINA, TICO C, MINIMO 900 MHA | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 12,00 | 38,00 | 572,50 | 0,00 | 11,45 | 137,40 | 435,10 |
| 104 | 6091 - PINCEL CHATO Nº10 | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 45,00 | 5,00 | 117,50 | 0,00 | 2,35 | 105,75 | 11,75 |
| 106 | 17058 - PINCEL MARCADOR DIVERSAS CORES PARA QUADRO BRANCO, 2.0 MM, RECARREGÁVEL | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 27,00 | 23,00 | 132,00 | 0,00 | 2,64 | 71,28 | 60,72 |
| 108 | 17059 - POST-IT PEQUENO, DIVERSAS CORES, TAM. 38 X 50 MM, C/ 4 BLOCOS, 100 FOLHAS CADA | PCT | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 72,00 | 28,00 | 450,00 | 0,00 | 4,50 | 324,00 | 126,00 |
| 110 | 14947 - PRATO DE PAPELÃO BRANCO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 20CM, EMBALAGEM C/ 10 UN | PCT | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 0,00 | 575,00 | 0,00 | 23,00 | 575,00 | 0,00 |
| 111 | 14946 - PRATO DE PAPELÃO BRANCO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 34CM, EMBALAGEM C/ 10 UN | PCT | 25,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,00 | 737,50 | 0,00 | 29,50 | 0,00 | 737,50 |
| 120 | 17068 - SACO PARA PRESENTE 45 X 60 CM, METALIZADO, DECORADO | UN | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 460,00 | 0,00 | 2,30 | 0,00 | 460,00 |
| 121 | 17069 - SACO PARA PRESENTE 60 X 90 CM, METALIZADO, DECORADO | UN | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 680,00 | 0,00 | 3,40 | 0,00 | 680,00 |
| 122 | 17070 - TESOURA LÂMINA INOX, CABO DE POLIPROPILENO E VERSÁTIL, TAM. 20 CM | UN | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 35,00 | 15,00 | 415,00 | 0,00 | 8,30 | 290,50 | 124,50 |
| 123 | 20396 - TESOURA ESCOLAR COM POSTAS ARREDONDADAS | UN | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 | 50,00 | 340,00 | 0,00 | 3,40 | 170,00 | 170,00 |
| 125 | 17072 - TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, EMBALAGEM 42 ML | UN | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 44,00 | 0,00 | 4,40 | 0,00 | 44,00 |
| 126 | 20397 - LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML | UN | 12,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | 7,00 | 228,00 | 0,00 | 19,00 | 95,00 | 133,00 |
| | | | | | | | **Total do Lote:** | 21.499,50 | 0,00 | | 6.874,48 | 14.625,02 |

**Valor Global Registrado: R$** 14.625,02 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dois centavos).
**Valor Global Requisitado: R$ 6.874,48 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**
**Validade:** 12 (doze) meses a contar de 06 de outubro de 2020.

São João do Polêsine, RS, 01 de Junho de 2021.

***MATIONE SONEGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariane Marchesan
**Código Identificador:**6556DC67